



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

I — N. 76

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.356 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Aeronáutica (Anexo n. 11 do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942):

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Subconsignação 06 — Diaristas

Serviço de Fazenda da Aeronáutica	
Passa de	Cr\$ 19.700.000,00
Para	Cr\$ 19.500.000,00

Subconsignação 07 — Tarefeiros

Serviço de Fazenda da Aeronáutica	
Passa de	Cr\$ 760.000,00
Para	Cr\$ 960.000,00

Parágrafo único. Consequentemente, o Quadro discriminativo da dotação orçamentária do pessoal extranumerário constante do mesmo anexo, passa a variar com as seguintes alterações:

Onde se lê: 06 — Diaristas

— Diretoria de Material da Aeronáutica	
02 — Subdiretoria Técnica de Aeronáutica	
14 — Parque da Aeronáutica de São Paulo	Cr\$ 2.200.000,00

Leia-se: 06 — Diaristas

24 — Diretoria de Material da Aeronáutica	
02 — Subdiretoria Técnica de Aeronáutica	
14 — Parque da Aeronáutica de São Paulo	Cr\$ 2.000.000,00

Acrescente-se: 07 — Tarefeiros

24 — Diretoria de Material da Aeronáutica	
02 — Subdiretoria Técnica de Aeronáutica	
14 — Parque da Aeronáutica de São Paulo	Cr\$ 200.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.357 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Cria função gratificada no Ministério da Guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, a função gratificada de gerente comercial da Farmácia Central do Exército —

Diretoria de Saúde do Exército, a qual será exercida por servidor civil, lotado naquele Ministério.

Art. 2.º A gratificação de que trata o artigo anterior fica fixada em Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente com a execução do presente decreto-lei fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.358 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Cria função gratificada no Ministério da Agricultura e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, a função gratificada de Chefe da Seção de Fomento Agrícola do Distrito Federal, que será exercida por funcionário escolhido e designado pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal dentre os funcionários lotados naquela Divisão, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se noutro serviço ou repartição estiver lotado.

Art. 2.º A gratificação a que alude o artigo anterior fica fixada em Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3.º Para atender, no atual exercício à despesa decorrente com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Agricultura, Anexo n. 12 do Orçamento Geral da República, o crédito suplementar de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas, Inciso 21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal, Alínea 03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 15 de março de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.359 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Cria, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, seis cargos, em comissão, de Administrador do Núcleo Colonial, padrão L, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, seis cargos, em comissão, de Administrador do Núcleo Colonial, padrão L.

Continua na pág. 4.875

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

▲ matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

S L**ATOS I GOVERNO**

DECRETO-LEI N. 5.356, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.357, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.358, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.359, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.360, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.361, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO-LEI N. 5.362, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO N. 11.136, de 24 de dezembro de 1942.....	
DECRETO N. 11.963, de 18 de março de 1943.....	
DECRETO N. 12.122, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO N. 12.123, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO N. 12.126, de 30 de março de 1943.....	
DECRETO N. 12.127, de 30 de março de 1943.....	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 30 de março de 1943	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de março de 1943	
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de março de 1943	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de março de 1943.....	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de março de 1943	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de março de 1943	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Portarias — Despachos	
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 10.ª sessão ..	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos	
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento	
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro ..	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	
TRIBUNAL DE CONTAS	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS	
PARTE COMERCIAL	
EDITAIS E AVISOS	
SOCIEDADES	
ANÚNCIOS	

(Continuação da 1.ª pág.)

Art. 2.º Os cargos de Administrador da N.ª Colonial serão privativos profissionais diplomados em agronomia.

Art. 3.º A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta do cap. da conta-corrente do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 12.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.360 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Dispõe sobre o financiamento da safra de algodão de 1943, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Banco do Brasil autorizado a financiar, pela sua Caixa de Crédito Agrícola e Industrial, a safra de algodão de 1943, na base de Cr\$ 66,00 por arroba de quinze (15) quilos e seis cruzeiros para o tipo 5, com fibra de 28/30 milímetros, equivalente a vinte cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 22,20) por arroba de algodão em capote, produção estimada, do tipo médio.

Art. 2.º Será submetida previamente, nas épocas apropriadas, ao exame e aprovação da Comissão de Financiamento da Produção, a estimativa da quantidade de sementes de algodão destinadas ao plantio da nova safra.

Parágrafo único. Para esse fim, os Serviços de Fomento da Produção Vegetal, nos Estados algodoeiros, através dos respectivos Governos ou do Ministério da Agricultura, a que se acharem subordinados, ficam obrigados a encaminhar à Comissão de Financiamento da Produção a estimativa mencionada neste artigo, acompanhada de todas as informações indispensáveis ao conhecimento da área algodoeira a semear, bem como todo e qualquer esclarecimento necessário às operações de financiamento.

Art. 3.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a contratar com o Banco do Brasil as condições necessárias ao financiamento que trate o art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 4.º As instruções para execução deste decreto-lei, na parte relativa ao financiamento das diversas classes e tipos de algodão do país, serão imediatamente baixadas pelo Banco do Brasil, depois de aprovadas pela Comissão de Financiamento da Produção.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 12.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.361 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

cria duas inspetorias regionais de fomento da produção animal, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, duas inspetorias regionais: uma, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará; outra, com sede em Belém, no Estado do Pará.

Parágrafo único. Essas inspetorias denominar-se-ão Inspetoria Regional em Fortaleza e Inspetoria Regional em Belém, e terão as mesmas finalidades e atribuições previstas para as demais Inspetorias Regionais de Fomento da Produção Animal, já existentes.

Art. 2.º As inspetorias criadas pelo artigo precedente serão dirigidas por funcionários da carreira do Zootecnista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, designados pelo Ministro de Estado.

Parágrafo único. Os serviços dessas inspetorias serão executados por funcionários dos Quadros Permanente e Suplementar do mesmo Ministério, que neles forem lotados, e por pessoal extranumerário, admitido na forma da lei.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 12.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.362 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 20.400,00 à verba que especifica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos e cruzeiros) à seguinte dotação do vigente orçamento

do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei número 5.120, de 19 de dezembro de 1942):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

J4 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal Cr\$ 20.400,00

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina à Estrada de Ferro Goiaz.

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros) na conta corrente do Quadro VII — Estrada de Ferro Goiaz, da Verba 1. — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, do orçamento em vigor do mesmo Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 12.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.136 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Andrade Brochado a pesquisar mica, quartzo e associados no município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim de Andrade Brochado a pesquisar mica, quartzo e associados no imóvel denominado São José, terceiro (3.º) distrito do município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quatro hectares, trinta e sete aros e cinquenta centiares (4,3750 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos e noventa e cinco metros (695 m), rumo setenta e um graus noroeste (71º NW) do quilômetro cento e sessenta e sete (Km 167) da Estrada de Ferro Central do Brasil — ramal de Bananal — e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), norte (N) e cento e setenta e cinco metros (175 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão do Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942, 12.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.181 — 30-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.963 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Novo Ateneu, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Novo Ateneu, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Novo Ateneu.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Novo Ateneu, considerará-se, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 1.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 4.194 — 30-3-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 12.122 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar da Diretoria de Intendência do Exército, do Ministério da Guerra, aprovada pelo decreto 9.134, de 27 de março de 1942, fica alterada na forma da relação anexa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 12.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SUBDIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA DO EXÉRCITO — ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 5.ª REGIÃO MILITAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4	Amanuense-auxiliar	XIII	Numérica	3	Amanuense-auxiliar	XIII	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XIV	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XIV	Numérica
—		—	—	1	Amanuense-auxiliar	XV	Numérica
1	Amanuense-auxiliar	XVI	Numérica	1	Amanuense-auxiliar	XVI	Numérica
—		—	—	3	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica
3	Auxiliar de Escritório...	IX	Numérica	3	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica
3	Auxiliar de Escritório...	XI	Numérica	3	Auxiliar de Escritório....	XI	Numérica
8	Praticante de Escritório..	V	Numérica	—		—	—
—		—	—	2	Praticante de Escritório..	VI	Numérica

DECRETO N. 12.123 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Torna extensiva ao pessoal militar da Marinha que serve nas zonas subordinadas aos Comandos Navais do Norte, Nordeste e Leste e Base Naval de Natal, a quota regional de 20%

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os militares da Marinha, em atividade, que, em comissões de terra ou de embarque, servem nas zonas subordinadas aos Comandos Navais do Norte, Nordeste e Leste e Base Naval de Natal, perceberão, a partir de 1 do corrente mês, a vantagem prevista no art. 56 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, com as restrições contidas no art. 2.º deste decreto.

Art. 2.º Aqueles que, nas comissões de terra, residirem em próprios nacionais, perderão, a favor dos cofres públicos, metade da vantagem estabelecida no artigo anterior.

Art. 3.º Quando a comissão for de embarque caberá também o pagamento no período em que a unidade permanecer naquelas zonas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 12.126 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Goiaz

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista Estrada de Ferro Goiaz fica alterada na forma da relação anexa.

Art. 2.º A despesa, na importância de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros), resultante da alteração prevista neste decreto, será atendida à conta do crédito suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aberto pelo decreto-lei n. 5.362 de 30 de março de 1943.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO GOIAZ

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Feitor	VII	Numérica	2	Feitor	VII	Numérica
1	Feitor	IX	Numérica	2	Feitor	IX	Numérica
6	Maquinista-auxiliar	IV	Numérica	6	Maquinista-auxiliar	IV	Numérica
6	Maquinista-auxiliar	V	Numérica	6	Maquinista-auxiliar	V	Numérica
6	Maquinista-auxiliar	VI	Numérica	6	Maquinista-auxiliar	VI	Numérica
2	Maquinista-auxiliar	VII	Numérica	3	Maquinista-auxiliar	VII	Numérica
—		—	—	3	Maquinista-auxiliar	VIII	Numérica
139	Trabalhador	IV	Numérica	138	Trabalhador	IV	Numérica
31	Trabalhador	V	Numérica	30	Trabalhador	V	Numérica
6	Trabalhador	VI	Numérica	6	Trabalhador	VI	Numérica

DECRETO N. 12.127 — DE 30 DE MARÇO DE 1943

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande

do Norte, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ora em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
8	Agente	VII	Númerica	13	Agente	VII	Númerica
1		VIII	Númerica	1		VIII	Númerica
1		IX	Númerica	1		IX	Númerica
1		X	Númerica	1		X	Númerica
3	Armazenista	VII	Númerica	1	Armazenista	VII	Númerica
6	Artífice	VII	Númerica	6	Artífice	VII	Númerica
4		VIII	Númerica	4		VIII	Númerica
4		IX	Númerica	4		IX	Númerica
3		X	Númerica	3		X	Númerica
3		XI	Númerica	2		XI	Númerica
16	Auxiliar de Artífice	IV	Númerica	16	Auxiliar de Artífice	IV	Númerica
14		V	Númerica	14		V	Númerica
11		VI	Númerica	9		VI	Númerica
1	Feitor	VIII	Númerica	1	Feitor	VIII	Númerica
1		X	Númerica	1		IX	Númerica
				1		X	Númerica
15	Praticante de Escritório	V	Númerica	13	Praticante de Escritório	V	Númerica
11		VI	Númerica	11		VI	Númerica
22	Guarda	III	Númerica	21	Guarda	III	Númerica
4		IV	Númerica	4		IV	Númerica
6	Condutor-auxiliar	V	Númerica	6	Condutor-auxiliar	V	Númerica
2		VII	Númerica	3		VII	Númerica

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raul Chartron Backes, para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio de Melo Arruda para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Carlos Augusto Domingues, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde,

para exercer interinamente, o cargo da classe I da carreira de Estatístico do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de José Mário Cunha.

Haydée Nicolussi para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Graciema Montenegro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do

Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, para a Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.986, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 19 de janeiro de 1943, que nomeou Anita de Castilho e Marcondes Cabral para exercer o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 53.441, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 8 de dezembro de 1942, que nomeou Fausto Magalhães da Silveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.687, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 20 de novembro de 1942, que nomeou Luiz Claudio de Almeida Magalhães para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.745, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 24 de novembro de 1942, que nomeou Zuleika Temporal Fender para exercer o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Moreira de Souza, ocupante do cargo da classe K da carreira de Técnico de Educação do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da função de Secretário da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.713, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Elvira Ferreira do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para o qual foi nomeada em 24 de novembro de 1942.

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 66.860, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

José Pinto Junior do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.626, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Inocêncio Napoleão de Almeida no cargo da classe 6, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do P.R. 8.531, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

Henrique Dal Pogeto, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de São Paulo.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Sergipe, Adison Menezes Ezequiel de Barros, para o interior do Estado de Santa Catarina, na vaga decorrente da remoção, a pedido do Diógenes Gomes.

O agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado do Piauí, Luiz Tavares de Araujo Wanderley, para o interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Adison Menezes Ezequiel de Barros.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Piauí, Hemetério de Souza Ribeiro para a Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Luiz Tavares de Araujo Wanderley.

NOMEAR:

Paulo de Almeida, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da promoção de Hemetério de Souza Ribeiro.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, José do Carmo e Silva para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Henrique Dal Pogeto.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, José Carlos da Silva Rocha para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de José do Carmo e Silva.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina, Diógenes Gomes para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção de José Carlos da Silva Rocha.

REMOVER, POR PERMUTA:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Mario Jugurtha Couto para o interior do Estado do Espírito Santo, onde está lotado Hermes Ferreira de Aguiar.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espírito Santo, Hermes Ferreira de Aguiar para o interior do Estado do Ceará, onde está lotado Mario Jugurtha Couto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E GÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do artigo 3.º do decreto-lei número 4.985, de 21 de novembro de 1942:

José Luiz de Araujo Neto para exercer, em comissão, as funções de Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Amazonas.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 6.º do decreto-lei número 4.365, de 9 de junho

Claudio de Rezende do Rego Monte, do cargo de Juiz Substituto (Justiça do Acre) padrão N, do Quadro da Parte Permanente do Ministério da Justiça e Gócios Interiores, da Comarca de Feijó p Cruzeiro do Sul no Território do Acre.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Maria Raquel Pereira Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Hortência Vieira da Cunha.

Ilgia Cota, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Alberto Calero Rodrigues.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 106.481-1943, do Departamento de Administração:

O decreto de 17 de novembro de 1942 que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lísias Ferraz Drumond, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Hortência Vieira da Cunha.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 109.922-43, do Departamento de Administração:

A Alberto Calero Rodrigues, do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 34.168-42, do Departamento de Administração:

A Francisco Maria de Almeida Boaventura, cargo de Suplente de Presidente da 4.ª Junta Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.363, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aulio Jones Nelson do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Sergio de Bulhões do cargo da classe C da carreira de Condutor de trem, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Álvaro Nogueira, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

João Frederico da Silva do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Joaquim Soares de Miranda do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

José Alexandre da Rocha do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX

— Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Jorge Fernandes do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

João de Almeida Lima do cargo da classe D da carreira de Mestre de linha, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Luiz Fracon do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Lourival Gouveia da Luz do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Oswaldo Lopes do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Sandoval de Oliveira Tinoco do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Romualdo José de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Mestre de linha, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Raymundo Torres do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

ao meu estado atual da via permanente e é provável insuficiência das oficinas para satisfazer às necessárias reparações.

8. A esse respeito, nada pode dizer este Departamento em consequência da já indicada falta dos elementos justificativos da proposta como pelo desconhecimento da discriminação e valor dos bens patrimoniais da Rede, cujo tombamento detalhado deveria ter sido executado recentemente em cumprimento ao art. 16 do citado decreto-lei n. 4.746, de 25 de setembro de 1942.

9. A despesa de custeio foi fixada em um total de Cr\$ 71.472.145,90, deixando um saldo ou lucro previsto de Cr\$ 8.527.854,10 que o senhor ministro da Viação propõe "seja aplicado em serviços de melhoramentos da linha e aquisição de material rodante, nos termos de § 1.º do art. 8.º do citado decreto-lei n. 4.746".

10. Como bem assinalou o D.N.E.F., essa concessão só poderá ser feita para a execução de obras e melhoramentos para os quais tenham sido previamente, em virtude do mesmo art. 8.º e seu § 1.º, "aprovados os projetos e orçamentos".

11. Ora, não tendo sido apresentados tais projetos e orçamentos, não poderá ser autorizada a pleiteada aplicação do lucro previsto em a execução de obras e melhoramentos ainda não definidos, tanto mais que o decreto-lei n. 4.746 impõe, pelo art. 22, ao diretor da Rede a obrigação de organizar, de início, um plano geral de serviços, obras e aquisições para ser submetido à prévia aprovação do Presidente da República.

12. Nessas condições, este Departamento é de parecer que, para não prejudicar a boa marcha dos serviços da Estrada, se aprove o Orçamento Industrial como apresentado e que se não conceda a autorização para aplicação do lucro previsto em obras e aquisições de material rodante antes que o diretor da Rede apresente o plano geral referido no art. 8.º do decreto-lei n. 4.746 que instituiu a Estrada em autarquia industrial.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 24 de março de 1943. — G. VARGAS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 795 — 16-3-43 — O Ministério da Agricultura propôs ao Sr. Presidente da República a assinatura de acordos entre a União e vários Estados para manutenção e ampliação dos serviços relativos à defesa sanitária animal.

Segundo as condições propostas, os acordos seriam celebrados para estabelecer um regime de estreita cooperação entre os poderes públicos federais e estaduais, em obediência às normas já existentes, devendo a União concorrer com dois terços e o Estado interessado com o terço restante, para constituição de uma quota destinada a satisfazer as despesas com a melhoria do estado sanitário dos rebanhos, de modo a assegurar maior incremento à produção animal do país.

O Ministério da Fazenda, em seu parecer aprovado pelo Sr. Presidente da República, opinou contrariamente à adoção do plano apresentado pelo Ministério da Agricultura, sob o fundamento de que há necessidade de serem adiadas todas as despesas que não interessarem diretamente à produção de guerra.

O D.A.S.P., atendendo a que no momento atual não seriam as despesas com os acordos propostos perfeitamente compensadas por uma melhoria imediata dos rebanhos, uma vez que esta depende de um processo sistemático de cooperação e conjugação de esforços entre a União e os Estados, que somente poderia apresentar bons resultados desde que estes dispusessem de um aparelhamento técnico, que não pode ser montado exclusivamente com os recursos sugeridos, considerou desaconselhável a aprovação do plano elaborado pelo Ministério da Agricultura, que deverá aguardar melhor oportunidade.

Fazenda — Em 26 de março de 1943.

N.º 815 — 18-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas recomenda a aprovação da proposta

do Orçamento Industrial, para o exercício de 1943, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, instituída, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de natureza autárquica em virtude do decreto-lei n. 4.746, de 25 de setembro de 1942.

2. A referida proposta orçamentária, apresentada a extinguir-se quase o prazo para isso estipulado no art. 8.º do citado decreto-lei, foi encaminhada, para a devida informação, ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (D.N.E.F.), cujo parecer se acha anexado, por cópia, ao processo.

3. A receita industrial para 1943, estimada em Cr\$ 80.000.000,00, foi julgada pelo D.N.E.F. realizável, tendo em vista o resultado que vem sendo obtido pela Rede, apesar de não estar a sua proposta fundamentada pelos respectivos "elementos esclarecedores".

4. Outrossim, a renda da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas não foi computada, corao de direito, entre as rubricas da renda industrial, nem tampouco como renda especial disponível para a execução de obras e melhoramentos da Estrada, reconhecendo-se, desse modo, caber, como cabe, ao Tesouro Nacional o produto da sua arrecadação que deve contar a cerca de Cr\$ 8.000.000,00.

5. Quanto à despesa de custeio da exploração industrial, está ela classificada segundo a chamada "Padronização das contas", malgrado a necessidade de algumas transposições parciais que o D. N. E. F. julga mister de proceder para sua perfeita apuração.

6. Afirma o D.N.E.F. que

"os elementos discriminativos, que acompanham a proposta, são insuficientes para um julgamento preciso das parcelas, pois indicam, sem maiores detalhes, as quantias a serem dispendidas com pessoal, material e serviços de terceiros, sem fazer referência ao volume dos trabalhos a realizar".

7. Apesar dessas deficiências, o D.N.E.F. pode assinalar o desequilíbrio entre os totais previstos para as despesas de conservação da linha e para as de conservação do material rodante, em que, ao contrário da normalidade, estas superam aquelas, o que o faz atribuir

E.M. 851 — 20-3-43 — O M. A., no anexo processo que V. Excia. submeteu ao exame do D.A.S.P., solicitou autorização para determinar ao órgão competente a revisão, *ex-officio*, da classificação por antiguidade dos funcionários que ocupam cargos integrantes da carreira de Agrônomo de Plantas Textéis.

2. Justificando a solicitação, esclareceu o referido Ministério:

a) que tem recebido várias reclamações verbais relativas àquela classificação, efetuada em dezembro de 1939, e aprovada, por V. Excia., em 4-1-40, conforme publicação no D. O. de 19 de janeiro de 1940;

b) que, embora não se possa conhecer de tais reclamações, uma vez que o prazo para os recursos se acha esgotado, deve-se salientar que as classificações eram publicadas sem a indicação do tempo de serviço de cada funcionário;

c) que, desse modo, não podiam os interessados conhecer as possíveis falhas existentes, dando margem a que, na maioria dos casos, ao conseguirem os elementos indispensáveis à formulação do recurso, já se achasse esgotado o prazo respectivo;

d) que, na mencionada carreira, foram encontradas falhas, avultando-se dentre as mesmas, a diversidade de tratamento de funcionários ocupantes de cargos absolutamente idênticos e que foram classificados em planos diferentes; e

e) que, se é verdade que os interessados não interpuseram recursos em tempo hábil, nada impede que a própria administração tome a iniciativa de corrigir os erros que oficialmente verifique ter havido.

3. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.:

a) que no art. 5.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28-10-36, ficou determinado que, imediatamente após a sua instalação, o antigo C.F.S.P.C., em colaboração com as Comissões de Eficiência, classificaria os funcionários dentro de cada carreira e classe, por

ordem de antiguidade, tendo em vista a sua situação nos quadros a que pertenciam;

b) que, para o cumprimento desse preceito e com o objetivo da aplicação de um critério uniforme, o referido C.F.S.P.C. elaborou as bases julgadas necessárias a um trabalho de tão grande monta, bases essas que, submetidas à apreciação de V. Excia., mereceram aprovação, conforme despacho de 31-5-37, publicado no D. O. de 4-6-37;

c) que, nas referidas bases, foram traçadas, minuciosamente, as normas a serem observadas nessa classificação por ordem de antiguidade;

d) que, além disso, essa mesma classificação foi feita em modelos previamente organizados pelo mencionado C.F.S.P.C., nos quais os funcionários foram relacionados de acordo com a antiguidade de classe e com os planos, também, previamente estabelecidos;

e) que o sistema adotado não só facilitou a organização das classificações, como possibilitou, em cada caso, o rigoroso exame a que se procedeu;

f) que há muito está esgotado o prazo para qualquer reclamação sobre o assunto; e

g) que, por isso, e tendo em vista o longo tempo decorrido, não é aconselhável a iniciativa da administração, tanto mais quanto tal procedimento constituiria um precedente que não se recomenda.

4. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que não seja concedida a autorização de que se trata, por falta de amparo legal. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho: Aprovado. Em 25-3-43. — G. VARGAS.

878 — 23-3-43 — O coordenador da Mobilização Econômica solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, na conformidade do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários, e até 31-12-43, Abelard José de Franca, meteorologista, classe I, do Ministério da Agricultura, lotado no Serviço de Meteorologia.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à autorização solicitada. — Autorizado — Em 24 de março de 1943. — G. VARGAS.

883 — 23-3-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento o anexo processo relativo à criação de várias funções gratificadas e elevação de gratificação de outras no Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Como justificativa àquela pretensão, alega o Departamento:

a) que foram revistos os elementos que serviram de base ao estudo que precedeu à organização da tabela anexa ao decreto-lei número 2.678, de 7-10-40;

b) que se verificou, então, que o volume de trabalho de várias agências postais telegráficas justifica a criação das funções gratificadas de chefe e fiel de agências;

c) que, ainda, há agências cujo movimento abona a elevação do quantum das respectivas funções gratificadas; e

d) que nesse sentido deverá ser alterada a tabela anexa ao decreto-lei n. 2.678, citado.

3. O Ministério da Viação, atendendo à solicitação do Departamento dos Correios e Telégrafos, elaborou projeto de decreto-lei, consubstanciando a medida proposta.

4. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que os estudos que serviram de base à expedição do aludido decreto-lei foram feitos em colaboração com o Departamento de que se trata;

b) que, para criação de funções gratificadas e fixação do quantum destas, as agências foram divididas em três categorias, à vista do movimento anual apresentado;

c) que a revisão atual, sugerida, baseada em dados estatísticos relativos ao ano de 1940, foi posterior, portanto, ao decreto-lei n. 2.678, de outubro de 1940;

d) que não parece aconselhável, entretanto, seja a tabela anexa àquele decreto-lei alterada anualmente em virtude da oscilação do movimento das agências; e

e) que a medida indicada, no caso em espécie, consiste na revisão trienal da tabela anexa ao decreto-lei n. 2.678, a qual deverá, consequentemente, ser baseada nos índices estatísticos relativos ao movimento dos três últimos exercícios.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que o mesmo seja restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser apreciado conforme sugestão ora apresentada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Aprovado — Em 25-3-43 — G. VARGAS.

887 — 24-3-43 — O Ministério da Aeronáutica solicita o destaque da importância de Cr\$ 60.000,00, da parcela de Cr\$ 1.253.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários diaristas para o Serviço de Saúde da Aeronáutica.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à autorização solicitada. — Autorizado — Em 25 de março de 1943. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Verba 1 — Pessoal

Cr\$

Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica 1.253.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Serviço de Saúde da Aeronáutica 60.000,00

891 — Em 25 de março de 1943. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projetos de decreto, propõe alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada Ferro de Goiaz, exoneração de funcionários interinos do Quadro VII — Parte Suplementar — E. P. G., e supressão dos cargos que os mesmos ocupam.

2. A proposta de alteração da tabela numérica tem por fim criar funções correspondentes aos cargos que serão suprimidos.

3. Esses cargos estão compreendidos entre aqueles cujas funções devem ser desempenhadas por pessoal extranumerário.

4. Fazendo o estudo da proposta, este Departamento verificou:

a) que o projeto de decreto referente à alteração da tabela numérica deve ser ajustado às exigências do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943; e

b) que deve ser aberto crédito suplementar, afim de atender à despesa decorrente da alteração aludida.

5. Com essas considerações, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Ex. os anexos projetos de decreto, inclusive o que elaborou em substituição ao apresentado pelo Ministério da Viação, referente à alteração da tabela do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Goiaz, juntamente com o projeto de decreto-lei que

dispõe sobre a abertura do crédito suplementar sugerido na alínea b do parágrafo anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Aprovado. Em 29-3-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.362 e decreto número 12.126 — em 30-3-43.)

894 — Em 25 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou a este Departamento a alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do Departamento Nacional das Estradas de Ferro, na parte referente a funcionários de Agente, Armazenista, Auxiliar de Artífice, Feitor, Praticante, Critório, Guarda e Condutores-auxiliar.

2. Tais alterações são justificadas pelo disposto no decreto-lei n. 5.020, de 3-12-41, vigência desde 1 de janeiro do corrente ano, que passou para a parte suplementar do Quadro IX algumas carreiras destinadas a extinção, nas quais se encontravam diversos funcionários em caráter interino, cuja exoneração trará reais prejuízos aos trabalhos da aludida Estrada caso não sejam imediatamente substituídos por extranumerários.

3. Este Departamento após o devido estudo, tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Ex., opinando pela sua aprovação, para o que junta à presente um projeto de decreto alterando a mencionada tabela numérica.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Aprovado. Em 29-3-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.127 — em 30 de março de 1943.)

903 — em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Aeronáutica solicitou a V. Excia. autorizar que fosse alterado o seu atual orçamento, sem aumento de despesa, na parte relativa à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Extranumerário.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou que tal alteração consiste em reduzir a dotação de Cr\$ 19.700.000,00, para Cr\$ 19.500.000,00, à Subconsignação 06 — Diarista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, e, consequentemente, aumentar de Cr\$ 760.000,00, para 960.000,00, a dotação da Subconsignação 07 — Tarefeiros, do mesmo Serviço. Como decorrência dessa transposição seria reduzida a importância de Cr\$ 200.000,00, da Subconsignação 06 — Diarista da Diretoria do Material de Aeronáutica, Parque de Aeronáutica de São Paulo, afim de permitir a inclusão de igual importância na modalidade de extranumerário tarefeiros para o referido Parque.

3. Assim, para cumprimento dessa medida já autorizada por V. Excia., este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso processo acompanhado de projeto de decreto-lei fazendo a alteração do orçamento do Ministério da Aeronáutica, na forma acima indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.356 — em 30 de março de 1943.)

905 — Em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra propõe, no processo anexo, a alteração da tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar.

2. A proposta tem por fim criar uma função de amanuense-auxiliar, referência XV; três de

auxiliar de escritório, referência VII, e duas de praticante de escritório, referência VI; e suprimir uma de amanuense-auxiliar, referência XIII, e oito de praticante de escritório, referência V.

3. Justificando, alega o Ministério interessado que:

a) serão suprimidas funções que se tornaram desnecessárias;

b) haverá possibilidade de acesso do pessoal;

c) não haverá aumento de despesa e sim economia.

4. Examinando a proposta, este Departamento verificou que a mesma está em condições de ser aprovada.

5. Com estas considerações, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o presente processo acompanhado do projeto de decreto alterando a tabela numérica do pessoal mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 5.^a Região Militar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

(Assinado decreto n. 42.122 em 30 de março de 1943).

910 — Em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura, apresentando o respectivo projeto de decreto-lei, propõe a criação de duas inspetorias regionais da produção animal, no norte do país.

2. As razões invocadas naquela exposição justificam plenamente a medida sugerida.

3. Acontece, porém, que o projeto prevê a possibilidade de extranumerários admitidos para outras repartições serem designados para as inspetorias que se pretende criar, durante a fase de sua organização, o que é desaconselhável, por contrariar a legislação vigente.

4. Por outro lado, o projeto do Ministério da Agricultura não fez a discriminação das verbas "material" e "pessoal", como se impunha.

5. Dispõe, ainda, o projeto que as despesas, no então corrente exercício de 1942, correriam pelo crédito destinado ao plano de aparelhamento e defesa nacional, o que não parece aconselhável.

6. Isto posto, tem este Departamento a honra de restituir a V. Excia. o processo respectivo, opinando no sentido de que:

a) sejam criadas na Divisão de Fomento da Produção Animal, duas inspetorias regionais, na conformidade do anexo projeto de decreto-lei; e

b) se encaminhe o processo ao Ministério da Agricultura, afim de serem discriminadas as despesas com pessoal extranumerário e material, como se impõe, para, então, ser apresentado a V. Excia. projeto de decreto-lei abrindo o necessário crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 27-3-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.361, em 30-3-43).

913 — Em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo, relativo à função de gerente comercial da Farmácia Central do Exército, subordinada à Diretoria de Saúde do Exército.

2. Alega a Secretaria Geral daquele Ministério:

a) que a Farmácia Central do Exército propôs a designação do escrevente, classe G, Elpidio Moura, para exercer as funções de seu gerente comercial;

b) que, de acordo com o art. 2.^o do regulamento daquele órgão, a Farmácia Central

do Exército deverá manter-se, futuramente, com recursos próprios;

c) que, assim, aquele estabelecimento poderá pagar ao mencionado funcionário gratificação mensal, arbitrada pelo seu diretor, à conta das rendas próprias; e

d) que, afim de consubstanciar essa medida, que terá a vantagem de atender às necessidades de serviço sem onerar o Orçamento Geral da República, poderá ser expedido decreto-lei, a exemplo do decreto-lei 3.490, de 12-8-41, sobre pessoal pago pelas rendas dos estabelecimentos com economia própria, daquele Ministério.

3. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que o Regulamento da Farmácia Central do Exército, aprovado pelo decreto 11.123, de 22-12-42, discrimina, em seu art. 8.^o, as atribuições do seu gerente comercial, dispondo, ainda, que essa função será exercida por serventuário civil;

b) que, realmente, na conformidade do artigo 2.^o do mesmo decreto-lei, a aludida Farmácia se mantará, de futuro, com recursos próprios;

c) que, entretanto, além do vencimento ou da remuneração do cargo, os funcionários só poderão perceber as vantagens pecuniárias previstas no decreto-lei 3.761, de 25-10-41, que alterou a redação dos arts. 103 e 104 do Estatuto dos Funcionários;

d) que, desse modo a providência indicada consiste na criação da função gratificada de gerente comercial da Farmácia em causa; e

e) que, assim, o decreto-lei 3.490, de 1941, citado, não se aplica ao caso presente, o qual dispõe sobre a admissão de mensalistas e diaristas à conta dos estabelecimentos industriais ou com economia própria, do Ministério da Guerra.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei que elaborou, afim de consubstanciar a medida proposta na alínea d do item 3 da presente exposição de motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.357, em 30-3-43).

915 — Em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submeteu à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o anexo processo em que propôs fosse criada a função gratificada de Chefe da Seção de Fomento Agrícola do Distrito Federal.

2. Está justificada a proposta do referido Ministério, baseada no fato de que há funções gratificadas correspondentes para as Seções de Fomento Agrícola nos Estados.

3. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. o projeto de decreto-lei junto, criando a função em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.358 — em 30 de março de 1943).

917 — Em 26 de março de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submeteu à apreciação de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o anexo processo, em que se propõe sejam criados, no seu Quadro Permanente, seis cargos, em comissão, de Administrador de Núcleo Colonial, padrão L.

2. Justificando a proposta, alega o referido Ministério:

a) que os atos da administração colonial devem estar à altura das ocupações agrícolas que aí se desenvolvem;

b) que os administradores de núcleos coloniais devem ser técnicos de iniciativa, dinâmicos e competentes;

c) que o Ministério da Agricultura tem lutado com dificuldade em encontrar tais técnicos, não apenas por ter limitado o seu campo de escolha à lotação do órgão de que fazem parte os núcleos coloniais, como também pelo fato de não poder conceder vantagens, a título de compensação, a esses técnicos;

d) que a criação de cargos de administrador de núcleo colonial proposta traria plena solução ao caso, dando maior liberdade ao Ministério na escolha desses administradores e providenciando sobre a justa compensação com que se deve retribuir os seus trabalhos;

e) que, sendo a finalidade premissa dos núcleos a exploração agrícola, é aconselhável sejam os cargos de administrador a que se refere este processo privativos de agrônomos.

3. Este Departamento examinou o assunto e verificou:

a) que há, no momento, seis núcleos agrícolas na Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura;

b) que, diante das razões expostas por aquele Ministério, este Departamento nada tem a opor à criação proposta, assim como ao padrão de vencimento para os mesmos sugerido;

c) que, realmente, os cargos de administrador de núcleo colonial deverão ser privativos de agrônomos, conforme propõe ainda o Ministério da Agricultura; e

d) que, assim sendo, poderão ser criados, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, seis cargos, em comissão, de Administrador de Núcleo Colonial, padrão L.

4. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, em que se consubstancia a referida proposta, o qual submete à apreciação e assinatura de V. Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.359 — em 30 de março de 1943).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 22 de março de 1943 — Pág. 4.127.

Melhoria de salário

Onde se lê — De Irene Occhioni e de Armando de Matos Filho da referência VI para VII da S. F. de laboratorista, do S. F. — M. A.

Leia-se — PAR. — 170 — 11-3-43 — De Irene Occhioni e de Armando de Matos Filho — da referência VI para VII da S. F. de laboratorista do S. F. — M. A.

D. O. de 26-3-43 — Pág. 4.449.

Exposições de Motivos

N. 829 — 20-3-43

Acrescente-se — Despacho — Fazenda — Em 19-3-43.

Admissão

E. M. 771 — 12-3-43

Onde se lê — da D. D. U. e S. R. — M. F. Leia-se — da D. D. U. e S. R. — M. F.

E. M. — 775 — 12-3-43

Onde se lê — Jorge Hannequur Kropf. Leia-se — Jorge Hannequim Kropf.

E. M. — 777 — 12-3-43

Onde se lê — para fiscal VII, Leia-se — para fiscal VIII,

E. M. 807 — 12-3-43

Onde se lê — Niltson Mirandella Leia-se — Niltson Mirandella D. O. de 27-3-43 — Pág. 4.556.

N. 831 — Em 20 de março de 1943.

Item 2

Onde se lê — No orçamento em vigor. Leia-se — No orçamento em vigor.

Item 4

Onde se lê — A Polícia Civil ap se
Leia-se — A Polícia Civil apenas se

Item 7

Onde se lê — Isto im entre em estabelecer
Leia-se — Isto importaria entretanto em estabelecer

Item 8

Onde se lê — A providência aconselhavel no caso seria qual fora prevista a parcela referente à alíquota a Polícia Civil requisitar,

Leia-se — A providência aconselhavel no caso seria a Polícia Civil requisitar,

N. 832 — Em 20 de março de 1943

Despacho

Onde se lê — Autorizado — Em 23-3-43. — G. VARGAS.

Leia-se — Aprovado — Em 23-3-43 — G. VARGAS.

D. O. de 29-3-43 — Pág. 1.644.

Admissão

E. M. 840 — 20-3-43

Onde se lê — Roldano Siqueira

Leia-se — Roldão Siqueira

Na mesma coluna

Onde se lê — Leonardo Morreuw, para artefice VII e Valdemar Paulo de Sousa, para mestre XIV, da Portaria do D. A. — M. V.

Leia-se — PAR. — 220 — 20-3-43 — Leonardo Morreuw, para artefice VII e Valdemar Paulo de Sousa, para mestre XIV, da Portaria do D. A. — M. V.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

E. M. 859 — 20-3-43 — Rubens Teixeira, para auxiliar de escritório, VII, da D.P.-M.M.

E. M. 860 — 20-3-43 — Bolívar Gabriel de Andrade, Odair Pacheco Nobre, Zélia Bonfassi, Rute Silva, Vicentina Nogueira e Benedita de Paiva Faria, os 5 primeiros para auxiliar de escritório, VII, e o último para praticante de escritório, VI, da D.P. em São Paulo. — M. F.

PAR. 228 — 20-3-43 — Claro Soares Plácido, para motorista auxiliar, V, da D.F.S. 8ª R. — D.N.S. — M.E.

PAR. 229 — 20-3-43 — Etelvina Jorge Moreira, para enfermeiro, XI, da D.F.S. 4ª R. — D.N.S. — M.E.

PAR. 240 — 20-3-43 — Maria Vitória Ferreira Cardoso para servical, V, do I.B.C. — M.J.

PAR. 243 — 20-3-43 — Artur Sofiati Junior, para Fiscal, XI, da D.N.S.D.P.A.A. — M.J.

PAR. 246 — 20-3-43 — José Pereira dos Santos, para marinheiro, V, da C.P.C.M. — M.J.

PAR. 247 — 22-3-43 — Afli Amatuizi, para agente auxiliar, II, da D.R. do Paraná — D.G.T.

PAR. 258 — 20-3-43 — Haniel Paali Pedrosa Bastos, para professor adjunto, XIII, da E.T. de Curitiba — D.E.I. — D.N.E. — M.E.

PAR. 264 — 20-3-43 — Léa Pereira Viana, para enfermeiro, VII, da F.N.M. — U.B. — M.E.

PAR. 267 — 20-3-43 — Fernando Martins de Figueiredo, para veterinário, XV, do I.B.A. — M.A.

PAR. 271 — 20-3-43 — Miguel Afonso para agente auxiliar, II, da D. R. do Paraná — D. C. T.

PAR. 274 — 20-3-43 — Edgar Machado, Emílio de Souza Chaves e Inácio Bento Torres, para guarda, VII e Zilca Fernandes da Rocha, Alva de Almeida Drumond e Maria de Lourdes de Melo, para zelador, VII, do M. I. — M.E.

PAR. 275 — 20-3-43 — Mario Maciel Andrade, para dentista, XII, da E. I. de Aracaju D. E. I. — M. E.

PAR. 276 — 20-3-43 — Orlando Filomeno, para dentista, XII, da E. I. de Florianópolis D. E. I. — D. N. E. — M. E.

MELHORIA DE SALÁRIO

PAR. 237 — 20-3-43 — De João Batista Rubim Lopes, da referência VIII para IX da S.F. de auxiliar de escritório, do S. G. H. E. — M. G.

PAR. 241 — 20-3-43 — De Ciro Lincoln da Silva e Paulo Fonseca de Castro Saldanha, das referências XIV para XV e XIII para XIV, respectivamente, da S. F. de técnico de engenharia, do D. N. O. S. — M. V.

PAR. 242 — 20-3-43 — De Valfrides Bruno da Trindade, da referência XIV para XV, e de Davi Migliani, da referência XIII para XIV da S. F. mestre da G. M. — M. F.

PAR. 244 — 20-3-43 — De Lia Schvartz da referência VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório, da D. O. do D. A. — M. E.

PAR. 255 — 20-3-43 — De Manoel Porto Alonso, da referência IX para X, de Eudi Caiado Jardim, da referência VIII para IX, e de Lúcia Dessen, Alice Francesconi de Faria, Natércia Soares de Oliveira e Edna Maria Carneiro Lopes, da referência VII para VIII, todos da S. F. de auxiliar de escritório, M. R. E.

PAR. 257 — 20-3-43 — De Carmen Cruz, da referência VIII para IX, — Nanci Soares, Alice Medeiros de Rezende e Iolanda Iara de Sá Cunha e Melo, da referência VII para VIII e da S.F. do auxiliar de escritório do D. N. I. — M. F.

PAR. 259 — 20-3-43 — De Adalberto Barreto dos Santos e Manuel da França Alencar do Rego Barros, da referência VII para VIII, e de José Antônio Gomes de Figueiredo, da referência VIII para IX, da S. F. de auxiliar de escritório da F. G. — M. Ae.

PAR. 268 — 20-3-43 — De Cândido de Oliveira, da referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório, e de Alceste Rocha Matos da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. O. do D. A. — M. V.

PAR. 269 — 20-3-43 — De Julieta Mesquita Carrascosa Magarão, Marcelina Mesquita dos Santos e Nilda de Oliveira Cardoso, da referência VII para VIII; Isaura Pereira da Silva, da referência VIII para IX; e Julieta Farias de Oliveira, da referência IX para X, da S. F. de Enfermeiro da D. S. E. — M. G.

PAR. 370 — 20-3-43 — De Artur Caetano e Manuel Elias Saba, da referência V para VIII, da S. F. de Motorista-auxiliar, do Presídio do D. F. — M. J.

PAR. 273 — 20-3-43 — De Agnelo Vieira de Melo, da referência VIII para IX, e Célio Ramos, da referência VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório da E. E. M. — M. G.

PAR. 262 — 20-3-43 — De Marina Castilho Cruz e Fausto Mendonça Teixeira, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório, da D. E. C. — D. N. E. — M. E.

TRANSFERÊNCIA

PAR. 264-20-3-43 — De Carlito Almeida, auxiliar de escritório, IX, *ex-officio*, da C. E. N. E., para igual função e referência, do D. A. S. P.

PAR. 265 — 20-3-43 — De José Mauro Rodrigues de Sousa, tesoureiro-auxiliar, XV, *ex-officio*, da T. do D. A., para a mesma função e referência, da D. P. — M. T.

PORTARIA N. 5

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe o item IX do artigo 1.º do decreto número 11.101, de 11 de novembro de 1942,

Resolve aprovar a especificação n. 34, CD-615.413, de banco para desenhista, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 30 de outubro de 1943, só poderão receber banco para desenhista de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Nota — A especificação a que se refere esta portaria é fornecida aos interessados pelo Serviço do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público.

PORTARIA N. 6

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe o item IX do artigo 1.º do decreto número 11.101, de 11 de novembro de 1942,

Resolve aprovar a especificação n. 37 CD-615.413, de banco para balcão, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 30 de outubro de 1943, só poderão receber banco para balcão de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Nota — A especificação a que se refere esta portaria é fornecida aos interessados pelo Serviço do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Organização e Coordenação

PORTARIA N. 2

O substituto do diretor da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público,

Resolve elogiar o assistente de Organização, Carlos Dodsworth Machado, pelo zelo e dedicação com que desempenhou as funções de seu secretário, durante o impedimento do respectivo ocupante.

Em 27 de março de 1943. — Custódio Sobral Martins de Almeida.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.093-43 — Raul Marcolino — Proposta de aposentadoria. Despacho:

Solicito do Sr. diretor geral do Pessoal da Marinha que determine providências no sentido de ser o processo reexaminado, em face do parecer do I.N.E.P.

Em 30-3-43. — Maccyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 2.454-43 — Alvaro de Paes Pontes — Pedido de pagamento de salário. Despacho:

Solicito da D.P.E. que, com urgência, esclareça: a) quanto foi o interessado admitido, como extranumerário temporário da Escola Ana Neri e até quando permanecerá nessa situação, indicando-se número e data do órgão oficial que publicou os respectivos atos; b) se há outros servidores em situação idêntica, indicando-se igualmente os elementos pedidos no item anterior, se for o caso; c) qual a aplicação dada ao crédito suplementar de Cr\$ 28.800,00 aberto pelo D.L. 3.552, de 25-8-41; d) qual o motivo, se for o caso, por que deixou de ser o mesmo aplicado na admissão do interessado e dos que se encontravam em condições análogas, se os houver, como diaristas, para regularizá-los a situação, preferindo-se admitir novos servidores; e) qual o período ou períodos em que o interessado ou interessados lesionaram, efetivamente, durante o ano de 1941; e f) qual o montante da despesa com o pagamento dos respectivos salários, na base do que perceberam no ano anterior.

D.P. 31-3-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 2.743-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Registrado. Oportunamente o D.A.S.P. proporrá outros candidatos para as vagas em que se verificaria a admissão dos indicados no ofício anexo.

Restituo o processo ao Sr. diretor geral do Pessoal do M.Aer.

D.P., 30-3-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 3.300-43 — Francisco José de Sousa e outro — Proposta de transferência. Despacho:

Restituo ao SRP/4, esclarecendo que não poderá ser atendida a proposta, uma vez que a transferência só se verifica para função da mesma referência do salário, devendo ser preenchidas as vagas de feitor VII mediante admissão, processada nos termos do art. 30, do D.L. 5.175-43, combinado com o item I da Circular DF/53, observados os modelos constantes da portaria 23, do D.A.S.P., publicada no D. O. de 1-3-43, conforme foi esclarecido, por telegrama.

D.F., 30-3-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 3.524-43 — Nadir Bóia Barbosa — Pedido de admissão. Despacho:

O D.A.S.P. proporá, oportunamente, a admissão da interessada para a função de auxiliar de escritório VII da T.N.M. da D.D.S.A., em vaga que se verificar em virtude da transferência de Amauri Alves da Silva.

A D.P.A.

D.F., 30-3-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

Processo n. 2.953-43.

No *Diário Oficial* de 27 de março corrente, página 4.558, na coluna do centro, onde se lê: D.S. do D.A.S.P., em de março de...

Leia-se:

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado, em 24-3-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.613-43 — José Albino Reuse, candidato inscrito no concurso para Postalista, em Porto Alegre, solicita revisão de sua prova de Português e Noções de Direito.

Despacho: A vista da prova, confirmo o grau. D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.615-43 — Helio Holtz, candidato inscrito no concurso para escrivão de Colletoria, sob o n. 168, solicita revisão de sua prova de Legislação Tributária e de Fazenda.

Despacho: A vista da prova, confirmo o grau.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 3.616 — 3.617-43 e 3.612-43 — Candidatos inscritos no concurso para Colletor, pedem revisão; Daniel Marcondes, das provas de Legislação Tributária e de Fazenda e Prática de Serviço, e Francisco Queiroz de Carvalho, da prova de Prática de Serviço.

Despacho: A vista das provas, confirmo os graus.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.707-43 — Paulo dos Santos Estrelado, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, sob o n. 142, solicita 2ª chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para se entender com o encarregado da turma de sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.755-53 — Reginaldo Rodrigues da Paixão, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, sob o n. 237, solicita nova chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Declare o motivo por que não compareceu.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Pelas Portarias ns. 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, de 30-3-43, o substituto do presidente transferiu, *ex-officio*, Carlito de Almeida, extranumerário — mensalista, auxiliar de escritório IX, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, para a mesma função e referência desse Departamento; e admitiu Helena Lins como assistente de aperfeiçoamento XVIII Belmiro Siqueira, assistente de aperfeiçoamento XVI, Genefides Matos, assistente de pessoal, XV, José Machado de Faria, assistente de pessoal, XV, Arnaldo Augusto Maia, assistente de pessoal, XV, e Propício Caldas Filho, assistente de pessoal, XV, respectivamente.

*Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão, no dia 24 deste mês, sob a presidência do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do D.I.P. — Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. diretor geral, de acordo com o voto do Conselho, exarado despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Otto Fenerich, diretor do Grupo Escolar de Olímpia, São Paulo pedindo registro do periódico "O Bandeirante", órgão oficial do estabelecimento de ensino que dirige. — Registre-se como boletim.

Do presidente do Rotary Clube de Santos, pedindo registro do seu órgão oficial. — Registre-se como boletim.

De Onofre Diniz Junqueira, aluno do Instituto Comercial "Sedes Sapiëntia", de Avaré, São Paulo, pedindo registro do periódico "Folha Sedes Sapiëntia", órgão do mesmo estabelecimento de ensino. — Registre-se como boletim.

Da Juventude Operária Católica, com sede em São Paulo, pedindo registro do seu boletim mensal. — Registre-se como boletim.

De Oscar Augusto Guelli, delegado regional do Ensino, de Jundiá, pedindo registro do boletim que a Delegacia pretende editar. — Registre-se como boletim.

De Mario Melo Gonçalves, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas no Estado de São Paulo, pedindo registro do seu órgão oficial. — Registre-se como boletim.

Do Superintendente da Companhia de Armazéns Gerais, com sede em Santos, São Paulo, pedindo registro do "Boletim Bandeirante". — Registre-se como boletim.

De Jorge Pereira Lobo, diretor do periódico "Farel", órgão oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, desta capital, pedindo seu registro. — Registre-se como boletim.

De Antonio Luiz de Almeida Boaventura, pedindo registro do periódico "O Abece", órgão oficial da Associação Beneditina e Cultural dos Doentes Internados no Hospital de São Sebastião, desta capital. — Registre-se como boletim.

De Cristovam Leite de Castro, secretário geral do Conselho Nacional de Geografia, pedindo registro do "Boletim" do mesmo Conselho. — Registre-se como boletim.

De Nagib Chede, diretor do "Boletim Forense e Comercial", que se edita em Curitiba, Paraná, pedindo seu registro. — Registre-se.

De José da Cunha Bastos Junior, diretor do "O Batista Goiano", de Ipameri, Goiás, pedindo seu registro. — Registre-se como boletim.

Do Frei Luiz Gonzaga Costa O.F.M., pedindo registro do periódico "Santo Antônio", órgão oficial da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil, de Recife, Pernambuco. — Registre-se como boletim.

De Euler Lanes Bernardes, secretário do periódico "O Escolar", de Uberlândia, Minas Gerais, órgão oficial do Instituto São Jorge. — Registre-se como boletim.

De Luiz Henrique Azevedo, cônsul do Chile em Santos, São Paulo, pedindo registro do periódico "Notícias do Chile". — Registre-se como boletim.

De A. Junqueira Ayres, diretor da Aeronáutica Civil, pedindo registro do "Boletim da Diretoria de Aeronáutica Civil", desta capital. — Registre-se.

De Maria Isabel Pereira Carneiro Mac Dowell, proprietária da revista "Estrela", desta capital, pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Meneval Dantas, residente nesta capital, pedindo registro da revista "Guia Rodoviário" que, pretende editar. — Indeferido.

De Carlos Vianna, residente em Campos, Estado do Rio, pedindo registro do periódico "Tabela de Selos", calculada para vendas e consignações e outras instruções, quer pretende editar na cidade em que reside. — Indeferido.

De Nestor de Macedo, diretor da "Organização N. de Macedo", estabelecida em São Paulo, pedindo seu registro como agência de publicidade. — Indeferido.

De Hilda de Oliveira, residente em São Paulo, pedindo registro do periódico "Rádio Programa", que pretende editar na capital bandeirante. — Indeferido.

De Alfredo Maia, presidente da Companhia Carioca de Artes Gráficas, desta capital pedindo confirmação do registro da revista "Pan", que deixou de circular há anos. — Indeferido.

De Holland Mac Comba, pedindo seu registro como correspondente, no Brasil, das revistas "Time", "Life", "Fortune" e "Architectural Forum", que se editam em Nova York. — Registre-se.

De Hilda Rosenthal, pedindo seu registro como correspondente fotográfico, no Brasil, da Pictorial Publishing Co., Inc., como sede em Nova York. — Registre-se.

Em revisão procedida no processo da revista "Hotéis e Turismo", da capital paulista, verificou-se ter a mesma deixado de circular há mais de dois anos. Em vista disto, foi proferido o seguinte despacho. — Cancele-se o registro.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Turma Administrativa

Portaria n. 32 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário diarista — Antonio José Tomaz Filho, matrícula n. 101.175 da função de mensageiro com o salário de Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros). Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP — 2.990-43.

Portaria n. 33 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda admite, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Geraldo Assunção Melo, na função de mensageiro extranumerário diarista, com o salário diário de 7,00 (sete cruzeiros). Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP — 2.990-43.

Portaria n. 37 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda admite, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Maria de Lourdes Viana, na função de servente, extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros). Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP — 2.658-43.

Portaria n. 38 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda admite de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — José Manuel Pinto de Lima, matrícula n. 101.220, na função

de servente, extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros). Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP P 2.658-43.

Portaria n. 165 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 731, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Maria José Prazeres Batista dos Santos, na função de praticante de escritório, referência VI, da T.N. respectiva em vaga conforme consta da tabela anexa ao decreto n. 8.510, de 31 de dezembro de 1941. Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP — 2.726-43.

Portaria n. 166 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 731 de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Maria do Carmo Martins na função de praticante de escritório, referência VI, da T.N. respectiva em vaga conforme consta da tabela anexa ao decreto n. 8.510, de 31 de dezembro de 1941. Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Major Antônio José Coelho dos Reis, DIP — 2.726-43.

Pelo senhor diretor geral foram justificadas as faltas das almas ao serviço nos dias 23, 24 e 25 de março de 1943, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII — Cléa Campos de Albuquerque — DIP. 2.987-43.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE MARÇO DE 1943

As 14 horas do dia 29 de março de 1943 sob a presidência do general de Divisão Almerio de Moura e presentes os senhores representantes: Brig. do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget; cap. Frag. Int. Naval Nestor Ferreira Cabral; Maj. Int. de Aeronáutica Augusto Pinto Mesquita; Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa; Dr. Landulfo Alves; Dr. Oscar Bormann de Borges e Dr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Alim. Raynaldo de Mello Braga de Mendonça; Cel. Int. do Exército José Amado Coimbra; Dr. Jacintho Xavier Martins Junior, por motivos justificados; e Dr. Paulo de Assis Ribeiro.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N. 83 — Interessado: João Gabriel Ferreira — Estado do Rio. Relator: Brig. do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Arquivado, unanimemente. N. 101 — Interessado: José Bianchini — Paraná. Relator: Brig. do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 294,00, unanimemente. N. 139 — Interessado: Ernesto da Rocha Carneiro — Paraná. Relator: Cap. Fragata Int. Naval Nestor Ferreira Cabral. Parecer: Arquivado, unanimemente. N. 150 — Interessado: José Augusto Dourado — Bahia. Relator: Cap. Frag. Int. Naval Nestor Ferreira Cabral. Parecer: Arquivado, unanimemente. N. 96 — Interessado: Emílio Alcôa Seleme — Sta. Catarina. Relator: Maj. Int. de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita. Parecer: Prove o interessado: 1) Se reconhece como verdadeira a informação do sr. Atalpio Borges Macedo, constante de fls. 47 verso do processo que se acha arquivado nesta comissão; 2) Em caso afirmativo: a) Como veio parar as suas mãos a requisição anexa ao processo, que deveria ter sido entregue ao Sr. Otto Hoffmann; b) Se sabe se o Sr. Otto Hoffmann recebeu a indenização relativa à requisição que lhe foi feita; c) Se anexou a outro requerimento os documentos que lhe deveriam ter sido entregues pelas requisições dos autos com

os motores ns. A 1.841.832 e A 1.856.280, unanimemente. N. 107 — Interessado: Manoel Sant'Anna de Oliveira — Sta. Catarina. Relator: Maj. Int. de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 480,00, unanimemente. N. 143 — Interessado: Pogorzelski e Cia. Skowron — Paraná. Relator: Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 1.143,00, unanimemente. N. 154 — Interessado: The Caloric Company — Estado do Rio. Relator: Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 1.800,00, unanimemente. N. 90 — Interessado: Josino Nery — Minas Gerais. Relator: Dr. Landulfo Alves. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 10.500,00. Votou com restrição o Dr. Landulfo Alves. N. 27 — Interessado: Joaquim Alves de Oliveira — Paraná. Relator:

Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Prove o interessado qual o cargo que exercia nas forças revolucionárias o requisitante Cel. David Carneiro, e bem assim a declaração deste oficial, com firma reconhecida em notário público, sobre o critério que presidiu à requisição dos bois, isto é, se foi para utilizá-los em transporte de cargas, ou na alimentação da tropa, unanimemente. N. 112 — Interessado: José Baptista de Camargo — São Paulo. Relator: Dr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 649,00, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão. En. bacharel Wylmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processos servindo de secretário lavrei e subscrevo a presente ata. — Wylmar Dutra de Moura.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 31 de março de 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 362 — Em 16 de março de 1943. — A Fazenda Experimental de Criação "Getúlio Vargas", estabelecimento zootécnico deste Ministério, localizado em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, foi instalado com simplicidade, porém satisfazendo todos os requisitos de ordem técnica, exceto no que se refere à área de terras, que atinge a cerca de 700 hectares quando a superfície da área para os seus trabalhos, levando-se em conta suas múltiplas finalidades, não deveria ser inferior a 2.500 hectares.

É uma fazenda especializada na criação de seleção das raças zebuínas e sua atuação se faz sentir fortemente em todo o Brasil Central. Possuindo magníficos plantéis das raças "Cor", "Nellore" e "Guzerat" e do tipo "Indubrasil" que representam, pela sua alta qualidade, um precioso patrimônio técnico e um elevado valor econômico, é-lhe indispensável, para que possa preencher integralmente sua finalidade e com o objetivo de fazer com que a vasta região pastoril por ela beneficiada aufera reais vantagens, aumentar o número de animais que constituem cada um dos seus plantéis, possibilitando-se-lhe, assim, não só dispor de uma quantidade maior de produtos para conduzir

com amplitude e eficiência os trabalhos de seleção, como também produzir mais reprodutores de alta qualidade para melhoramento da criação particular.

Para isso, entretanto, é mister ampliar a área daquela Fazenda, preenchendo, destarte, a única lacuna ali existente. Há, limitando-a, diversas parcelas de campo, grandemente valorizadas por se acharem situadas nas proximidades da cidade de Uberaba. Sua aquisição se tornará cada vez mais difícil e dispendiosa, sendo, por isso, indicado por todos os motivos que se cogite, desde já, do aumento gradativo da área de campo da Fazenda em apreço.

Considerando, entretanto, que o momento atual não comporta novas despesas orgânicas e tendo em vista a necessidade indispensável de se proporcionar àquele estabelecimento zootécnico os elementos imprescindíveis aos seus trabalhos, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência a seguinte modalidade, visando atingir aquele objetivo:

a) as novas terras serão adquiridas com as rendas da própria Fazenda Experimental de Criação;

b) essas rendas serão depositadas em conta especial no Banco do Brasil para aquele fim;

c) cada aquisição será feita mediante prévio exame deste Ministério e autorização do Vossa Excelência.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolônio Salles.

S.C. 12.065-43.

Aprovado — Em 25-3-43. — G. VARGAS.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho

Regimento Interno dos Conselhos Regionais — Tabelas de Custas — Instruções e modelos

DIVULGAÇÃO N. 25 — 4ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho — Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria ministerial n. 222, de 27 de março de 1943

Dispõe sobre a execução do art. 25, n. 2, da lei orgânica do ensino secundário.

O ministro de Estado da Educação e Saúde,

Considerando que, nos termos do art. 25, n. 2, da lei orgânica do ensino secundário, o preceito que determina a separação das classes femininas poderá deixar de vigorar por motivo relevante;

Considerando serem motivo relevante, nos termos da lei, as dificuldades de natureza econômica decorrentes da atual situação internacional e ora alegadas por diretores de estabelecimentos de ensino secundário;

Resolve permitir que deixe de vigorar o preceito do art. 25, n. 2, da lei orgânica do ensino secundário, até que, a juízo do Ministério da Educação, não mais devam prevalecer as razões de caráter relevante que ora fundamentam a permissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — *Gustavo Capanema.*

Portaria ministerial n. 223, de 27 de março de 1943

Designa os membros do Conselho Administrativo da Direção Nacional da Juventude Brasileira.

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve, nos termos do parágrafo único do art. 27 do regimento da Direção Nacional

da Juventude Brasileira, designar para membros de seu Conselho Administrativo os diretores do Departamento Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Secundário, da Divisão de Ensino Industrial, da Divisão de Ensino Comercial, da Divisão de Ensino Primário, da Divisão de Educação Física, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos e do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — *Gustavo Capanema*

Portaria ministerial n. 226, de 31 de março de 1943

Dispõe sobre o regime de promoção escolar no ensino superior.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.329, de 21 de maio de 1942, conforme a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 5.344, de 25 de março de 1943, resolve:

Art. 1.º Até que se estabeleça em lei um sistema uniforme quanto ao regime de promoção escolar no ensino superior, reger-se-á cada faculdade, nesta matéria, pelo que dispõe o respectivo regulamento, regimento ou estatuto.

Art. 2.º Nos casos omissos ou duvidosos, quer digam respeito a determinado aluno, quer sejam de caráter geral, resolverá o respectivo conselho técnico-administrativo.

Art. 3.º As disposições da presente portaria ministerial se aplicarão a partir do início deste ano, mas em virtude dela não se processarão de novo provas já realizadas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *Gustavo Capanema.*

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Paulo Lira, Jônatas Serrano, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Edgard Schneider, Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca e Beni Carvalho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

6.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada. O expediente constou da leitura de pareceres, tendo ainda sido unanimemente aprovada a proposta do conselheiro Samuel Libânio para que constasse de ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do professor Antônio Cardoso Fontes, dando-se conhecimento do mesmo à família enlutada, à Faculdade de Ciências Médicas e ao Instituto Osvaldo Cruz.

Passando-se à ordem do dia, teve a discussão adiada o parecer 121, da Comissão de Ensino Superior, referente ao reconhecimento de cursos na Escola Superior de Educação Física, de São Paulo, sendo, a respeito do mesmo, unanimemente aprovada uma proposta da Comissão pedindo esclarecimentos à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Foram, a seguir, unanimemente aprovados os pareceres:

PARECER N. 125

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Irregularidades no Colégio Silvio Leite, nesta Capital.

Em 19 de fevereiro próximo findo foi aprovado unanimemente o parecer n. 88 que concluía da seguinte forma em seu primeiro item:

1.º — que o diretor do Departamento Nacional de Educação indique ao Conselho qual a pena que lhe parece aplicável às irregularidades em questão.

Volta agora o processo ao C. N. E. com a indicação da penalidade como sendo a prorro-

gação por um ou dois anos, da inspeção preliminar em cujo foro se acha o referido estabelecimento.

A Comissão está de acordo com essa indicação de modo que é de

PARECER

1.º — Seja prorrogada por um ano a inspeção preliminar do Colégio Silvio Leite, desta Capital.

2.º — Sejam afastados definitivamente da administração do Ginásio todos os responsáveis pelas irregularidades verificadas.

Sala das sessões, 29 de março de 1943. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Jonathas Serrano*.

PARECER

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio Sacré-Coeur de Marie, de Ubatuba, Estado de Minas Gerais, sob regime de inspeção preliminar desde março de 1940, pede agora inspeção permanente. O estabelecimento dirigido pelas religiosas do Sacré-Coeur de Marie que mantem vários outros ginásios e colégios dos mais estimados nos grandes centros culturais do país, preenche todas as condições legais: O corpo docente está devidamente registrado, as instalações, remodeladas e construídas recentemente são das melhores (ficha de classificação, 8.584 pontos). Possui centro cívico e satisfaz todas as exigências da Divisão de Educação Física.

Assim é a Comissão de Ensino Secundário de

PARECER

Que ao Ginásio Sacré-Coeur de Marie de Ubatuba podem ser concedidas as regalias da inspeção permanente nos termos da lei vigente.

Sala das sessões, 29 de março de 1943. —

Pe. Leonel Franca, S. J. relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Jonathas Serrano*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia dois de abril, às quatorze horas e trinta minutos.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1943

Em portaria n. 159, de 22-2-43, foi cassada a inspeção preliminar da Academia Popular de Comércio, com sede na capital do Estado de São Paulo (proc. n. 20.194-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S. C. 11.046-43 — Nilo Jayme Pereira. — Proceda-se nos termos do parecer.

S. C. 63.148-41 — Diretor Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte, Minas Gerais. — Se o documento de fls. 280 a 288 e faça reconhecer por tabelião a firma do signatário da certidão de fls. 289.

S. C. 19.119-43 — Manoel Muniz Cruz
S. C. 15.545-43 — Flávio Girardi. — Aposente-se.

S. C. 15.788-43 — Escola Técnica de Comércio do Instituto Rócio. — Aprovação do horário e do novo regimento interno. Deferido.

S. C. 3.649-43 — Sebastião Pereira de Souza. — Indeferido.

S. C. 38.245-41 — Celso de Souza Carvalho. — Pague o solo por verba.

S. C. 2.961-43 — Claudio Fernandes; S. C. 3.482-43 — Mauricio Ribeiro Azevedo. — Substitua a procuração por outra que satisfaça as exigências legais.

S. C. 16.675-43 — Anúcio José Sartori; S. C. 70.254-42 — Stanley Charles Harding; S. C. 70.229-42 — Pedro Lima Sardinha. — Satisfaca a exigência.

S. C. 18.490-43 — João Batista da Rosa; S. C. 11.598-43 — Adauray Paiva Rio. — Certifique-se.

S. C. 6.568-43 — Antonio Pedro Leão; S. C. 10.712-43 — Antonio da Silva Borges; S. C. 3.952-43 — Vitor Romagna; S. C. 3.770-43 — Alfredo Torres de Vasconcellos; S. C. 3.978-43 — José do Rosario Soares. — Prove o mandato.

Quotas: Liceu Braz Cubas — Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo — Cr\$ 2.400.00 (dois

mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 3 de fevereiro de 1943. — Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 5 de fevereiro de 1943.

Instituto A. C. M. — Rio — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 5 de fevereiro de 1943.

Colégio São Luiz Gonzaga — Alfredo Chaves — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 8 de fevereiro de 1943.

Academia Popular de Comércio — São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1940, recolhida em 10 de fevereiro de 1943.

Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus — Cuiabá — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 12 de fevereiro de 1943.

Colégio Santa Catarina de Sena — Belém — Pará — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de fevereiro de 1943.

Escola Comercial Feminina da Bafa — Salvador — Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 17 de fevereiro de 1943.

Escola Comércio de Alagoas — Maceió — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 19 de fevereiro de 1943.

Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Conselheiro La Fayette — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 22 de fevereiro de 1943.

Escola de Comércio do Colégio Luteria — Rio — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) — importância referente a verificação prévia, recolhida em 25 de fevereiro de 1943.

Academia Mariana — São Paulo — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) — importância referente a verificação prévia, recolhida em 25 de fevereiro de 1943.

Escola de Comércio de Londrina — Estado de Paraná — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) — importância referente a verificação prévia, recolhida em 25 de fevereiro de 1943.

Curso Ciências e Letras — Belém — Pará — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 27 de fevereiro de 1943.

Academia Comercial São Paulo — São Paulo — Cr\$ 1.800 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 1 de março de 1943.

Escola de Comércio de Ubá anexa ao Ginásio Ubense — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 4 de março de 1943.

Academia de Comércio de Campos — Estado do Rio — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 5 de março de 1943.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1943

N. 10.679-43 — Americo Galvão Bueno, 2.ª época para Americo. — Indeferido. — 23-2-43.

N. 17.132-43 — Ginásio Municipal de Cataguases, Minas, funcionamento de classes mistas — De acordo (deferido). — 18 de março de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 1.829-43 — Manoel Rodrigues de Paula, anulação das provas finais prestadas por seus três filhos — A vista das informações, archive-se. — 17-3-43.

N. 4.167-43 — João Pompílio da Hora, recurso. — Deferido, à vista do documento de fls. 9. — 15-3-43.

N. 2.598-43 — Ariovaldo Camargo, apela para o senhor ministro em favor dos alunos do curso secundário não beneficiados pela portaria n. 121, de 1-2-43. — Archive-se. — 13 de março de 1943.

N. 8.694-43 — Julião Sobreira Brasil, registro. — Registe-se em Grego e Latim. — 15 de março de 1943.

N. 9.071-43 — Cecília Ulson Matos, registro. — Sim (deferido em Biologia e Ciências Naturais. — História Natural não faz mais parte do currículo secundário). — 18-3-43.

N. 9.072-43 — Luiza Marcelina Branco, registro. — Registe-se. — 18-3-43.

N. 12.253-43 — Herval Guimarães Ruy de Paula, e outros, solicitam que as provas escritas, dos exames de licença ginásial previstos no art. 91, não sejam, no corrente ano, eliminatórias. — Archive-se. — 13-3-43.

N. 12.561-43 — José Seabra Moniz, revisão de prova — De acordo (indeferido). — 13 de março de 1943.

N. 14.151-43 — Alvir Zacarão, transferência. — Deferido, nos termos do parecer da D.E.Se. — 13-3-43.

N. 14.698-43 — José Luiz Souza Queiroz, redução de notas para seus filhos. — Indeferido. — 13-3-43.

N. 14.817-43 — Sebastião Gontijo de Araújo, revalidação. — Indeferido. A lei não permite atender. — 20-3-43.

N. 15.685-43 — Francisco José de Abreu, promoção para Lênio Penna de Abreu. — Archive-se, à vista da informação. — 18-3-43.

N. 15.889-43 — Elina de Oliveira Santos, registro. — Sim (deferido). — 23-3-43.

N. 27.819-37 — Carlos Callioli, registro. — Deferido, salvo quanto à Matemática do 2.º ciclo, por não haver sido atendida nenhuma das exigências da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936. — 23-3-43.

N. 7.050-38 — Isabel Rohr, registro. — De acordo, devendo o diploma ser registrado na D.E.Su. — 24-3-43.

N. 7.051-38 — Antonia Ozermak, registro. — Junta o diploma, devidamente registrado. — 24-3-43.

N. 17.719-38 — Maria Redmann, transferência de seu registro do 1.º ciclo para o 2.º — Deferido. — 24-3-43.

N. 45.118-38 — Lídia Cardoso de Melo, registro. — De acordo, devendo o diploma retro ser registrado na D.E.Su. — 24-3-43.

N. 1.642-39 — Susana Ramalho Dias, registro. — Sim (deferido no 1.º e 2.º ciclo secundário). — 23-3-43.

N. 12.416-40 — Dugal Her Smith, registro. — Sim (deferido). — 24-3-43.

N. 17.857-43 — Ruteirica Maria da Silva, promoção. — Não há apoio legal. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.858-43 — Maria Auxiliadora F. Pinto, promoção. — Não há apoio legal. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.859-43 — Clarina Valdo, promoção. — Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.860-43 — Gabriela Albertina Cândido da Silva, promoção. — Indeferido, por falta de apoio legal. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.861-43 — Isolina Pinto da Costa, promoção. — Não há apoio legal. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.862-43 — Ondina Stamato Martins, promoção. — Archive-se. — 18-3-43.

N. 17.863-43 — Dirce Ramos Fernandes, promoção. — Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.864-43 — Daisy Fiorello, promoção. — Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.865-43 — Roselys Araújo Packness, promoção. — Não há apoio legal. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.883-43 — Hamilton Augusto, transferência. — Não é possível conceder matrícula fora do prazo. Archive-se. — 19-3-43.

N. 17.979-43 — Florêncio Ferreira Rangel, revalidação. — Deferido. Revalide o certificado. — 19-3-43.

N. 17.981-43 — Roberto João Veroloff, transferência. — Indeferido, dada a época. — 20-3-43.

N. 17.982-43 — Nahara Jesus Campos, matrícula. — Deferido. — 16-3-43.

N. 17.983-43 — Maria Aparecida Odagiri, efetivação de matrícula. — O período de matrículas está encerrado. Archive-se. — 19-3-43.

N. 18.039-43 — Dahyl Freitas Guimarães, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. — 20-3-43.

N. 18.079-43 — José Ribeiro Guimarães Junior, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. — 20-3-43.

N. 18.082-43 — Edson Sobreira de Carvalho, matrícula condicional. — Está esgotado o prazo de matrículas. Archive-se. — 20-3-43.

N. 18.192-43 — Luiz Pustilnic, matrícula para Samuel. — Não há o que deferir, dada a época. — 20-3-43.

N. 18.333-43 — Olintho Mazzarella, revisão de prova. — Indeferido. A revisão de provas não é prevista na legislação vigente. — 20-3-43.

N. 18.338-43 — Armando Cabral de Medeiros, segunda chamada. — Indeferido, dada a época. — 29-3-43.

N. 18.342-43 — Lismar Magono Letra, matrícula condicional. — Está encerrada a época de matrículas. — 20-3-43.

N. 18.344-43 — Emília Castrivejo, segunda via da guia de transferência. — Informe para que fim pretende, nesta época, a segunda via da guia de transferência. — 22-3-43.

N. 18.352-43 — Glaucio Monteiro Moniz, guia de transferência. — Indeferido dada a época. — 22-3-43.

N. 13.353-43 — Segismundo Maiowski Filho, guia de transferência para Rosemary. — Autorizo, por ter sido a matrícula requerida em tempo hábil. — 20-3-43.

N. 18.372-43 — Gil de Souza Marques, matrícula condicional. — Está esgotado o prazo de matrículas. Archive-se. — 30-3-43.

N. 18.373-43 — Célio Ribeiro de Barros, matrícula. — Autorizo por ter sido requerido em tempo hábil. — 22-3-43.

N. 18.374-43 — José Maria de Deus, matrícula. — Autorizo a revalidação por ter sido requerida em tempo hábil. — 22-3-43.

N. 18.392-43 — Zorobael Guilhen, matrícula. — Está encerrado o prazo de matrículas. — 22-3-43.

N. 18.488-43 — Sebastião Baptista S. Campos, transferência para Maria Magdalene de Sa Campos. — Deferido. — 19-3-43.

N. 18.581-43 — Luiz Pigeard de Tullio, transferência de Fábio. — Aguarde a época legal de junho. — 22-3-43.

N. 18.595-43 — Evandro Pereira de Andrade, transferência. — Indeferido, dada a época. — 22-3-43.

N. 18.600-43 — Jacira Bezerra de Lima, exame de admissão para Arimá. — Não é possível permitir a realização de exame de admissão nesta data. — 25-3-43.

N. 18.626-43 — Jorge de Avelar Rangel, validade para o exame de admissão que prestou. — Indeferido, por ser contrário à lei. O exame de admissão ao curso comercial não dá ingresso no curso secundário. — 23-3-43.

N. 18.629-43 — Aristides Mucillo, revalidação de certificado de admissão. Está esgotado o prazo de matrículas. — 22-3-43.

N. 18.657-43 — Olívia Brosig, matrícula. — Autorizo em face das informações. — 22-3-43.

N. 18.670-43 — Virgílio Antônio de Freitas Rocha, matrícula. — Indeferido, por estar fora da época legal. — 22-3-43.

N. 18.671-43 — Napoleão de Carvalho Freire, matrícula para Marina. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 23-3-43.

N. 18.675-43 — Abílio dos Santos, transferência. — O pedido deu entrada no S.C. a 19 de março depois de esgotado portanto o período de matrículas. Indeferido, pois o pedido. — 23-3-43.

N. 18.677-43 — Miguel Pereira, revisão de prova. — Indeferido. A lei vigente não prevê a revisão de prova. — 23-3-43.

N. 18.704-43 — Luiz Gomes de Oliveira Campos, revisão de prova para Wanda e Omero. — A lei vigente não prevê a revisão de provas. 23-3-43.

N. 18.769-43 — Luiz Alberto Zeron, majoração de nota. — Indeferido. A lei vigente não prevê a revisão de provas. 23-3-43.

N. 18.787-43 — Angelina Erthal Rocha, matrícula. — Indeferido, por estar fora da época legal. 23-3-43.

N. 18.837-43 — Jocelina Paiva del Vecchio, transferência de Ronaldo. — Autorizo, visto ter o aluno obtido matrícula gratuita no estabelecimento para onde pretende transferência. 23-3-43.

N. 18.847-43 — Izidoro de Rosa, 2.^a via de guia de transferência. — Indeferido, por estar encerrado o período de matrículas. 23-3-43.

N. 18.848-43 — Smil Cheila, guia de transferência para Izi. — Autorizo por se tratar de transferência para curso noturno, o qual não é mantido pelo estabelecimento onde o aluno se acha matriculado. 23-3-43.

N. 18.850-43 — Maurício Freitas Saldanha, prorrogação do prazo de matrícula. — Indeferido. O prazo para matrícula está esgotado. 24-3-43.

N. 18.871-43 — José Pereira Pires, matrícula. — Indeferido, por estar esgotado o prazo legal de matrículas. 23-3-43.

N. 18.889-43 — Francisca Benvido e Silva, transferência para Carlos e Bernardino. — Autorizo. 23-3-43.

N. 18.890-43 — Aurilio Antônio Correia, transferência. — Informe onde e quando prestou os exames de admissão e onde cursou as 2 primeiras séries. 26-3-43.

N. 18.892-43 — Salvador Oliveira Silva, 2.^a época para Antônio. — Indeferido, dada a época. 23-3-43.

N. 18.979-43 — Adib Zaneul, transferência. — Deferido, nos termos do parecer 66-43 do C. N. E. 24-3-43.

N. 19.145-43 — Agenor Marquez Vieira, majoração de média. — Indeferido, por ser contrário à lei. 24-3-43.

N. 19.170-43 — Colégio Coração de Jesus, São Paulo, inspeção permanente. — Aguarde o prazo regulamentar. 25-3-43.

N. 19.134-43 — Léo Alberto Ramos Cruz, matrícula. — Autorize-se, em face das razões alegadas. 25-3-43.

N. 19.135-43 — Dacio Machado de Campos, transferência para Ronaldo Waldir. — Autorizo, por ter sido requerido no dia 15, e ter sido domingo o dia 14. 24-3-43.

N. 19.180-43 — Célio da Cruz Paixão, transferência. — Prove ter sido convocada para o serviço ativo do Exército. 24-3-43.

N. 19.192-43 — Adão Bender, transferência Maria Luiza. — Deferido, visto ter a aluno conseguido matrícula gratuita no Instituto de Educação. 24-3-43.

N. 19.209-43 — Ida Bleis, transferência de Alfredo. — Prove o alegado quanto à diferença de preços. 24-3-43.

N. 19.212-43 — Aloysio Ribeiro de Castro, transferência de Risoleta. — Aguarde a época legal de junho. 24-3-43.

N. 19.222-43 — Abdalla Age, transferência de Armando. — Autorizo por ter o aluno conseguido matrícula no Colégio Pedro II. 25-3-43.

N. 19.301-43 — Roque Ielo, matrícula. — O pedido não encontra apoio legal. 25-3-43.

N. 19.306-43 — Eolo Albino de Souza, matrícula. — Indeferido, dada a época. 25-3-43.

N. 19.307-43 — Maria Júlia Campestrini, majoração de nota. — Não há apoio legal. Arquivo-se. 25-3-43.

N. 19.314-43 — Pedro C. Cherulli, autorização para prestar provas orais em 2.^a época. — Indeferido, dada a época. 24-3-43.

N. 19.318-43 — Antônio Augusto de Aguiar Magano, prorrogação de prazo para efetivação de matrícula. — Está encerrado o prazo de matrículas. 25-3-43.

N. 19.320-43 — Aldina Santana, matrícula. — Não é possível atender, em face do que dispõe a portaria ministerial n. 167, de 8 do corrente. 25-3-43.

N. 19.327-43 — José Augusto de Azevedo, guia de transferência. — Está esgotado o prazo de transferências e matrículas. Arquivo-se. 25-3-43.

N. 19.328-42 — Julita Soares de Amorim, transferência de Nevolanda. — Prove que requereu matrícula no dia 15 de março. 25-3-43.

N. 19.393-43 — Renato da Silva Freitas, guia de transferência. — Autorizo visto ter o aluno obtido matrícula no Colégio Pedro II. 25-3-43.

N. 19.479-43 — Waldemar Floriano, majoração de nota. — Não há apoio legal. Arquivo-se. 24-3-43.

N. 19.481-43 — Hernani Silveira Bueno, 2.^a chamada. — Não há apoio legal. 25-3-43.

N. 19.533-43 — Carlos de Moraes Filho, transferência de Carlos de Moraes Neto. — Autorizo. 25-3-43.

N. 19.548-43 — Lais de Azevedo, guia de transferência. — Autorizo, visto ter a aluno conseguido matrícula gratuita. 25-3-43.

N. 19.462-43 — Homero Teixeira Leite, transferência de curso complementar médio para complementar de Direito. — Deferido. 25-3-43.

N. 19.781-43 — José Areolino Batista da Costa, pede favor do § 2.^o do art. 29 da lei orgânica do ensino secundário. — Não há o que deferir, em face do disposto no decreto-lei n. 5.024. 25-3-43.

N. 19.787-43 — Carlos Matraia Lopes, matrícula. — Autorizo, em face das declarações do diretor. 25-3-43.

N. 19.787-43 — Henriqueta do Valle, matrícula ou transferência de José Carlos. — Indeferido, por estar esgotada a época de matrículas e transferências. 25-3-43.

N. 19.793-43 — Josefa Leite Rezende, efetivação de matrícula de Renê Rezende. — Prove o alegado, juntando atestado médico. 25-3-43.

N. 19.794-43 — Ruy Ianhez Barbosa Caldas, novo exame. — Indeferido, por falta de apoio legal. 25-3-43.

N. 19.802-43 — Walter Paulo de Carvalho, transferência. — Indeferido, por estar esgotado o prazo legal. 25-3-43.

N. 19.844-43 — José Janotti Primo, autorização para Francisco prestar exames no Ginásio de Viçosa. — Indeferido. Não é possível conceder exames de admissão nesta data. 25-3-43.

N. 20.248-43 — Pedro da Silva Moura, matrícula de Gilberto. — Indeferido, dada a época. 25-3-43.

N. 18.191-43 — Ewerlon Garcia de Paiva, transferência. — A época de transferência está encerrada. Arquivo-se. 20-3-43.

N. 18.629-43 — Aristides Mucello, certificado de exame de admissão para revalidar. — Sim, desde que esteja matriculado condicionalmente, como alega em sua petição. 22-3-43.

N. 18.691-43 — Theodoro Joels, efetivação de matrícula. — Indeferido, por estar encerrado o prazo legal de matrículas. 23-3-43.

N. 18.712-43 — Jonito Perlingeiro, matrícula. — Indeferido, dada a época. 23-3-43.

N. 18.873-43 — Erna Lachrit, guia de transferência para Alexandre Paulo. — Indeferido, por estar encerrado o período de matrículas. 23-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

N. 19.221-43 — Amandio Nunes Martins, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 25-3-43.

tenegro, Antonio Lobo Leite Pereira, Antonio Luiz da S. Barbosa, Antonio Mourão Vieira Filho, Antonio da Silveira Salles, Antonio Teixeira de Sá Fortes, Aristides Martins, Aristoteles Poch, Arlindo Salazar da Veiga Pessoa, Armando José Sampaio de Souza, Arthur Alonso (Padre), Arthur Lackheavitz, Arthur Machado Paupério, Artidonio Pamplona, Aruan Magalhães de Barros.

Baltazar Xavier de A. e Silva, Belmira Sebastião da Silva, Bento Gabriel (Irmão), Bernardo Bello P. Barbosa, Boaventura Ribeiro da Cunha.

Camilo Soares de Figueiredo, Candido Almeida Marques, Carlos Antonio Barbosa, Carlos Honorio de Figueiredo, Carlos Octavio Eliza Ribeiro, Carlos Shankrow Maia, Carlos Thompson Flores Netto, Carmen Dias Farnese, Carolina S. de Niemeyer, Celia Ferrando, Celina Vieira Rabello, Celso Augusto Chaves Faria, Celso Lanna, Cesar Pereira de Salles, Cesar do Val Villares, Clara Lafayette Stocker, Claudio Vianna, Conceição Sodré Vasconcellos, Coralina Leite Ribeiro, Cordelia Eloy de Andrade, Corina de Lima e S. Carneiro.

Dagmar Cardoso Fortes, Daniel Lacé Brandão, Dario Franchim Laversveler, Dario Terra B. da Costa, David Penna Araújo Reis, Decio José de C. Werneck, Delzo Renault, Densedit de Assis, Dinorah F. de Hollanda Cavalcanti, Dinorah Vital Brasil, Dionê Sadock Menna B. Pinto, Dijalma Ferreira Mendes, Donario José de Souza, Dulce Peixoto de B. Pessoa, Durval de A. Batista Pereira, Durval Barreto Ribeiro, Durval de Miranda Cardoso.

Ecila Gilka Drummond, Ecilia M. Soares Bastos, Eloy Dias da Cruz, Edesio Alves de Freitas, Edgard Pinto Lima, Edith Fauroux Mercier, Edmundo Rodrigues Lima, Eduardo Bartlett James, Elda Nina G. Soares, Elias Oto de Azevedo, Elsie Baerse, Elvira Poch, Elza Barrozo Murtinho, Elza Parreiras, Elza Rudze Werneck, Enéas Carvalho, Engracia Pinho da Silva, Emy Etienne Desauze, Estephania M. S. Helmsold, Etelvina A. Cavale, de Albuquerque, Eugenio Luiz Caruso, Eugenio Severiano de M. Castro, Eutychie Leal, Evalda Pereira G. da Cunha.

Fernandina Lagos Marques, Flôria Rodrigues Caó, Francisco de Assis H. Loyola, Francisco de Avellar Baltazar da Silveira, Francisco Bittencourt Silva, Francisco Maffei, Francisco de Paula Achilles, Francisco de Paula M. Castro, Francisco Soares de Moura, Frederico Napoleão de Souza.

Galdino Moreira, Geraldo Sampaio de Souza, Geraldo José Pauwels, Gilda de Carvalho, Gracy Torres Pequeno, Guilherme Alberto dos Santos, Guiomar Pereira dos Santos.

Heitor Bonifacio Calmon C. Lima, Heitor do Nascimento e Silva, Helo Silva Quintas, Hélio Varella Jacob, Heloisa de Almeida Araújo, Helton Alvares V. de Castro, Heriberto Brandão P. Rabello, Hilton Baptista, Humberto Montano, Humberto Ribeiro da Silva, Humberto Speranza.

Inácio Piquet Carneiro, Iracema C. de França Campos, Iracilda Carneiro Ribeiro, Irmã Bernardette M. Braga, Irmã Bláudia Monteiro Paimbas, Irmã Branca de Melo, Irmã Catarina, Irmã Elisabeth Barreira de Alencar, Irmã Luiza, Irmã Maria Helena Peregueiro do Amaral, Irmã Maria Gabriela Bruggey, Irmã Rita Coppaloni, Isaida Bezerra, Isolina Becker Segadas Viana, Itala Valle, Ivan de Souza Villon.

Jacques Chambriard, Jandira Azevedo Campos, Jeremias W. Buhner Schullif, Jessé de Souza Montello, Joana Batista G. Bicho, Joandina Sodré, João Aristides Wilsen, João Borges de Moraes, João Cardoso Costa, João Carlos Backhenser, João da Motta Paes, João de Barros Uchoa, João Dias dos Santos Junior, João Salvador Sobral, Joffre Roxy Fleury, Jonas Corrêa da Costa, José Bezerra de Norões Filho, José Carlos da Fonseca, José Corrêa Pinto, José Joaquim O. Sampaio, José Mario dos S. Brant, José Raposo, José Roldo Gil, José Sebastião Fontes, José Teófilo Leão de Aquino, Julieta Baeta de Faria, Julieta de Oliveira Paiva, Julieta Grassia Serezo, Julio Kahl.

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO DE PASSIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Achilles José Alves Penna, Adalberto Alves Machado, Adelaide Bastos Tornaghi, Adalina Rodrigues M. Vieira, Afonso Henrique Saldanha, Albertina Fortuna Barros, Alberto Latorre de Faria, Alda Drummond Cadaval, Alda Oliveira P. da Costa, Aldo Batista F. da S. Santos, Aldo Muxlaert, Alexandre Djesu do Couto, Alfredo Angelo Lopes, Alfredo Colombo, Alino de Souza Marinho, Aliomar Hermínio Pereira, Almir Maria Teixeira, Altamiro de Castro, Altivo de Lemos Sette, Alvaro Figueiredo Costa, Alvaro da Fontoura Duclou, Alvaro Freire, Ambrosina Rodrigues de A. Rocha, Anibal Espinheira, Anizio Junqueira de Almeida, Antenor de Paiva e Souza, Antonio da Costa Mon-

Laura Sampaio Vianna Rego, Lauro Demoro, Lia Santos, Liberato Bittencourt Filho, Lizabeth Duval Barroso, Lourival Pinto C. de Souza, Lualyne Gusmão de Almeida, Luiz Bastos Ribeiro, Luiz Dodsworth Martins, Luiz Ferreira dos Reis Filho, Luiz Nascimento G. Filho.

Adeleine Van Impe Pini, Manoel Alves Ribeiro, Manoel Bandeira de Lima, Mancel Bernardino de Oliveira, Manoel Faustino V. Marinho, Manoel Miguel da Silva, Manoel Monteiro Torres, Marcelle Bengue, Marcos R. de Salles, Margarida H. da Silva, Maria Angelica de M. Carneiro, Maria Angelina R. Albano, Maria Augusta R. B. Airoso, Maria Bueno Costa, Maria Carolina Fieuss, Maria Celeste G. Margal, Maria Clara da Gama Monteiro, Maria da Conceição da R. Werneck, Maria da Conceição R. de Castro, Maria da Gloria Rodrigues, Maria de Lourdes C. Garaud, Maria de Lourdes C. Freitag, Maria de Lourdes P. da R. Velloso, Maria do Carmo do A. Pinto, Maria do Carmo Mendes, Maria do Carmo Reis, Maria Dulce Machado da Silva, Maria Elisa P. Carneiro, Maria José B. Ribeiro, Maria José de Jesus Martins, Maria José de Souza Cid, Maria L. de Villemor Amaral, Maria Magdalena R.M.P. da Silva.

Maria M. Jaques, Maria Nazareth do A. Torres, Maria Nazareth P. Faro, Maria Olivia Moiz de Aragão, Maria Pereira de Souza, Maria Sayão Parentes, Maria Tereza D. Barra, Marina D'Alamo Louzada, Marina G. da Gama Cerqueira, Marina Roxo Dutra da Fonseca, Marinho Alagões de Oliveira, Mario Penna da Rocha, Mario Pinto de Farias, Mario Ribeiro Pereira, Mario Rodrigues Nunes, Marisa Franco de Sá Leitão, Martinho da Costa Filho, Mary Zayra de Souza Guimarães, Michel Khede, Micio Pereira da Silva, Miguel Eduardo (irmão), Milton Rivera Manga, Mirtes Galhardo de L. Wengel, Myrta de Queiroz Maia.

Nadile de Barros Marcarian, Nair Barbosa da Silva, Nair da Fonseca Vieira, Nair Maria Mendes, Nair Quintela, Nally Etienne Dessau, Nayde Jaguaribe de Alencar, Nelio dos Santos, Nelson Franca da Silva, Nely Maria Ferrari, Newton Bandeira dos Santos, Newton Evangelista Borges, Nuno Bueno Brandão.

Octacilio Ratinho Carneiro, Olavo Pereira Guimarães, Olga Campista Moretzsohn, Olga Guimarães Chaves, Orlando Moreira da Fonseca, Oscar Pereira dos Santos, Osman Marinho, Oswaldo Gouvêa, Oswaldo Poggi de Figueiredo.

Paula Carlota Clapp, Paulo da Cunha Rabello, Paulo Gomes dos Santos, Paulo Nicoláu Dâm (padre), Paulo Pinheiro Guedes, Pedro Carneiro Maia, Pedro da Silva Duarte, Pedro de Souza Braga, Petronio Motta, Pio Ventania Porto, Plauto Antunes Rodrigues, Plinio Fernandes Bastos, Plinio Ribeiro B. Leite, Plyados Gama.

Raphaella Carrozzo, Ramiro Torres Seixas, Regina Aguiar B. Silva, Renato Dias Baptista, Rivaíl Maia, Roberta Gonçalves de S. Brito, Roberto Tavares, Ruth Gouvêa de Leoni Ramos, Ruy Fioravanti.

Samuel de Souza do O. Sebastião Celito G. Melo, Sebastião José de Souza, Sebastião Silva Cruz, Serafin Pereira da Silva Netto, Sergio dos Guimarães Bonjean, Sofia Silva Souza, Sylvia de Brito C. Morais, Sylvio do Lago H. Mafra, Sylvio Lemeiro de Gouvêa.

Tasso Blaso.

Ulisses Santos J. de Faria.

Verlande Duarte Silveira, Victor Stawarski, Vitalina Moraes Lara.

Yolanda Rabello de S. Braga.

Waldemar de Gusmão, Walter Roseio, Wellington G. Vasconcelos.

Zelia Gonçalves Azevedo.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 14.070-42 — Antonio Cyriaco de Oliveira. — Não há o que deferir, uma vez que

os documentos de que é pedida certidão não se acham neste Departamento.

N. 30.658-42 — Ary de Andrade Prata. — Sr. diretor geral:

Não é possível atender porque o processo foi encaminhado a Secretaria do Interior e Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, para efeitos de inquérito policial. 24-3-43. — *Judandyr Lodi*.

De acordo. 25-3-43. — *Abgar Renault*.

N. 69.447-42 — Waldemiro Potsch. — Arquivo-se.

N. 16.996-43 — Mario Vaz Carneiro. — Sr. diretor geral:

Pelo indeferimento da petição. O interessado poderá valer-se da época já autorizada, se se encontrar nas condições exigidas. 24-3-43. — *Judandyr Lodi*.

De acordo com o parecer. 25-3-43. — *Abgar Renault*.

N. 18.154-43 — José Carlos Porchat. — A matéria está resolvida pela portaria ministerial n. 319, de 1942. Arquivo-se. 25-3-43. — *Abgar Renault*.

Registro de diploma

E engenharia:

N. 68.344-42 — José Florêncio da Cunha Batista. — Sim.

Arquiteto:

N. 7.655-43 — Helio de Lima Dias. — Deferido.

N. 7.656-43 — João Henrique Gonzaga Vieira da Silva. — Deferido.

Médico:

N. 48.844-42 — Saulo Barbosa. — Deferido.

N. 48.889-42 — Max de Almeida Franco. — Deferido.

N. 48.906-42 — Bento Villamil Gonçalves. — Deferido.

N. 51.774-42 — João Saraiva de Andrade. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 4.210-43 — Angelo Campelo. — Deferido.

Enfermeiro:

N. 4.371-43 — Luiz Gonzaga Soares. — Deferido.

N. 12.052-43 — Alutina Chaves Soares. — Sim.

N. 7.357-42 — José Pires Braga. — Sim.

Bacharel:

N. 4.371-43 — Luiz Gonzaga Soares. — Deferido.

N. 37.266-42 — Antonio dos Santos Luna. — Deferido.

N. 477-43 — Simão Viana da Cunha Pereira. — Sim.

N. 2.408-43 — Manoel Taveira de Souza. — Sim.

N. 3.304-43 — Moacir Ferreira Lopes. — Sim.

N. 3.306-43 — Roland de Chirre Jardim. — Sim.

N. 4.779-43 — Aprigio Mesquita de Souza. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 15.498-38 — José Provinciali. — Não consta dos autos despacho anterior concedendo validação.

Quanto à petição 15.366-43, há que aguardar o recebimento do arquivo escolar, já solicitado.

N. 10.928-42 — Casemiro Reis Vasconcellos. — A prova juntada não satisfaz, que apenas, confirma não ter o requerente curso secundário regular.

N. 5.682-43 — Moysés Gouveia Coelho. — Aguarde comunicação haver sido aprovado o Selo Nacional, usado.

N. 9.487-43 — Breno Barbosa Lopes. — O subestabelecimento deve ser redigido em termos.

N. 16.664-42 — José Franco Domingues Alexandre. — Legalize o instrumento de procuração.

Dia 30 de março de 1943

N. 63.348-42 — Carlos Medeiros de Miranda. — De acordo com o parecer. Requeira, se convier, a validação do diploma.

N. 1.197-43 — Hans Schmitt. — Arquivo-se.

N. 13.708-43 — Adolfo Montovani. — De acordo. O pedido já está resolvido por portaria ministerial.

N. 16.701-43 — Luiz Antonio de Macedo. — Dirija-se ao estabelecimento em que pretende matricular-se, o qual poderá, por Congregação ou C. T. A., apreciar o pedido e dar-lhe solução.

N. 18.153-43 — Euclides José Wotzasek. — A matéria está resolvida mediante portaria ministerial.

REGISTO DE DIPLOMA

Bacharel:

N. 1.321-43 — Hldefonso Alves de Carvalho. — Sim.

N. 12.251-43 — Joaquim Justino Ribeiro. — Sim.

N. 6.561-39 — Ivo Luiz Bloem Nogueira. — Aguarde sejam comunicados os resultados. N. 36.734-41 — Alda Filgueiras de Menezes. — Requeira separadamente.

N. 17.284-42 — Luciano Barzachi. — Faça apostilar, pela escola que expediu o diploma a qualidade de brasileiro naturalizado.

N. 58.079-42 — Santiago de Melo. — A signatária da petição, Maria Rita Soares de Andrade, alegou mas não provou a qualidade de procurador.

N. 510-43 — Roberto Cesar Ribas. — Deferido.

N. 10.877-43 — José Henrique Masini. — Junte procuração, que satisfaça o artigo 1.289, do Código Civil.

N. 19.333-45 — José Leonardo Costa Lima Ferreira. — Não se tratando da certidão de conclusão de curso, não há que deferir.

N. 19.455-43 — Maria José Bacelar Caneca. — Dirija-se à diretoria da escola.

Orçamento Brasileiro

DE

ARÍZIO DE VIANA

PREÇO: CR\$ 10,00

À venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Departamento Nacional de Saúde

Portaria n. 50, de 16 de março de 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o incluso projeto de instruções sobre o uso e comércio de entorpecentes no Estado do Piauí, de acordo com o parecer da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. — Dr. João de Barros Barreto.

Projeto de instruções sobre o uso e comércio de entorpecentes no Estado do Piauí, de acordo com o item 67 das Instruções Gerais, do Departamento Nacional de Saúde

1. A Sub-Secção de Fiscalização da Medicina, do Departamento de Saúde do Piauí, é o órgão central de fiscalização do uso e do comércio de entorpecentes no Estado.

2. Cada um dos atuais distritos sanitários constitui um distrito de fiscalização, subordinado ao órgão central.

3. O Estado fica dividido em três distritos sanitários que constituem três distritos de fiscalização:

1.º distrito — Sede Teresina, compreendendo os Municípios de Teresina, Alto-Longá, Altos, Amarante, Barras, Belem, Campo Maior, Castelo, José de Freitas, Regeneração, São Benedito, São Miguel do Tapuio, São Pedro, União e Valença.

2.º distrito — Sede Parnaíba, compreendendo este Município e mais os de Buriti dos Lopes, Luiz Correia, Miguel Alves, Piracuruca, Porto Alegre, Boa Esperança, Batalha, Periperi e Pedro II.

3.º distrito — Sede Floriano, compreendendo este Município e mais os de Aparecida, Bem Jesus, Canto do Buriti, Corrente, Gilbués, Jaicós, Jerumenha, Oeiras, Parnaíba, Patrocinio, Paulista, Picos, Porto Seguro, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simplicio Mendes, Socorro e Urussat.

4. São considerados entorpecentes, conforme dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 891, de 25-11-38, as substâncias constantes da tabela "A", anexa.

DO RECEITUÁRIO

5. As receitas que contiverem as substâncias relacionadas na tabela "A" só poderão ser aviadas nas farmácias, preenchidas as seguintes formalidades:

a) serem prescritas por facultativos, com diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e no Departamento de Saúde do Estado;

b) serem escritas do próprio punho, em português, legivelmente, contendo o nome completo e residência do doente, o modo de usar, a justificação do emprego, a assinatura, a residência ou o consultório do profissional e a data da prescrição; e a mais, quando se destinarem a uso veterinário;

c) indicarem a espécie do animal, o local em que se encontrar e o nome do proprietário.

6. Toda receita contendo substância entorpecente está sujeita ao "visto" da autoridade competente.

7. Estão sujeitas a "visto prévio" nas sedes dos distritos sanitários:

a) as receitas com as especialidades farmacêuticas e as drogas ou preparações constantes das tabelas "B" e "C" que excedam as doses nelas estabelecidas;

b) as receitas, embora prescritas para uso oral, que forem constituídas de solutos ou de substâncias em natureza, mesmo de mistura com outras, mas que não impeçam a sua transformação em produto injetável, excedendo às doses da coluna "uso hipodérmico" da tabela "C";

c) o "visto prévio", no interior, fora das sedes das zonas, será substituído pelo "visto posterior", quando da visita de inspeção da autoridade competente.

8. Estão sujeitas a "visto posterior", nas sedes dos distritos sanitários, para onde serão remetidas semanalmente:

a) as receitas contendo as especialidades farmacêuticas e as drogas e preparações em doses iguais ou inferiores às das tabelas "B" e "C";

b) as receitas de solutos de cloridrato de cocaína, até a dose de 1 gr., com o caráter de urgência, para anestesia, quando prescrita por cirurgião ou especialista.

9. Estão sujeitas a "visto posterior", nas farmácias, pela autoridade competente:

a) as receitas para uso oral que contiverem entorpecentes associados a outras drogas que impeçam o seu uso abusivo para fins não terapêuticos e se acharem em doses iguais ou inferiores às da tabela "C";

b) as receitas de uso externo, tópico, em que os entorpecentes estiverem de mistura com outras substâncias que impeçam o seu emprego para fins não terapêuticos.

10. São dispensadas de "visto", devendo, entretanto, ser arquivadas nas farmácias, como comprovante de saída, as receitas que contiverem medicamentos constantes do grupo II da tabela "A" (di-nina e codeína).

11. Estas receitas poderão ser repetidas mediante cópia autêntica, que será fornecida pelo farmacêutico, sempre que solicitada pelo interessado. Essa cópia valerá como receita original.

12. São ainda dispensadas de "visto" na repartição fiscalizadora, sendo substituído pelo da autoridade encarregada das visitas fiscais,

as receitas destinadas a doentes internados em casas de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres, com farmácia privativa, ficando a sua aplicação sob a responsabilidade do respectivo diretor.

13. As receitas sujeitas a "visto" prévio, posterior ou a "visto" nas farmácias não poderão ser repetidas senão mediante nova prescrição.

14. As receitas sujeitas a "visto" nas farmácias não poderão ser repetidas por mais de sete dias consecutivos, a não ser que o médico justifique à autoridade sanitária a sua necessidade.

15. Toda farmácia alopatá será obrigada a possuir os entorpecentes da tabela "D", bem como três das especialidades da tabela "B", em solutos injetáveis.

16. Independente de sua escrituração própria, todas as receitas contendo entorpecentes, logo depois de aviadas, serão transcritas no livro do receituário comum, numeradas e arquivadas pela ordem numérica.

17. Nos rótulos dos frascos e das caixas contendo substâncias entorpecentes constarão: número de ordem da receita, nome do doente, medicação prescrita, modo de usar, nome do médico e data do aviamento.

18. Os pedidos de entorpecentes em natureza, feitos por especialistas, estão sujeitos a "visto" prévio, não podendo exceder de 1 gr. de cloridrato de cocaína, para três meses, a quantidade prescrita por cirurgião-dentista, em exercício efetivo da profissão.

19. Poderão ser receitadas pelos médicos, para aplicação de urgência na clínica, até três ampolas de produto injetável. Essas receitas estarão sujeitas a "visto" prévio e só serão renovadas com a justificação completa do emprego das anteriores. O mesmo critério poderá ser observado, a juízo da autoridade fiscalizadora, quanto ao item anterior.

20. Também os serviços médicos de ambulatório poderão possuir, requisitadas pelo seu diretor e entregues à sua guarda, três ampolas de entorpecentes injetáveis, sob as mesmas condições do item anterior.

21. Para que seja visada nova receita, antes do prazo estabelecido na receita anterior, será necessária a justificação, pelo médico assistente, quanto ao gasto a maior efetuado.

22. Se, por qualquer motivo, tiver sido interrompida a aplicação do entorpecente, antes de esgotada a quantidade receitada, será providenciada pelo médico assistente, ou pelo responsável, a devolução do excedente à autoridade competente.

23. As receitas de médicos estranhos e destinadas a doentes internados em casas de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres, desprovidos de farmácia própria, só poderão ser aviadas depois de visadas pelo diretor responsável. Para efeito dessa exigência, todos os estabelecimentos comunicarão à repartição sanitária os nomes dos profissionais a quem ficam afetas tais responsabilidades.

24. É vedado aos médicos, salvo em caso de urgência, receitar entorpecentes ou assumir a responsabilidade por doença crônica de pessoa da própria família.

DO PAPEL OFICIAL (BLOCO)

25. É obrigatório o uso do papel oficial para o receituário de entorpecentes sujeitos aos "vistos" prévio e posterior, o qual será fornecido gratuitamente aos médicos, veterinários e cirurgiões-dentistas, legalmente habilitados, residentes no Estado.

26. O papel oficial, reunido em blocos de 20 folhas, será entregue, pessoalmente, ao profissional que o requisitar, tanto na capital como no interior, mediante apresentação de carteira de identidade ou documento que a substitua, depois de lançadas na ficha individual respectiva as anotações necessárias, que assegurem a rigorosa fiscalização do seu emprego.

27. Obedecendo às exigências formuladas na letra b do item 5, o papel oficial é constituído de três partes: o canhoto, a parte da justificação e a parte da receita propriamente dita.

28. O canhoto ficará em poder do profissional e facilitará a obtenção de novo bloco, quando terminado o anterior.

29. A parte da justificação, que servirá ao mesmo tempo de notificação, será arquivada na repartição fiscalizadora.

30. A parte da receita propriamente dita, depois de visada, será restituída à farmácia, que a utilizará como comprovante da saída do entorpecente.

31. Quando o médico julgar necessário guardar segredo profissional, destacará a parte da justificação, remetendo-a, separadamente, em envelope fechado, à repartição fiscalizadora, por qualquer meio à sua escolha.

32. O uso continuado ou em dose elevada de entorpecente só será autorizado pela autoridade sanitária competente uma vez demonstrada a sua necessidade. No interior, só será permitido mediante justificação em carta reservada ao diretor do Serviço.

33. A obtenção de novo bloco poderá ser feita, pessoalmente ou por meio de qualquer portador, com a apresentação do canhoto do bloco anterior e pedido assinado pelo médico requisitante.

34. Os blocos oficiais para a capital serão classificados como da série "A"; os destinados aos médicos do interior, como da série "B".

35. Na capital a entrega será feita pela Sub-Secção de Fiscalização da Medicina e no interior, na sede dos distritos, pelo chefe do Centro de Saúde.

36. O bloco oficial é de uso privativo do seu possuidor, não sendo permitido, em qualquer hipótese, que outrem dele se utilize.

37. As fichas individuais referidas no item 29 serão preenchidas no interior, em duplicata, ficando uma delas na sede do distrito e

sendo a outra remetida à Sub-Secção de Fiscalização da Medicina, onde será arquivada.

38. Nas localidades muito longe das sedes dos distritos, onde não possa haver distribuição de bloco de papel oficial, será permitido aos médicos nelas residentes receitarem entorpecentes em seu próprio receptuário, desde que satisfaçam as exigências do item 5.

39. Em caso de extrema urgência, onde o papel oficial for de uso obrigatório, poderá ser aviadada a receita em papel comum, desde que o farmacêutico não tenha dúvida sobre sua autenticidade, devendo, porém, ser apresentada para o "visto" dentro de 24 horas, na capital ou em sedes de distritos no interior.

DA ESCRITURAÇÃO

40. As farmácias, hospitais, institutos de pesquisa e de ensino e estabelecimentos congêneres serão obrigados a registrar todas as operações efetuadas com as substâncias entorpecentes, em livro especial a isso destinado.

41. Nesse livro, que obedecerá ao modelo exigido, deverão ser lavrados termos de abertura e encerramento pela autoridade competente e rubricadas todas as páginas pelo mesmo ou por funcionário por ela designado.

42. Todas as operações registradas em livro de entorpecentes deverão ser justificadas com os documentos comprovantes de entrada e saída devidamente legalizados (requisições, receitas médicas, etc.).

43. Nas farmácias, logo após a transcrição no livro comum, as receitas contendo entorpecentes do grupo I serão registradas no livro especial, com preenchimento de todos os requisitos exigidos.

44. As receitas de entorpecentes do grupo II poderão ser registradas abreviadamente, sendo exigidos apenas o número e a data da receita, a quantidade consumida e o estoque restante.

45. Nas casas de saúde e serviços médicos desprovidos de farmácia, o registro das receitas será feito como de regra, excetuando a parte "Histórico", onde se inscreverá o nome do doente e a sua localização (enfermaria, quarto, apartamento, etc.).

46. Nos estabelecimentos de ensino e de pesquisa as requisições serão feitas por escrito, mencionadas a indicação e a quantidade por extenso. No livro constará a saída, o destino, a justificação e o nome do requisitante.

47. Em qualquer caso, todos os documentos e comprovantes serão arquivados por espécie e em ordem cronológica, para que seja facilitada a sua fiscalização.

48. As saídas de substâncias entorpecentes para fabrico de preparações serão comprovadas pelo consumo representado no estoque.

DAS REQUISIÇÕES

49. As requisições de substâncias entorpecentes, pelos estabelecimentos a isso autorizados, serão feitas por meio de requisições visadas pelas autoridades competentes e detalhadamente discriminadas no modelo exigido.

50. As requisições deverão ser legivelmente escritas, sem rasuras ou emendas, com discriminação precisa e quantidades expressas em algarismos e por extenso. As linhas não preenchidas deverão ser inutilizadas.

51. As requisições, tanto na Capital como no interior serão visadas na Sub-Secção de Fiscalização da Medicina. Para esse fim será verificado:

- a) se o estabelecimento requisitante funciona legalmente;
- b) se está em curso qualquer medida de ordem administrativa (Modificação de firma, transferência do responsável, dissolução ou falência da firma), que importe em recusa do visto solicitado;
- c) se o responsável já assinou termo de responsabilidade na Repartição.

52. As requisições para compra e venda, dentro do Estado, serão feitas em 3 vias, uma das quais, depois de visada, será arquivada na Sub-Secção de Fiscalização da Medicina; serão entregues as duas outras, uma delas com os dizeres "Guia de Trânsito", a qual será remetida pelo vendedor ao comprador, com a mercadoria, ficando a restante arquivada como comprovante da venda efetuada.

53. As requisições para fora do Estado serão em 4 vias, para que uma delas também possa ser arquivada na Repartição fiscalizadora do local em que estiver situada a firma vendedora.

54. Quando se tratar de requisições de outros Estados, a Sub-Secção de Fiscalização da Medicina verificará previamente a autenticidade da firma das autoridades legalmente habilitadas a visar requisições de entorpecentes. A referida Sub-Secção manterá em seu arquivo um fichário tão completo quanto possível de autógrafos, com as indicações do Estado e do local onde exercem suas atividades.

55. As requisições de quantidades consideradas exageradas, pela Sub-Secção de Fiscalização da Medicina, só por ela poderão ser modificadas e emendadas. Nesse caso, fará as ressalvas necessárias e comunicará o fato, devidamente justificado, à autoridade que porventura as tenha visado.

56. Serão permitidas as devoluções de substâncias entorpecentes, do comprador ao vendedor, se julgadas razoáveis pela autoridade. O processo será idêntico ao das requisições, sendo utilizados os mesmos impressos do modelo exigido, em que se cancelará a palavra "Requisição", substituindo-a pela de "Devolução".

DOS MAPAS E BALANÇOS

57. Os diretores de hospitais, casas de saúde e serviços médicos, que tiverem farmácia privativa, enviarão mensalmente, até o dia 10, um mapa feito em impresso do modelo exigido, com o movimento de entorpecentes sujeitos a visto prévio e posterior. Junto a esse, e subscrito pelo farmacêutico responsável, será enviado um resumo do movimento dos entorpecentes do mês anterior.

58. Nos estabelecimentos acima referidos, que não tiverem farmácia, deixará de ser preenchida a coluna do número de registro da receita e o resumo será feito e subscrito pelo diretor.

59. Os estabelecimentos de ensino, pesquisas e congêneres, em que houver movimento de entorpecentes, enviarão até o dia 10, um mapa em impresso do modelo exigido, subscrito pelo diretor. No final, será feito um resumo desse movimento mensal.

60. Os estabelecimentos que efetuarem vendas de entorpecentes a outros estabelecimentos (farmácias, hospitais, casas de saúde, institutos de ensino, de pesquisas, etc.), enviarão até o 5.º dia útil de cada mês, a relação completa dessas vendas em impresso do modelo exigido.

61. Todos os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza, enviarão até o 5.º dia útil dos meses de abril, julho e outubro, à autoridade competente, um balanço completo de drogas e especialidades farmacêuticas entorpecentes, adquiridas, vendidas, utilizadas e conservadas em estoque.

62. Para esses balanços serão utilizados os impressos do modelo exigido para as farmácias e estabelecimentos industriais farmacêuticos, ou o modelo exigido para as drogarias e depósitos de drogas.

63. Até o dia 10 de janeiro de cada ano, os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza enviarão um balanço anual nos mesmos moldes dos balanços trimestrais e abrangendo todo o movimento do ano anterior, feitos em impressos dos modelos indicados no item anterior.

64. Os estabelecimentos desprovidos de farmácia também enviarão balanço anual de entorpecentes em impressos do modelo exigido.

65. As farmácias homeopáticas só enviarão balanços trimestrais e anuais, quando de seu estoque fizer parte qualquer substância da Tabela "A" ou suas preparações, sendo como tais consideradas as tinturas mñas (1.ªs e 2.ªs dinamizações) e as triturações (1.ªs e 2.ªs decimais).

66. Todos os balanços serão confeccionados de modo uniforme, guardando os entorpecentes e as especialidades farmacêuticas relacionadas nas Tabelas "A" e "B" a ordem rigorosa abaixo discriminadas:

- a) Ópio bruto, ópio em pó, extrato mole, extrato fluido, tintura, laudano Sydenham, laudano de Rousseau, soluto concentrado de elixir paregórico, pó de Dover, elixir paregórico;
- b) Morfina, seus sais e preparações (empolas e especialidades fabricadas);
- c) Heroína, seus sais e preparações;
- d) Coca e suas preparações (folha, extrato mole, extrato fluido e tintura);
- e) Cocaína, seus sais e preparações;
- f) Cânhamo e suas preparações (pó), extrato mole, extrato fluido e tintura);
- g) Dionina e codeína, seus sais e preparações;
- h) As especialidades farmacêuticas constantes da Tabela "B" e na ordem em que ali se encontram.

DAS ARRECADAÇÕES E APREENSÕES

67. As substâncias entorpecentes de estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, casas de saúde, serviços médicos, etc., que interromperem, provisória ou definitivamente, suas atividades, deverão ser arroladas e remetidas pelos responsáveis à Sub-Secção de Fiscalização da Medicina, onde ficarão depositados, pelo prazo máximo de 120 dias, até que lhes seja dado destino conveniente.

68. Cessada a causa da interrupção, observadas as normas regulamentares, serão:

- a) devolvidas, se restabelecida a situação anterior;
- b) transferidas, se houver mudança de firma e de responsável;
- c) vendidas ou doadas, se a interrupção for definitiva.

69. Nos casos de falência ou liquidação judicial ou administrativa, cumpre ao Ministério Público, ou *ex-officio* ao Juízo por onde correr o feito, comunicar às autoridades sanitárias a existência de substâncias entorpecentes e de especialidades farmacêuticas que as contenham no respectivo acervo, para que essas providenciem no seu arrolamento e arrecadação.

70. As vendas e as doações referidas na letra c do item 71 serão autorizadas e processadas pelos meios usuais na Repartição fiscalizadora.

71. Os leilões judiciais ou administrativos para a venda das substâncias e das especialidades farmacêuticas referidas no item 72 só poderão ser realizados com a presença da autoridade sanitária competente.

72. Só serão autorizados a comprar, receber ou licitar, nos casos acima previstos, os profissionais regularmente habilitados.

73. As apreensões de substâncias entorpecentes, por infração de qualquer dos dispositivos legais, serão obrigatoriamente remetidas pelas

autoridades que as efectuarem à SubSecção de Fiscalização de Medicina, que providenciara sobre seu arrolamento e destino.

74. Serão igualmente apreendidas as máquinas e demais utensílios que servirem para preparo, comércio e uso clandestino das referidas substâncias, observado o mesmo critério estabelecido no item anterior.

75. As substâncias e as preparações farmacêuticas contendo entorpecentes, que resultarem de apreensões e das devoluções a que se referem o item 25 serão incorporadas ao estoque do Estado.

76. A Sub-Secção de Fiscalização da Medicina poderá distribuir, a critério do Diretor Geral do Departamento de Saúde, as substâncias e as especialidades farmacêuticas pertencentes ao estoque do Estado, assim como as que resultarem de doações a isso especialmente destinadas, entre os hospitais e estabelecimentos de assistência social, devendo desses atos dar conhecimento ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

DOS TOXICÔMANOS

77. Não é permitido o tratamento de toxicômanos em domicílio.

78. A internação, que será obrigatória, poderá ser voluntária ou compulsória. Em qualquer dos casos, será feita em estabelecimentos oficiais ou particulares especialmente adaptados para esse fim.

79. A internação compulsória poderá ser promovida pelas autoridades policiais, sanitárias e judiciárias, ou pelos representantes legais do toxicômano.

80. Compete ao diretor do estabelecimento oficial ou particular comunicar a internação do toxicômano à autoridade sanitária competente, para os fins convenientes.

81. O médico assistente do toxicômano será obrigado a enviar à Sub-Secção de Fiscalização da Medicina o plano adotado na desintoxicação.

82. A internação compulsória será de três meses, no mínimo, e de seis meses, na reincidência.

83. As autoridades sanitárias deverão ter conhecimento de todas as ocorrências relacionadas com os toxicômanos.

84. Quando, por qualquer motivo, o toxicômano não puder ou não quiser continuar no estabelecimento em que estiver internado, antes de concluído o tratamento, o diretor comunicará à autoridade competente, que providenciara a sua remoção para outro estabelecimento adequado.

DAS PENALIDADES

85. Ao responsável, à firma proprietária ou a qualquer pessoa que infringir os dispositivos destas instruções, executados aqueles com pena já prevista em lei, será aplicada a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 2.000,00 e o dobro nas reincidências (art. 39 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

86. O médico, o dentista ou o veterinário, que por qualquer motivo, se tornar suspeito, terá o seu receituário sujeito à fiscalização especial e rigorosa.

Provas das irregularidades no seu receituário, ser-lhe-á cassada a faculdade de prescrição de entorpecentes, sem prévia autorização, ficando as farmácias proibidas de aviar suas receitas sem o "visto prévio" (art. 37 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

87. Ter em seu poder, sem expressa prescrição, ou possuir em seus estabelecimentos, sem a observância das prescrições legais ou regulamentares, qualquer substância entorpecente — pena de 1 a 4 anos de prisão celular e multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 35 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

88. Facultar a alguém o uso ou a guarda de entorpecentes, sem as formalidades da lei, em local de sua propriedade ou direção — pena: as mesmas do item anterior, com aumento da terça parte (art. 36 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

89. O estabelecimento no qual se verifique, em reincidência, tais irregularidades, será fechado definitivamente pela polícia, à requisição da autoridade sanitária, provada a autoria, co-autoria ou cumplicidade de seus dirigentes (art. 36 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

90. Quem proporcionar, de qualquer modo, a aquisição, o uso ou a aplicação de entorpecentes — pena: 1 a 5 anos de prisão celular e multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 33 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

91. Si se servir da profissão ou arte para praticar ou facilitar a infração — pena: além das do item anterior, suspensão do exercício da arte ou profissão de 6 meses a 2 anos (art. 33 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

92. Sendo farmacêutico o infrator — pena: 2 a 5 anos de prisão celular, multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 6.000,00, além da suspensão do exercício da profissão de 3 a 7 anos (art. 33 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

93. Sendo médico, dentista ou veterinário — pena: 3 a 10 anos de prisão celular, multa de Cr\$ 3.000,00 a Cr\$ 10.000,00, além da suspensão do exercício profissional de 1 a 10 anos (art. 33 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

94. Em todos os casos dessa lei, se o infrator exercer função pública, será suspenso por tempo indeterminado, com perda de todos os vencimentos, logo que denunciado; se definitivamente condenado, além da pena correspondente, perderá a função e se essa for em serviço, a

pena será majorada de 1/6 parte (art. 42 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

95. O estabelecimento particular que não cumprir as determinações relativas à internação e ao tratamento dos toxicômanos será passível de multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 28 do decreto n. 891, de 25 de novembro de 1938).

TABELA "A"

SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM GERAL

Primeiro Grupo

- I. O ópio bruto, o ópio medicinal, e suas preparações, exceto o elixir paregórico e o pó de Dover.
- II. A morfina, seus sais e preparações.
- III. A diacetilmorfina, diamorfina (Heroína), seus sais e preparações.
- IV. A dihidromorfina, seus sais (Dilaudid) e preparações.
- V. A dihidrocodona, seus sais (Diconid) e preparações.
- VI. A dihidro-oxicodeína, seus sais (Eucodal) e preparações.
- VII. A tebaina, seus sais e preparações.
- VIII. A acetil-dimetil-dihidro-tebaina, seus sais (Acedicon) e preparações.
- IX. A benzilmorfina, seus sais (Peronina) e preparações.
- X. A dihidromorfina, seus sais (Paramorfina) e preparações.
- XI. A N-oximorfina (Genomorfina) e preparações.
- XII. Os compostos N-oximorfínicos, assim como outros compostos morfínicos de azoto pentavalente e preparações.
- XIII. As folhas de coca e preparações.
- XIV. A cocaína, seus sais e preparações.
- XV. A ecyonina, seus sais e preparações.
- XVI. O *cannabis sativa* e variedade *indica* — (Maconha, mecouba, diamba, liamba e outras denominações vulgares) e preparações.
- XVII. As preparações com um equivalente em morfina superior a 0,20 por cento, ou em cocaína superior a 0,10 por cento.

Segundo Grupo

- I. A etilmorfina e seus sais (Pionina).
- II. A metilmorfina (Codeína) e seus sais.

TABELA "B"

ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS ENTORPECENTES LICENCIADAS

Denominação	Doses a que se referem a letra a do item 7, a letra a do item 8 e o item 15 das instruções
Dalipon	3 empolas
Diconid	— 10 comprimidos
Dilaudid	3 empolas — 10 comprimidos
Dilaudid-Escopolamina	3 empolas
Dolantina	3 ampolas 10 comprimidos
Duna-Phorina — lenta, rápida ou mista a 1%	3 empolas
Duna-Phorina — lenta, rápida ou mista a 2%	1 empola
Duna-Phorina — supositório	10 supositórios
Eucodal — comprimido	— 10 comprimidos
Eucodal de 0.01	3 empolas
Eucodal de 0.02	1 empola
Lucina e Parloamalgina	1 caixa
M.A.S.S.	2 empolas
Pantopon	3 empolas — 10 comprimidos
Perosedol	— 10 comprimidos
Scophedal	3 empolas
Sedol	3 empolas
Sirdal	2 empolas
Spasmalgina	3 empolas — 10 comprimidos
Suposedol	10 supositórios
Trival n. 1	3 empolas
Trival n. 2	1 empola
Trivalerina n. 1	3 empolas
Trivalerina n. 2	1 empola
Trivalini	1 empola

Observação: As alterações desta tabela — inclusões por licenciamento de novas especialidades, ou exclusões por se tornarem caducas as licenças, o que implica na proibição de venda ou prescrição — são dadas à publicidade no *Diário Oficial*, em edital do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

TABELA "C"

DOSES DAS DROGAS OU PREPARAÇÕES ENTORPECENTES A QUE SE REFEREM OS ITENS 2, 3 (LETRA "A") E 4 (LETRA "A") DAS INSTRUÇÕES

	U S O	
	Oral	Hipodérmico
Ópio:		
Ópio bruto ou em pó	0,60g	—
Extrato de ópio	0,30g	—
Extrato fluido de ópio	0,60cm3	—
Tintura de ópio	10cm3	—
Laudano de Sydenham	10cm3	—
Laudano de Rousseau	3cm3	—
Gotas negras inglesas	1,50cm3	—
Xarope de ópio	120cm3	—
Morfina:		
ou seus sais	0,10g	0,03g
Xarope de morfina	100cm3	—
Heroína:		
ou seus sais	0,10g	0,02g
Dihidromorfina:		
ou seus sais (Dilaudid)	0,025g	0,006g
Dihidrocodeína:		
ou seus sais (Dicodid)	0,05g	0,045g
Dihidrocodeína:		
ou seus sais (Eucodal)	0,05g	0,03g
Tebaina:		
ou seus sais	0,03g	0,01g
Acetilo-Dimetilo-Dihidrotebaina:		
ou seus sais (Acedicon)	0,05g	0,03g
Benzilformina:		
ou seus sais (Peronina)	0,10g	0,03g
Dihidromorfina:		
ou seus sais (Paramorfan) ..	0,10g	0,03g
N-Oximorfina (Genomorfina):		
e seus compostos	0,10g	0,03g
Coca:		
Folhas ou pó	10g	—
Extrato fluido de coca	10cm3	—
Tintura de coca	50cm3	—

U S O

Oral

Hipodérmico

Cocaína:

ou seus sais

0,10g

0,02g

Cânhamo (Cannabis sativa e variedade indica):

Pó de cânhamo

0,50g

—

Extrato de cânhamo

0,25g

—

Extrato fluido de cânhamo ..

0,50cm3

—

Tintura de cânhamo

5cm3

—

Observação — As preparações que não figuram nesta Tabela poderão ser utilizadas nas doses equivalentes às das substâncias nela enumeradas.

TABELA "D"

RELAÇÃO DOS ENTORPECENTES DE EXISTÊNCIA OBRIGATÓRIA NAS FARMÁCIAS A QUE SE REFERE O ITEM 10 DESTAS INSTRUÇÕES

Substâncias	Quantidades mínimas para instalação de farmácia	Quantidades abaixo das quais não devem descer os estoques
Extrato de ópio	25 g.	5 g.
Extrato fluido de ópio — 100% — Farmacopeia Brasileira	50 cm³	20 cm³
Pó de ópio	25 g.	10 g.
Tintura de ópio	100 cm³	40 cm³
Tintura de ópio acafoada	100 cm³	40 cm³
Cloridrato de morfina	4 g.	1 g.
Empolas de cloridrato de morfina de 0-01	6 empolas	3 empolas
Empolas de cloridrato de morfina de 0,02	6 empolas	3 empolas
Empolas de cloridrato de morfina de 0,01 — c/esparteina	6 empolas	3 empolas
Empolas de cloridrato de morfina de 0,01 — c/atropina	6 empolas	3 empolas
Coca, folhas	250 g.	50 g.
Extrato fluido de coca	100 cm³	20 cm³
Tintura de coca	100 cm³	40 cm³
Cloridrato de cocaína	2 g.	1 g.
Extrato de cânhamo indiano	25 g.	5 g.
Extrato fluido de cânhamo indiano	100 cm³	25 cm³
Tintura de cânhamo indiano	100 cm³	25 cm³
Dionina	4 g.	1 g.
Codeína pura	4 g.	1 g.
Codeína-fosfato	8 g.	3 g.
Três das especialidades injetáveis da Tabela B (a escolher) de cada ..	1 caixa	3 empolas

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

- N. 627-43 — Jenny Pinto de Oliveira. — Nada há que deferir.
N. 1.017-43 — Manoel de Moraes Castro. — Compareça à Secção de Lançamentos.
N. 2.075-43 — Horacio Alves da Silva. — Compareça à Secção de Lançamentos.
N. 3.668-43 — Francisco Torres da Silva. — Concedo.
N. 15.989-41 — Domingos Gomes da Fonseca. — Aguarde oportunidade.
N. 10.696-42 — Manoel Ramos. — Multe-se em duzentos cruzeiros.
N. F-569-43 — Joaquim Rodrigues Alves. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

- N. 1.534-43 — Carmo Ayres Teixeira. — Aguarde oportunidade.
N. 3.157-43 — Ana Nova Monteiro e outros. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 3.158-43 — Ligia Nova Monteiro Costa e outros. — Deferido.
N. 1.383-43 — Francisco Venancio Filho. — Deferido.
N. F-371-43 — Adelino Ferreira. — Multe-se em cem cruzeiros.
N. 15.232-43 — Luiz Brito Bezerra de Melo e outros. — Quite-se previamente.
N. 15.229-43 — Luiz Brito Bezerra de Melo e outros. — Quite-se previamente.
N. 15.959-43 — Henrique Lanes. — Prove o alegado.
N. 14.948-42 — Eulalino José Marques. — Deferido à vista do informado.

- N. 2.720-43 — Virgínio B. de Faria Junior. — Idem.
N. 3.392-43 — Inacio Loyola Costa. — Compareça à Secção de Lançamentos.
REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO
N. 11.204-42 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Indeferido.
N. 760-43 — Antonio Teixeira. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 1.420-43 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Indeferido, de vez que os prédios teem testada para uma rua pública para que já há despacho do Sr. diretor, permitindo a canalização conveniente.
N. 2.125-43 — A. J. Brito & Cia. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 2.866-43 — Mario Clark Bacellar. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.123-43 — Antonio Augusto Moreira. — Idem.
 N. 2.409-43 — Nair Duarte Jorge. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.446-43 — Luiz Pavão de Souza. — Idem.
 N. 2.928-43 — Antonio dos Santos Paranhos. — Idem.
 N. 3.004-43 — Joaquim Maria. — Idem.
 N. 3.179-43 — Felipe Simão Garcia. — Instalado-se o hidrômetro concedido, na loja numero 46-A, como pede o requerente.
 N. 3.198-43 — Horacio Holanda Valença. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.241-43 — José Antonio de Aguiar. — Idem.
 N. 3.322-43 — José da Silva. — Idem.
 N. 3.358-43 — João Gomes de Pinho. — Idem.
 N. 3.359-43 — Florisbela Lara de Sá. — Idem.
 N. 3.520-43 — João Luiz da França. — Idem.
 N. 15.602-43 — Sebastião José Ribeiro. — Junta, na Seção de Expediente, talão de pagamento de imposto territorial do último exercício, bem como, um esboço em que figure o que existe no local.
 N. 16.137-42 — Ermezinda Pires da Graça. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 16.196-42 — João Ortiz e outros. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 161-43 — Salomão Ache Miguel. — Indeferido, visto não possuir o prédio numeração distinta.
 N. 397-43 — Luiz Maria Pires. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 1.434-43 — Carmindo da Cunha Cambetas. — Apresente nova planta em que as indicações exigidas pelo parágrafo 1.º do artigo 7.º do regulamento, sejam feitas em desenho regular e não traços descuidosamente feitos a mão livre.
 N. 1.590-43 — Alvaro da Costa Melo. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 1.767-43 — Ernani da Cunha Schloback. — Idem.

N. 2.158-43 — Otavio Rodrigues Lima. — Idem.
 N. 2.223-43 — Oscar Machado da Costa. — Idem.
 N. 2.313-43 — Amauri dos Santos Lobo. — Idem.
 N. 2.645-43 — Josino Dias. — Idem. (Deferido, de acordo com o informado).
 N. 2.945-43 — José dos Santos. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 3.039-43 — Cia. Aliança Imobiliária Locativa. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.040-43 — Idem. — Idem.
 N. 3.186-43 — Joaquim Rabelo Moreira e outro. — Idem.
 N. 3.250-43 — Heitor Rodrigues da Silva Chaves. — Compareça ao 4.º Distrito.
 N. 3.263-43 — Augusto Caldas. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.339-43 — Salvador Pinto Junior. — Atendido.
 N. 5.745-43 — Luiz Ferreira. — Atendido.
 N. 14.304-43 — Francisco Cordeiro e outros. — Junta na Seção de Expediente, o talão de imposto predial referente à loja numero 93-A.
 N. 15.454-42 — Gilberto Guimarães de Souza. — Atendido.
 N. 14.923-42 — Antonio de Moura Fontes. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 780-43 — Jayme da Costa Mendes. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.355-43 — Lourenço Stefano. — Idem.
 N. 2.517-43 — Fernando Alfredo Maia. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 2.671-43 — Jaime Goulart Guimarães. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.736-43 — Fernando Monteiro. — Idem.
 N. 2.949-43 — Marcelo Caralini. — Idem.
 N. 2.950-43 — Solange de Frontin Hess. — Idem.
 N. 2.951-43 — Gabriel Pinto. — Idem.
 N. 3.002-43 — Pedro Fidalgo. — Idem.
 N. 3.102-43 — Augusto Martins da Costa. — Idem.
 N. 3.242-43 — José Teixeira. — Idem.
 N. 11.144-42 — Silvio Silva Pedrosa. — Idem.

Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.
 N. 1.601 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, João Manoel Pontual Ribeiro — Escada, Estado de Pernambuco. — Arquivado. Falta de regularização.
 N. 1.604 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, João Lustosa da Cunha Pedrosa — Palmares, Estado de Pernambuco. — Arquivado. Falta de regularização.
 N. 1.605 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Henrique Floriano da Cunha Pedrosa-Bonito — Estado de Pernambuco. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.606 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Marcello Pereira — Monte Mór — Estado de São Paulo. — Rejeitado *in limine* petição fora do prazo.
 N. 1.611 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente — Waldemar Cabral Franco — Carangola — Estado de Minas Gerais. — Indeferido *in limine* requerimento fora do prazo.
 N. 1.613 — Relator Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Antônio Pires de Campos — Capivari — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.
 N. 1.614 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Manoel Tomé Santana — Camamu — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.
 N. 1.619 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Romualdo Gomes de Moraes — Guaranésia — Estado de Minas Gerais. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.621 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Manoel Henriques Porto Maia — Astolfo Dutra — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.
 N. 1.627 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, João Antunes de Souza — São Carlos — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.
 N. 1.628 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Paulina de Paula Mendes e outros — Ubá — Estado de Minas Gerais. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.629 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Franklin Tavares Pinheiro — Brejo dos Santos — Estado do Ceará. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.634 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Augusto Sousa Magalhães — Rio Novo — Estado da Bahia. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.635 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Octavio Martins Vianna Maranhão — Estado da Bahia. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.636 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Domingos Evangelista — Ilhéus — Estado da Bahia. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.638 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Joaquim Belo de Amorim — Camaragibe — Estado de Alagoas. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.640 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Felicissima Gomes Rodrigues Lima — Gameleira — Estado de Pernambuco. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.641 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Sociedade Agrícola Santa Ualdina — Bebedouro — São Paulo. — Indeferido *in limine* — Petição fora do prazo.
 N. 1.647 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Geraldo Antônio de Moura — Bom Jardim — Estado do Rio de Janeiro. — Arquivado, falta de regularização.
 N. 1.582 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Joaquim Severino da Silva Figueiredo — Catanduva — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.
 Decreto-lei n. 24.233, de 12 de maio de 1943
 Processo n. 26.556-B-Recurso n. 4.250 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda. — Sta. Cruz — Rio Grande do Sul; devedor, João Elias

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1943

Sob a presidência do Sr. Sergio de Oliveira, presentes os Srs. Juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 257 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Gil Cardoso de Albuquerque Maranhão (espólio) — São Lourenço — Est. de Pernambuco. — Arquivado. Falta de regularização.

N. 1.079 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Nestor Rodrigues de Oliveira; Resplendor, Estado de Minas Gerais. — Rejeitado. Preponderância de atividade comercial sobre atividade agrícola.

N. 1.177 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Aristides Severo de Oliveira — Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. — Concedida a liberação compulsória de todos os débitos anteriores a 15-12-39 ainda que não declarados.

N. 1.220 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Guilhermina Bezerra da Silva — Maraiá, Estado de Pernambuco. — Arquivado. Falta de regularização.

N. 1.411 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Paulo Halaminha — São José dos Pinhais, Estado do Paraná. — Rejeitado. Alteração da situação econômica do requerente.

N. 1.569 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Attil Alves Costa — General

Câmara, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido *in limine*. Petição fora do prazo.

N. 1.584 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Wandyek Badaró — Canavieiras, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.585 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Alexandre Rodrigues Barbosa (espólio) — Itatiba, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.586 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Gomercindo Saraiva Oliveira — Marília, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.587 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque — Goiana, Estado de Pernambuco. — Homologada a desistência.

N. 1.588 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Edmundo Vieira da Cunha — Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. — Homologada a desistência.

N. 1.592 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, José Leite de Negreiros (espólio) — Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

N. 1.593 — Relator, juiz Dr. Sergio de Oliveira; requerente, Tertuliano José Ferreira — Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco. — Homologada a desistência.

N. 1.595 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, João Soares de Barros Filho — Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. — Homologada a desistência.

N. 1.598 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Elomir Jacy Tupan — Macaé, Estado do Rio de Janeiro. — Homologada a desistência.

N. 1.599 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Francisco de Paula Assis —

Jorge Soledade — Estado do Rio Grande do Sul. — Concedida a indenização de Cr\$ 34.000,00 em apólices da dívida pública federal ao par, à credora Caixa Cooperativa Sta. Cruzense Ltda. continuando a cargo do devedor, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irredutível de Cr\$ 336,37.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE NAS PETIÇÕES

Banco do Brasil, direção geral, processo número 1.960. — Junte-se ao processo.

Otaviano de Matos Mendes — Distrito Federal, processo n. 1.466. — Nos autos.

José Logatti — Distrito Federal, processo n. 1.232. — Certifique-se o que constar.

Custodio Cardoso de Almeida — Viradouro — Estado de São Paulo, processo n. 1.439. — Nos autos.

Juiz de Direito da Comarca de Capivari — Capivari — Estado de São Paulo, processo número 1.286. — Junte-se ao processo.

FORAM ENVIADOS ÀS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS

Agência de Campinas — Estado de São Paulo: Processo n. 1.501 — **José Miranda da Silva**, agricultor em Itapira — Estado de São Paulo.

Agência de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

Processo n. 1.570 — **Mariano Szadkosky**, agricultor em São Jerônimo — Estado do Rio Grande do Sul.

Agência de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.

Processo n. 1.512 — **Carlos Afonso Lobato**, agricultor em Carmo da Mata — Estado de Minas Gerais.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1943

Processo n. 82.971-42 — Consulta da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, relativamente à tributação do comércio a retalho de fumo em bruto. — Aprovado. Publique-se.

O despacho que mereceu aprovação do senhor ministro, é o seguinte:

"Responda-se que, em face da jurisprudência deste Ministério, não pode haver dúvida quanto à obrigatoriedade do registro previsto no art. 10, letra e, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O emolumento respectivo é o de que cogita a letra e, do art. 11, que assim se insereve: "Comércio por grosso, de fumo em corda, folha ou pasta — Um só emolumento — 500\$0.

A referência que aí se faz é ao comércio por grosso, sujeitando, portanto, ao registro unicamente os grossistas.

As expressões "exclusivamente ou não", constantes do art. 10, letra e, citados, refer-se, indubitavelmente, a comércio de outros produtos tributados, querendo explicar que o registro do grossista de fumo em bruto é especial.

A circular n. 26, de 17 de outubro de 1941, foi baixada para dirimir dúvidas oriundas do acordo n. 10.076, de 7 de janeiro do mesmo ano, do Segundo Conselho de Contribuintes que declarara estarem sujeitos ao registro apenas os que comerciassem com fumo em bruto de origem estrangeira.

Aliás, o art. 3.º do referido decreto-lei número 739, de 1938, é claro a respeito, quando diz:

"Além das taxas do imposto, serão cobrados emolumentos de registro do fabrico e comércio dos produtos tributados e do comércio por grosso do fumo em bruto.

Se o fumo em bruto, de origem nacional, fosse tributado, não haveria necessidade de referência.

A consideração superior".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1943

Processo n. 5.292-43 — **Jonas Alves Silva**, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o artigo 8.º, letra b, do decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Dia 6 de março de 1943

Processo n. 54.536-40 — **Emília Philimene Antoinette Brisargueil**, reclamando, contra o fato de virem as suas propriedades, sendo invalidas por garimpeiros. — Tratando-se de reclamação dirigida à Diretoria das Rendas Internas (fls. 2, do processo, anexo, n. 30-40), e em face do que mais consta do presente processo, principalmente quanto às medidas de fiscalização, que conforme esclarece aquela diretoria, vão ser postas, agora, em execução archive-se, de vez que, no momento, não há mais o que se providenciar a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de março de 1943

Processo n. 98.239-42 — **Casa Bancária Nacional S. A.**, solicitando aprovação da reforma dos seus estatutos sociais. — Reconheça a firma de quem autentica a cópia da ata da assembléia extraordinária de fls. 113.

Processo n. 15.211-43 — **Casa Bancária Financeira Imobiliária**, pedindo aprovação de alteração contratual. — Prove a quitação com os impostos de renda e de indústria e profissão, unicamente com referência à casa bancária.

Processo n. 110.440-42 — **Banco Moreira Sales S. A.**, sediada em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para instalar escritórios em Ipuima, no mesmo Estado. — Pague o requerente o selo enumerado na nota 2.ª, n. II do artigo 9.º da tabela anexa à lei do selo vigente.

Dia 16

Processo n. 65.468-42 — **Jorge Francisco de Amorim**, solicitando o registro do Sr. Plácido Arêas como seu preposto. — Indeferido.

Processo n. 2.360-43 — **Banco Industrial Brasileiro S.A.**, pedindo autorização para instalar um escritório em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro. — Junte a carta-patente a que se refere o parecer.

Dia 17

Processo n. 112.432-42 — **Banco Credit Foncier du Bresil et de Amerique du Sud** pedindo seja cancelada a autorização para o funcionamento de agência no Estado de São Paulo. — Satisfaca as exigências.

Dia 18

Processo n. 16.354-43 — **Elyzio Pereira da Silva Porto**, solicitando seja autorizada a restituição de importância depositada na Companhia Parque da Várzea do Carmo. — Apresente prova de precariedade financeira.

Processo n. 18.350-43 — **José Américo & Comp.**, compradores autorizados, de pedras preciosas no Estado da Bahia, comunicando a abertura de uma filial, nesta capital. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 20.964-43 — **Vivaldo José de Moura**, solicitando autorização para negociar com minérios. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 35.408-41 — **Banco Auxiliar do Trabalho**, recorrendo do ato que determinou o cancelamento de sua carta patente. — Satisfaca a exigência.

Dia 19

Processo n. 10.832-43 — **Manoel Athayde de Carvalho**, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o artigo 8, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista do vigente regulamento do selo.

Dia 20

Processo n. 18.120-43 — **A firma Irmãos Sant'Ana**, estabelecida em Belo Horizonte, solicitando autorização para o comércio de cristal de rocha. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 97.146-42 — **(Cibrasil) Cia. Brasileira de Financiamento Imobiliário**, solicitando autorização para a venda, a prestação, mediante sorteio. — Satisfaca as exigências apontadas no parecer da Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 12.043-43 — **Alberto Rodolpho Bohrer**, pedindo baixa do registro de lapidário, visto ter liquidado o seu negócio. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 22.079-43 — **Clemildes Teixeira de Siqueira**, solicitando autorização para negociar com minérios (Cassiterita). — Satisfaca as exigências.

Processo n. 7.382-43 — **João Herminio de Azevedo**, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Dia 23

Processo n. 14.718-43 — **Pedro Artur da Silva**, residente em Piumi, no Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca a exigência.

Dia 25

Processo n. 23.423-43 — **Gutemberg Artiaga Lima**, solicitando autorização para comerciar com minérios. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 24.879-43 — **Ambrosia Soares Pina**, residente na cidade de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaca as exigências.

ATO N. 62

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 266, de 1943, autoriza **Mário Esteves**, residente nesta capital, a negociar em cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — **Hortencio de Ancantara Filho**.

(N. 4.518 — 31-3-43 — Cr\$ 21,40)

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda •

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.295-43 — Carlos Moraes Pereira (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta capital. E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Consulta Carlos de Moraes Pereira, sobre o seguinte:

"Uma sociedade anônima com sede no estrangeiro explora no Brasil, por intermédio de uma filial aqui estabelecida, uma propriedade agrícola. Sobre os lucros da exploração paga a filial o imposto de 3% (decreto n. 4.178, de 13-3-42, art. 44) e sobre o lucro remetido para o exterior, aplicado ou pago no Brasil, ou simplesmente creditado à matriz em c/c, está obrigada a reter e recolher ao Tesouro Nacional 8% (art. 100 do citado decreto). Existindo entre os acionistas da referida sociedade, brasileiros, residentes no Brasil e que aqui recebem da filial os dividendos de suas ações, deseja-se saber se estarão obrigados a declarar esses rendimentos percebidos, para o efeito do imposto de renda, apesar de haver a filial, no momento de pagá-los, retido e recolhido ao Tesouro Nacional a taxa de 8% do art. 100".

De início convém esclarecer ao consultante que, pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, a sociedade anônima constitui sempre uma sociedade essencialmente comercial, independentemente do seu objeto, e que a lei do imposto de renda manda tributar as sociedades comerciais na razão de 6% e não 3%.

Quanto à matéria da consulta, deve-se responder que se a sociedade anônima com sede no exterior, possui filiais em vários países estrangeiros, inclusive no Brasil, e recebe e incorpora aos seus, os resultados das referidas filiais, distribuindo dividendos à acionistas aqui residentes, citados dividendos não podem deixar de ser considerados rendimentos produzidos no estrangeiro para efeito do disposto no art. 8.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, pouco importando que aquela filial no país, já tenha pago o imposto de 8% por ocasião da remessa dos lucros apurados no território nacional.

A característica do imposto devida, na espécie, pelo residente no país, é diversa do cobrado do residente no estrangeiro.

No tocante a este, o tributo é real, incide sobre a coisa e não sobre o indivíduo. Não é a pessoa tributada; o imposto recai sobre os rendimentos.

Relativamente ao primeiro, o imposto é pessoal, refere-se à *capacidade contributiva total* do contribuinte, para a avaliação da qual não se pode deixar de considerar todos os seus rendimentos, quer produzidos no país quer no estrangeiro, bem como a sua situação matrimonial, os seus encargos de família e outros, redutores daquela capacidade.

Assim, e, estatuidos o preceito citado, que serão também classificados na cédula F, os rendimentos produzidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza, afirmativa de ser a resposta".

Processo n. 3.355-43 — Coletor federal do Cambuquira (Estado de Minas Gerais). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e encaminhe-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O Sr. coletor federal em Cambuquira, no Estado de Minas Gerais, consulta:

a) No exercício de 1943 as firmas comerciais que tenham receita bruta superior a Cr\$ 200.000,00 e não possuam escrita regularizada, não podendo, por esse motivo, apresentar balanço, continuarão ainda a pagar o imposto na mesma base do exercício de 1942, isto é, pelos lucros arbitrados em 10% da receita bruta,

desde que apresentem suas declarações antes de 24 de março de 1943, quando nos termos do art. 204, entrará em vigor o disposto no art. 31 da atual legislação? Ou já estarão sujeitas ao arbitramento estipulado na parte final do § 2.º, do citado artigo?

b) O imposto de 8% referente aos lucros, superiores a Cr\$ 1.000,00, obtidos em sorteios deve ser recolhido obrigatoriamente à Exatária do local onde foi obtido o prêmio?

E' permitido a qualquer Baneo, do local onde foi obtido o prêmio, ao fazer o pagamento do mesmo, descontar o imposto devido e deixar de o recolher à Exatária local, para o fazer à sua matriz ou à sede da respectiva loteria?

Cumpra-me informar:

a) Segundo o disposto no decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, para os efeitos de tributação, a partir de 1943 as pessoas jurídicas que, não gozando do direito de opção prevista no art. 33, não possam apresentar os seus lucros reais apurados mediante escrituração regular, terão os seus lucros arbitrados na forma do § 2.º, do art. 31. Nesse sentido existem várias decisões desta Divisão. Lembremos, entre outras, as publicadas no *Diário Oficial* dos dias 28 e 31 de dezembro de 1942, às páginas 18.735 e 18.890, respectivamente, e relativas aos processos n. 3.120-42 e número 3.013-42.

A concessão feita no art. 204 não suporta a interpretação de que, aquelas pessoas que apresentem a sua declaração de rendimentos antes de 24 de março de 1943, não são aplicáveis às prescrições citadas. Qualquer outro entendimento criaria uma situação de injustiça, visto que, em regra, o lançamento do imposto é posterior àquela data. Ainda que o pagamento seja efetuado anteriormente a 24 de março de 1943, o que poderá ocorrer nos casos regulados pelo art. 86, a esta repartição é reservado o direito de revisar as declarações apresentadas e, apurando diferença do imposto, notificar o contribuinte do respectivo débito.

Não se justifica, portanto, dentro do mesmo exercício, a existência de mais de um critério regulando o mesmo fato, a menos que a lei de outra forma tivesse claramente estabelecido.

b) O imposto de 8% a que estão sujeitos os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00, decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie, etc., compreendidos no decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, artigo 96, inciso 2.º, letra e, deve ser recolhido à repartição arrecadadora sob cuja jurisdição estiver o domicílio fiscal da fonte pagadora do rendimento, a quem compete, nos termos dos artigos 99 e 101, efetuar a retenção e consequente recolhimento".

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 29 de março de 1943

Processos despachados:

N. 722-43 — Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. — Por infração do art. 123, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, imponho à Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial, a multa de Cr\$ mínima, prevista na alínea a, do art. 148, do referido decreto-lei. Da data em que a interessada tiver conhecimento deste despacho, marco-lhe o prazo de dez dias para cumprir a exigência.

N. 4.723-43 — Sociedade Propagadora das Belas Artes. — Por infração do disposto no art. 123, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, imponho à Sociedade Propagadora das Belas Artes a multa de Cr\$ mínima, prevista na alínea a do decreto-lei n. 148, do referido decreto-lei.

Da data em que a interessada tiver conhecimento deste despacho, marco-lhe 10 dias para cumprir a exigência.

N. 4.724-43 — Estamparia Leão S. A. — Por infração do disposto no art. 123, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942 imponho à firma Estamparia Leão S. A., multa de Cr\$ mínima, prevista na alínea a, do art. 148, do mencionado decreto-lei.

Da data em que a interessada tiver conhecimento deste despacho, marco-lhe o prazo de dez dias para cumprir a exigência.

N. 19.280-42 — Percival Godoy Ilha. — De acordo. Proceda-se pela forma proposta.

N. 20.255-42 — Agência Meridional Ltda. — De acordo com a informação da Se. Rr., cancele-se, por improcedente o lançamento contestado.

Cancele-se também, a notificação de fls. 41 relativa à Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra.

Em face do que dispõe o art. 160, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, deixo de recorrer deste ato para o 1.º Conselho de Contribuinte.

N. 22.160-42 — Ernest Alexander Hirsch. — De acordo. Cancele-se a notificação número 57.034.

N. 23.508-42 — Ulysses Carneiro da Rocha. — Em face do recibo de recepção N.A.R., que prova a entrega da notificação no endereço indicado na declaração de rendimentos, indefina o pedido formulado a fls. 2.

Dê-se ciência e remeta-se 2.ª via da notificação em apreço.

N. 18.508-42 — Luiza Lopes Pessoa. — De acordo com os pareceres, reconheço o direito creditório da petionária, na importância de Cr\$.....

Façam-se as notas recomendadas pela circular n. 10, de 18-1-34, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, e impra-se o disposto no art. 203, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42 e transmita-se o processo à Diretoria de Rendas Internas.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 30-3-1943

Autos:

N. 519-40 — Empresa de Transportes Alta Rodoviária Mineira. — Considero devedor remissão a Empresa de Transportes Alta Rodoviária Mineira, em vez de Somati Ltd. como por equívoco saiu publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês, e como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, afim de ser inscrita a dívida.

N. 9.352-43 — Calil Moysés & Irmão — Avenida Tomé de Souza, 101. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 40,00 correspondente ao imposto devido, ex-vi dos artigos 219, § 6.º, "a" e 204, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.716-41 — João Mayer — Teófilo Ottoni, 104. — Tendo a firma João Meyer, estabelecida na rua Teófilo Ottoni n. 104, feito o depósito prévio da importância de Cr\$ 500,00, para liberar a mercadoria, não há como considerá-la devedora remissa. Nestas condições torno de nulo efeito o despacho proferido em 29 de abril de 1942, pelo qual a firma em referência foi considerada devedora remissa. Publique-se e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 2.428-41 — Manoel Vieira Pinó — Estrada da Tijuca (Jacarépagua). — Considero devedora remissa a firma Manoel Vieira Pinó, e como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. para a inscrição da dívida.

N. 4.097-41 — Jayme Mouiz de Aragão — Candelária, 9. — Idem.

Representações:

N. 3.495-43 — Laji Rosenbaum. — Retifique-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a Laji Rosenbaum a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 3.186-43 — Antenor Teixeira da Silva. — Averbe-se a mudança *ex-officio* na forma proposta. Imponho a Antenor Teixeira da Silva a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 8.476-43 — R. Vinelli. — Aprovo. Imponho a R. Vinelli a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 2.756-43 — Manoel Joaquim Coelho da Rocha. — De acordo com a informação e parecer, imponho a Manoel Joaquim Coelho da Rocha a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 4.419-43 — Gorthon Line. — Idem.

N. 4.418-43 — Laurits Lachmann & Cia. Ltd. — Idem.

N. 4.020-43 — Luiz Garcia Fernandez. — Idem.

N. 2.979-43 — Dr. Afonso Lankott. — Idem.

N. 4.223-43 — Teofilo da Silva Graça. — Idem.

N. 4.660-43 — Sebastião Caramurú. — Proceda-se na forma proposta na informação retro, de acordo com o parecer da S. F. Imponho a Sebastião Caramurú, a multa de Cr\$ 100,00, e a Adão Aniceto Donato a de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 4.535-43 — João Pereira Alberto. — Retifique-se o lançamento, na forma proposta. Imponho a João Pereira Alberto a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 7.766-43 — José de Matos. — Retifique-se a inscrição na forma proposta. Imponho a José de Matos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 6.974-43 — Ludwig Otto Heinrich Michels. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1941, de acordo com o disposto no art. 18, § 2.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-1940. Imponho a Ludwig Otto Heinrich Michels a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 5.120-43 — Cia. Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo para dez mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 10.800,00), a partir do corrente exercício. Imponho à Cia. Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 71.284-42 — Flores & Fialho Ltd. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Dê-se baixa *ex-officio* a partir do corrente exercício, no lançamento em nome de Joaquim de Oliveira Cardoso a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 4.175-43 — Souza Vieira & Cia. — Aprovo. Imponho a Souza, Vieira & Cia. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 22.277-43 — Batista, Guinle, Pontual & Cia. e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 22.364-43 — Alcino Alves Gonçalves e outro. — Idem.

N. 21.454-43 — Herculano & Lopes e outro. — Idem.

N. 85.295-42 — Valporé de Castro Caiado. — Proceda-se a inscrição na forma proposta na representação da fls. 2. Imponho a Valporé de Castro Caiado a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 2.774-43 — Saragoça & Almeida. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, e dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Alberto Joaquim da Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Imponho à firma Saragoça & Almeida a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 4.485-43 — Jayme S. Viçoso. — Aprovo a mudança. Altere-se a classificação para "ferragens por grosso e linhas-mercador", a

partir do corrente exercício. Imponho à firma Jayme S. Viçoso a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 4.497-43 — Antonio Nobre Carrolo. — Retifique-se, na forma proposta. Imponho a Antonio Nobre Carrolo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 77.556-42 — Antonio Caetano Lavra. — Idem.

N. 2.759-43 — Nilton S. Chaves. — Aprovo a inscrição feita. Imponho a Nilton S. Chaves a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei. Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1942, no lançamento em nome de Francisco Ferreira a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 4.119-43 — Eugenie Charewitch. — Aprovo. Imponho a Eugenie Charewitch a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 4.461-43 — Almeida Loureiro & Cia. — Aprovo. Imponho à firma Almeida Loureiro & Cia. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 76.369-42 — Fiat Brasileira S. A. — Aprovo. Imponho a Pellegrino Biagiotti a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 79.399-42 — Agostinho Dias Lopes. — Idem.

N. 85.469-42 — Joaquim dos Santos Ferreira. — Idem.

N. 90.798-42 — Bento Soares de Sampaio. — Idem.

N. 90.802-42 — Bento Soares de Sampaio. — Idem.

N. 90.802-42 — Alberto Soares de Souza. — Idem.

N. 91.358-42 — Régner Sociedade Anônima. — Idem.

N. 5.124-43 — Alvaro Xavier Magalhães. — Aprovo. Imponho a Alvaro Xavier Magalhães a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 6.159-43 — Wandick Alves de Souza. — Idem.

N. 6.175-43 — Byington & Cia. — Idem.

N. 18.546-43 — Manoel Gonzalez Metrinós. — Idem.

N. 7.422-43 — Alice Sant'Ana. — Idem.

Notificações:

N. 2.208-42 — Francisco Borges — Rua General Polidoro, 135. — Em face do que ficou apurado no processo, reconsidero o despacho de 8 de junho de 1942, a fls. 3, para o fim de torna-lo de nulo efeito. Outrossim, estando aprovada a falta de exibição da patente de registro por ocasião da visita fiscal, imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do art. 28 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Intime-se na forma da lei.

N. 3.499-42 — Domingos F. da Silva — Rua Praia do Cajú, 2. — A vista do que consta do processo, imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do art. 28 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

DESPACHO DO CHEFE

Representações:

N. 76.560-42 — A. Moreira & J. Martins. — Preliminarmente, cobre-se, com revalidação, a diferença de selo que o requerimento retro apresenta.

N. 18.623-43 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A. — Achando-se o auto de infração 4.840-41 do 2.º Conselho de Contribuintes, em grau de recurso, a interessada deve dirigir-se, querendo, àquela instância superior. E nada havendo que providenciar, arquivase-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 30 de março de 1943

Processos:

N. 77.293-42 — Troca de estampilhas — Dorfman & Irmão. — Autorizada.

N. 19.456-43 — Pedido para venda de selos — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos:

N. 95.931-42 — Restituição — V. T. Moreira & Cia. — Satisfaca a exigência.

N. 74.286-42 — Troca de estampilhas — Hebert Dinger. — Requeira por espécie, querendo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1943

Aviso:

(*) N. 801. — Afim de melhor dotar os hospitais militares de elementos técnicos (material) indispensáveis ao cumprimento de suas missões, fica estabelecido o seguinte:

1 — Os hospitais militares de Campo Grande e Belem (de 2.ª classe) passam a ter a dotação de material sanitário de H. M. de 1.ª classe, na conformidade da "Tabela" publicada no Boletim do Exército n. 23, de 15 de fevereiro de 1931.

2 — Os hospitais militares de Santa Maria, Fortaleza e Bala (de 3.ª classe) passam a ter dotação de material sanitário, cirúrgico e acessórios, e de drogas, medicamentos, soros, vacinas, aparelhos e utensílios de farmácia, etc., de H. M., de 2.ª classe, na conformidade da "Tabela" publicada no Boletim do Exército n. 23, de 15 de fevereiro de 1931, e nas "Tabelas I a VII" publicadas no B. E. n. 12, de 22 de março de 1941, modificadas pelas publicadas no de n. 6, de 7 de fevereiro de 1942.

3 — O hospital militar de Bagé (de 4.ª classe) passa a ter a dotação de material sanitário, cirúrgico e acessórios de H. M. de 3.ª classe.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no D. O. de 30 de março de 1943.

4 — Dentro dos atuais recursos em pessoal da ativa com que conta o S. S. E., os hospitais acima citados devem ser dotados de médicos, dentistas e farmacêuticos necessários ao bom andamento dos serviços, completados por elementos da reserva, convocados, sempre mediante prévia autorização do Ministro da Guerra.

Dia 30 de março de 1943

Apostila:

Na Portaria n. 3.671, de 9 de setembro de 1942, que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — José da Silva Gusmão — foi exarada a seguinte — "Apostila — o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe José da Silva Gusmão, de quem trata a presente Portaria, pertence à Arma de Infantaria. Rio de Janeiro, 30 de março de 1943 — Eurico G. Dutra".

Avisos:

N. 830 — A 3.ª B. I. A. Au., com sede em Salvador, tem organização e efetivo do Quadro IV, dos Quadros de efetivos da organização do Exército para 1941 (Aviso n. 4.528-Quad. 40, de 16-12-1940).

N. 832 — Fica prorrogado por um mês, o prazo para terminação do Curso de Emergência para Identificadores.

N. 833 — O quadro de auxiliares de instrutor do N. P. O. R. de Engenharia, anexo ao 10.º Batalhão de Caçadores, em Ouro Preto, passa a ter a seguinte constituição:

1 subalterno de Infantaria, fornecido pelo 10.º Batalhão de Caçadores;

1 subalterno de Engenharia;
2 sargentos monitores de Engenharia;
1 sargento monitor de Infantaria, fornecido pelo 10.º Batalhão de Caçadores.
Fica assim alterado o que dispõe o aviso n. 2.586, de 3 de outubro de 1942, nessa parte.

N. 834 — Para melhor aproveitamento dos oficiais técnicos e maior uniformidade no andamento das obras militares, fica a Diretoria de Engenharia com os seguintes encargos:

- a) Fiscalização técnica e administrativa das obras que estão sendo executadas pela 1.ª Região Militar, Diretoria do Material Bélico e Diretoria de Artilharia de Costa;
- b) Empregos dos recursos previstos para o financiamento daquelas obras, sendo transferidos para a Diretoria de Engenharia os saldos dos créditos já distribuídos àqueles órgãos;
- c) Utilização dos oficiais técnicos que fazem parte dos Serviços de Engenharia dos citados órgãos.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 825-14 — Declaro-vos haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 19 do corrente, exarado na exposição de motivos n. 189 deste Ministério, autorizado a dispensa de concorrência pública para a execução das obras a que se referem as subconsignações 01 e 03 da verba 5 do orçamento vigente.

Despachos:

São designados, por necessidade do serviço, o capitão Leontino Nunes de Andrade para exercer as funções de adjunto da Sub-diretoria do Ensino Profissional da Escola Militar e o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Luiz Pereira Bastos, convocado, para servir na Diretoria de Remonta e Veterinária.

— São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Benedito Dutra de Menezes — do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;
Flaminio Deodoro Nunes,
Alfredo Lemos da Silva e

Leonidas Oscar Correa de Moraes — do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso (extinto) para o 14.º Grupo de Artilharia de Dorso (Natal);

— E' retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão I.E. Manoel Antonio Machado, como sendo do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, e não como foi publicado.

— E' classificado, por necessidade do serviço, o capitão I.E. Cleto Caminha Monteiro, no Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

PORTARIAS

De 29 de março de 1943

N. 4.516 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os aspirantes a oficial da reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, José Alexandre Tavares Guerreiro e Nestor José Aratangy.

N. 4.517 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Pedro Martins de Olivares.

De 31 de março de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.522 — Segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria — Felipe Ortiz, Manoel da Cunha Mesquita, Ananizio dos Santos Fonseca e Luiz Napoleão de Azambuja.

N. 4.523 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Engenharia — Vicente Pereira Biliano.

N. 4.524 — Segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — Leopoldo Bica Coelho, Ramão Pereira e Antônio Walter Rodrigues Ribas.

N. 4.525 — Segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Frutuoso de Abreu Pereira e Salustiano Alves da Silva.

N. 4.526 — Segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Antonio Augusto Teixeira, José Gonçalves Pinheiro, Antonio Batista Leitão e José Alfredo da Silva.

N. 4.527 — Segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe — Intendentes do Exército — Alípio Sarmiento Vilas Bôas, Mauricio Lopes Vieira e Raymundo Ferreira Chaves.

N. 4.528 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Cavalaria — Alfredo da Silva Santos.

N. 4.529 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Médicos — Drs. Afonso Gardini, Mario Gusmão Antunes, Alfredo Paes, Edilcimo Guterres Cid, Alvaro Custodio Vaz, Jesus de Freitas Masine, Paulo Penido, José Cunha, Dorival Lessa de Carvalho, José de Carvalho Melo II e Gustavo Gomes da Fonseca.

N. 4.530 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Argemiro Corrêa de Jesus.

N. 4.531 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Engenharia — Felix Rabstein, Agenor Fonseca Junior, Nivaldo Prado Fontes e Mario Corrêa Cardoso II.

N. 4.532 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Leon Henry D'Escoffier.

N. 4.533 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Ney Pires Corrêa.

N. 4.534 — Major da Reserva de 1.ª Classe — Intendente do Exército — Ubaldo Teixeira de Farias.

N. 4.535 — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — Newton de Paulo.

N. 4.536 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 1.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Farmacêutico, convocado, Alvaro Vital de Oliveira, em virtude de seu estado de saúde.

N. 4.537 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe do Serviço de Embarque do Pessoal do Ministério da Guerra o Major da Arma de Cavalaria, Djalma Bayma.

N. 4.538 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por mais quinze dias, a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Carlos Augusto Domingues.

N. 4.539 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 4.505, de 24 do corrente mês, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Anselmo, em virtude de sua irregular conduta.

N. 4.540 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Luiz Salgado Góes e Ney Henrique Nitzsche.

N. 4.541 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente José Cavalcanti de Almeida na Companhia de Engenheiros da I.D.1 ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.542 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Osvaldo Ferrari no 21.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Antonio Nunes Bandeira — artífice classe F — pedindo que lhe seja concedido o abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Ary Barbosa Kahl — 1.º tenente — pedindo pagamento de meia ajuda de custo a que fez jus em 1942. — Deferido. A D.F.E., para os devidos fins.

Belmiro Rodrigues S. A. — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 25.223,00 (vinte e

cinco mil duzentos e vinte e três cruzeiros), proveniente de taxas e despesas alfandegárias de mil toneladas de carvão estrangeiro. — Reconheço a dívida.

Manoel Dias — major I.E. — pedindo pagamento de diárias de fora de sede, na importância de Cr\$ 210,00. — Deferido.

Manoel Oubinã Conde — reservista de 3.ª categoria — pedindo permissão para ausentar-se do País, com destino à Espanha, acompanhando sua genitora. — Autorizo. A 1.ª C.R. para os fins convenientes.

Palмира Maria da Conceição — viúva do 2.º cabo asilado João Roberto da Silva — pedindo pagamento de etapas de família. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Em dia 31 de março de 1943

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

De Cr\$ 90,00 ao 1.º tenente Adhemar Gutierrez Ferreira (aviso 26-C, de 9-2-943);

De Cr\$ 4.218,40 ao ex-3.º sargento Quirino Carneiro de Campos Mello (aviso 27-C, de 9-2-943);

De Cr\$ 13.215,00 ao 2.º tenente da reserva, convocado, Severino Baptista de Araujo (aviso 29-C, de 15-2-943);

De Cr\$ 1.732,60 ao major Amilcar Salgado dos Santos (aviso 33-C, de 18-2-943);

De Cr\$ 416,00 ao 2.º tenente da reserva de 1.ª linha, Nelson Feijó (aviso 34-C, de 18 de fevereiro de 1943);

De Cr\$ 6.584,40 ao 2.º tenente da reserva Arthur Barbosa (aviso 36-C, de 23-2-943);

De Cr\$ 615,00 ao 2.º sargento reformado José Avelino dos Santos (aviso 37-C, de 23 de fevereiro de 1943);

De Cr\$ 300,00 ao 3.º sargento Deocleciano Amorim (aviso 47-C, de 6-3-943);

De Cr\$ 788,90 ao cabo reformado Luiz Gonzaga de Souza (aviso 51-C, de 16-3-943);

De Cr\$ 1.356,00 ao soldado asilado José Barbosa (aviso 52-C, de 16-3-943);

De Cr\$ 12.000,00 ao tenente-coronel Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa (aviso 54-C, de 20-3-943);

De Cr\$ 4.742,80 à "The Leopoldina Railway Company, Limited" (aviso 56-C, de 23-3-943);

De Cr\$ 200,00 ao escriturário João Bastos de Araujo (aviso 48-C, de 6-3-943).

Secretaria Geral

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA SECRETARIA

Edgard de Araujo Franco, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certificou-se na forma da lei (D-2 — P. 29.508-42).

Geraldo Juvenil da Silva, soldado do Contingente da Fábrica de Juiz de Fora, pedindo transferência por troca com o dito João Christóstomo dos Santos, do Contingente do Quartel General da 4.ª Região Militar. — Seja transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro, correndo as despesas por conta própria. (D-2 — P. 2.712-43).

José Barbosa da Silva, soldado do Contingente da Fábrica de Bonsucesso, pedindo transferência para o Regimento Sampaio. — Seja transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro, por troca com o soldado Hélio Paulo da Gama. (D-2 — P. 6.136-42).

Rivaldo Rodrigues Meira, cabo reservista da Força Policial do Estado de Pernambuco, pedindo promoção à graduação de 3.º sargento para a reserva. — Arquivou-se, visto o requerente já ter sido promovido, conforme informação da Força Policial de Pernambuco. (D-2 — P. 18.697-42).

Victor Ferreira de Gois, ex-praça, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2 — P. 30.984-42).

Braz de Nova Friburgo, alegando ser maior da extinta Guarda Nacional, pedindo certidão de sua Carta-Patente. — Arquite-se. Prove ter pertencido à extinta Guarda Nacional. (D-2 — P. 27.038-42).

Joaquim da Silva Barros, pedindo transferência do seu filho Joaquim da Silva, soldado do Batalhão Vilagrão Cabrita, para o Contingente da Fábrica do Realengo. — Indeferido, por falta de vaga. (D-2 — P. 25.505-42).

Luiz Figueirinha, reservista convocado, pedindo transferência de incorporação do 1.º Regimento de Infantaria para o Contingente do Serviço Geográfico e Histórico do Exército. — O Excmo. Sr. ministro, autoriza, por se tratar de um técnico. (D-2 — P. 98-43).

Antonio Camocardi, 3.º sargento da reserva convocado, do 2.º Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Arquite-se, em face da nota n. 145, de 12 de fevereiro de 1943, segundo a qual estão suspensas as transferências para a Aeronáutica. (D-2 — P. 2.674-42).

Antonio Corrêa Leme, 3.º sargento enfermeiro da 2.ª Formação Sanitária Regional, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Arquite-se, em vista da nota n. 145, de 12 de fevereiro de 1943, segundo a qual estão suspensas as transferências para a Aeronáutica. (D-2 — P. 6.319-43).

Carlos Pereira Nunes, pedindo transferência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, para o de São Paulo. — Concedido, em face das razões invocadas pelo requerente. (D-2 — P. 8.700-43).

Manoel Wenceslau Leite de Barros, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da arma de Cavalaria, pedindo transferência da 1.ª para a 9.ª Região Militar. — Deferido, em face das informações. (D-2 — P. 30.413-42).

Odilon Machado de Melo, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Faça-se entrega ao interessado, por intermédio da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, mediante pagamento dos emolumentos legais. (D-2 P. 25.277-42).

João Manhães, 2.º sargento do Batalhão de Guardas, empregado na Corregedoria da Justiça Militar, pedindo permissão para prestar concurso para os cargos de promotor e advogado de ofício da Justiça Militar. — O excelentíssimo Sr. ministro, autoriza. (D-2 — P. 5.389-43).

Alípio de Amorim Gonçalves, 1.º tenente farmacêutico, pedindo a transferência do seu filho Milton Genúcio Gonçalves, da Escola Preparatória de Fortaleza, para a de São Paulo. — Arquite-se, em face da desistência do andamento deste requerimento pelo interessado. (D-2 — P. 241-43).

Garmelina Davoli Pollon, pedindo o licenciamento das filhas do Exército de seu marido Ricardo Pollon, do 11.º Regimento de Cavalaria Independente. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2 — P. 3.285-43).

José Pereira Branco, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Deferido. A 8.ª Circunscrição de Recrutamento para fornecer a certidão, na forma da lei. (D-2 — P. 30.409-42).

Reinaldo Rodrigues Dias, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei, devendo a certidão ser entregue mediante prova de identidade. (D-2 — P. 23.538-42).

Waldemar Antonio da Luz, ex-praça, pedindo instauração de Inquérito Sanitário de Origem. — Indeferido, visto ter sido julgado apto para o serviço do Exército, na inspeção de saúde a que se submeteu e não ter sido identificada lesão consequente ao acidente alegado. (D-2 — P. 18.691-42).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Floresminda Pereira, pedindo os benefícios que julga ter direito seu marido Pedro Paulino

dos Santos, sob a alegação de que o mesmo se acha inválido em consequência de moléstia adquirida na Fábrica de Itajubá, da qual era empregado. — Arquite-se, em face do parecer da S.G.M.G. (D-4 — P. 6.689-43).

Antonio Vitorino Vitorio, prático de laboratório da classe C, lotado no Hospital Central do Exército, solicitando sua inclusão na classe D da mesma carreira, sob a alegação de que o decreto-lei n. 4.420, de 29 de junho de 1942, que elevou à classe E, os escreventes B, C, D, não o atingiu. — Arquite-se, em face do parecer do D.A.S.P. (D-4 — P. 28.392 de 1942).

Alterações do pessoal extranumerário

Falecimento:

Faleceu no dia 29 de dezembro de 1942, o auxiliar de escritório, referência VIII, do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, José Rosa de Araújo, matrícula n. 140.194. (Ofício número 125 — Gab. de 11-3-43).

Repreensão:

Foi repreendido, de acordo com o art. 233, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o dentista, referência XII, Luiz Omar Pauuain, do Hospital Central do Exército, por ter faltado ao serviço nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 23, do mês de março de corrente ano, sem motivo justificado. (Ofício n. 1.663, de 25-3-43, do H.C.E.).

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 11.902, de 16 de março de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano:

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Prefeitura Militar

1. Amanuense auxiliar, referência XV — Cr\$ 900,00.

1. Fernando Gralha Honorino.

Retificação ao *Diário Oficial* de 28 de março de 1943:

Alterações do Pessoal Extranumerário:

Dispensa:

A portaria que concedeu dispensa a Silvério Lopes Martins, é de n. 89, e não como saiu publicado.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

EXPEDIÇÃO DE PORTARIAS

O Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, devidamente autorizado pelo aviso ministerial n. 943, de 6 de março de 1940, resolveu expedir as seguintes portarias a extranumerários mensalistas:

Do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar:

Portarias ns. 96 a 99 — D-4, de 27 de março de 1943, a Ernani Vieira da Cunha, José Nunes de Miranda, Juvenal Pereira Ferreira, Valério Esteves Abrantes, respectivamente, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Portarias ns. 100 a 102 — D-4, de 27 de março de 1943, a Oscar Grohs, Joaquim Amado, Emílio Sobrosa Júnior, respectivamente, que exercem as funções de artífice, referência X, com o salário mensal de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros);

Portarias ns. 93 e 94 — D-4, de 27 de março de 1943, a Olí Veiga Corrêa e Tarsis Machado dos Santos, respectivamente, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);

Portarias ns. 104 e 105 — D-4, de 27 de março de 1943, a Júlio Contarde Grabinski e

João Prisco, respectivamente, que exercem as funções de mestre, referência XV, com o salário mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros);

Portaria n. 95 — D-4, de 27 de março de 1943, a Homero Soares dos Santos, que exerce as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

Portaria n. 103 — D-4, de 27 de março de 1943, a Taide Nunes Rodrigues, que exerce as funções de mestre, referência XIII, com o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.

Portarias ns. 91 e 92 — D-4, de 27 de março de 1943, a Nelson da Silva Pinto e Horácio Gomes da Silva, respectivamente, que exercem as funções de praticante de escritório, referência VI, com o salário mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros);

Portaria n. 90 — D-4, de 27 de março de 1943, a José Marcelino Cória, que exerce as funções de mestre, referência XIV, do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo, com o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Requerimentos despachados:

Jehová de Quadros Souza, escriturário do Ministério da Fazenda, pedindo certidão de tempo de serviço militar. — Arquite-se. Venha o requerente por intermédio do Ministério a que pertence, de acordo com o artigo 221, inciso I, alínea b, do Estatuto dos Funcionários (D-4 — P. 9.028-43);

João Arcelino dos Santos, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Asilo dos Inválidos da Pátria, pedindo abono familiar. — Indeferido, porque um dos filhos do requerente completou 18 anos no dia 15 do corrente, como se evidencia no processo (D-4 — Ps. 2.062 e 28.169-42);

José Antôn Colônia, pedindo certidão de tempo de serviço militar. — Arquite-se. Venha o requerente por intermédio do Ministério a que pertence, de acordo com o artigo 221, inciso I, alínea b, do Estatuto dos Funcionários (D-4 — P. 8.473-42).

Retificação ao *Diário Oficial* de 20 de março de 1943:

Designação de funcionários:

Na Escola Militar:

Onde se lê: Otávio Reis;

Leia-se: Otacilio Reis.

Retificação ao *Diário Oficial* de 26 de março de 1943:

Pág. 4.461, 3.ª coluna — Lista tríplice por merecimento — (12 vagas);

Onde se lê: 6. Carlos Luz 16,666

Leia-se: 6. Carlos Cruz 16,666

Pág. 4.462, 2.ª coluna — Carreira de operário de ... gráficas, onde se lê:

Classe F

Lista tríplice por merecimento — (1 vaga)

Leia-se:

Classe F

Cargo vago — 1

Lista tríplice por merecimento — (1 vaga).

Requerimento despachado

Hermes Narciso Lopes, desenhista da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria do Material Bélico, solicitando reconsideração de despacho dado em sua petição datada de 12 de junho de 1942. — Mantenho o despacho anterior pelos seguintes motivos:

a) o funcionário contra quem reclama o requerente pertence à carreira de desenhista desde a lei n. 284, de 1936, conforme consta da relação nominal respectiva, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* dos dias 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, não sendo exata, a sua

afirmação quando diz que o seu colega era impressor litográfico, classe D.

b) não procede a afirmação do requerente quando diz que o seu colega foi promovido por ser o único de carreira extinta, porque a carreira de desenhista não era extinta, mas tão somente o cargo excedente da classe D, como consta da relação referida na alínea anterior;

c) o requerente foi nomeado desenhista da classe F, em decreto de 14 de junho de 1937, enquanto o seu colega foi promovido por decreto do mesmo dia, sendo que o seu colega tomou posse em 17 de junho de 1937 e o reclamante no dia 18, o que caracteriza a antiguidade de cada um.

Não tendo o requerente apresentado novos argumentos, archive-se, de acordo com o inciso II, do art. 221, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D-4 — P. 33.841-42).

Licenças concedidas:

Sete dias a Francisca Lima, artífice da classe C, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 5 até 11 de janeiro de 1943. (D-4 — Processo n. 9.742-43).

Seis dias a Francisca Lima, artífice da classe C, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 12 até 17 de janeiro de 1943 (anteriormente 7 dias — D-4 — P. 9.743-43).

Um dia (10 de fevereiro de 1943) a Arlindo Pereira dos Santos, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938. (D-4 — P. 8.690-43).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL.

Licenças concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Quatro dias a Argelo Carlos de Abreu Teixeira, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 15 até 18 de fevereiro de 1943. (D-4 — P. 8.611-43).

Quatro dias a Gastão Flauza de Lima, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 26 até 29 de janeiro de 1943. (D-4 — P. 8.684 de 1943).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Zoé Quadros de Sá, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, lotado na Sub-Diretoria de Remonta, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*. (D-4 — P. 8.747-43).

Quinze dias a Antonio José de Vasconcelos, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 até 15 de fevereiro de 1943. (D-4 — P. 8.683-43).

Enquanto durar sua convocação, como cabo, para o serviço ativo do Exército, a Jayme Martins dos Santos, extranumerário diarista, do Serviço de Embarque de Pessoal, de acordo com o decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942, a partir de 23 de fevereiro de 1943. (D-4 — P. 7.303-43).

Trinta dias a Otávio Teixeira, artífice, referência X, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 17 de fevereiro até 18 de março de 1943. (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 8.610-43).

Retificação ao *Diário Oficial* de 27 de março de 1943:

Licenças concedidas:

A licença de quinze dias concedida a José Telles de Noreña Filho, é a partir de 24 de janeiro até 7 de fevereiro de 1943, e não como saiu publicada.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXERCITO:

Dia 25 de março de 1943

Foram classificados, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs. tens. da res. de 2.ª classe — médicos — Rubem de Oliveira Coelho, no 2.º Regimento de Infantaria; Murilo Leal de Almeida, no E. M. I. da 7.ª R. M.; e, do Exército de 2.ª linha — médico — Saul de Carvalho Chaves, no E. S. da 5.ª R. M.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os 2.ºs tens. da res. de 2.ª classe — médicos — Amadeu Ferreira Daltor — do 23.º B. G. para o H. M. de Fortaleza e João Ramos Pereira da Costa, deste Hospital Militar para aquele Batalhão.

Dia 27

Foi classificado, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, no 1.º Regimento de Infantaria, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe médico — Nilton Cirino Gonçalves.

Foram designados para ter função, no Hospital Central do Exército, os enfermeiros — extranumerários — mensalistas, referência VII — Angela Vasques, Cecília Xavier de Barros Macedo, Clarice Luiza Machado, Cleonice Alves de Barros e Jorge Barreto; e, no Posto de Assistência da Vila Militar — Ester Peixoto da Silva.

Dia 25 de março de 1943

Requerimento despachado:

Dr. Mario Caetano da Silva, médico civil, desistindo do estágio, pede restituição de documentos: "Sejam restituídos os documentos ao requerente, cuja desistência do estágio importa na perda do direito ao mesmo e à consequente nomeação para a reserva."

ADMISSÃO DE DIARISTA

Dia 23 de março de 1943

De acordo com o art. 31, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, foi admitido como servente diarista, em vaga existente na tabela da D. S. E., com a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o reservista de 1.ª categoria — Nilton Barbosa.

Diretoria de Intendência do Exército

APROVAÇÃO DE CONCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA 1943

Por notas ministeriais ns. 311, 314 e 315, de 22 do corrente mês, foram aprovadas as concorrências administrativas realizadas, respectivamente, nos Estabelecimentos de Material de Intendência de São Paulo, da 3.ª Região Militar e do Rio, para aquisições durante o ano em curso.

Comissão de Orçamento

Aviso n. 91-C.O. — Em 30-3-1943

Sr. diretor de fundos do Exército:

Declaro, em aditamento ao aviso n. 46-C.O., de 22-2-1943, que a importância de Cr\$ 80.000,00, concedida à Estação Reguladora do São Francisco, para atender despesas de passagens, transporte de pessoal e suas bagagens (S-c 58 da Verba 2), será entregue de uma só vez pelo S. F. da 4.ª R. M. — Eurico G. Dutra.

Aviso n. 92-C.O. — Em 30-3-1943

Concedo ao pessoal da Central Rádio do Exército e das Estações de Rádio de Recife e de Porto Alegre, à conta da Verba A — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S-c 12 — Gratificações militares — h) — gratificações "pro-labore", especiais, arbitradas pelo ministro, do Orçamento Analfítico, as seguintes gratificações mensais, no exercício vigente, a contar de 1 de abril:

	Cr\$
1) — 2.º tenente	150,00
2) — Sub-tenente	120,00
3) — Sargento	100,00
4) — Cabo	80,00
5) — Estafeta	50,00

A dedução será feita da parcela de Cr\$ 150.000,00, considerada em ser. nessa Diretoria, na Tabela constante da pág. 36 do folheto do Orçamento da Despesa deste Ministério para 1943.

Deveis tomar as providências necessárias. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

PETIÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Joaquim Terra da Costa. — Pleiteia a reforma em posto superior. — Arquivo-se Em 18 de março de 1943.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

Fernando Alves de Mendonça — pede reversão ao serviço ativo — Compareça à Secretaria da Marinha.

Alberto das Neves Argollo — Pede sua via de caderneta de reservista. — Dirija-se à Diretoria de Marinha Mercante.

Benedito Eulálio Lemos — Pede para seu filho ser submetido a novo exame na Escola Naval. — Indeferido de acordo com as informações. Em 25-3-43.

Manoel Ignacio da Silva — Pede para ser regulada a sua situação de reservista. — Nada há a deferir.

Manoel dos Santos — Pede reinclusão no serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 15-3-43.

Agapito de Campos Freitas — Pede reinclusão no serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 22-3-43.

Waldevino Ferreira de Araujo — Pede retificação do decreto que o reformou. — Indeferido. Em 18-3-43.

Lourival Vieira Marques — Pede inscrição no curso de 1.º maquinista. — Indeferido. Em 20-3-43.

Julio Ribeiro — Pede retificação do cálculo de seus vencimentos — Indeferido. Em 18-3-43.

Jonas Baptista da Trindade — Pede sua volta ao Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido. Em 18-3-43.

Ignacio Ferraz do Nascimento — Pede reintegração no serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 15-3-43.

José Lourenço da Silva — Pede retificação do nome de sua genitora — Indeferido. Em 15-3-43.

João Dias — Pede retificação de seu nome, em seus assentamentos. — Indeferido. Em 15 de março de 1943.

Izaú José da Silva — Pede ser submetido ao exame da especialidade de eletricidade. — Indeferido. Em 15-3-43.

Ida Bauer — Pede que seu filho seja considerado aprovado no exame que preste para a Escola Naval. — Nada há a deferir por já ter sido feita a revisão da prova. Em 15-3-43.

Aldebara Vieira de Araujo — Pede dispensa da função de auxiliar de escritório. — Nada há a deferir. Em 6-3-43.

Antonio da Silva Gomes — Pede certidão — Compareça à Secretaria da Marinha.

Affonso Leonardo Pereira — Pede para inscrever seu filho no exame de admissão à Escola Naval, mediante apresentação de certificado da 4ª série ginásial, de acordo com o decreto n. 21.241 de 4-4-32. — Indeferido de acordo com a informação prestada pela Escola Naval. Em 16-3-43.

Henrique Bernestoff — Pede retificação de sua nacionalidade. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Euclydes Francisco Lima — Pede reingressar no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido. Em 10-3-43.

Corporação de Práticos do Rio de Janeiro — Pede suspensão de descontos. — Indeferido. Em 12-3-43.

Claudio Antonio Chaves. — Pede readmissão como marinheiro. — Indeferido. Em 12-3-43.

Bellarmino Pinto Rosa — Pede permissão para comprar sucata de ferro velho — Compareça à Secretaria da Marinha.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

MELHORIA DE SALÁRIO

Por portarias de 30 de março corrente: Foram assinadas, as seguintes portarias, na série funcional de Auxiliar de Escritório: da referência IX para X, Manoel Porto Alon-

so, na vaga de Regina Margarida Peregrino Quinto Alves;

da referência VIII para IX Eudí Caiado Jardim, na vaga de Manoel Porto Alonso;

da referência VII para VIII Natercia Soares da Oliveira, na vaga de Vera de Souza Castro;

da referência VII para VIII Alice Francesconi de Faria, na vaga de Arthur Pimenta Vazente;

e da referência VII para VIII Edna Maria Carneiro Lopes, na vaga de Solena Benevides Vianna.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Administração do Palácio do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1943

Processo despachado:

Abrigo Cristo Redentor, solicitando a colocação de coletores de óculos. — Como parece ao D. A. (Parecer do D. A.: Dirigindo-se a esta Diretoria, solicitou a administração do Abrigo Cristo Redentor permissão para colocar no edifício deste Ministério uma caixa para a coleta de óculos.

Ainda que reconhecendo os fins elevados de tal iniciativa e o alcance social da mesma, este D. A. julga não ser conveniente deferir-se o pedido, pois que viria abrir precedente para instituições congêneres, com prejuízo para a estética do Edifício, resultante da colocação de inúmeras caixas e depósitos para fins idênticos. Entretanto, V. Ex. decidirá como for mais acertado). — (MTIC 106.163-43).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 29 de março de 1943 o ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

Resolven delegar competência para:

a) — requisitar transporte e passagem de qualquer modalidade inclusive de acomodações especiais, por via aérea, marítima, fluvial e terrestre, em favor de pessoas que viajem a serviço deste Ministério.

1) ao seu secretário, Aristides Malheiros, e 2) ao diretor do Departamento de Administração, José Cândido de Lima Ferreira e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais;

b) requisitar passagens e transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério que viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial e terrestre, em todo o país.

1) ao diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Osvaldo Cari-

jó de Castro, e, em seus impedimentos, a seu substituto legal;

c) requisitar passagens e transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério lotados nas respectivas Delegacias Regionais e que viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial e terrestre, aos delegados Regionais e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais, como segue:

1) no Estado de Alagoas, a Sebastião Marinho Muniz Faleiro;

2) no Estado do Amazonas e no Território do Acre, a Edmundo Fernandes Levi;

3) no Estado da Bahia, a Antônio Felipe Domingues Uchoa;

4) no Estado do Ceará, a Raul Domingues Uchoa;

5) no Estado do Espírito Santo, a Benjamim Malcher de Souza;

6) no Estado de Goiás, a Alódio Tovar;

7) no Estado do Maranhão, a Alcimiro Fernando de Boga Saint-Clair;

8) no Estado de Mato Grosso, a Alvaro Duarte Monteiro;

9) no Estado de Minas Gerais, a João Fleuri;

10) no Estado do Pará, a Ernesto Evangelista Pereira Pinto;

11) no Estado da Paraíba, a Artur Deodato Bandeira;

12) no Estado do Paraná, a Alvaro de Albuquerque;

13) no Estado de Pernambuco, a José Pinheiro Dias;

14) no Estado do Piauí, a João Rodrigues de Almeida;

15) no Estado do Rio de Janeiro, a Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho;

16) no Estado do Rio Grande do Norte, a Amílcar de Faria Cardoni;

17) no Estado do Rio Grande do Sul, a Nival Paranaquá de Andrade;

18) no Estado de Santa Catarina, a Ernani de Oliveira;

19) no Estado de Sergipe, a José de Barros Nunes;

d) requisitar passagens e transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério lotados nas respectivas circunscrições e que viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial e terrestre, aos inspetores de Seguros do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e, em seus im-

pedimentos, a seus substitutos legais, como segue:

1) no Estado da Bahia, a Arquimedes Pires Muniz de Carvalho;

2) no Estado do Pará, a Apolinário Moreira;

3) no Estado de Pernambuco, a Vicente Paulo da Silva Melo;

4) no Estado do Rio Grande do Sul, a Aivalo Mariense;

5) no Estado de São Paulo, a Frederico de Azevedo;

e) requisitar passagens e transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério lotados nos respectivos Conselhos e que viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial e terrestre, bem como por via aérea, desde que a despesa não exceda a 20% da que atingiria o transporte por via férrea ou marítima, aos presidentes de Conselhos Regionais e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais, como segue:

1) no Estado da Bahia, a Antônio Galvão Guedes;

2) no Estado do Ceará, a Adonias Lima;

3) no Estado de Minas Gerais, a Delfina Moreira Júnior;

4) no Estado do Pará, a Ernesto Chaves Neto;

5) no Estado de Pernambuco, a Joaquim Inácio de Almeida Amazonas Filho;

6) no Estado do Rio Grande do Sul, a Djalma Castilho Maia;

7) no Estado de São Paulo, a Oscar de Oliveira Carvalho;

f) requisitar passagens e transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério lotados nas respectivas Juntas que viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial e terrestre, aos presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais, como segue:

1) no Estado de Alagoas, a Paulo Duarte Quintela Cavalcante;

2) no Estado do Amazonas, a Sadi Tapajoz de Alencar;

3) no Estado da Bahia, a Pedro Albuquerque Montenegro (1.ª Junta) e a Lineu Laya Barreto (2.ª Junta);

4) no Estado do Ceará, a José Juarez Bastos;

5) no Estado do Espírito Santo, a Carlos Fernando Monteiro Lindemberg;

6) no Estado de Goiás, a Paulo Fleuri da Silva e Sousa;

7) no Estado do Maranhão, a Cesar Pires Chaves;

8) no Estado de Mato Grosso, a José Adolfo de Lima Avelino;

9) no Estado de Minas Gerais, a Newton Lamounier (1.ª Junta) e a Herbert de Magalhães Drumond — (2.ª Junta);

10) no Estado do Pará, a Raimundo Soasa Moura;

11) no Estado da Paraíba, a Clovis dos Santos Lima;

12) no Estado do Paraná, a Breno Arruda;

13) no Estado de Pernambuco, a Gervásio Souto Vilela (1.ª Junta) e a Eurico Chaves Filho (2.ª Junta);

14) no Estado do Piauí, a José Ney Serrão;

15) no Estado do Rio de Janeiro, a Pio Pennedito Ottoni (1.ª Junta) e a Amaro Barreto da Silva (2.ª Junta);

16) no Estado do Rio Grande do Norte, a Francisco Bruno Pereira;

17) no Estado do Rio Grande do Sul, a Jorge Surreaux (1.ª Junta) e a Dilermando Xavier Porto (2.ª Junta);

18) no Estado de Santa Catarina, a Francisco de Sales Reis;

19) no Estado de São Paulo, a Nebrídio Negreiros.

(1.ª Junta), Têlio da Costa Monteiro (2.ª Junta), José Veríssimo Filho (3.ª Junta), José Teixeira Penteado (4.ª Junta), Décio de Toledo Leite (5.ª Junta) e a Carlos Figueiredo de Sá (6.ª Junta);

20) no Estado de Sergipe, a José Dantas Prado;

g) requisitar passagens, transporte de bagagens e outros, em favor de servidores deste Ministério lotados nas respectivas Delegacias quando viajem em objeto de serviço, por via marítima, fluvial ou terrestre, aos delegados de Trabalho Marítimo e, em seus impedimentos, a seus substitutos legais, como segue:

- 1) no Estado de Alagoas, ao capitão de Corveta — Alfredo Bento de Melo e Alvim;
- 2) no Estado do Amazonas, ao capitão de Fragata Osvaldo de Mesquita Braga;
- 3) no Estado da Bahia, ao capitão de Fragata — Luiz Bezerra Cavalcanti;
- 4) no Estado do Ceará, ao capitão de corveta — Henrique Cesar Moreira;
- 5) no Estado do Espírito Santo, ao capitão de corveta Raimundo Beltrão Pontes;
- 6) no Estado do Maranhão, ao capitão de corveta José Sérgio Ferreira;
- 7) no Estado de Mato Grosso, ao capitão de Fragata Edgard de Paula Oliveira;
- 8) no Estado de Minas Gerais, ao capitão de corveta Armando Braga;
- 9) no Estado do Pará, ao capitão de Fragata — Raimundo Burlamaqui da Cunha;
- 10) no Estado da Paraíba, ao capitão de corveta Alfredo Salomé da Silva;
- 11) no Estado do Paraná ao capitão de corveta Mario Afonso Monteiro;
- 12) no Estado de Pernambuco, ao capitão de Mar e Guerra Nelson Simas de Sousa;
- 13) no Estado do Piauí, ao capitão de corveta Nelson Martins Desousart;
- 14) no Estado do Rio Grande do Norte, ao capitão tenente Raul Correa Dias da Costa;
- 15) no Estado do Rio Grande do Sul, ao capitão de Fragata Sosthenes Barbosa;
- 16) no Estado de Santa Catarina, ao capitão de Fragata Plínio da Fonseca Mendonça Cabral;
- 17) no Estado de São Paulo, ao capitão de Mar e Guerra Adalberto Cotrim Coimbra;
- 18) no Estado de Sergipe, ao capitão de corveta Gentil Homem de Menezes.

Por portaria de 29 de março de 1943 o ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio,

Resolveu delegar competência aos servidores abaixo relacionados, para o fim de requisitar pagamento e adiantamentos a conta das dotações próprias da verba 1 — Pessoal — do vigente orçamento e dentro dos limites das distribuições feitas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos respectivos Estados:

- 1) no Estado de Alagoas, a Sebastião Marinho Muniz Falcão, Paulo Duarte Quintela Cavalcante e ao capitão de corveta Alfredo Bento de Melo e Alvim, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;
- 2) no Estado do Amazonas e Território do Acre, a Edmundo Fernandes Levy, Sadi Tapajoz de Alencar e ao capitão de Fragata Osvaldo de Mesquita Braga, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;
- 3) no Estado da Bahia, a Antonio Felipe Domingues Uchoa, Arquimedes Pires Muniz de Carvalho, Antônio Galdino Guedes, Pedro Albuquerque Montenegro, Lineu Lapa Barreto e ao capitão de fragata Luiz Bezerra Cavalcante, respectivamente delegado regional, inspetor de Seguros, presidente do Conselho Regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento e Delegado de Trabalho Marítimo;
- 4) no Estado do Ceará, a Raul Domingues Uchoa, Adonias Lima, José Juarez Bastos e ao capitão de corveta Henrique Cesar Moreira, respectivamente delegado regional, presidente do Conselho Regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;
- 5) no Estado do Espírito Santo, a Benjamin Malcher de Souza, Carlos Fernando Monteiro Lindenberg e ao capitão de corveta Raimundo Beltrão Pontes, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e

Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

6) no Estado de Goiás, o Alódio Tovar e Paulo Fleuri da Silva e Souza, respectivamente delegado regional e presidente de Junta de Conciliação e Julgamento;

7) no Estado do Maranhão, a Alcimiro Fernando de Bogéa Saint-Clair, Cesar Pires Chaves e ao capitão de corveta José Sérgio Ferreira, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

8) no Estado de Mato Grosso, a Alvaro Duarte Monteiro, José Adolfo de Lima Avelino e ao capitão de fragata Edgar de Paula Oliveira, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

9) no Estado de Minas Gerais, a João Fleuri, Delfim Moreira Júnior, Newton Lanooumer, Herbert de Magalhães Drumond e ao capitão de corveta Armando Braga, respectivamente delegado regional, presidente de Conselho Regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

10) no Estado do Pará, a Ernesto Evangelista Pereira Pinto, Apolinário Moreira, Ernesto Chaves Neto, Raimundo Souza Moura e ao capitão de fragatas Raimundo Burlamaqui da Cunha, respectivamente delegado regional, inspetor de Seguros, presidente de Conselho Regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

11) no Estado da Paraíba, a Artur Deodato Bandeira, Clovis dos Santos Lima e ao capitão de corveta Alfredo Salomé da Silva, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

12) no Estado do Paraná, a Alvaro de Albuquerque, Breno Arruda e ao capitão de corveta Mario Afonso Monteiro, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, e delegado de Trabalho Marítimo;

13) no Estado de Pernambuco, a José Pinheiro Dias, Vicente Paulo da Silva Melo, Joaquim Inácio de Almeida Amazonas Filho, Genésio Souto Vilela, Eurico Filho e ao capitão de Mar e Guerra Nelson Simas de Souza, respectivamente delegado regional, inspetor de Seguros, presidente de Conselho Regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

14) no Estado do Piauí, a João Rodrigues de Almeida, José Ney Serrão e ao capitão de corveta Nelson Martins Desousart, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

15) no Estado do Rio de Janeiro, a Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, Pio Benedito Ottoni e Amaro Barreto da Silva, respectivamente delegado regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento e presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento;

16) no Estado do Rio Grande do Norte, a Amílcar de Faria Cardoni, Francisco Bruno Pereira e ao capitão tenente Raul Correa Dias da Costa, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

17) no Estado do Rio Grande do Sul, a Norival Paranaguá de Andrade, Alvaro Mariense, Djalma Castilho Maia, Jorge Surreaus, Dilermando Xavier Porto e ao capitão de fragata Sosthenes Barbosa, respectivamente delegado regional inspetor de Seguros, presidente de Conselho Regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

18) no Estado de Santa Catarina, a Ernani de Oliveira, Francisco de Sales Reis e ao capitão de fragata Plínio da Fonseca Mendonça Cabral, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

19) no Estado de São Paulo, a Frederico de Azevedo, Oscar de Oliveira Carvalho, Nebrídio Negreiros, Têlio da Costa Monteiro, José Verissimo Filho, Décio de Toledo Leite, Carlos Figueiredo de Sá e ao capitão de Mar e Guerra Adalberto Cotrim Coimbra, respectivamente inspetor de Seguros, presidente de Conselho Regional, presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo;

20) no Estado de Sergipe a José de Barros Nunes, José Dantas Prado e ao capitão de corveta Gentil Homem de Menezes, respectivamente delegado regional, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e delegado de Trabalho Marítimo.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Manoel Soares de Andrade, contínuo classe G, do Quadro Único. — Em seu decreto de aposentadoria, foi feita apostila declarando que o mesmo foi assinado no dia 2 de janeiro de 1942, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês e ano. (MTIC. 18.894-42).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1943

Requerimentos:

Firmas individuais:

P. N. 20.588-42 — de Walquirino Carneiro de Campos e Mello, para o comércio de aves, e ovos, com o capital de Cr\$ 12.000,00, à rua Duque de Caxias n. 5-A. — Registrada sob número 104.617.

P. N. 2.910-43 — de S. C. Lima para o comércio de bar e sorveteria, com o capital de Cr\$ 40.000,00, à avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 911-A. — Registrada sob número 104.616.

P. N. 2.023-43 — de M. J. Matos, com o comércio de açougue, à rua Farani n. 16, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob n. 104.615.

P. N. 3.847-43 — de Matheus João Grimborg, para o comércio de moveis, com o capital de Cr\$ 20.000,00, à rua Estácio de Sá número 166, loja 4. — Registrada sob número 104.614.

P. N. 2.498-43 — de J. B. Nogueira para o comércio de chapéus, à rua Barão da Torre n. 619, sobrado, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob n. 104.613.

P. N. 3.283-43 — de J. Bernardes, para o comércio de padaria e confeitaria, no largo Vicente de Carvalho n. 26-A, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrada sob n. 104.612.

P. N. 2.563-43 — de José Bento de Souza, para o comércio de construções, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua General Clarindo número 520. — Registrada sob n. 104.611.

P. N. 23.186-42 — de Dr. Helion Povoá, para o comércio de laboratório de pesquisas químicas, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Senador Dantas n. 45-B, 6.º andar, sala 613-15. — Registrado sob n. 104.609.

P. N. 3.328-43 — de F. Cordeiro para o comércio de comissões e representações, com o capital de Cr\$ 20.000,00, à rua Miguel Couto n. 134. — Registrada sob n. 104.608.

P. N. 3.552-43 — de Eleuterio Gonçalves Mendes, para o comércio de bar, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Carolina Machado número 1.612. — Registrada sob n. 104.607.

P. N. 2.311-43 — de Eduardo Penha Gonçalves Mota, para o comércio de quitanda, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua General Brás n. 260. — Registrada sob n. 101.606.

P. N. 22.553-43 — de Curt Stida, para o comércio de artefatos de papel e papelão, com o capital de Cr\$ 60.000,00, à rua Viuva Gláudio n. 391. — Registrada sob n. 101.605.

P. N. 1.827-43 — de Aroldo Zagallo, para o comércio de representações, com o capital de Cr\$ 5.000,000, à rua Mayrink Veiga n. 28, terceiro andar, sala 7. — Registrada sob número 101.604.

P. N. 5.510-43 — de M. M. Cavalcanti, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à avenida Rio Branco número 9, 1.º andar, sala 147, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob n. 101.508.

Firmas sociais:

P. N. 2.513-43 — de Incorporadora Territorial e Obras Ltda.; P. N. 5.243-43 — de Constein & Cia. — Registradas sob número 101.619 e 101.509.

Contratos:

P. N. 20.034-42 — da firma Victor Soares & Cia., composta dos sócios solidários Victor Antonio Soares e Jacob Malkes, para o comércio de oficina de lapidação e compra e venda de pedras semi-preciosas, à rua da Constituição n. 33, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.038.

P. N. 99-43 — da firma Teixeira & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Jayme Teixeira, Maria José Teixeira e Herminio Teixeira, para a exploração do comércio de ouro e solda para dentista, com o capital de Cr\$ 150.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.037, com sede à rua Sete de Setembro n. 174, sobrado.

P. N. 2.797-43 — da firma Produtos do Brasil Exportação e Importação Ltda., composta dos sócios quotistas Edmond Gerard Kneels e Alfred Robert Zimmerl, para o comércio de exportação e importação de produtos em geral do país, à rua Uruguiana n. 118, décimo segundo andar, com o capital de Cr\$ 25.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.035.

P. N. 29.254-42 — da firma Perfumaria Gloria Ltda., composta dos sócios quotistas João Rodrigues de Brito, Orlando da Silveira Castro, Ernani Machado Garrão e Antonio Pereira Bastos, para o comércio de perfumaria, à rua da Conceição n. 6, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.031.

P. N. 3.106-43 — da firma P. Moreira & Duarte, composta dos sócios solidários Pedro Cardoso Moreira e José Maria Soares Duarte, para o comércio de botequim e charutaria (Mercado Municipal), com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.032.

P. N. 2.831-43 — da firma M. de Jesus & Dias, composta dos sócios solidários Manoel de Jesus e Antonio Dias, para o comércio de café e leiteria, à rua Lino Teixeira n. 315-A, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.031.

P. N. 553-43 — da firma Empresa Eletro-Mecânica Construtora Ltda., composta dos sócios quotistas José Antonio Moreira de Souza, Octavio da Silva Bastos, Arthur de Siqueira Cavalcanti e José Geraldo Moreira de Souza, para a exploração do comércio de representações, consignações, conta própria, construções civis, hidráulicas, elétricas e mecânicas em geral, administração, compra e venda de imóveis e a prática de quaisquer ramos conexos, com sede e foro jurídico nesta cidade, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e prazo de 10 anos. — Arquivado sob n. 157.023.

P. N. 23.006-42 — da firma Garage e Oficinas Lapa Ltda., composta dos sócios quotistas João da Silva e Orlando Ferreira Ma-

chado, para o comércio de garage e oficinas, à rua Teotônio Regadas ns. 25 e 27, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.025.

P. N. 3.411-43 — da firma Empresa Fluminense de Transportes Ltda., composta dos sócios quotistas Italo Barbosa de Barcellos, Celio Gonzaga Vieira da Silva, para o comércio de transportes em geral, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.022.

P. N. 3.284-43 — da firma Duarte & Bessa, composta dos sócios solidários José Duarte de Almeida e Candido Gonçalves de Bessa, para o comércio de botequim, à rua Maria José n. 186, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 157.020.

P. N. 3.176-43 — da firma Cunha & Amaral, composta dos sócios solidários Milton do Amaral e Joaquim Pinto da Cunha, para o comércio de botequim, à rua Catumbi n. 4, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.017.

P. N. 23.403-42 — da firma C. Leitão & Pinto, composta dos sócios solidários José da Costa Leitão e Antonio José Pinto, para o comércio de leiteria e botequim, à rua 21 de Maio, n. 528, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 157.016.

P. N. 3.208-43 — da firma Barbearia Mundo Novo Ltda., composta dos sócios quotistas Abilio Albano da Costa e Armindo Olimpic, para o comércio de barbearia, à rua Marquês de Olinda n. 102-B, com o capital de Cr\$ 7.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 157.014.

P. N. 3.177-43 — da firma A. Santos & Carvalho, composta dos sócios solidários Antonio Gomes dos Santos e Antonio Ferreira de Carvalho, para o comércio de botequim, à rua do Senado n. 165, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 157.012.

P. N. 3.238-43 — da firma A. Teixeira, Fernandes & Costa, composta dos sócios solidários Alonso da Costa, José Fernandes Pereira e Avelino Teixeira, para o comércio de botequim, à rua João Ribeiro n. 366, com o capital de Cr\$ 9.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.011.

Alterações:

P. N. 20.037-42 — Da firma Antonio Lemos & Irmão, pela admissão como sócio solidário, do Sr. Joaquim Lemos de Pinho, aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado, modificando a razão social para Antonio Lemos & Irmão. — Arquivado sob n. 157.010.

P. N. 400-43 — De Christiani & Nielsen, para efeito de prorrogação de contrato social até 31 de dezembro de 1943, prazo de 3 anos prorrogaíveis. — Arquivado sob n. 157.019.

P. N. 2.871-43 — De S. Augusto & Cia., para efeito de transferência de Cr\$ 20.000,00, parte da quota do capital do sócio Severino Augusto para o sócio Cypriano Augusto Granja, ficando o capital social assim discriminado: o sócio Severino Augusto com Cr\$ 150.000,00 e o sócio Cypriano Augusto Granja com Cr\$ 50.000,00, modificação de outros dispositivos estatutários, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.036.

P. N. 4.865-43 — De P. Kastrup & Cia., para efeito de abertura de uma filial em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com o capital de Cr\$ 30.000,00, destacado do capital social, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.033.

P. N. 4.893-43 — De J. Ferreira Coelho & Cia., para efeito de retirada do sócio de indústria Agostinho Rodrigues de Souza, com haveres no valor de Cr\$ 9.672,80, modificação de outro dispositivo contratual, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.029.

P. N. 2.458-43 — De J. Mattoso & Cia., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 700.000,00; modificação de outros dispositivos sociais. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.028.

P. N. 406-43 — De J. Soares Ferreira & Cia., para efeito de retirada do sócio comanditário Octavio Silva de Almeida, com haveres no valor de Cr\$ 375.307,60; aumento de Cr\$ 40.000,00 por parte do sócio José. Soares Ferreira para restauração do mesmo capital de Cr\$ 50.000,00, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.027.

P. N. 4.080-43 — De Issa Sabagh & Cia., para efeito de modificação da cláusula referente às retiradas pro-labore. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.026.

Jurisprudência DO Tribunal de Segurança Nacional

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR \$	CR \$
Vol. I — 2,00	Vol. VII — 5,00
Vol. II — 4,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. III — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. IV — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 6,00	

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1;

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

P.N. 4.915-43 — De David Monteiro & Cia., para efeito de aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 157.021.

P.N. 3.508-43 — De Comércio e Indústria de Papéis Ltda., para efeito de transferência de sede para a rua Equador n. 28. Prazo a terminar em 31 de julho de 1944. — Arquivado sob n. 157.018.

Distratos:

P.N. 4.230-43 — De Vieira & Esteves, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Guilherme Vieira da Silva, com haveres no valor de Cr\$ 12.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 20.000,00, o sócio Domingos Esteves. — Arquivado sob n. 157.039.

P.N. 4.112-43 — De Waldemar Fernandes & Azevedo, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Waldemar Fernandes, com haveres no valor de Cr\$ 24.324,60, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 128.475,30 o sócio Sebastião Santos Oliveira Azevedo. — Arquivado sob n. 157.040.

P.N. 4.210-43 — De Julio Mourão & Cia., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Julio Mourão, Candido Julio Mourão, Carlos Mourão e Elvira Girão, recebendo cada um, as quantias de Cr\$ 9.901,90, Cr\$ 37.085,70, Cr\$ 37.085,70 e Cr\$ 32.800,20, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 31.319,40, o sócio Germano Roberto Gattler. — Arquivado sob n. 157.030.

P.N. 4.783-43 — De F. Gomes & Martins, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Francisco Ferreira Gomes e Alvaro Martins, cada um com haveres no valor de Cr\$ 4.000,00. — Arquivado sob n. 157.024.

P.N. 4.170-43 — De Barbearia Leader Ltda. sociedade em dissolução com a retirada do sócio Olegário Alvariz, recebendo a importância de Cr\$ 48.322,60, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 48.322,60, o sócio José de Matos. — Arquivado sob numero 157.015.

P.N. 4.724-43 — De Braz & Ribeiro, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Ribeiro da Costa, com haveres no valor de Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Antonio Braz Esteves, no valor de Cr\$ 3.000,00. — Arquivado sob n. 157.013.

Companhias:

P.N. 4.857-43 — De Laboratórios Oforeno S. A., rua Monte Alegre n. 30-A;

P.N. 3.931-43 — De Lojas Noce S.A., rua Sete de Setembro n. 488, 1.º andar;

P.N. 4.850-43 — De Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo, avenida Rodrigues Alves n. 755;

P.N. 4.851-43 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, rua Moncorvo Filho n. 23;

P.N. 4.874-43 — De Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, rua Maxwell n. 80;

P.N. 4.930-43 — Da Cia. Sul-Americana de Armazens Gerais; pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Arquivadas sob ns.: 18.899, 18.898, 18.897, 18.896, 18.895 e 18.894.

Imposto sindical:

D.N.I.C. 347-43 — De Anglo Mexican Petroleum Company Ltda.;

D.N.I.C. 349-43 — De Lojas Brasileiras de Preço Limitado;

D.N.I.C. 768-43 — De Estabelecimento Ferrini Limitada;

D.N.I.C. 766-43 — De Hime & Cia.;

D.N.I.C. 767-43 — Da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Arquivadas sob ns. 18.889, 18.890, 18.891, 18.892, 18.893.

Cancelamento:

P.N. 1.576-43 — De Moacyr Nogueira Itagiba. — Deferido.

P.N. 3.454-43 — De Henriques Mendes de Mello Viana. — Deferido.

P.N. 4.545-43 — De Octavio Marano. — Deferido.

P.N. 3.912-43 — De Joaquim Ferreira dos Santos. — Deferido.

P.N. 3.911-43 — De João Coelho Esteves Junior. — Deferido.

P.N. 22.264-43 — De Serafim Ferreira Serano. — Deferido.

P.N. 4.141-43 — De Salvador Hadra. — Deferido.

Transferência de livro:

P.N. 5.093-43 — Da Sociedade de Tecidos Muller Ltda. — Anote-se.

P.N. 2.968-43 — De Sociedade Comércio e Indústria de Motores Ltda. — Deferido.

Devolução:

Ata:

P.N. 2.476-43 — Da Cia. Nacional de Estamparia. — Nada há a deferir.

Exigências:

P.N. 15.729-42 — Da Cia. Maufatora Fluminense de Tecidos;

P.N. 4.814-38 — De Instituto Científico São Jorge S. A.;

P.N. 5.912-38 — Da Cia. Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima "Geobra";

P.N. 77-43 — De Aliança Comercial de Anilinas Ltda.;

P.N. 2.914-43 — De F. Pareto Junior;
P.N. 2.741-43 — De Guido Lusa;
P.N. 2.569-43 — De J. Rebello, Silva & Cia.;
P.N. 2.684-43 — De Albino de Lacerda;
P.N. 2.734-43 — De George Moldovanyi;
P.N. 2.674-43 — De Virgílio Marques Cêdo;
P.N. 2.815-43 — De T. Fridman;
P.N. 2.415-43 — De V. P. de Azambuja;
P.N. 3.243-43 — De Martins & Prata;
P.N. 3.376-43 — De M. Lopes Velleiro & Fonseca;

P.N. 3.495-43 — De Fioravante Mele;
P.N. 3.378-43 — De M. M. Pereira & Irmão;

P.N. 3.404-43 — De Thomaz, Barbosa Limitada;

P.N. 3.320-43 — De L. C. Ribeiro & Irmão;

P.N. 3.714-43 — De Antonio dos Santos;
P.N. 3.133-43 — De Antonio Marques de Sá;
P.N. 3.217-43 — De Edgard B. Netto;
P.N. 3.090-43 — De Antonio Alves Leite;
P.N. 3.566-43 — De Antonio José Dias;
P.N. 3.383-43 — De Antonio Teixeira;
P.N. 3.531-32 — De Raul Pereira;

P.N. 3.717-43 — De Antonio José Dias Junior;

P.N. 3.481-43 — De Francisco Domingues Antunes;

P.N. 3.748-43 — De Fernando Simões da Silva;

P.N. 3.713-43 — De Luiz Gonçalves Ferraz;

P.N. 3.719-43 — De Manoel Caetano de Oliveira;

P.N. 3.758-43 — De N. Arthur;

P.N. 3.710-43 — De Zeferino Fonseca;

P.N. 3.228-43 — De Antonio da Silva (terceiro);

P.N. 3.744-43 — De P. L. de Oliveira;

P.N. 3.543-43 — De F. Fernandes Machado;

P.N. 3.881-43 — De M. Vale;

P.N. 3.910-43 — De Edgardo Guimarães;

P.N. 4.681-43 — De Carracena, Oliveira & Cia.;

P.N. 4.808-43 — De Almeida, Rio & Cia.;

P.N. 4.826-43 — De Laboratório Novotex Limitada;

P.N. 4.562-43 — Da Cia. Fabio Bastos, Comércio e Indústria;

P.N. 4.609-43 — De Abuzeid & Haddad;

P.N. 4.698-43 — De Joaquim Duarte & Irmão;

P.N. 4.417-43 — De Aristeu Lopes & Cia.;

P.N. 4.918-43 — De H. Almeida & Gonçalves;

P.N. 4.594-43 — De Tabach & Cia.;

P.N. 4.993-43 — De J. F. Mattos Filho & Cia. Ltda.;

P.N. 5.180-43 — Da Cia. Alba Mar S.A.;

P.N. 5.028-43 — De 5.029-43 — da Cia. de Papéis Lex S. A.;

P.N. 5.258-43 — De Lourenço Adriano;

P.N. 5.201-43 — De Abilio A. Fernandes;

P.N. 5.189-43 — De A. Silva & Oliveira;

P.N. 5.148-43 — De Miguel Plubins & Cia.;

P.N. 5.230-43 — De Mesbla S. A.;

P.N. 5.053-43 — De Leitão & Maia;

P.N. 5.247-43 — Do Banco Almeida Magalhães;

P.N. 5.223-43 — Da Cia. Textil Comercial;

P.N. 5.155-43 — De Souza Ferreira & Cia.;

P.N. 5.123-43 — De P. Salgado & Cia. Limitada;

P.N. 5.058-43 — De Gonçalves Carneiro & Cia. Limitada.

P.N. 5.060-43 — De V. Branco & Souza;

P.N. 5.080-43 — De N. Cardoso & Cia. Limitada;

P.N. 5.112-43 — De O. S. Bittencourt & Cia. Limitada;

P.N. 5.246-43 — De Esteve Irmãos & Cia. Limitada;

P.N. 5.213-43 — De Exportação de Minérios Limitada;

P.N. 5.205-43 — De Esteves & Martins;

P.N. 5.022-43 — De Mineração Santa Barbara Ltda. — Satisfacem as exigências.

P.N. 1.172-43 — De Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. — Despacho: A assembleia geral de acionistas, de cuja ata se requer o arquivamento, na petição de fls. 1, foi realizada, para o fim especial de serem cumpridas as exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, sobre a reforma de estatutos, que lhe foi submetida à aprovação, pela sociedade requerente.

Dessa maneira, para que o Departamento possa obter pleno conhecimento do que esta lhe requer, torna-se necessário que também lhe seja presente a aludida reforma estatutária.

Para esse fim, a requerente deverá juntar, conforme propõe a Secção uma cópia autêntica da ata da assembleia geral de acionistas que aprovou a dita reforma.

P.N. 330-43 — De Usina Santa Eugenia Sociedade Anônima. — Despacho: De conformidade com o parecer do Sr. Procurador Comercial, a fls. 5, e, nos termos do que prescreve o art. 4.º do decreto n. 93, de 30 de março de 1935, a sociedade requerente deverá provar a identidade dos seus atuais administradores e, bem assim, em obediência ao disposto no art. 124, parágrafo único, do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, fixar a remuneração do conselho fiscal.

P.N. 10.543-41 — Da S. A. Chapéu Mangueira. — Despacho: Para completar a instrução do processo, deverá a requerente provar quitação com a Fazenda Nacional, em relação aos impostos correspondente ao 2.º semestre do exercício de 1942, e, bem assim, fazer juntar ao present e processo, em obediência aos dispositivos constantes dos artigos 51, b e 10, parágrafo único do decreto 2.626 de 26 de setembro de 1940, uma cópia autêntica do parecer do conselho fiscal, sobre o proposto aumento do

capital, e da relação nominal dos respectivos subscritores, com menção da nacionalidade, estado civil, profissão e residência, e o número de ações de cada um deles.

P.N. 19.084-43 — De Teixeira & Guimarães. — Despacho: Para sanar a nulidade do distrato de fls. 2, deverão os sócios proceder à ratificação do mesmo, por instrumento particular, assinado pelo sócio presente Sylvia Silva Guimarães e pelo representante do sócio ausente Odilon Teixeira, pelos poderes da nova procuração a fls. 9.

P.N. 21.675-42 — De Lima e Silva & Cia. — Despacho: Lima e Silva & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para o efeito de legalização de uma filial nesta cidade, requerem o arquivamento do Registro do Comércio de seus atos constitutivos, os quais são oferecidos em dois exemplares devidamente autenticados pela Junta Comercial daquele Estado.

Examinando o pedido, observa a Secção competente que o objeto social — tal como foi enunciado no aditamento constante do verso do contrato não atende ao disposto no artigo 302, n. 4, do Código Comercial, pois é expresso de forma indeterminada, e que se faz mister sejam devidamente reconhecidas por tabelião as firmas dos intervenientes no contrato.

Improcedem as arguições.

O objeto social está assim definido no contrato:

"Ocupar-se-á a sociedade da importação e exportação de cereais (produtos coloniais), frutos do país e o que mais convier".

Perfeitamente caracterizado e delimitado está, pois, o programa social; importação e exportação. A expressão "e o que mais convier", que enseja a arguição, significa evidentemente que a importação e exportação a que se destina a sociedade não ficará restrita a cereais e frutos do país, mas estender-se-á a tudo que convier; é uma disposição usual e que não ofende a lei.

A outra arguição igualmente se não justifica. Os dois exemplares do contrato submetido a arquivamento estão devidamente autenticados pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, achando-se reconhecidas por tabelião as assinaturas dos funcionários que firmaram o respectivo termo de autenticação. Nenhuma dúvida, pois, é feita abrigar quanto à veracidade do documento.

O que se faz mister, isto sim, é que seja apresentada a procuração outorgada pela requerente, pois do processo consta apenas o termo de subestabelecimento conferido ao sinatário da petição de fls.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de março de 1943

Pedidos de insenção do pagamento da taxa, deferido.

SIP. 6.092-43 — David Carlos Pereira.

SIP. 4.434-43 — Antonio Albino Fernandes.

Pedido de Segunda Via de Carteira, deferido.

SIP. 5.106-43 — Nilza Alcantara da Silva. Deferido nos termos da informação supra. Entregue a carteira, archive-se, depois de retirada a ficha de qualificação de fls. 4.

Pedido de identificação de estrangeiros, deferido.

SIP. 22.445-42 — Joaquim Ribeiro de Almeida Barros.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTO PROFISSIONAL

Pedidos de registros de professores, deferidos.

SIP. 17.992-42 — Modestino Deloy Gibben.

SIP. 6.557-43 — Heduviges Hertell.

SIP. 5.179-43 — Nize Machado Monetto.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 34.080-42 — Sociedade Anônima Marvin.

SIP. 33.028-42 — J. A. Gomes.

SIP. 34.027-42 — M. de Oliveira & Ayres.

Pedido de substituição de livros, deferidos.

SIP. 6.552-43 — Philip Medawar. Atenda-se como proposto, arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados.

SIP. 6.970-43 — Circular n. 9 da Divisão do Pessoal.

SIP. 16.972-38 — Iracema Raymunda de Araújo.

SIP. 24.482-43 — Arino Gonzaga dos Santos.

SIP. 31.396-40 — Benedito Saldanha.

SIP. 14.266-42 — Manoel Lopes de Carvalho.

SIP. 1.701-42 — Antonio Arthur Motta.

SIP. 2.558-42 — Elisen Guilherme dos Santos.

SIP. 2.890-42 — Eva Maag.

SIP. 394-42 — Nilo Dias Teixeira.

SIP. 4.538-42 — Godofredo Nascimento Silva.

SIP. 4.594-42 — João Praxedes.

SIP. 4.617-42 — João Corrêa Bento Filho.

SIP. 4.645-42 — Armando Martins dos Santos.

SIP. 4.725-42 — Plínio Dantas.

SIP. 4.535-42 — Severino Francisco dos Santos.

SIP. 4.308-42 — José da Silva.

SIP. 4.496-42 — Amaro Correia Barros.

SIP. 4.533-42 — David Favella.

SIP. 4.482-42 — Giorgia Petiz Ferreira.

SIP. 4.398-42 — Carlos Monteiro.

SIP. 4.845-42 — Alberto Bruno da Silva.

SIP. 4.762-42 — José Lopes da Fonseca.

SIP. 4.756-42 — Waldemar Gil Ribeiro.

SIP. 4.010-42 — Marino Pereira da Costa.

SIP. 5.734-42 — Albano Teixeira.

SIP. 4.132-42 — Ivo Ignacio de Oliveira.

SIP. 5.743-42 — Antonio D'Almeida Coutinho.

SIP. 5.595-42 — Antonio José Soares.

SIP. 5.598-42 — Orlando Perdigão dos Santos.

SIP. 5.607-42 — Dionísio Augusto Pereira.

SIP. 5.010-42 — João Ribeiro Baptista.

SIP. 5.656-42 — Marino Ferraz Durão.

SIP. 5.079-42 — Rosemário Hermes.

SIP. 5.207-42 — Zenário Ribeiro da Silva.

SIP. 5.283-42 — Arcendino Antonio de Freitas.

SIP. 5.285-42 — Cesar Barba Nogueira.

SIP. 5.329-42 — Alvaro Soares.

SIP. 5.594-32 — Custodio Pereira Soares.

SIP. 29.198-42 — Antonio Francisco Freire.

SIP. 29.724-42 — J. Alves Carvalho & Silva Ltda.

SIP. 29.728-42 — Cunha & Lessa Ltda.

SIP. 29.475-42 — Sociedade Sul Americana de Indústria e Comércio Ltda.

SIP. 16.557-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 6.917-41 — Armando Hirtz.

SIP. 4.031-43 — Anna Teixeira da Matta.

SIP. 5.336-42 — Moacyr Manhães Teixeira Vasconcellos.

SIP. 5.429-42 — Cyro Hiltner da Silva.

SIP. 5.339-42 — José Francisco.

SIP. 5.433-42 — Salvador Honório de Almeida.

SIP. 5.492-42 — Iberê Lourenço dos Santos.

SIP. 5.493-42 — Antonio Elias Oliveira.

SIP. 5.589-42 — Manoel de Paula Machado.

SIP. 42.229-41 — Empresa de Transportes Nunes Garcia Ltda.

SIP. 2.897-42 — Antonio de Oliveira & Cia. Ltda.

SIP. 42.487-41 — José Henrique Pignataro.

SIP. 45.262-41 — J. Teixeira & Almeida.

SIP. 16.154-42 — Hotel Plat.

SIP. 45.247-41 — Walter Ferreira.

SIP. 42.937-41 — Maria Tereza Garibaldi.

SIP. 42.609-41 — Elsa C. Nagel.

SIP. 45.257-41 — Antonio Joaquim de Freitas.

SIP. 48.870-41 — Fábrica de Luvas Magdalena Ltda.

SIP. 42.577-41 — Bastos & Espírito Santos.

SIP. 46.702-41 — Aviação do Brasil Aviação Equipamento e Exportação S. A.

SIP. 45.310-41 — Fernando Novais.

SIP. 48.886-41 — Mario Aizeberg.

SIP. 27.921-41 — Camilo José de Araújo.

SIP. 20.353-41 — Manoel Joaquim Gomes da Costa.

SIP. 28.051-41 — Benjamin Lourenço.

SIP. 20.959-41 — Rebello & Albuquerque.

SIP. 28.352-41 — União dos Proprietários de Mercenarias.

SIP. 21.965-41 — Augusto da Costa.

SIP. 30.271-42 — Josué Soares dos Santos.

SIP. 29.916-42 — A. Correia.

SIP. 30.016-42 — Moacyr Figueira.

SIP. 29.531-42 — Jorge da Silva Tavares.

SIP. 32.111-41 — Robur Ing S. A.

SIP. 8.304-40 — Oldemar Campello Nogueira.

SIP. 29.609-42 — Buck & Cia.

SIP. 29.854-42 — A. J. Peixoto de Castro Junior.

SIP. 29.425-42 — Calixto Assuf & Irmão.

SIP. 29.222-42 — Manoel Joaquim Ribeiro.

SIP. 29.275-42 — David Pereira das Neves.

SIP. 45.580-39 — Braz Luiz da Costa.

SIP. 42.600-41 — Teixeira Silva & Costa.

SIP. 18.862-41 — Santos & Esteves.

SIP. 48.134-41 — Joaquim Alves.

SIP. 47.444-41 — Domingos Alonso Alvaros.

SIP. 14.640-41 — Gomes Amaral & Cia.

SIP. 47.442-41 — Francisco Vieira Goulart.

SIP. 44.613-41 — E. Ducommun Simões & Cia. Ltda.

SIP. 45.036-41 — A. L. de Aguiar.

SIP. 6.657-41 — Lopes & Cabral.

SIP. 47.170-41 — Filizola & Cia. Ltda.

SIP. 6.848-41 — Wilhelm Bielek.

SIP. 41.853-41 — Nilo Georg de Oliveira.

SIP. 42.940-41 — J. A. Dantas.

SIP. 43.174-39 — Bento Madureira.

SIP. 44.399-41 — Alberto Carlos Azadinho.

SIP. 44.904-41 — Manoel da Costa Cardoso.

SIP. 48.646-41 — Americom & Filho.

SIP. 22.291-41 — Antonio Joaquim Fellipe.

SIP. 47.097-41 — Irmãos Alves Jorge.

SIP. 48.670-41 — Gonçalves Salles & Cia.

SIP. 23.148-41 — Edgard dos Anjos Lima.

SIP. 48.335-41 — Olavo Leme.

SIP. 31.948-42 — V. Vaisman & Irmão.

SIP. 3.598-42 — Remeu Pelliciani.

SIP. 31.925-42 — A. Schmid.

SIP. 31.587-42 — Angelina Susini.

SIP. 3.757-42 — Gonçalves Surreira & Cia.

SIP. 25.470-41 — A. Thomaz & Correia.

SIP. 31.630-41 — Costanzo Bronzeri.

SIP. 50.671-41 — Jacob Melim.
SIP. 22.670-41 — Miguel de Souza M.^o Filho.
SIP. 22.680-41 — Octavio P. Mattos.
SIP. 45.175-41 — Belmiro Fonseca.
SIP. 16.889-41 — F. Antonio Pereira & Cia.
SIP. 21.480-41 — Arnaldo & Irmão Ltda.
SIP. 46.678-41 — Perlstein & Zweig.
SIP. 45.911-41 — Vincenzo Cataldi.
SIP. 45.292-39 — A. S. Pereira & Cia.
SIP. 6.251-43 — 5.^a Delegacia Regional.
SIP. 6.101-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.051-42 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 6.192-43 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 5.267-43 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 31.963-42 — Madeleine Rochet.
SIP. 6.193-43 — Valentim Fernandes Arêde.
SIP. 6.210-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 30.520-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 22.334-41 — Maria Dolores Taboada Quintas.
SIP. 22.506-41 — Empresa Electro Hidráulica Ltda.
SIP. 49.264-41 — M. Nogueira.
SIP. 22.669-41 — Alberto Caetano & Alves Ltda.

Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02-43-A):

Cr\$

cinco (5) caminhões Ford, chassis 158" motor 6 cil. 90 HP; pneus dianteiros 650 x 20; trazeiros 32x6 HD. Cabine meia porta — Teto de aço — Carrosserie Std Ford 400 x 200 x 60, ao preço unitário de 26.777,20
um (1) chassis — caminhão Ford, 6 cilindros de 122" com carrosserie tipo "Ônibus Rural" para 10 passageiros, a 42.750,00
seis (6) gazogênios de fabricação da Companhia Paulista de Estrada de Ferro para serem adaptados aos referidos veículos, pelo preço unitário de 15.000,00
Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Autorizado. Em 23-3-43. — G. VARGAS

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 29-3-43:

N. 7.140-43 — Hilário Soares reclamando a falta de 93 quilos de ferro gusa em 5 toneladas despachadas da Estação de Esperança para a de Rio Branco, Estado de Minas Gerais. — Indeferido em face da informação do DNEF.

N. 2.137-43 — Mario de Oliveira Barbosa, agente de estrada de ferro classe G, aposentado da E. F. C. B., solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 2.551,20, por exercícios findos, proveniente de diferença de vencimentos, que deixou de receber. — Dirija-se à Diretoria da Despesa Pública se assim o entender.

Divisão do Pessoal

Convite:

N. 7.457-43 — Claudionor Belmiro dos Santos, guarda referência IX do D. N. P. N., aposentado. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério afim de tratar de assunto de seu interesse.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 340, DE 31 DE MARÇO DE 1943

Tendo em vista o que propôs a Comissão Técnica de Rádio na indicação n. 1, de 24 de fevereiro último, resolve:

I — Tornar sem efeito as portarias ns. 61 e 476, respectivamente de 1 de fevereiro e 29 de setembro de 1939;

II — Modificar o § 1.^o do art. 1.^o das Instruções aprovadas pela portaria n. 534, de 22 de novembro de 1937, que passará a ter a seguinte redação:

"As estações de ondas curtas serão em número de (6) seis, projetadas em vista do estabelecimento da rede nacional de radiodifusão, a cujos interesses atendem, assim:

1.^o Fortaleza 1
2.^o Recife 1
3.^o Distrito Federal (1 da União) 2
4.^o São Paulo (Capital) 1
5.^o Belo Horizonte 1"

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 325 DE 19-3-43

Sr. Presidente da República:

A Comissão de Estudos e Construções da Rodovia São Paulo-Cuiabá dispõe atualmente de quatro caminhões e três caminhonetes que foram adquiridos para utilização durante a fase dos estudos iniciais da referida estrada.

Iniciada neste exercício a construção da estrada, resulta que os veículos existentes são insuficientes para esses serviços como também para o prosseguimento dos estudos.

Nessa conformidade, tendo a honra de solicitar a V. Excia., de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para que a aludida Comissão possa adquirir os veículos abaixo mencionados, correndo a despesa na importância total de Cr\$ 266.635,00, à conta da

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Resumo de folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de março de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Estefana de Moura Macedo.....	Postalista II	Cr\$ 300,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal; Consignação III — Vantagens; Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários.	Item III do art. 120 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S.R.P.-18, 31 de março de 1943. — *Arnaldo de C. Vasconcellos*, oficial administrativo II. Visto. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do S.R.P.-18.

Diretoria Regional de São Paulo

PORTARIA N. 1.023 DE 26 DE MARÇO DE 1943

O diretor regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 11.672-43 e afim de atender ao acúmulo de serviço do tráfego telegráfico desta Regional, resolve, de acordo com as letras "a", "b" e "g" do decreto n. 5.062, de 27 de

dezembro de 1939, prorrogar o horário de trabalho do telegrafista da classe "I" — *Alvaro Guimarães Barbosa*, durante 12 dias consecutivos, a partir de 1 de abril próximo, arbitrando-lhe na forma do art. 122, letra "a" do Estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a gratificação de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), à conta do crédito distribuído a esta DR na S-C n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário, inci-

so 30 — DCT, da Consignação II — Vantagens, da Verba 1 — Pessoal, — do Orçamento vigente do MVOP. — *Heitor de Almeida Lopes*.

PORTARIA N. 1.024 DE 26 DE MARÇO DE 1943

O diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 11.671-43 e afim de atender ao

acúmulo do serviço do tráfego postal desta Regional, resolve, de acordo com as letras "a", "b" e "g" do decreto n. 5.062, de 27-12-39, prorrogar o horário de trabalho do Postalista da classe "J" — *Dante Alberti*, durante 15 dias consecutivos, a partir de 1 de abril próximo, arbitrando-lhe na forma do art. 122, letra "a" do Estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), à conta do crédito distribuído a esta DR ns. S-C n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário, inciso 30 — DCT, da Consignação II — Vantagens, da Verba 1 — Pessoal, do Orçamento vigente do MVOP. — *Heitor de Almeida Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 9

Decisões do Sr. Ministro Semanário Doutor Francisco José de Oliveira Vianna — Secretário, Josué Gerson Monteiro

De 1 a 6 de março de 1943

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.400,00 a Georger Sumer e outros (5.552), 2.000,00 a Atalga Lepage e outros (5.557), 100,00 a Armando B. Bering (5.578), 6.400,00 a Alvaro J. Rodrigues e outros (5.551), 10.800,00 a Antônio Sá Pereira e outros (5.551), (5.556), 2.000,00 a Haroldo T. Valadão e outros (5.555), 2.800,00 a Ataúlfo N. Paiva e outros (5.580), 400,00 a Manoel Ribeiro C. Souza (5.554), 289,20, 508,30, 289,20 a Viação Aérea S. Paulo S. A. (5.572-4-3), 1.585,00 a Conservadora Americana (5.569), 8.800,00 a João B. Melo e Souza e outros (5.553), 21.520,00 a Acrises G. dos Santos e outros (5.584).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 300,00 ao oficial administrativo Alvaro de Souza Sampaio Vianna (5.577), 200,00 ao oficial administrativo João Teodoro Gomes (5.576), 1.800,00 ao escrivão Humberto C. Teixeira (5.575), 1.500,00 ao auxiliar de escritório Nydia de Castro e Costa (5.549).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 15.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento de subvenção ao Patronato N. S. Auxiliadora (5.568).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.416,00 a Miguel Stanesco (7.103), 3.734,00 a Américo Faria e outros (7.971), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 252,00 a Luiz Gazineo (279) 660,00 a José M. V. Sobrinho (276), 413,80 a Leticia B. A. Botelho (278), 1.033,50 a Franco R. Ferreira (230), 500,00 a João Racy (277), 3.245,20 a Maria B. de Figueiredo (285), 145,80 a J. Guedes & Cia. (236), 1.508,20, 419,10, 1.131,20 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (197-6-230), 137,90, 10.239,86 a S. A. Fábricas Orion (268 e 226), 1.210,50 a Frederico Wolfenbutel (267), 1.673,20 a Izabel B. da Silva (233), 162,40 a Serafim P. Garcia (249), 1.286,40 a Rosalia E. L. da Costa (248), 371,80 a Tomaz J. G. Junior (251), 600,00 a Maria do Carmo Pedrosa da Silva (12.368), 902,80 a Joaquim Teles de Almeida (167), 40,30, 46.622,00 a Cia. Mogiana de E. de Ferro (186-222), 2.834,40 a Colombo E. S. Batista (263), 55,10 a Castro G. Ludovic (262), 2.336,00 a Rudolf Falk (239), 1.500,00 a Joaquim P. de Andrade (275), 188,00 a The Texas Co. S. A. (290), 603,90 a Italo Franceschini (274), 250,00 a Araújo G. & Cia. Ltda. (261), 346,20 a Issac Russowsky (234), 3.245,20 a Bernardina L. da Silva (220), 96,90 a João F. da Cunha (235), 3.920,40 a Adelaide C. Peres (11.479), 148,20 a Ademir G. Pinto (217), 557,70 a Maria D.

C. Silva (240), 149,60 a Diogo J. C. Valim (156), 126,70 a Alfredo Santos (218), 53,30 a Arlindo A. Nunes (219), 140,00 a Demétrio Nicolau (158), 1.946,00 a Angelo F. de Souza (184), 2.000,00 a S. A. Fábrica Produtos Alimentícios Vigor (229), 94,00 64,60 a Rede de Viação Paraná Santa Catarina (176-7), a Fred Figner (228), 130,50 a E. F. Central Brasil (187), 150,00 a Palma Damasco Liuzzi (174), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 3.350,60 a Luiza P. da Silva (35.522), 1.800,00 e 7.853,20 a Clotilde Guimarães (13.736), 18.462,10 a Jovelina S. de Araújo (35.850), 479,00 a Ana J. da Silva Junqueira (35.939), 8.836,30 e 1.698,90 a Jara. Aray e outros (35.328), 656,30 a Maria da Silva Ferreira (35.738), 6.500,00 a Maria D. Ribeiro da Silva e outros (35.330), 3.900,00 a Ana Myrha P. Barros e outra (35.581), 4.500,00 a Marieta M. L. de Aquino e outras (35.329), de pensão de montepio.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 10.000,00 ao contínuo Benedito José Alves (7.123), 3.000,00 ao contínuo Adelino A. do Amaral (7.109), 3.000,00 ao contínuo Manoel José Gonçalves Filho (7.122), 2.000,00 ao contínuo Eugênio Faustino Machado (7.132).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 714,00 ao juiz de casamento Júlio Marques de Souza (8.388), 123,90 a Antônio C. Valadão e outro (8.387).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 9.000,00 ao almoxarife João Florêncio Sobrinho (8.392), 300,00 ao escrivão Silas Ferreira (8.395), 5.000,00 ao escrivão Júlio P. de Oliveira (8.396), 70.000,00 ao chefe de Seção da Colônia Agrícola do Distrito Federal, Felipe de Oliveira Licht (8.410).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 24.511,10 à Delegacia Fiscal em São Paulo e outras, para pagamento de vencimentos a Manoel de Assunção e Silva e outros (8.398).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.000,00 a Luiz Nogueira de Paula e outros (14.517), 32.250,00 a Raimundo A. Castro e outros (14.519), 4.200,00 a Francisco Antonio Coelho e outros (14.516), 2.900,00 a Luiz de Barros Falcão e outros (14.518), 160,00 a Antônio J. da Costa (14.526), 80,00 a Oswaldo Pereira (14.525).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 ao escrivão Fernando Augusto Peixoto (14.524).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 15.160,00 a Bronislau Tryniszowski e outros (3.710), 5.000,00 a Vinicius C. S. de Beirred (3.694), 17.200,00 a Alberto R. Paiva e outros (3.693), 350,00 a Boaventura M. de Avila e outros (3.695), 9.845,60 a Isaac M. Filho e outros (3.720), 28.097,30 a Mariano B. Bastos e outros (3.719).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 300,00 ao telegrafista Alcebiades D. dos Anjos (3.716).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências:

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr. 282,00 a Viação Aérea S. Paulo S. A. (198), de dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência de acordo com o parecer.

Dia 2

• Público:

Departamento Administrativo do Serviço Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 250.000,00 ao oficial administrativo H. Tarcila Dardeau Vieira Filha (17.565) Ministério da Agricultura.

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 40.652,00 a Ulisses Modrach e outros (9.141).

Ministério da Educação e Saúde.

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 780,00 a Alda C. P. Lobo Viana e outros (5.582), 610,00 a João B. S. Junior e outros (5.581), 49.751,20 a Machado & Vale Ltda. (5.529).

Ministério da Fazenda.

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 3.050,00 a José Xavier de Brito e outros (291), 5.925,00 a Horácio de Almeida Barboza e outros (255), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 265,00, 530,00, 873,50, 159,00 a (269 a 272), 103.168,00 ao Governo de Alagoas (273), 300,00 a Antônio Trevisan (259), 14.60 a Paraíso & Filho (286), 2.973,40 a 2.659,30 a Rede Viação Paraná-Santa Catarina (287-88), 652,80 a Laudelino R. de Freitas (237), 83,60 a E. F. Sorocabana (188), 14.420,00 a Benigno de Souza Junior (260), 1.452,30 a Peres Cury & Irmão (227), 1.286,50 a Hasenclever & Comp. (232), 63,00 a Maria P. de Souza (280) e 1.340,00 a Rosa Lopes Teixeira (13.694), de dívidas de exercícios findos.

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 3.700,00 ao chefe de portaria, José Inocência Batista Pereira (7.129).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 13.680,00 à Alfândega desta Capital para pagamento de diferença de caixa a Oldeimar R. Mena e outros (292).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 580,60 a Ruy M. Maia (14.528) e 65,70 a Deusdedit J. Ferreira (8.407).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 15.000,00 ao secretário da Penitenciária Central do Distrito Federal, Armando Dias da Costa (17.563).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 15.000,00 à Delegacia Fiscal no Amazonas e 56.523,60 à Tesouraria do D. A. (8.393), para pagamento de diferença de vencimentos a Jaime Mendonça e outros.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 173,00 a Cruzeiro & Comp. (3.702) e 31,70 a Manoel Godoy (3.704). — Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligência:

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento de Cr\$ 150.875,00 e 98.300,00 a Armando Busseti & Comp. (5.570-74).

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr\$ 3.178,90, 2.677,50 e 783,60 a The Rio de Janeiro City Imp. Co. Ltd. (252-194-195). — O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Dia 3

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 6.300,00 a Antônio J. A. de Souza e outros (17.574).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.000,00 a Moacyr R. Pereira (9.136), 1.000,00 a Raul J. Ferreira (9.139). 5.000,00 a Francisco R. Junqueira (9.140). 5.000,00 ao Clube Militar (9.135), 1.000,00 a Jorge de Moraes Grey (9.132), 1.000,00 a Jaques G. Pansardi (9.133), 1.000,00 a Marcos A. B. de Azambuja (9.134).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 1.000,00 ao estatístico Waldomiro Gonçalves Cristino (9.137).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 120.000,00 à Delegacia do Tesouro em New York para pagamento de gratificação de representação a Paulo Fróes da Cruz (9.131).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 70.000,00 ao oficial administrativo Miccio Tolentino da Costa, como auxílio .. (5.597).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 3.850,00 a Otávio Moreira Pena e outros (7.126), 10.200,00 a João D. Camargo e outros (7.125), de despesas do exercício corrente.

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 7.416,80 à Delegacia Fiscal em Pernambuco para pagamento de diferença de vencimentos a Augusto C. A. Maciel e outros (7.127).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 24.817,90 a Júlio Tenton e outros (17.564), 2.200,00 a Aristides C. da Costa (17.563), 2.083,30 ao Colégio N. S. da Misericórdia (17.560).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.300,00 a João M. de Almeida .. (14.533), 342,80 a João Batista Jung (14.535), 11.550,00 a Jorge Satarelli e outros (14.534), 4.600,00 a Claribalde de Vasconcelos Galvão (14.537), 3.400,00 a Rubstein R. Duarte (14.536), 3.400,00 a Alarico S. Coelho ... (14.538).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 12.314,40 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (3.723), 41,80 a Simão Nogueira Belens (3.724), 17.400,00 a Navegação Rodolfo Souza Ltda. (3.725). — Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Dia 4

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 490,00 à Imprensa Nacional. (17.575).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 693,50 a André U. Junior (9.146).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 600,00 ao oficial administrativo Antônio Gonçalves Moreira (5.605).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 111,00, 171,40, 372,20, 18,30, 124,80, 18,50, 538,90, 282,00 à Companhia Mogiana de E. de Ferro (327, 328, 326, 330, 331, 332, 322), 219,90 a Ari Valentim Medeiros (300), 240,00 a Elpidio Campos (360), 33,50, 1.075,00 à E. F. Sorocabana (359, 358), .. 115,00, 114,00 à E. F. Central do Brasil .. (357, 348), 3.000,00 ao Asilo S. V. de Paulo (301), 66,10, 42,90, 30,60, 416,60, 36,10, 11,70, 27,60, 3.009,00, 300,70 à Companhia Paulista de E. de Ferro (313, 315, 316, 317, 318, 314, 319, 320, 321), 408,00 a João Gomes de Lucena (403, 900,00 a José F. de Albuquerque (400), 9.657,70 a Egidio G. Junior (265), .. 280,00 a Armando H. de Siqueira (309) .. 8.445,00 a Dierberg Arquitetura Paisagista Ltda. (349), 128,70 a Antônio Bandeira (308), 300,00 a Anacolino D. Diniz (306), 9.400,00 a Edgar Rangel de Abreu (354), 1.403,00 a Homero & Comp. Ltda. (368), 52,80, 2.338,00, 161,00, 278,50, 1,00, 94,10, 228,20, 66,30 à Companhia Telefônica Brasileira (334, 338, 336, 340, 339, 333, 335), 150,00, a Antonieta L. Cantição (299), 240,00 a Ernestino L. do Nascimento (355), 1.406,40 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (22.976), 6,50 a Aurora T. de Lima (19.366), 2.100,00 a Alfredo Mohr (305), 120,00 a Heitor F. P. Galvão (367), 900,00 a Cabral Machado & Companhia (344), 300,00 a Marmelita de Campos Bastos (342), 7.000,00 a Castro Sobral & Comp. (344), 300,00 a Aulio J. Nelson (310), 5.468,80 à Maria Gurgel Braga Heilister (283), 200,00 a Dartagnan Guimarães (350), 350,00,00 a José Vargas (404), 300,00 a Justino da Luz (401), 61,00 a José Corrêa da Silva (405), 193,50 a Franklin Furtado (266), 201,60 a João Batista da Rocha (402), 1.500,00 a Duarte F. de Aquino (351), 2.157,00, .. 1.713,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (346, 347), 11,30 à Companhia Ferroviária S. Paulo-Paraná (345), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 51,10 a Dalne Correição & Comp.

Ordens de adiantamento:

(352), 600,00 a Ivo M. Godolfim (370), 160,00 a Ivanete B. da Silva (369), 295,00 a Manoel

B. da Silva (281), 300,00 a Antônio C. Soares (307), 300,00 a José A. da Rocha (391), 140,00 a José T. da Silva (393), 372,10, 41,40, 73,90, 320,00, 480,00 a São Paulo Railway Co. (476, 477, 478, 480, 479), 38.370,10 a S. A. Moinhos Rio Grandense (281), de pensão de montepio.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 1.200,00 ao protocolista classe G, Claudio Coelho (7.186).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.000,00 a Oscar Mena Barreto Pinto (17.579), 14.100,00 a Luiz G. de Carvalho e outros (17.592).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 58.500,00 ao oficial administrativo Waldemar Nogueira da Costa (17.562).

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 5.700,00 a Casa Nunes (14.540), 4.700,00 a Aldemar Beltrão e outros (14.546).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 10.000,00 ao oficial administrativo Abraão Antônio Rodrigues (14.539), 10.000,00 ao oficial administrativo Domingos Marzuratti (14.540), 500,00 ao escrivão Silvia Louzada Quintanilha (14.544), 6.000,00 ao escrivão Joel Barboza Menandro (14.541), 1.000,00 ao oficial administrativo Kutuco Nunes Galvão (14.543), 3.000,00 ao escrivão Osvaldo Nunes Ribeiro (14.542).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 132.356,70 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (3.731), 7.425,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (3.732).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligência:

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento de Cr\$ 21.959,00 a J. C. Mendonça (5.600), 83.241,30, 60.961,00, 26.186,00 e 3.160,00 a Armando Busseti & Cia. (5.599, 5.606 a 5.608).

— O julgamento foi convertido em diligência de acordo com os pareceres.

D. A. S. P.

A IMPRENSA NACIONAL TEM A VENDA AS SEGUINTE OBRAS:

	Cr \$
Interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos { 1º vol. - 1939-40	10,00
{ 2º vol. - 1941	10,00
Concursos e Provas de Habilitação (Programas e questões)	5,00

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério do Trabalho — Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Dia 5

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.450,00 a Francisco Manoel Brandão (9.166), 1.042,00, a Antônio A. de Carvalho e outros (9.158).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 3.100,00 a Sergio L. B. de Azevedo (5.615), 3.100,00 a Flamarion Afonso Costa (5.614), 1.300,00 a Evenor P. de Medeiros (5.612), 1.500,00 a Carvalho & Cunha (5.609).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 150,00 ao oficial administrativo João Teodoro Gomes (5.604).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 276,80 a Domingos Fleury da Rocha (384), 9.761,70 a Bernardino L. Marinho (311), 2.079,90 a Cambler & Azanza (264), 275,00 a Buri & Cia. (312), 180,00 a Ester Fernandes (353), 90,60 a Carlos Malheiros Machado (343), 75,30, 139,60, 75,20, 60,00, 11,20 a Rede Viação Paraná Santa Catarina (461, 462, 464, 469, 465), 526,80 a Arthur Rocha (304), 87,60, 80,40, 18,40, 32,80, 421,30, 38,70, 51,40, 420,60, 1.280,20, 33,60, 139,80, a Rede Mineira de Viação (451 a 460, 449), 46,10 a José B. Ramos (399), 266,40 a Renato C. Ribas (442), 44,20 a Raul de Vasconcelos (410), 600,00 a Rubens Maia (441), 1.680,00 a Joana da Silva Lopes (392), 199,50 a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (389), 900,00 a Antônio da Rocha Ramos (380), 380,00 a Antenor Xavier de Almeida (391), 169,20 a Aristides Mariano de Souza (379), 21,50, 46,50, 10,70, 85,20, 61,90 a São Paulo Railway Co. Ltd. (470, 483, 481, 482, 481), 7,30, 34,10, 74,20, 104,40, 275,50, 48,30, 15,60, 101,70, 13,70, 52,40, 65,70 a Estrada de Ferro Sorocabana (486, 487, 488, 396, 492, 491, 490, 489, 493, 387, 386), 200,00 a José F. de Amorim (395), 900,00 a João de Deus Henrique (397), 300,00 a José Pereira Gonçalves (420), 5,00, 57,70, 433,30, 177,40, 19,60, 177,40, 433,30 a Rede Mineira de Viação (448, 447, 416, 445, 444, 445, 416), 3.165,00 a Ribeiro & Cia. (443), 53,50, 237,20, 62,20 a Rede Viação Paraná-Santa Catarina (466, 467, 468), 777,40 a Manoel S. Valério (427), 57,10 a Miguelis & Cia. Ltda. (428), 43,60, 385,60, 24,30 a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (323, 325, 324), 120,00 a Pedro de Almeida e Silva (437), 185,00 a Nunyla Matos (431), 850,20 a Viação Baiana do São Francisco (519), 270,00 a Silvio F. Abreu (495), 100,00 a A. Tavares & Cia. (383), 350,00 a Lourival de Menezes Bonfim (422), 300,00 a João Frederico (398), 103,20 a Sebastião de Campos Borges (494), 483,90 a Diogenes Gomes (385), 1.033,50 a João M. de Souza (391), 195,60 a Milton S. R. de Vasconcelos (425), 200,00 a Manoel M. de Lima (424), 2.521,60 a Maria A. de Melo Rosa (421), 212,80 a E. F. Araquara (485), 2.878,00 a Armando de Melo Barbelo (382), 373,20 a Francisca da Silva Rebouças (398), 302,00 a José Sant'Ana Barros (390), 70,00 a Marcolina Paiva (423), 65,00 a Maria do Cen Gama Sales (426), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 4.200,30 a Lidia Rodrigues Meira (35.737), 3.899,70 a Margarida de Lima Bueno e outros (35.215), de pensão de motepio.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 690,00 ao escriturário José dos Santos Castro Mota (7.185).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 7.800,00 e 25.980,00 às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul e São Paulo (7.175 e 7.176), para pagamento de auxílio

para diferença de caixa a João G. Falcão e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 500,00 a Frederico de Barros Barreto (17.596), 26.304,40 a Alfredo de Souza Machado e outros (17.591), 800,00 a Edgard Costa e outro (17.597), 500,00 a Eduardo Spindola (17.595), 26.666,00 a Joaquim M. Leal Ferreira e outros (17.593).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 215.110,00 à Tesouraria do D. A. para entrega ao diretor da Colônia Agrícola do Distrito Federal (8.411) e 55.200,00 à Delegacia Fiscal no Amazonas para pagamento de diferença de vencimento a Manoel Eugenio Paulino e outro (17.581).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 5.000,00 ao 2.º tenente Nicio Luiz Silva (17.580).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento de Cr\$ 3.000,00 a Milton G. Trindade (11.553).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6.800,00 a Antônio José A. de Souza e outros (3.737), 1.500,00 a Vitorino de Brito Freire (3.736), 80,00 a Isaias L. Monteiro (3.738).

Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento de Cr\$3.387,00 a Armando Busseti & Cia. (5.602), 3.757,60 a Moreira Barbosa & Cia. (5.603).

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr\$ 69,80 a Rede Viação Paraná Santa Catarina (463), 150,00 a Fred Figner Ltda. (361), 55,86 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (442), 148,20 a Matoa Rocha & Cia (429), 740,00 a General Electric S. A. (365), 83,20 a Rede Mineira de Vição (450).

O julgamento foi convertido em diligência, na forma dos pareceres.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e levada a presente ata, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, a qual é assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário, Dr. Francisco José de Oliveira Viana. — *Josué Gerson Monteiro.* — *Francisco José de Oliveira Viana.*

Total de processos: 377.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

Resumo da ata da centésima quadragésima nona sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. Conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. conselheiros Drs. Mário Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. presidente ordenou se procedesse à leitura dos

offícios ns. P. SG-7a-42, P. SG-8-43 e 33-43, do Sr. presidente do Ipase e referentes aos processos ns. CF.4-43, CF.5-43 e CF.6-43. Em continuação, o Sr. presidente designou, para relator desses processos, o Sr. conselheiro Dr. Oswaldo Soares, que concordou com a sua escolha para tal fim. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão e foi por mim lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, secretário.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

RESUMO DA ATA DA 13.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1943.

Presidência do Dr. Antonio Junqueira Botelho com a presença dos diretores Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Dr. Salustio Maciel. Deixaram de comparecer, por motivo de férias, o presidente Adherbal Novae e por motivo justificado o diretor Francisco Tulio Peixoto de Alencar.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internações hospitalares prorrogadas:

Helio Klaes, Bernardo Penno, Rolando Gentil, Danilo Corrêa de Oliveira (60 dias), Rubens Ribeiro (90 dias).

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Mantida — Mario de Macêdo Vilar.

Indeferida e concedido o auxílio enfermidade — Maria Amelia Pereira Nogueira de Andrade.

Concedida — Carmo Garcia Silva, João Ave-lino de Andrade, Adolpho Rezende.

Pensão:

Concedida — Ilda Castanheira Judice, Osmar, José Carlos e Gilda Maria, respectivamente viúva e filhos de Oscar Soares Judice.

Admissão de associados:

Takanobou Matsumoto — Negada a admissão em virtude de contar mais de 50 anos.

Admitidos — 7.

Marcada nova sessão para o dia 5 de março de 1943 às 17 horas. — *Antonio Junqueira Botelho*, presidente. — *Vinicius de Moraes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 5 DE MARÇO DE 1943.

Presidência do Dr. Antonio Junqueira Botelho com a presença dos diretores senhores Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixaram de comparecer por motivo justificado, o diretor Osmar Radler de Aquino e por motivo de férias o presidente Adherbal Novae.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internações hospitalares prorrogadas:

Aduil de Oliveira (4 dias), Raphael Gabriel Fialho, Eduardo Mansur Mereb (30 dias), Alberto Deulefeu, Jorge Hale (90 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas:

Pedro Maria Argollo, Villy Bellinghausen.

Suspensa:

Norbertino de Azeredo Coutinho.

Suspensão o pagamento da aposentadoria de Elias Andrade.

Concedida:

Otto Buttigereit.

Pensão:

Concedidas: Pia Esmeraldo Cabral, Maria Antonieta, Myriam, Maria Cléa, Maria Frassinette, Maria Irene, Maria Sara, Maria Bernadete, Maria Leonia, José Sarto, Maria Elizabeth, Maria Divani, Maria Lucia, Felismira, Francisco Huberto e Maria de Lourdes, respectivamente viúva e filhos de José Leite Cabral.

Canceladas as quotas atribuídas a: Adelina, Vera Dias de Toledo, beneficiária de Raul Dias de Toledo.

Admissão de associados:

Aluysio Eleuterio de Medeiros, voltar a exame em abril de 1943.

José Miguel Costa, Mario Carpenter Meyer, voltar a novo exame em julho de 1943.

Acacio de Magalhães Andrade, voltar a exame após submetido a intervenção cirúrgica indicada.

Admitidos: 38.

Indeferido o pedido de Helio Soares de Carvalho do Banco Mercantil Sergipense, no sen-

tido de o Instituto custear a intervenção cirúrgica necessária à sua admissão.

Marcada nova sessão para o dia 17 de março de 1943, às 10 horas. — Antonio Junqueira Botelho. — Vinicius de Moraes.

RESUMO DA ATA DA 15.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS NO DIA 17 DE MARÇO DE 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internação hospitalar prorrogada.

Henrique da Rocha Lemos, Carmelita, benéf. de Wilson Rodrigues Paes Leme (60 dias). Euclides Prado Teles (270 dias); Valentina Maria Sartor, Salathiel de Oliveira, Paulo Celso de Toledo (90 dias), Acacio Bittencourt Calazans, Antonio, beneficiário de Arthur Somenzari (30 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Paulo Bastos Moraes, Alfredo Aidar, João Alvarenga, José Patrocínio Bachellette, Maria Helena Palma Moreira, Jofre de Andrade Silva, Sylvio Vilhena, Fabiano de Araujo, José Soares dos Prazeres, Alberto de Almeida Magalhães Jr., Dario Breton, Alydio Bagagini, Ulmer Lafront, Oswaldo Maciel de Araujo, Eduardo Araujo, Manoel Azevedo Fernandes, José Fernandes da Silva, Julio Kneipp, Everardo Fonseca Vasconcellos, Fernando Zuicker.

Suspensas — Waldemar Ferreira Barbosa, Benjamin Bastos, Aluysio Alberto Prochmann, Lilazio Machado, Manoel da Silva Terra, Levy Saldanha Carneiro, Aldo Bulhões de Freitas, João Cardoso de Lemos.

Concedidas — Paulo Pereira de Medeiros.

Pensão:

Concedida — Benedicta Lemos Moratore, viúva de André Moratore.

Canceladas as quotas atribuídas a: Julieta e Risoleta, beneficiárias de Manoel Francisco Gomes em virtude de terem contraído casamento — Jorge, beneficiário de Alfredo Luiz Osorio por ter completado 18 anos.

Adil, beneficiário de Theodoro Ferreira por ter completado 18 anos.

Admissão de associados:

Hilario Freire. — Negada a admissão em virtude de contar mais de 50 anos.

Eury Bon, Oscar Dutra Nogueira, voltar a exame em abril de 1943.

Edith Facundo de Menezes, voltar a exame em junho de 1943.

Mafalda Vollic, voltar a exame em julho de 1943.

Alice de Jesus Cabral, Manuel Barbosa, voltar a exame em agosto de 1943.

Jessé Costa, Aristides Ribeiro, voltar a exame em setembro de 1943.

Admitidos — 53.

Marcada nova sessão para o dia 24 de março de 1943. — Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 4.522 — 31-3-43 — Cr\$ 271,30)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta !	10,00
Aluguéis de Residências.	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Código de Processo Civil.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial.	1,00
Ensino Comercial.	6,00
Ensino Industrial.	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União	10,00

	Cr \$
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho.	8,00
Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Loteamento e venda de terrenos.	1,00
Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações.	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Salário mínimo	0,50
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 29 DE MARÇO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	080, 3/8	0,93
Nova York	16,58	19,63	20,16
Uruguai	—	10,44 3/16	11,34
Argentina	—	4,74	4,98 7/8
Bolívia	—	—	0,45

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE MARÇO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	865,00
Uniformizadas de 5 %, miúdas, nom.	900,00
Tratado da Bolívia de Cr\$ 1.000,00, 3 %, nom.	570,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	869,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	894,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	886,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	945,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.068,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.090,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.020,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.005,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	545,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	200,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	210,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	204,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	100,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação)	1.091,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	660,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	211,50

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	285,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Brasil Industrial	750,00
Paulista de Estradas de Ferro	261,00
Cervejaria Brahma, ord.	520,00
Cervejaria Brahma, pref.	540,00
Docas de Santos, nom.	275,00
Força e Luz de Minas Gerais	384,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	736,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
--	--------

Vendas Judiciais

20 Apólices do Tratado da Bolívia de Cr\$ 1.000,00, 3 %, nom.	570,00
10 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	872,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE MARÇO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
17	Uniformizadas	865,00
4	Idem de Cr\$ 200,00	180,00

União :		Cr\$
88	Diversas Emissões, nom.	870,00
24	Idem	865,00
53	Idem, port.	894,00
11	Idem	895,00
60	Idem de 1917	880,00
8	Diversas Emissões, port., cautelas	886,00
257	Reajustamento	945,00

Obrigações :

65	Tesouro de 1939	1.065,00
100	Idem	1.070,00
22	Ferroviárias	1.090,00

Municipais do Distrito Federal :

44	Empréstimo de 1920, port.	202,00
310	Idem de 1931	231,50

Municipais dos Estados :

110	Belo Horizonte	1.020,00
50	Porto Alegre, 7 %	1.005,00

Estaduais :

267	Espírito Santo, 8 %, port.	545,00
11	Minas de 1934, 1. ^a série	201,00
3	Idem	200,00
118	Idem	200,50
4	Idem	201,50
966	Idem	210,00
29	Idem	210,50
2.035	Idem, 3. ^a série	204,00
618	Idem	204,50
3	Pernambuco	100,00
140	Rio de Janeiro (Eletificação)	1.092,00
100	Idem	1.090,00
170	Rodoviárias do Estado do Rio	660,00
11	São Paulo	240,50
53	Idem	242,00
6	Idem	241,00

Ações de Bancos :

58	Português do Brasil, port.	285,00
----	---------------------------------	--------

Ações de Companhias :

75	Brasil Industrial	750,00
22	Paulista de Estradas de Ferro	261,00
1.325	Cervejaria Brahma, ord.	520,00
100	Idem, pref.	540,00
100	Docas de Santos, nom.	275,00
300	Força e Luz de Minas Gerais	385,00
250	Idem	384,00
50	Belgo-Mineira, port.	740,00
135	Idem	735,00

Debêntures :

40	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
----	------------------------------	--------

Alvarás :

20	Apólices Tratado da Bolívia	570,00
10	Idem Diversas Emissões, nom.	872,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio de Meira Guimarães, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de abril, 42 apólices da Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port., pertencentes aos espólios de Francisco Faria de Matos e sua mulher Ana Pereira de Matos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 4.514 — 31-3-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Colutor, do Ministério da Fazenda.

C — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome — Nota

49. Rui Dantas Torres 76,9

2. O candidato acima está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C — 86

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Bibliotecário — do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Mercedes de Moura Reis.
2. Maria Laura Meira Menezes de Oliva.
3. Irene Teles de Aquino.
4. Lydia de Queiroz Sambaquy.
5. Haydée Madei Martins.
6. Celia de Mello Franco.
7. Maria Antonietta de Magalhães Requião.
8. Maria Elisa Pimenta Baptista.
9. Doris de Góes e Queiroz Lima.
10. Ivany de Campos Dias.
11. Fernando Leal de Souza Lemos.
12. Heloisa Maria de Barros Caldas.
13. Francisca Marcondes Portugal.
14. Pérola Cardoso.
15. Cecília de Taunay Leite Guimarães.
16. Judith Santos de Castro.
17. Flora de Araújo Jorge Whitehurst.
18. Zelia Gama de Miranda.
19. Anna de Souza Pinto.
20. Miriam Tiomny.
21. Christina Lardy de Azambuja.
22. Alcide Dias de Souza.
23. José Carlos de Macedo Miranda.
24. Yolanda de Abreu Monteiro de Castro.
25. Ivan Machado Ferreira Maia.
26. Carlos de Assis Pereira.
27. Geraldo Sodrê da Motta.
28. Diva Yedda Guimarães da Veiga.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do Departamento Nacional de Educação — Inspetor XV — (Inspetor de Ensino Secundário).

P.H. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada na Capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome — Média final

99. Otoniel Almeida Moura 70,1

74. Jessé de Oliveira Sá 69,7

30. Edilberto Quintela Vieira Lins.. 66,1

1. Osvaldo Dominicense de Freitas.. 64,0

47. Bernardette Theophilo de Souza. 63,0
92. Jorge Teixeira de Carvalho..... 60,3
60. Aida Dantas Rodrigues Galeão... 60,0

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. O candidato n. 60 — Aida Dantas Rodrigues Galeão — teve a sua média final aproximada para 60,0 em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica — Desenhista.

P.H. — 237

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1. Luiz Guimarães 96

2. Francisco Sklenicka 26

6. Salvador Galluzzi 17

7. Geraldo de Almeida Vaz 21

8. Lauro de Oliveira e Silva 49

9. Ary Gonçalves Bonças 11

10. Jayme de Souza Borges 28

11. Christiano Benedicto Ottoni Filho 24

12. Paulo Figueiredo Meira 4

13. Rivaldavia Maciel Corrêa Meyer. 37

14. Dandalo José Gabrielli 49

15. Paulo dos Santos 88

16. Francisco das Chagas Pires Pereira 6

18. Carloman Hollanda Cavalcanti... 3

19. Renato Cardoso de Oliveira.... 5

22. Haroldo Pereira Giordano 20

25. Nelson Ribeiro Porto 81

27. Ary Tavares 25

D.S. do D.A.S.P., em 29 de março de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova para Auxiliar e Praticante de Escritório

RETIFICAÇÃO

P.H. — 240

No *Diário Oficial* de 26 de março corrente, à página 4.482, na 1.ª coluna, onde se lê:

D.S. do D.A.S.P., em 23 de março de 1943. — *Moacyr Briggs* — Substituto do presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Ástério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova para Desenhista

RETIFICAÇÃO

P.H. — 267

No *Diário Oficial* de 13 de março corrente, à página n. 3.693, na coluna do centro, onde se lê:

Em ambas as partes será exigida dos candidatos abertura de letreiros com o uso do normógrafo e *semplógrafo* ou de outro qualquer instrumento.

Leia-se.

Em ambas as partes será exigida dos candidatos abertura de letreiros *sem* o uso do normógrafo e *semplógrafo* ou de outro qualquer instrumento que facilite o traçado das letras.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de março de 1943. — *Ástério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de candidatos aprovados no Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas a ser iniciado em 4 de maio de 1943.

Número de ordem — Nome — Classe — Procedência

1. Acácio Marques da Cunha — Civil — Distrito Federal.
2. Adário Bellardi — Civil — Araraquara — S. P.
3. Adhelard Rodrigues Quintais — Militar — 1.º C. B. Aer. — D. F.
4. Aécio Soares Pereira — Civil — Niterói — R. J.
5. Afonso Lopes Fernandes — Civil — Distrito Federal.
6. Afonso Nobre — Militar — P. S. Galeão — D. F.
7. Agostinho E. Montenegro de Almeida — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
8. Alair Freitas Silva — Militar — Escola de Aer. — D. F.
9. Almir Athayde da Motta — Militar — Escola de Aer. — D. F.
10. Almir Medeiros — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
11. Almiros Chaves Brasil — Civil — Fortaleza, Ce.
12. Altamirando Silveira de Alcantara — Militar — P. Galeão — D. F.
13. Altamiro Leão de Jesus — Militar — Escola de Aer. — D. F.
14. Amarílio Gaspar Cordeiro — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
15. Amaro da Silva — Militar — 4.º C. B. Aer. — M. G.
16. Amaury Gonçalves Botelho — Civil — Distrito Federal.
17. Angelo Bernard de Azevedo — Militar — 10.º C. B. Aer. — PE.
18. Antero de Vasconcelos Carvalho — Militar — Q. G. 2.ª Z. Aer. — PE.
19. Antonio Juranville de Oliveira — Civil — Fortaleza, Ce.
20. Antonio Machado — Civil — Distrito Federal.
21. Antonio Peixoto — Civil — Distrito Federal.
22. Antonio Ribeiro Rocha — Civil — Fortaleza, Ce.
23. Antonio de Sá Bezerra Pilho — Militar — 4.º C. B. Aer. — D. F.
24. Armando Fernandes Gonçalves Bastos — Civil — Belém — PA.
25. Armando Scarpa — Civil — Araraquara — S. P.
26. Arnaldo Pinto de Mendonça — Civil — Belém — PA.
27. Arnaldo Emilio da Paz — Civil — Distrito Federal.
28. Arnolpho da Costa Dantas — Civil — Distrito Federal.
29. Arthur Eloy de Barros Wanderley — Militar — Q. G. 2.ª Z. Aer. — PE.
30. Ary Berminkamp Valente — Civil — Distrito Federal.
31. Ary Vieira de Almeida — Civil — Campo Grande MGr.
32. Aureliano Pereira dos Santos — Civil — Taubaté — S. P.
33. Ayrton Pinto Panaiá — Civil — Distrito Federal.
34. Benito Neves Vieira — Civil — Belo Horizonte — MG.
35. Candido Teixeira — Civil — Distrito Federal.
36. Carlos Cruz — Civil — Distrito Federal.
37. Celio da Rocha Pitta — Civil — Distrito Federal.
38. Claudionor Lopes Rodrigues — Civil — Distrito Federal.
39. Cleisthenis do Rego Barros — Civil — Distrito Federal.
40. Clodoaldo de Almeida — Civil — Distrito Federal.

41. Clovis Mendes Vieira — Civil — Macaé — Rio de Janeiro.
42. Creusceli Pereira de Almeida — Civil — Distrito Federal.
43. Custodio Joaquim da Rocha — Civil — Distrito Federal.
44. Dalvo Miranda da Rocha — Civil — Distrito Federal.
45. Daniel Corrêa Luiz — Militar — E. E. Aer. — D. F.
46. Daniel Tavares — Militar — Escola de Aer. — D. F.
47. Demétrio Rodrigues de Carvalho — Militar — 10.º C. B. Aer. — P.E.
48. Dick Sovat — Civil — Distrito Federal.
49. Diogenes Rodrigues — Civil — Pirassununga — SP.
50. Dulphe Bentes Marinho — Militar — 7.º C. B. Aer. — Pará.
51. Edgard Campos Rosa — Civil — S. Roque — São Paulo.
52. Edison Barreto Feitosa — Civil — Distrito Federal.
53. Edison Ferraz da Silva — Civil — Distrito Federal.
54. Edmundo de Oliveira e Silva — Civil — Distrito Federal.
55. Eduardo Limp — Civil — Distrito Federal.
56. Eliud Hermanson — Civil — São Paulo — SP.
57. Eloy Moreira Soriano — Militar — E. de Aer. — D. F.
58. Emilio José — Civil — S. Paulo — SP.
59. Enio Hugo Daudt — Civil — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
60. Erckonwald de Barros Filho — Militar — E. E. Aer. — D. F.
61. Eudes Dias de Oliveira — Civil — Distrito Federal.
62. Eugenio Faleo da Paixão — Civil — São Paulo — S. P.
63. Evanir Almeida de Souza Lima — Civil — Distrito Federal.
64. Fernando Pacheco — Civil — São Paulo — S. P.
65. Florencio Américo Carneiro — Civil — Distrito Federal.
66. Floriano Escobar Filho — Civil — Distrito Federal.
67. Floriano Lourenço Pereira — Civil — Belo Horizonte — MG.
68. Francisco de Assis Vilas-Boas Santos — Civil — Distrito Federal.
69. Francisco Paula Chiariello — Civil — Araraquara — São Paulo.
70. Geraldo Costa de Paula — Civil — Bebedouro — São Paulo.
71. Geraldo Iunes — Civil — Distrito Federal.
72. Geraldo de Oliveira e Souza — Civil — Distrito Federal.
73. Geraldo dos Santos Macedo Filho — Civil — Guarulhos — São Paulo.
74. Gerson Marques Godinho — Civil — Distrito Federal.
75. Gilyandro Guedes Raposo — Civil — Distrito Federal.
76. Guilherme José de Andrade — Civil — Distrito Federal.
77. Hamilton Gomes Pelais — Civil — Ouro Preto — M. G.
78. Harley Valladão Sophia — Civil — Distrito Federal.
79. Helio Borges da Costa — Militar — Polícia Militar — D. F.
80. Helio Demori Alvares — Civil — Porto Alegre — R. Grande do Sul.
81. Helio Henrique Monteiro — Civil — Campo Grande — M. Gr.
82. Helio Moreira de Souza — Civil — Distrito Federal.
83. Henrique Carvalho de Miranda — Civil — São Paulo — S. P.
84. Hercio Palladini — Civil — Distrito Federal.
85. Hildérico dos Santos Almeida — Militar — E. de Aer. — D. F.
86. Homero de Oliveira Campos — Civil — Distrito Federal.
87. Horacio de Almeida — Civil — Distrito Federal.
88. Hugo Pereira Lage — Militar — E. E. Aer. — D. F.
89. Indio Homero Bravo — Civil — Distrito Federal.
90. Ivan Schmidt — Civil — Taubaté — São Paulo.
91. Ivo Ribeiro de Souza — Civil — Fortaleza — Ce.
92. Jayme da Rocha Pitta — Civil — Distrito Federal.
93. Jefferson de Barros — Civil — Distrito Federal.
94. Jorcpimo Francisco de Oliveira — Civil — Distrito Federal.
95. Jessé Ferreira Falcão — Militar — 4.º C. B. Aer. — D. F.
96. Jesus Barbosa de Oliveira — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
97. Joaquim de Almeida e Silva — Militar — E. E. Aer. — D. F.
98. João de Almeida Pinheiro — Militar — 6.º C. B. Aer. Ce.
99. João Alvaro Becker — Civil — São Paulo — S. P.
100. João Antonio Dias — Civil — Distrito Federal.
101. João Baptista de Oliveira e Souza — Civil — Distrito Federal.
102. João Guilherme Mendes Radmaker — Civil — Distrito Federal.
103. João Marques da Rosa — Militar — E. de Aer. — D. F.
104. João Pedrosa Gondim — Civil — Distrito Federal.
105. Jorge Ramos — Civil — Distrito Federal.
106. José Alves da Costa — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
107. José Alves Vieira — Civil — Distrito Federal.
108. José Araújo Leal — Militar — 6.º C. B. Aer. — Ce.
109. José Aristides de Moraes Filho — Civil — Distrito Federal.
110. José Barbosa Façanha — Civil — Fortaleza — Ce.
111. José Barroso Junqueira — Civil — Taubaté — São Paulo.
112. José Benedito Azevedo — Militar — 1.º R. A. Aer. — D. F.
113. José Carlos Assumpção Coimbra — Civil — S. Paulo — S. P.
114. José Carlos Rangel Toledo — Militar — E. Aer. — Distrito Federal.
115. José Gabriel Pereira — Civil — Distrito Federal.
116. José Maria Teixeira Vaz — Civil — Distrito Federal.
117. José de Medeiros — Militar — E. Aer. D.F.
118. José Odail Benicio Alves — Civil — Distrito Federal.
119. José Pereira Mosca — Civil — Distrito Federal.
120. José Rastelly — Militar — 6.º C. B. Aer. Ce.
121. José Rosa Baptista — Civil — São Paulo — S. P.
122. José da Silva Barroso — Civil — Distrito Federal.
123. José Sinal de Sá — Militar — 6.º C.B. Aer. Ce.
124. José Vicente de Souza — Civil — Pouso Alegre — M.G.
125. José Vieira Gomes de Souza — Civil — Fortaleza — Ceará.
126. Jucundino de Carvalho Filho — Civil — D. Federal.
127. Julio Edison Dockhorn — Militar — E. Aer. — D.F.
128. Jurandyr Mathias Ricão — Civil — Distrito Federal.
129. Lauro José de Queiroz Assis — Civil — C. Grande — M.Gr.
130. Leone Cristine — Militar — Q.G. 4.ª DI.MG.
131. Lucas Matheus Monteiro de Castro — Civil — D. Federal.
132. Luiz da Silva Gomes — Civil — Niterói — R.J.
133. Manoel Diogenes de Magalhães Filho — Civil — D. Federal.
134. Manoel Garcia Monteiro — Civil — São Paulo.
135. Mario Gomes do Prado — Militar — 11.ª C.R. — M.G.
136. Mario Martins da Veiga — Civil — Distrito Federal.
137. Mauricio de Azevedo Pinheiro — Civil — D. Federal.
138. Mauricio Barbosa de Araujo — Civil — D. Federal.
139. Messias de Andrade Melo — Civil — Fortaleza — Ceará.
140. Metridates Cenamo — Civil — S. Paulo.
141. Meyies Credmann — Civil — Distrito Federal.
142. Miguel Simas — Civil — Florianópolis — S.C.
143. Milton Ferreira da Luz — Civil — Distrito Federal.
144. Milton Tato — Civil — D. Federal.
145. Moacyr Paixão Castro Viana — Militar — E. Aer. — D.F.
146. Moacyr Rodrigues Pinto — Militar — Pq. Aer. S. Paulo — S.P.
147. Morethson José Barbosa — Civil — Ubu — M.G.
148. Nagib Kalil Houaiss — Civil — D.F.
149. Napoleão Faustino da Silva — Militar — 5.º C.B.Aer. — P.R.
150. Nelson Gaertner de Faria — Civil — D. Federal.
151. Nelson Gonçalves do Prado — Civil — D. Federal.
152. Nelson Lorenzoni — Civil — P. Aleg. — R.G.S.
153. Nelson Lourenço Soares — Civil — Distrito Federal.
154. Neuilly Corrêa Santos — Civil — Distrito Federal.
155. Newton Swinerd — Civil — D. Federal.
156. Nilhem Ferreira de Almeida — Civil — Niterói — R.J.
157. Nilton Ferreira de Mendonça — Civil — D. Federal.
158. Nilton Francisco Cortes — Militar — E.E.Aer. — D.F.
159. Nivaldo Rodrigues — Civil — Taquaritinga — S.P.
160. Olmar Mercadante Filho — Civil — Distrito Federal.
161. Ophir da Silveira Avila — Militar — E. E. Aer. — D. Federal.
162. Oswaldo Fernandes — Civil — S. Paulo — S.P.
163. Oswaldo Pereira — Civil — D. Federal.
164. Otílio Nunes de Alvarenga — Militar — E. Aer. — D.F.
165. Otto Albino Kolhrausch — Civil — Distrito Federal.
166. Otto Costa Soares — Civil — Distrito Federal.
167. Paulo Bubenick — Militar — E. Aer. — D.F.
168. Paulo Marques Barbosa — Civil — Distrito Federal.
169. Paulo Sucasas da Costa — Civil — Distrito Federal.
170. Pedro Figueiredo Muniz — Militar — D. Aer. Afonsos — D.F.
171. Pedro Vieira da Motta — Civil — Distrito Federal.
172. Plinio Ferreira — Civil — S. Paulo — S.P.
173. Raimundo Araujo de Farias — Militar — 6.º C.B.Aer. — Ceará.
174. Raul Leiola de Alencar — Militar — 6.º C.B.Aer. — Ceará.
175. Raymundo Ribeiro de Araujo — Militar — 12.º C.B.Aer. — D.F.
176. Raymundo de Moura Chaves — Militar — 2.º C.B.Aer. — S.P.
177. Regino da Silva Duarte — Militar — 4.º C.B.Aer. — M.G.
178. Renan Stocker Cavalcanti de Albuquerque — Civil — D. Federal.
179. Renê Benedetti — Civil — B. Horiz. — M.G.
180. Richard Hermann Tempel — Militar — E.E.Aer. — D.F.
181. Roberto Coelho da Silva — Militar — E.E.Aer. — D.F.
182. Roberto Moço — Civil — Niterói — R.J.
183. Romeu Cardoso Silva — Civil — B. Horizonte — M.G.
184. Romildo Menezes de Aragão — Militar — E. Aer. — D.F.
185. Rubens Francisco Ribeiro — Civil — D. Federal.
186. Rubens Mattos Caparica — Civil — Distrito Federal.
187. Severino Alves da Silva — Civil — Recife — PR.

188. Synesio Vieira Ramos — Militar — 10.º
C.B.Aer. — PR.
189. Telemaco Manoel Antunes — Civil —
D. Federal.
190. Tertuliano Borges — Civil — Florianópolis — S.C.
191. Thomaz A. de Carvalho Burle — Civil —
Belem, Pará.
192. Uriilo Ribas Ribeiro — Civil — D. Federal.
193. Vergilio Branta — Civil — Curitiba —
Paraná.
194. Vicente Pasqual Luisi — Militar — E.
Aer. — D.F.
195. Waldyr Machado Coelho — Militar —
7.º CB.Aer. — Paraná.
196. Waldyr Sothor Alencar — Civil — Belo
Horizonte — M.G.
197. Walter Barros de Moraes — Civil —
D. Federal.
198. Walter Couto e Silva — Civil — Belem,
Pará.
199. Washington Machado Vieira — Civil —
D. Federal.
200. Wilson Roriz de Melo — Civil — Distrito
Federal.
201. Wilson Silva Cardoso — Civil — Belem,
Pará.
202. Wilson Venesius dos Santos — Civil —
D. Federal.
203. Wilton de Araujo Camara — Civil —
D. Federal.
204. Wilton Guedes Taveira — Civil — Distrito
Federal.
205. Wolgrand Marques de Souza — Civil —
D. Federal.
206. Wulmar Costa — Civil — D. Federal.

Escola de Especialistas de Aeronáutica, em
30 de março de 1943. — *Armando Pinheiro
de Andrade*, coronel aviador, comandante.

Confere com o original. — *Mario Calmon
Eppinghaus*, 1.º tenente aviador, chefe da 4.ª
Seção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Pelo presente, de acordo com o processo D. I.
P. O. A., n. 856-43, faço ciência a firma Il-
norio Pereira Rodrigues, estabelecida à rua Ner-
val de Gouvêa, 432, que tendo sido confirmada
a infração do art. 1.º do decreto-lei n. 2.951,
de 16 de janeiro de 1941 (realização de co-
mércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspe-
ção e classificação), foi lavrado contra a firma
aludida o respectivo auto de multa e, como ten-
ha a mesma se recusado a receber aquele au-
to, fica citada, pelo presente, dentro de 48 ho-
ras, a partir da publicação deste edital no *Diário
Oficial*, a recolher à Tesouraria deste Minis-
tério, mediante guia expedida pela Inspeção no
Distrito Federal, a quantia de Cr\$ 100.00 (cem
cruzeiros), referente à multa estabelecida no
item III do art. 4.º do decreto-lei n. 2.158, de
30 de abril de 1940, sob pena de cobrança ju-
dicial.

Diretoria da D. I. P. O. A., em 24 de mar-
ço de 1943. — *Oscar Fleury Nunes*, resp. pelo
Exp. da Diretoria.

Pelo presente, de acordo com o processo
D. I. P. O. A., n. 856-43, faço ciência a fir-
ma J. Paes & Martins, estabelecida no Merca-
do Municipal à rua XIV, 68, que tendo sido con-
firmada a infração do art. 1.º do decreto-lei
n. 2.951, de 16 de janeiro de 1941 (realização
de comércio de ovos nesta Capital, sem prévia in-
speção e classificação), foi lavrado contra a
firma aludida o respectivo auto de multa e, como
tenha a mesma se recusado a receber aquele au-
to, fica citada, pelo presente, dentro de 48 ho-
ras, a partir da publicação deste edital no *Diário
Oficial*, a recolher à Tesouraria deste Minis-
tério, mediante guia expedida pela Inspeção
no Distrito Federal, a quantia de Cr\$ 100,00

(com cruzeiros), referente à multa estabeleci-
da no item III do art. 4.º do decreto-lei número
2.158, de 30 de abril de 1940, sob pena de co-
brança judicial.

Diretoria da D. I. P. O. A., em 24 de mar-
ço de 1943. — *Oscar Fleury Nunes*, resp. pelo
Exp. da Diretoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Escola Nacional de Química

Concurso de habilitação à docência livre nas cadeiras do Curso de química industrial

De ordem do Sr. diretor Dr. Luiz da Costa
Porto Carreiro Neto, faço saber, pelo presente
edital, que se acham abertas nesta Secretaria as
inscrições nos concursos de habilitação à do-
cência livre nas cadeiras do Curso de química
industrial.

1. O candidato, no ato da inscrição, deverá
apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou natu-
ralizado;
II — atestado de sanidade e de idoneidade
moral;

III — prova de estar quite com o serviço
militar;

IV — diploma profissional ou científico de
instituto onde se ministre ensino da disciplina
a cujo concurso se propõe.

V — prova de haver concluído o curso pro-
fissional, pelo menos, três anos antes;

VI — 50 exemplares de uma tese sobre
assunto pertinente à cadeira na qual seja re-
querida a inscrição;

VII — recibo de pagamento da taxa de in-
scrição Cr\$ 100.00.

2. Para os efeitos do concurso de títulos de-
verá ainda o candidato juntar os seguintes ele-
mentos comprobatórios do respectivo mérito:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades
universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de estudos e tra-
balhos científicos ou técnicos, especialmente dos
que que assinalem contribuições pessoais;

III — documentação relativa à atividade no
magistério;

IV — realizações práticas de natureza téc-
nica ou profissional, particularmente de li-
teresse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas,
a apresentação de trabalho, cuja autoria exclu-
siva não possa ser autenticada, e a exibição de
atestados gratuitos não constituem títulos idô-
neos.

3. O processo de realização e de julgamento
do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198
a 202 do Regulamento da Escola expedido pelo
decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, aten-
didas as modificações, no que lhe forem apli-
cáveis, constantes da lei n. 444, de 4 de junho
de 1937, e do decreto-lei n. 271, de 12 de fe-
vereiro de 1938.

4. As provas versarão sobre a matéria dos
programas de ensino aprovados para o ano leti-
vo de 1938.

5. As inscrições serão processadas nesta Se-
cretaria, de 4 de março a 15 de setembro deste
ano todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, ex-
ceto aos sábados, das 9 às 12 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química,
em 3 de março de 1943. — *Athos da Silveira
Ramos*, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

De ordem da diretora da Escola Ana Neri,
D. Iafis Neto dos Reis, faço público estarem
abertas, até 14 de abril, p. v., as inscrições
para a matrícula ao curso de Assistente Social.

As candidatas deverão dirigir-se, das 10 às
15 horas, à avenida Rui Barbosa 762.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — *Ruth
Barcelos*, secretária.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso ao Sr. pro-
prietário do prédio n. 25 da ladeira Smith
Vasconcelos, que tem o prazo de 10 (dez) dias,
contados da primeira publicação deste, para
satisfazer o débito por que é responsável, so-
bre consumo d'água do referido imóvel nos
exercícios de 1941 e 1942.

Seção de Expediente e Contabilidade, 29 de
março de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe de Seção.

De ordem do Sr. diretor, aviso ao senhor
proprietário do prédio n. 15 da Travessa Pa-
trocinio, que tem o prazo de 10 (dez) dias,
contados da primeira publicação deste, para
saldar o débito por que é responsável, corres-
pondente ao consumo d'água nos exercícios de
1938, 1939 e 1940, do referido imóvel.

Seção de Expediente e Contabilidade, 22 de
março de 1943. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

"DRE-5"

RECOLHIMENTO DE MULTAS

Sempre que os Srs. fornecedores desejarem
interpor recurso das multas, que lhes forem
impostas por este Departamento, deverão, logo
que tomarem conhecimento do aviso respecti-
vo, publicado no *Diário Oficial*, comunicar por
escrito a sua intenção, para que isto seja an-
notado, quando for expedida a guia do recolhi-
mento da multa à Tesouraria. Em falta de
aviso, será a arrecadação considerada renda
extraordinária da União.

O recurso em questão, de acordo com o dis-
posto no § 3.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de
26-6-40, só poderá ser tomado em considera-
ção, depois de efetuado o pagamento da multa,
e deverá ser interposto dentro de 30 dias após
a publicação do aviso referente à multa no
Diário Oficial.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1943. —
Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva
ao conhecimento dos senhores interessados
que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do
decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, soli-
cita, para o dia 7 de abril de 1943, ofer-
tas de colações para as requisições constantes
da relação abaixo, cujas especificações se
acham afixadas no local devido, na sede do
Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

883-E — Balança, etc.

898-E — Drogas.

900-E — Hidróxido de sódio, etc.

921-E — Microfotômetro, etc.

Em 30 de março de 1943. — *H. Blum de
Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva
ao conhecimento dos senhores interessados
que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do
decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, soli-
cita, para o dia 2 de abril de 1943, ofer-
tas de colações para as requisições constantes
da relação abaixo, cujas especificações se
acham afixadas no local devido, na sede do
Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

873-E — Socado, tipo JA6.

874-E — Recibo de entrega de correspon-
dência, etc.

887-E — Gelose (agar-agar) em fibras, etc.

888-E — Papel heliográfico, etc.

897-E — Glicerina, etc.

903-E — Ácido acético anidro, etc.

Em 30 de março de 1943. — *H. Blum de
Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico ao Sr. fornecedor que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foi concedida prorrogação de prazo para a entrega do material referente ao empenho abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Rádio Cinefon Brasileira, S. A.	232.045 A	1 A	29.595	30-4-43

Fim do novo prazo, deverá o Sr. fornecedor comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 29 de março de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Arthur Vianna & Comp. Ltda.	144.174	1	24.790	30-4-43
Idem	144.174	3	24.792	30-4-43
Idem	144.175	1	25.873	30-4-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	110.031	2	11.788	30-7-43
Ita Victor Brasileira Inc.	132.193	1	27.783	15-9-43
Rádio Cinefon Brasileiro, S. A.	232.028	1	27.111	30-4-43
Empresa Progresso Ltda.	126.009-10	3	11.033	15-8-43
Idem	144.058 A	2 A	13.529	15-8-43
Idem	240.056	1	13.375	15-8-43
Idem	210.113	1	27.105	15-8-43
Idem	252.049 B	1 B	13.721	15-8-43
Idem	414.003 A	2 A	12.369	15-8-43
Idem	418.066	1	9.522	15-8-43

Fim dos novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Em 30 de março de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	903.060	1.955	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27-3-1943, a fls. 4.567, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C. (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 29 de março de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Arauza n. 62.

Número — Material:

- 875-E — Papel p/cópia, etc.
- 876-E — Livro de registro de exposição de motivos.
- 881-E — Alambique, etc.
- 882-E — Ouro em folhas.
- 889-E — Clorofórmio, etc.
- 899-E — Lima chata paralela hastada, etc.
- 890-E — Chave trifásica, etc.
- 892-E — Amperímetro portátil, etc.
- 893-E — Gerador elétrico acionado à gasolina, etc.
- 901-E — Rolha de cortiça, etc.
- 905-E — Acetato de zinco, etc.
- 906-E — Formaldeído, etc.
- 907-E — Filme Raio X, etc.
- 908-E — Fio sob capa de chumbo, etc.
- 909-E — Benjamin de pino chato, etc.
- 910-E — Papel isolante, etc.
- 911-E — Caixa para seringa de injeção, etc.
- 912-E — Seringa de vidro graduado, etc.
- 913-E — Cadinhos de porcelana, etc.
- 914-E — Pinça de disseção, etc.
- 915-E — Pensostat, etc.
- 916-E — Agulha p/sutura, etc.
- 917-E — Lâmina de vidro neutro, etc.
- 918-E — Aparelho p/pressão arterial, etc.
- 919-E — Bicos de Bunsen p/gás, etc.
- 920-E — Termômetro, etc.
- 928-E — Acarsan em pote, etc.

929-E — Bitupar solúvel, etc.
930-E — Água destilada de valeriana, etc.
Em 30 de março de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Arauza n. 62.

Número — Material:

937-E — Livros.
Em 31 de março de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de abril de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Arauza n. 62.

Número — Material:

- 891-E — Forno, etc.
- 922-E — Alicates Universal p/cortar arame de aço.
- 924-E — Gesso estuque, etc.
- 923-E — Carrocinha de madeira, etc.
- 925-E — Fossa O. M. S., etc.
- 926-E — Máquina de frear Universal, etc.
- 927-E — Filtro de barro, etc.
- 931-E — Ford.
- 932-E — Parafuso de aço polido, etc.
- 933-E — Alicates Universal, etc.
- 935-E — Telhas planas de barro, etc.

936-E — Peças p/auto-caminhão Ford, etc.
939-E — Impresso, etc.
943-E — Fio flexível estanhado,
944-E — Preço de aço s/cabeça, etc.
Em 31 de março de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 30/3/43

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

- N. 27.905-E — S. Dias & Cia. Ltda.
 - N. 27.906/B — Waldemar C. Pinto & Cia. Ltda.
 - N. 27.907-B — Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.
- Cheques emitidos nesta data 3, correspondentes a 6 faturas, no valor de Cr\$ 115.575,50.
— Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 2-43

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e respectivo prédio da rua Olga n. 181, nesta Capital.

Faço público, em virtude da autorização contida no processo n. 90.666-42, que no próximo dia 20 de abril, às 15 horas, no sexto pavimento do edifício da avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, serão recebidas e em seguida abertas e lidas propostas para alienação do domínio pleno do terreno de interior e respectivo prédio da rua

Olga n. 181, antigo n. 113, em Bonsucesso, nesta Capital, de propriedade da União, tendo o terreno as seguintes dimensões e confrontações: — Área de 428,00 m², de forma retangular, com 10,00 metros de frente pela rua Olga por 42,80 metros de frente a fundo; confrontando pelo lado direito com o terreno do prédio n. 177 e pelo esquerdo com o terreno do prédio n. 183, ambos da rua Olga, sendo o primeiro de propriedade de Francisco Ferreira e o segundo da União.

São as seguintes as condições indispensáveis a serem observadas nesta concorrência que se realizará de acordo com o Código de Contabilidade Pública:

1. Aberta a concorrência no local, dia e hora acima indicados, só serão consideradas as propostas dos interessados que, no momento, apresentarem prova de nacionalidade ou identidade e recibo da caução de Cr\$ 1.000,00, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a favor da Diretoria do Domínio da União, para garantia das propostas;

2. As propostas serão feitas em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, ambas datadas e assinadas devidamente, com a primeira via selada com Cr\$ 3,20, inclusive o selo de Educação e Saúde, com o preço da oferta em algarismos e por extenso, não inferior ao da avaliação oficial de Cr\$ 34.100,00;

3. Cada proposta, depois de aberta e lida diante dos licitantes, será rubricada pelos outros concorrentes presentes e pelo presidente da Comissão;

4. O concorrente adjudicado que não recolher a importância de sua proposta, no prazo de 10 dias da intimação, perderá a caução depositada em favor da Fazenda Nacional, podendo ser contemplado o imediato classificado ou procedida nova concorrência, a juízo do senhor diretor do Domínio da União;

5. O proponente aceito assinará a escritura de compra e venda na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, depois do recolhimento da importância de sua proposta ao Banco do Brasil, em virtude da presente alienação ser autorizada pelo decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937, com guia da Seção de Cadastro e Registro deste Serviço.

Qualquer informação será prestada pela Comissão de Concorrências, das 11 às 17 horas, na sala 620 do edifício acima indicado.

Serviço Regional, 30 de março de 1943. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silva Faria*, presidente.

Serviço do Pessoal

O chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, de ordem do Sr. diretor, tendo em vista o que consta do processo número 26.422-43, pelo presente edital declara que fica citado, nos termos do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, o contador, interno, classe II, do Q.P. deste Ministério — Jacy Rodrigues Seixas, que deixou de assumir o exercício daquele cargo no prazo legal, para apresentar sua defesa, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de correr à sua revelia o processo administrativo instaurado para sua demissão, por abandono do cargo, na forma do art. 38 do referido decreto-lei número 1.713, de 1939.

S.A. do S.P., em 27 de março de 1943. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 611

AUTO N. 3.671 DE 1942

Pelo presente fica intimado Celestino Ferreira estabelecido na rua General Caldwell números 81-83, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 100 e 65, do Regulamento anexo ao decreto n. 4.274 de 17 de abril de 1942.

S. P. J., 20 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E — Mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 612

AUTO N. 3.510 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Albino Azevedo estabelecido ou residente na rua Uruguiana n. 84, 3.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º combinado com o art. 30, § 3.º letra c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 613

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.144 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma João Manoel Pereira Peres à rua Duarte de Azevedo, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 22 de março de 1943. — O chefe, *João da Silva Costa*, escriturário E — Mat. 184.112.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 614

AUTO N. 3.094 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Louize Augusto Lockermam estabelecida ou residente na rua São Pedro n. 191, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º combinado com o art. 30, § 3.º letra c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 615

AUTO N. 3.093 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Alcides Alves do Nascimento estabelecida ou residente na Estrada do Monteiro n. 879, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º combinado com o art. 30, § 3.º letra c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 616

AUTO N. 3.092 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Baudilio Novarro "Ambulante" estabelecido ou residente na Estrada da Portela n. 34 — Fundos, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 25, § 2.º combinado com o art. 30, § 3.º, e do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 617

AUTO N. 3.090 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Aurora Malheiros Marinho estabelecida ou residente na avenida Passos n. 102 — Sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo

de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º combinado com o art. 30, § 3.º letra c do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9 de janeiro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 618 DE 1943

AUTO N. 3.037 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Moreira Ribeiro estabelecida na travessa Cosme Velho n. 5, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 18, § 1.º, 24, § 3.º e 26 do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 619 DE 1943

AUTO N. 2.932 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Americo Alves Braga estabelecida na rua São Carlos n. 45, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido instaurado por infração do artigo 111, § 1.º, letra c do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 620 DE 1943

AUTO N. 2.919 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Alvaro Machado estabelecida na rua do Riachuelo número 21, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 111, § 1.º, letra c do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escriturário, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 621, DE 1943

AUTO N. 2.901, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Adolfo Ingber & Cia., estabelecida na rua Teófilo Otoni n. 148, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de Março de 1943. — Pelo chefe: *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 622, DE 1943

AUTO N. 2.895, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Agostinho Fernandes de Macedo, estabelecida na rua Aristides Lobo n. 217, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de Março de 1943. — Pelo chefe: *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 623, DE 1943

AUTO N. 2.889, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Alberto Pueck, estabelecida na rua Andrade Neves número 134, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da

publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de Março de 1943. — Pelo chefe: *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 624, DE 1943

AUTO N. 2.878, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Alexandre Maia de Carvalho, estabelecida na rua Buenos Aires n. 252, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 24 de março de 1943. — Pelo chefe: *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 625

AUTO N. 2.852, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente fica intimado Alberto Carlos Gardel, estabelecido na rua da Lapa ns. 27 e 29, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, pelo chefe, escr. E — Mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 626

AUTO N. 2.851, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente fica intimado Adalberto Carlos Gardel, estabelecido na rua da Lapa ns. 27 e 29, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, pelo chefe, escr. E — Mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 627

AUTO N. 2.845, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal.

Pelo presente fica intimada a firma A. Valente de Almeida, estabelecida ou residente, na rua Carolina Machado n. 480-B, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 628

AUTO N. 2.839, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal.

Pelo presente fica intimada a firma A. Soares Neves & Cia, Ltda., estabelecida ou residente na rua Bela n. 1.194, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 629

AUTO N. 2.773, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal. Pelo presente fica intimada a firma A. Pereira & Santos, estabelecida ou residente na rua Visconde do Rio Branco n. 37 — 2.ª loja, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 630, DE 1943

AUTO N. 2.712, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma A. Ramalhão & Almeida, estabelecida na rua República do Peru ns. 15 a 25, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe: *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 631 DE 1943

AUTO N. 2.701 DE 1942

Pelo presente fica intimado Celestino Ferreira P. Dominguez & Cia, Limitada, estabelecida na rua Teófilo Otoni n. 119-1.º, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º C do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 632 DE 1943

AUTO N. 2.645 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Ibrahim M. Haury, estabelecida na rua Sacadura Cabral n. 257, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º C do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 633 DE 1943

AUTO N. 2.642 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Ibrahim M. Haury, estabelecida na rua Sacadura Cabral n. 257, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º C do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 634 DE 1943

AUTO N. 2.622 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Felzenselhrvalh & Mehl Ltda., estabelecida na rua Buenos Aires n. 160, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 111, § 1.º C do Regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 635 DE 1943

AUTO N. 2.589 DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Sr. José Ferreira Moure, estabelecido na rua Francisco Muratori n. 6, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 21-Tab. A do Regulamento anexo ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 636

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.587-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Sofia Lazzaro Addad em local ignorado nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00 quinhentos cruzeiros de multa, correspondente ao mínimo dos arts. 72, 81 e 112 § 9.º (c) dec. 739 de 24-9-938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Repartição, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943.

Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 637

PROCESSO N. 4.501 DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Amadeu da Costa & Irmão, estabelecidos na rua Bella n. 562 desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E mat. número 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 638

PROCESSO N. 2.997 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Ali Sleiman, estabelecido na rua Ilapirú n. 229-A desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.440,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943 — *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E. mat. número 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 639

PROCESSO N. 1.697 DE 1942

Pelo presente fica intimada Carlos da Silva Medeiros, estabelecido na rua Araguaya n. 443 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943 — *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E, mat. número 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 640

PROCESSO N. 1.486 DE 1942.

Pelo presente edital fica intimada Joana Lorbara da Costa, estabelecida na av. Paris n. 427 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943 — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, mat. número 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 641

PROCESSO N. 202, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma José Gonçalves Nogueira, estabelecida à rua Moncorvo Filho ns. 37 e 39, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barbosa Lima*, escr. E, mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 642

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 88.965-41

Pelo presente edital fica intimada a firma D. V. Galvão & Cia. Ltda., em local ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, correspondente ao mínimo do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barbosa Lima*, escr. E, mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 643

PROCESSO DE INTIMAÇÃO N. 86.041-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Moszse Szyja Strosberg, em local ignorado a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, correspondente ao mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barbosa Lima*, escr. E, mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 644

PROCESSO N. 73.113, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Behar & Cia., estabelecida à avenida Gomes Freire n. 28, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta

(60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 23 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barbosa Lima*, escr. E, mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 645

PROCESSO N. 71.944, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Raymundo Chaves, estabelecida à rua Rodrigo Silva n. 5, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 21 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barbosa Lima*, escr. E, mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 646

PROCESSO N. 68.288 DE 1941

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado Ali Mohamed, estabelecido ou residente na rua Buenos Aires, 344 sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 25 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 647

PROCESSO N. 67.391 DE 1941

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimada Pazos & Vasques, estabelecida na rua Visconde de Itauna n. 45, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, (cinquenta cruzeiros) de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de março de 1943. — *J. da Silva Costa*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.412 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 648

PROCESSO N. 33.537 DE 1941

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado João Bento Pereira, estabelecido em local ignorado desta cidade, mas aí não encontrado, a pagar no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 649

PROCESSO N. 7.143 DE 1941

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado José Joaquim Martins, estabelecido na rua Rodrigo Silva n. 42, 1.º — S. 1 e 2 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 650

PROCESSO N. 7.113, DE 1941

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado Luiz Gonzaga Marran, estabelecido na rua São José, n. 29, sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 651

PROC. N. 1.393, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Léo Goldgevlcht, estabelecido na rua Marques de Sapucaí n. 154, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 150,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 652

PROC. N. 79.499, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado João Bergamini, estabelecido na rua do Ouvidor número 79, 2.º, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 25 de março de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 653

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 69.249-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Dr. Francisco de Oliveira Soares, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformida-

de do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que leve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 654

PROC. N. 8.800, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimado João Zaccanini, estabelecido em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 655

PROC. N. 7.150, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimado Luiz de Oliveira Monteiro, estabelecido na rua Joaquim Patnares n. 166, 3.ª porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 656

PROCESSO N. 2.390, DE 1940

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital ficam intimados Irmãos Grecca, estabelecidos na rua General Polidoro, n. 156-7, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolherem no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 657

PROCESSO N. 33.733, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardino Gonçalves & Manoel da Silva, estabelecida, à rua Frei Caneca, n. 193, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 92,00 (noventa e dois cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima aludido, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 658

PROCESSO N. 7.749, DE 1939

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimada Chindler & Adler, estabelecido, à rua Frei Caneca nú-

meros 220 e 222, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 659

PROCESSO N. 6.378, DE 1939

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado Manoel Ribeiro Padeiro, residente, à rua Paul n. 219, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio, da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 660

PROCESSO N. 32.172, DE 1936

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado Nery Martins & Cia. Limitada, estabelecido, à rua São Pedro n. 62-1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., em 25 de março de 1943. — *Norberto José Conceição*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 661

PROCESSO N. 6.391-35

Pelo presente edital fica intimado Manoel Garma Lascano, estabelecido na rua S. Bento n. 26, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 24 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 662

PROCESSO N. 86.423-42

Auto de infração n. 5.732-42

Pelo presente fica intimada a firma Wilhelm Reis, estabelecida ou residente na rua Paisandú n. 225, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 663

PROCESSO N. 86.421-42

Auto de infração n. 5.730-42

Pelo presente fica intimada a firma Victor Darezo Peixoto Moreira, estabelecida ou residente na rua do Ouvidor n. 32, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S.P.J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 664

PROCESSO N. 86.429-42

Auto de infração n. 5.728-42

Pelo presente, fica intimada a firma Waldemar Lopes de Oliveira, estabelecida ou residente na rua do Rosário n. 158, sala 406, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do Regulamento anexo ao decreto n. 466, de 4 de junho de 1938.

S.P.J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 665

PROCESSO N. 86.415-42

Auto de infração n. 5.724-42

Pelo presente fica intimada a firma Sigfried Grossmann, estabelecida ou residente na rua do Rosário n. 138, e edifício Ouvidor, 4.º andar, sala 410, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S.P.J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 666

PROCESSO N. 86.408, DE 1942

Auto de infração n. 5.717, de 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal: Pelo presente fica intimada a firma Oliveira & Menezes estabelecida ou residente à rua Visconde do Rio Branco n. 53 desta cidade mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Bernardes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 667

PROCESSO N. 86.405, DE 1942

Auto de infração n. 5.714, de 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal: Pelo presente fica intimada a firma N. Medaxar, estabelecida ou residente à rua São Pedro número 80, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Bernardes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 668

PROCESSO N. 86.404, DE 1942

Auto de infração n. 5.713, de 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal:
Pelo presente fica intimada a firma Miguel Lotfi, estabelecida ou residente à rua S. Clara n. 271, Copacabana, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Bernardes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 669

PROCESSO N. 86.403, DE 1942

Auto de infração n. 5.712, de 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal:
Pelo presente fica intimada a firma Masuro Iuraki, estabelecida no Natal Hotel, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Bernardes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 670

PROCESSO N. 86.401, DE 1942

Auto de infração n. 5.710, de 1942

Repartição de origem: Recebedoria Federal:
Pelo presente fica intimada a firma Leopoldo, estabelecida ou residente à rua do Ouvidor n. 28, apart. 7 desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Bernardes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 671

Processo n. 86.398, de 42.

Referência: Auto de infração n. 3.707, de 1932.

Repartição: Recebedoria Federal.

Pelo presente fica intimada a firma Joseph Boyance, estabelecida à rua das Marecas número 40, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 11 do regulamento anexo ao decreto número 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 672

Proc. n. 86.388, de 1942.

Referência: Auto de infração n. 5.702 de 1942.

Repartição de origem: Recebedoria Federal.
Pelo presente fica intimada a firma Francisco Ferreira de Carvalho, estabelecida à rua Bulhões de Carvalho n. 140, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466 de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 673

Proc. n. 86.366, de 1942.

Referência: Auto de infração n. 5.696, de 1942.

Repartição de origem: Recebedoria Federal.
Pelo presente fica intimada a firma Irmãos Podcameny & Vonty, estabelecida ou residente à rua Uruguiana n. 22, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 674

Proc. n. 86.357, de 1942.

Referência: Auto de infração n. 5.689, de 1942.

Repartição de origem: Recebedoria Federal.
Pelo presente fica intimada a firma Elísio Sá, estabelecida ou residente à rua Valparaíso n. 64, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 11 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 675 DE 1943

AUTO N. 5.411, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Gráfica Central, estabelecida à rua Teófilo Otoni número 154, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração do artigo 54, 81, 111, § 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 29-9-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 676 DE 1943

AUTO N. 5.411, DE 1943

Pelo presente fica intimada a firma G. Barreto & Cia., estabelecida à rua da Assembleia n. 19, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 54, 81, 67, e 111 do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 25-9-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 677, DE 1943

AUTO N. 5.411, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma estabelecida à rua Senador Pompeu n. 154, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no auto acima aludido, instaurado por infração dos arts. 54, 67, 81 e 111 do regulamento anexo ao decreto número 739, de 24-9-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 678 DE 1943

AUTO N. 5.434, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Rely Woh, estabelecida nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 25, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9-11-32.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrivão, E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 679

Referência: Auto n. 4.861, de 1942.

Repartição de origem: Receb. do Distrito Federal.

Pelo presente fica intimada Soc. Asberit Ltda, estabelecida à rua Conde de Bomfim n. 1.326, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 4, § 36 n. VI e 111, § 12 do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24-9-38.

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrt. E, matr. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 680

Referência: Auto n. 4.822, de 1942.

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente fica intimada S. A. Tecelagem Lanínia, estabelecida à rua Cesário Alvim número 770, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 111, § 1.º (a), 88 e 122 do regulamento anexo ao decreto n. 739, n. 24, de setembro de 1938.

S. P. J., 20 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, pelo chefe, escrt. E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 681

AUTO N. 6.096, DE 1940

Pelo presente, fica intimada a firma F. Johnson & Cia., estabelecida ou residente na rua General Câmara n. 118, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, em face dos exames procedidos em sua escrita.

Secção Preparatória do Julgamento, 25 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 682

AUTO N. 663, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimados Agostinho Rodrigues & Pinto e Iproprio Gonzalez, estabelecidos o primeiro em local ignorado e o segundo à rua São Clemente n. 107, casa 12, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 dias.

Secção Preparatória do Julgamento, 22 de março de 1943. — Pelo chefe: *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E — Matrícula n. 181.419.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO POR EDITAL N. 883

PROCESSO N. 20.346, DE 1943

O subdiretor da Terceira Subdiretoria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, §11, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, determina ao confínuo que intime a firma Branca Gonçalves Saraiva, desta cidade,

a tomar ciência de que deve, no prazo de cinco dias, apresentar melhores esclarecimento.

O processo encontra-se à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, março de 1943. — Pelo chefe: *Alberto Fernandes Barros*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 684

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 16.778-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Gastão Urbano Maia, em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe: *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E — Matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 685

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 13.739-43

Pelo presente edital, fica intimada a firma Albino da Silva, em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe: *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E — Matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 686

PROCESSO N. 12.987 DE 1943

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado Manoel Alves Caldeira Junior estabelecido em Clarimundo de Melo (terreno da Freguesia da Rica em Inhauma) desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 687

PROCESSO N. 12.259 DE 1943

Referência: Processo.

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente fica intimada Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. estabelecida na avenida Venezuela n. 69, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 61, 64, 112, § 1.º do Regulamento anexo ao decreto-lei número 739 de 24 de setembro de 1938.

S.P.J., 25 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 688

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 11.505-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Leandro Bispo em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho, proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., 19 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 689

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 9.242-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Fernandes Marques em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., 19 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 690

PROCESSO N. 9.186 DE 1943

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimada Amazilde da Silva Pamos estabelecida na rua Senador Vergueiro n. 207 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 dias.

S.P.J., 22 de março de 1943. — *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário classe E. — Matrícula n. 181.419, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 691

PROCESSO N. 7.638-43

Pelo presente edital fica intimado João Maria Amendoeira, residente em lugar ignorado nesta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de março de 1943. — *João da Silva Costa*, escriturário E; mat. 184.112.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 692

PROCESSO N. 4.462-43

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Fraga estabelecida ou residente na rua Evaristo da Veiga n. 20 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido instaurado por infração do arts. 88, 112 § 1.º b) e 122 do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

S. P. J. 25 de março de 1943. — *Alberto Fernandes Barros*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 693

PROCESSO N. 4.313-43.

Pelo presente edital ficam intimados João da Silva Pinto e Thomaz Moreira estabelecidos em local ignorado desta cidade, a recolherem no prazo de sessenta (60) dias corrido, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 694

PROCESSO N. 4.254-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Agenor Marques Coimbra em lugar ignorado (60) dias corridos contados da publicação nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 cinquenta cruzeiros correspondente ao mínimo do art. 44 do decreto 5.142 do decreto 27-2-904 na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J. em 19-3-43. — Pelo chefe — *Maria do Carmo Barros Lima*, esc. E. mat. 181.419

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 695

PROCESSO N. 3.779-43

Pelo presente fica intimada a firma Elias Dib estabelecida na Praça Getúlio Vargas n. 1, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no auto acima aludido, instaurado por infração do art. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 739 de 24-9-38

S. P. J., 22 de março de 1943. — Pelo chefe *João da Silva Costa*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 696

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 2.014-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Sebastião Reis Campos, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente ao mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 697

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 96.191-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Lopes, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente ao mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por infração do seu art. 17, parágrafo 6.º, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 698

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 93.966-42.

Pelo presente edital fica intimada a firma *Fred F. Kahler*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente, ao mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 699

PROCESSO N. 94.978, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado *Antonio Ferreira*, residente em lugar ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio, da aludida importância, no prazo de 20 dias.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 700

PROCESSO N. 94.104, DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado *Henzel*, estabelecido, à Avenida Rio Branco n. 108-169, sala 1.608, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 701

PROCESSO N. 93.676-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Sociedade Comercial de Automoveis Ltda.*, estabelecida em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio na dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 702

PROCESSO N. 92.840-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Adolpho Carrozzino & Irmãos Ltda.*, estabelecida em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do artigo 44

do decreto n. 5.142, de 27-2-904, por infração do seu artigo 17, parágrafo 6.º, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 703

PROCESSO N. 90.785-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *C. de Lima*, estabelecida em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, correspondente ao mínimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 704

PROCESSO N. 90.424-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Diogenes Leite*, estabelecida em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de multa, correspondente ao mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 705

PROCESSO N. 90.397-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Vicente Mazzi*, estabelecida em local ignorado, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

PROCESSO N. 706

AUTO DE INFRAÇÃO N. 89.306-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Oscar Gomes de Arruda*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula 181.419

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 707

PROCESSO N. 88.412-42

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimada a firma *Joaquim Gonçalves Lopes*, estabelecido à rua da Constituição n. 27 (loja) nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância, no prazo de 20 dias.

Secção Preparatória do Julgamento, 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E (matrícula número 181.419).

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 708

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 88.289-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Fernando dos Santos Salgado*, à rua Miguel Couto, 2-2.º, sala 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de multa por infração do decreto n. 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de março de 1943. — Pelo chefe, *Alberto Fernandes Barros*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 709

PROCESSO N. 86.738-42

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado *Lopes Saraiva & Cia.*, estabelecido na Avenida Rodrigues Alves n. 667 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 22 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E (matrícula número 181.419).

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 710

PROCESSO N. 84.087-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Emilio Henry* em local ignorado, nesta cidade mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E (matrícula n. 181.419).

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 711

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 81.289-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Antonio Mendes Pinheiro*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$...

125.00) cento e vinte e cinco cruzeiros, de multa e a de correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, por infração do art. 17, § 6.º, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 712

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 79.493-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Cyros Muggiati & Labire Marinho*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, por infração do seu art. 17, § 6.º, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 713

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 76.225-42

Pelo presente edital fica intimada a firma *Alfredo Dorane Chiehring*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 714

PROCESSO N. 76.224 DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado *Aramis Fernandes*, estabelecido na rua *Rodrigo Silva* n. 6-1.º andar, sala 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 25 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, cl. E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 715

PROCESSO N. 68.622 DE 1942

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Pelo presente edital fica intimado *Higide-rando José dos Santos*, estabelecido ou residente à rua *Araújo Porto Alegre* n. 70, 9.º andar, sala 907, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indi-

cado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 25 de março de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 716

PROCESSO N. 66.131, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado *Greco Ferdinando*, estabelecido na rua *Senador Pompeu* n. 240, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de março de 1943. — *João da Silva Costa*, escriturário, classe E, matrícula 181.412, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 717

PROCESSO N. 63.327-42

Pelo presente, fica intimada a firma *C. R. Gomes & Comp.*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142 de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, classe E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 718

PROCESSO N. 63.078-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Olaviano José Martins*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente ao mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, classe E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 719

PROCESSO N. 57.008-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Alvaro Gomes & Irmão*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, classe E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 720

PROCESSO N. 55.968-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Adelia Schmit*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de

sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente ao mínimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — Pelo chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário, classe E, matrícula n. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 721

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 50.761-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Felinto de Oliveira & Filho*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, por infração, § 6.º do art. 17, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.413.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 722

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 50.339-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *A. J. Louvand*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, por infração do art. 17, § 6.º, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 723

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 46.194-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Romque Pauza*, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escriturário E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 724

PROCESSO N. 37.128, DE 1942

Pelo presente edital, ficam intimados *Antonio Brunera*, solidário com *Daniel Fercontim*, residentes na rua *Venina* n. 59, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 900.00, de imposto e multa, correspondente à decisão do pro-

cesso acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 23 de março de 1943. — *João Costa*, escrivão E, matrícula 131.412, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 725

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 19.323-42

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Augusto Custodio Vilas e Alfredo Corrêa Pinto, em local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por infração do § 6.º, do art. 17, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão E, matrícula número 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 726

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 14.429-32

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Duarte Pinheiro, sita em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa, correspondente ao médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 727

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 11.831-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade de Artigos Higiênicos Onibla Ltda., à rua da Candelária n. 79, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de multa e a de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, no prazo de 20 dias.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de março de 1943. — Pelo chefe, *Alberto Fernandes Barros*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 728

PROCESSO N. 7.819-42

Pelo presente edital fica intimado Acilino Mario dos Santos, estabelecido na rua Visconde da Gávea n. 126 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 729

PROCESSO N. 6.878-42

Pelo presente edital fica intimada a Empresa Central de Transportes Limitada, estabelecida em local ignorado desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 730

PROCESSO N. 5.735-42

Pelo presente edital fica intimado Manoel Antunes da Silva, estabelecido na rua Catumbi n. 91, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 731

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 05.575-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Marques da Silva, em local ignorado desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de multa,

correspondente ao médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, na conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 732

PROCESSO N. 5.522-42

Pelo presente edital fica intimada Isabel da Conceição, estabelecida na rua Carlos de Carvalho n. 39 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 733

PROCESSO N. 4.695-42

Pelo presente edital fica intimado Manoel Pincentel, estabelecido na rua 12 de Fevereiro n. 147, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 24 de março de 1943. — O chefe, *Maria do Carmo Barros Lima*, escrivão "E", mat. 181.419.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 313

(Renovação do terço)

Convido as sociedades das classes a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta Região (Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a designarem seus delegados eleitores, aos quais incumbirá eleger nesta Capital, no dia 24 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sala de sessões deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, salas 537 e 543, os membros que preencherão as vagas existentes no mesmo Conselho, renovação do terço e que são as seguintes: 2 membros efetivos, por 3 anos, engenheiros civis, industriais, eletricitistas, mecânicos-eletricistas, ou de minas; um membro suplente, por 3 anos, engenheiro civil, industrial, eletricitista, mecânico-eletricista ou de minas.

Em cada associação de classe deverá ser eleito um delegado eleitor por cada grupo de 100 (cem) sócios diplomados ou fração, devendo essa eleição realizar-se em assembléia geral, dentro das normas ordinárias, de acordo com as disposições nos respectivos estatutos quanto à eleição de sua diretoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

As associações de classe a que alude a letra c, do artigo 20, do decreto n. 23.569, devem possuir registro no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Cada sociedade remeterá à Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, até às 14 horas do dia 17 de abril próximo futuro, todos os documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos seus delegados eleitores, isto é, cópia da ata da assembléia geral, relação dos sócios, que votaram nessa assembléia, relação completa de seus sócios, mencionando os respectivos títulos profissionais e número de suas carteiras, estando todos os documentos devidamente assinados pelo presidente da assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Senhor diretor, faço público que às 15 horas, do dia 20 de abril de 1943, na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes desta Estrada, localizada no 2.º andar, do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento de seiscentos mil dormentes.

O pagamento, à vista das contas apresentadas, acompanhadas de certificados de marcação e recebimento, processadas regularmente, será feito na tesouraria da Estrada.

ESPECIFICAÇÕES

Trezentos mil (300.000) dormentes serão de um metro e oitenta e cinco (1,85) por qua-

torze centímetros (0,14) por vinte centímetros (0,20) e trezentos mil dormentes (300.000) de dois metros e oitenta (2,80) por dezesseite centímetros (0,17) por vinte e quatro centímetros (0,24) das essências constantes das "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

São aceitas propostas para fornecimento de parte do total referido, contanto que em quantidades mínimas de vinte e cinco mil (25.000) dormentes, de uma ou das duas bitolas.

As entregas serão efetuadas nos trechos:

1m,85 x 0m,14 x 0m,20 — Alfredo Maia à Santa Rita de Jacutinga, Francisco Sá a Rio D'Ouro, Alem Lafaiete.

2m,80 x 0m,17 x 0m,24 — D. Pedro II à Norte, Barra do Piraí a Belo Horizonte, Deodoro a Mangaratiba.

O prazo para o fornecimento total será de dois (2) anos, iniciando-se a entrega noventa (90) dias após a aprovação do resultado da concorrência.

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão apresentadas no dia e hora acima citados, em três vias, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com a indicação do endereço, sendo a primeira selada.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado e lacrado com a declaração do nome do proponente e número da concorrência, acompanhado, em separado, de todos os documentos que provem idoneidade do proponente consoante a legislação em vigor, certidão de registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, prova de capacidade para fornecer (ser proprietário de matas ou arrendatário), certidão de quitação de impostos (federais, estaduais e municipais) e de pagamento de contribuição ao Instituto de Previdência Social a que estiver filiado.

Na falta dos documentos sobre legalização de firma, idoneidade e registro, o certificado de registro de fornecer em qualquer dependência da Estrada, substituirá.

Terceira — Com a proposta, o concorrente apresentará recibo de caução feita na tesouraria da Estrada, correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor total do fornecimento que se propuzer fazer.

Quarta — Os envelopes serão abertos na presença dos concorrentes presentes ao ato, rubricando, cada um dos presentes, uns as propostas dos outros, bem como assinando os termos de abertura e encerramento.

Quinta — Iniciados os trabalhos, após o termo de abertura, não serão aceitas outras propostas para essa concorrência.

Sexta — A concorrência versará tão somente sobre o preço em cruzeiro, indicado em algarismo, e confirmado por extenso, referente a cada espécie de dormente.

Em caso de dúvida prevalecerá o escrito por extenso.

Setima — Deixarão de ser tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência do n. 6 e os em desacordo com as especificações.

Oitava — Qualquer oferta de vantagem extranha ao presente edital, não será levada em conta, bem assim, propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais barata.

Nona — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, bem como o de recusar todas ou anular a concorrência caso assim julgue conveniente aos seus interesses.

Decima — A preferência para o fornecimento caberá à proposta mais barata, mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Não se verificando essa hipótese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar melhor preço para o trecho.

Decima primeira — Os dormentes serão entregues nos trechos citados nas especificações

recebidas de acordo com as "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

Decima segunda — O concorrente vitorioso, ao qual for adjudicado o resultado da concorrência, em hipótese alguma, deixará de fornecer os dormentes dentro do prazo estabelecido, obrigando-se a substituir, imediatamente os rejeitados, sob pena de multa de cinco por cento (5%) sobre o montante do valor a fornecer ainda, multa que, a juízo exclusivo do diretor da Estrada poderá atingir até o valor da caução a que se refere a cláusula 3.ª.

Decima terceira — A caução referida na cláusula 3.ª só será restituída após a execução fiel e exata de todo o fornecimento a que se obrigou o proponente vencedor e a dos demais concorrentes, após o julgamento da concorrência, não lhes sendo adjudicados fornecimentos.

Decima quarta — A Central examinará a eventualidade de financiar qualquer das propostas aceitas, mediante pagamento com o próprio fornecimento.

Decima quinta — A Estrada reserva-se o direito de anular essa concorrência, convido aos seus interesses, sem que esse procedimento dê margem a qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, reclamação ou indenização.

Diretoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do gabinete.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor, faço público que, às 15 horas, a partir de 12 de abril de 1943, no Departamento Comercial, com sede no 7.º andar do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para arrendamento, respectivamente, dos locais designados no quadro abaixo, nas dependências do novo edifício da estação D. Pedro II, destinados à instalação de negócios, mediante as condições seguintes:

1.ª — As propostas serão apresentadas no dia e hora referidos, assinadas com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente, do número da concorrência e do local proposto.

Os concorrentes apresentarão, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, atestado de boa conduta passado por autoridade policial; prova de identidade; de idoneidade financeira ou de estar constituída, legalmente, a firma e registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, se for o caso; de quitação de impostos federais, municipais, e de contribuintes dos institutos a que estiverem filiados.

2.ª — No ato da entrega das propostas, o concorrente apresentará recibo provando o depósito, na Tesouraria da Estrada, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, da importância de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) correspondente à caução provisória, para garantia da assinatura do contrato, no caso de lhe ser adjudicado.

Essa caução será restituída, comparecendo o interessado à concorrência, revertendo, caso contrário, à Central.

3.ª — Os invólucros contendo as propostas, serão abertos diante dos concorrentes presentes ao ato, rubricando cada um, folha a folha, as propostas dos outros, as quais serão, também, rubricadas pelo presidente da Concorrência.

Iniciada a abertura das propostas, serão inadmissíveis quaisquer retificações que influam no respectivo resultado.

4.ª — A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas.

As propostas dos considerados inidôneos serão devolvidas fechadas.

5.ª — Contra a inclusão ou exclusão na lista de idoneidade, é facultado, dentro de quarenta e oito horas, recorrer para a Diretoria.

6.^a — A concorrência versará somente, sobre preço, em cruzeiro, indicado em algarizmo e confirmado por extenso, para as locações, discriminado o valor global oferecido como aluguel mensal, nunca inferior ao preço básico estabelecido.

7.^a — A concorrência caberá, em cada locação, ao autor da proposta mais vantajosa.

Em caso de empate, imediatamente se procederá ao desempate com apresentação de novas propostas por parte dos empatantes.

8.^a — A Diretoria se reserva o direito de anular o resultado da concorrência, se houver justa causa ou se os preços não convierem.

9.^a — Nenhuma indenização, entretanto, será devida em consequência dessa deliberação.

10 — As instalações que se fizeram necessárias à exploração do negócio, correrão por conta exclusiva do contratante, revertendo à Central finda a locação.

Os projetos e especificações serão aprovados, previamente pela Diretoria, por intermédio do Departamento do Patrimônio Imobiliário.

11 — Essas instalações serão realizadas dentro do prazo de noventa dias, contados da aprovação dos projetos e especificações, salvo prorrogação pela Diretoria, sob pena de rescisão do contrato, paga a metade do aluguel, durante esse período.

12 — Os contratantes satisfarão todas as exigências da Saúde Pública e Prefeitura Municipal.

13 — Os preços de venda corresponderão aos correntes no comércio, sujeitos, todavia, ao tabelamento se imposto pelo Poder Público.

14 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais vantajosa.

15.^a — O prazo contratual de exploração do negócio será de cinco anos.

16 — Os alugueres serão pagos adiantados, mensalmente, até o dia cinco de cada mês, na Tesouraria.

17 — Impostos e taxas que recaiam sobre o negócio, presentes e futuros, ficam a cargo exclusivo dos contratantes, bem como as obrigações decorrentes de leis trabalhistas e encargos derivados da mobilização de guerra.

Anualmente, após as épocas próprias do pagamento de impostos os interessados recorrerão, perante o Departamento do Patrimônio Imobiliário, os respectivos comprovantes e licenças, para serem visados.

18 — Energia elétrica, luz, água, e taxa de esgoto, quando houver correrão por conta dos contratantes.

19 — Os contratantes ficam sujeitos ao regulamento, leis e ordens de serviço, pertinentes à Central.

Os empregados, em serviço, apresentar-se-ão associados e uniformizados.

20 — A infração das cláusulas contratuais importará na aplicação de multas, de cem a mil cruzeiros por infração, a juízo exclusivo da Diretoria, sendo irrecorríveis os despachos, salvo reconsideração.

21 — Os contratantes que tiverem adjudicadas as suas propostas, farão, na Tesouraria da Central, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, uma caução definitiva, correspondente a três meses do aluguel, como garantia da fiel execução do respectivo contrato, a qual somente será restituída, findo o prazo, se cumpridos os compromissos assumidos, revertendo, caso contrário, à Central.

22 — A concorrência será presidida por Comissão designada pelo Sr. diretor, que a julgará.

No 10.^o andar do edifício (Departamento do Patrimônio Imobiliário) os interessados terão todas as informações que desejarem, inclusive exame de plantas dos locais a serem arrendados, preços básicos para cada local e indicação dos negócios que neles poderão instalar.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1943. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

AVISO N. 2

O Banco do Brasil S. A., faz público que, em sua Agência de Nova Iguaçu, Luiz Augusto Thiago da Silva, na qualidade de agricultor, domiciliado em Morro Agudo, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, pretendendo empréstimo em letras hipotecárias, sob garantia dos imóveis "Sítio Santa Prisciliana" e "Sítio Meu Retiro", situados no município e comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e do prédio à rua Conselheiro Ferraz n. 122, no Meyer (Distrito Federal), avaliados em 150.000,00, apresentou à Carteira Agrícola e Industrial proposta que tomou o número 5 (cinco) e sobre a qual oportunamente o Banco se pronunciará.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.^o e respectivos parágrafos, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados. O prazo se conta da publicação do 1.^o aviso, feito em 16 de março de 1943. — Arthur Veras, gerente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N. 135

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1.^o Ficam os industriais e exportadores dos Estados do Paraná e Santa Catarina, registrados no Instituto, obrigados a adquirir mate cancheado em quantidade igual às suas quotas anuais, nas épocas e percentagens a seguir determinadas:

20 % (vinte por cento) até 31 de agosto.
30 % (trinta por cento) até 30 de novembro.
30 % (trinta por cento) até 28 de fevereiro.
20 % (vinte por cento) até 31 de maio.

Parágrafo único. Para efeito de disposto neste artigo, consideram-se as quotas dos exportadores para a Argentina, distribuídas na base de um montante anual de 13.000.000 (treze milhões de quilos).

Art. 2.^o A falta de cumprimento do disposto no artigo precedente, importa, para os infratores, na redução da sua quota de exportação, nos trimestres seguintes, de quantidade igual à que haja deixado de comprar.

Parágrafo único. O excesso que se verifique na compra de cada trimestre, sobre a percentagem obrigatória, será computado na obrigação de compra do trimestre imediato.

Art. 3.^o O serviço de controle da produção, findo cada trimestre, apresentará quadro indicativo da posição de cada industrial ou exportador, em face dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4.^o Os efeitos desta Resolução serão contados a partir de primeiro de março corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

RESOLUÇÃO N. 136

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.^o Ficam estabelecidos nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para o mate cancheado

do de primeira qualidade, classificado em primeira de 1 ¼ (um e meio) milímetro, por 15 (quinze) quilos, conforme procedência e local de entrega — sedes municipais, os seguintes preços:

a) Mate dos campos (2.^o e 3.^o planaltos):

	Cr\$
Curitiba	8,20
Rio Negro	7,20
Ponta Grossa	6,70
São Mateus	6,70
Rebouças	6,40
Joinville	8,20
Maíra	7,40
Canoinhas	6,70
Valões	6,30

b) Mate do 1.^o planalto denominado "Herva timoneira":

	Cr\$
Curitiba	7,80
Joinville	7,80
Campo Alegre	6,80

Parágrafo único. Os preços correspondentes à segunda qualidade são os enunciados acima, com o desconto de Cr\$ 0,50.

Art. 2.^o Os preços para o mate cancheado, vendido e entregue em localidade não prevista no artigo precedente, são os das localidades acima indicadas, menos despesas de transporte.

Art. 3.^o A presente Resolução entrará em vigor em 1 de abril de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

RESOLUÇÃO N. 137

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.^o Os preços mínimos de mate para o mercado uruguaio, F. O. B. Montevideo, embarque pelos portos dos Estados do Paraná e de Santa Catarina são os seguintes:

Tipo PU 1 — Cr\$ 1,55 por quilo.

Tipo PU 2 — Cr\$ 1,40 por quilo.

Tipos CB 1 e CC 1 — U\$S 0,70 por dez quilos.

Art. 2.^o As vendas de mate cancheado dos tipos CB 1 e CC 1 estão sujeitas à cláusula de reajuste, que será executada conforme as instruções vigentes.

Art. 3.^o A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

(N. 4.529 — 31-3-43 — Cr\$ 178,50)

FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecida pelo decreto n. 3.772, de 28 de fevereiro de 1939

Distrito Federal, 31 de março de 1943

CONCURSO DE DIREITO PENAL

Na secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, acham-se abertas as inscrições para o "Concurso de Direito Penal" para a vaga de professor catedrático, aberta com o falecimento do professor Moniz Sodré, estando marcado o prazo de seis meses, a contar de 1 de abril e a terminar em 1 de outubro do corrente ano.

O concurso obedecerá integralmente o disposto na legislação federal (decretos núme-

ros 19.851 de 11-4-31, lei n. 114 de 11-11-35, lei n. 233 de 10-8-36, lei n. 444 de 4-6-37 e decreto-lei n. 271 de 12-2-38) e no regulamento da Faculdade (arts. 72 e 73).

Os candidatos apresentarão na secretaria da Faculdade:

50 exemplares da tese (art. 5.º da lei n. 114 e parágrafo único do art. 6.º da lei 144).
Certificado de quitação militar.

Títulos com que concorrerão ao concurso.
A secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, à rua do Catete n. 243, estará aberta, diariamente, das 8 às 11 e das 15 às 20 horas.

O concurso será realizado em novembro do corrente ano, (1.ª quinzena).

Secretaria da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Oswald Carpenter Meyer*, secretário.

Visto e aprovado. *Ary Azevedo Franco*, diretor.

Visto. *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Sobrinho*, inspetor federal.

(N. 4.530 — 31-3-43 — Cr\$ 54,10).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

Instituto sob regime de inspeção
permanente

(FUNDADO EM 1895)

Concurso para catedrático das cadeiras de:
Pontes — grandes estruturas metálicas e em concreto armado;

Estatística — Economia política e Finanças;
Organização das indústrias — Contabilidade pública e industrial — Direito administrativo — Legislação;
Construção civil;
Arquitetura e Topografia.

De ordem do Sr. Dr. diretor, e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta

data e pelo prazo de 120 dias, fica aberta a inscrição para o concurso de professor catedrático de cada uma das cadeiras acima mencionadas.

A referida inscrição será feita na secretaria desta Escola mediante requerimento do interessado ao diretor do Estabelecimento, devendo o candidato satisfazer às seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

I — Título de docente livre ou prova de conclusão do curso profissional, pelo menos seis anos antes;

II — Caderneta de Reservista ou certidão de alistamento militar;

III — Apresentar diploma profissional ou científico de instituto oficial do país ou de escola reconhecida pelo Departamento Nacional onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

IV — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

V — Apresentar provas de sanidade física e mental e idoneidade moral;

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — Apresentar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada, estando isenta de selo;

VIII — Prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

Do Concurso de títulos:

Consta da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — De diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — De realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — Prova didática;

IV — defesa de tese.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, de matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

A tese e os trabalhos impressos estão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião e depois de paga a respectiva taxa de inscrição assinar o livro sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e outra de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20.

O encerramento das inscrições para cada cadeira terá lugar, segundo a ordem em que estão elas mencionadas, nos dias 7, 9, 11, 13, 16 e 18 respectivamente.

A realização dos concursos obedecerá rigorosamente à ordem cronológica acima determinada para o encerramento das inscrições.

Secretaria da Escola de Engenharia de Pernambuco, em 30 de janeiro de 1943. *Severiano Tolentino de Freitas*, secretário.

Aprovado pela Divisão do Ensino Superior, em 15 de janeiro de 1943 (comunicação telegráfica n. 85).

(N. 2.809 — 4-3-43 — Cr\$ 714,00 — 4 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

B

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

—

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

QUEBRACHO-BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas, reuniram-se, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, sala 714, os acionistas da Quebracho-Brasil S. A., abaixo assinados, convocados para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária sobre assuntos relativos a exigências legais, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* de 11, 12 e 13 do corrente mês. Verificado pelo livro de presença que se achavam presentes cinco acionistas, representando quatro mil, trezentos e quarenta ações, e, pois, que havia *quorum legal*, foi aclamado para presidir a reunião o Sr. coronel Samuel da Silva Caldas, que agradeceu a designação e convidou para secretário o acionista Adalberto Ferreira de Aguiar. Declarou em seguida, o Sr. presidente que o objetivo principal da assembléia ora reunida era atender a uma exigência expressa da lei, pois que, na ata da Assembléia Geral de quatro de janeiro último, ao tratar-se dos diretores então eleitos, não foram expressamente consignadas as respectivas nacionalidades e residência. Pediu então a palavra o acionista Adalberto Ferreira de Aguiar e propôs que ficasse declarado em ata que os Srs. coronel Samuel da Silva Caldas, Dr. Aladôr Prata Soares e Dr. Mario de Oliveira Brandão são brasileiros natos, residentes nesta Capital, respectivamente à rua Miguel Pereira n. 9, rua Eduardo Guinle n. 55 e rua Moura Brasil n. 84. Posta em discussão e, não havendo quem usasse da palavra, submetida a votos a referida proposta, verificou o Sr. presidente que foi ela aprovada unanimemente. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária e, mandando que fosse lavrada a respectiva ata, pediu aos Srs. acionistas que aguardassem fosse isto feito no livro próprio, de forma a poderem assiná-la com a mesa, juntamente com três cópias autênticas, para os fins legais. Rio de Janeiro, 20 de março de 1943. — *Coronel Samuel da Silva Caldas*, presidente. — *Adalberto Ferreira de Aguiar*, secretário. — *Aladôr Prata Soares*. — *Antonio Gomes da Fonseca Ferreira*. — *Mario de Oliveira Brandão* (firmas reconhecidas).

A presente cópia confere com o original. — *Coronel Samuel da Silva Caldas*, presidente da assembléia.

(N. 4.523 — 31-3-43 — Cr\$ 151,00)

CAIXA BENEFICENTE DOS OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE

Extrato de Estatutos

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 26 de janeiro de 1943, por extinção dos Serviços de Assistência Funerária, Beneficente dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, destina-se a auxiliar à família do associado falecido, com o pecúlio estabelecido no art. 41 e conceder auxílio pecuniário ao associado, na forma prescrita no artigo 46 e suas alíneas. Compõe-se de ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma diretoria composta de: presidente, secretário, tesoureiro, procurador e uma comissão beneficente, constituída de três membros, cabendo ao presidente a representação da Caixa em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e à qual compareça, pelo menos, a metade dos sócios quites. No caso de dissolução da Caixa, o seu patrimônio será destinado ao Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante. Os estatutos só poderão ser reformados, no todo ou em parte, por uma assembléia geral para esse fim especialmente convocada, à qual compareça, pelo menos, 50 sócios quites em pleno gozo dos direitos sociais. Os nomes dos membros da Junta Governativa e os dos fundadores constam dos estatutos. Distrito Federal, 31 de março de 1943. — *Milton Soares de Sant'Anna*, presidente da Junta Governativa.

(N. 4.519 — 31-3-43 — Cr\$ 55,10)

"ELETROMAR" INDÚSTRIA ELÉTRICA BRASILEIRA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas

Cumprindo as determinações da Lei e dos nossos estatutos, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, seguidos do parecer do Conselho Fiscal. — Como se vê dos ditos documentos, conseguiu a Sociedade em seu primeiro ano de atividades, um resultado financeiro positivo, não obstante este período não passar de preparativos para a expansão futura. — Isto foi possível graças à preparação cuidadosa e ao funcionamento durante dez meses, de uma escola e oficina de modelos, onde os operários foram ensinados pelos nossos engenheiros e preparados para uma fabricação racional em séries.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1943. — *Arthur Bernardes Filho*, diretor presidente. — *Pedro Bergman*, diretor gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira S/A., tendo examinado nesta e em outras reuniões a escrituração, balanço, contas e outros atos da Diretoria, relativos ao ano social de 1942, encontraram tudo em perfeita ordem pelo que são do parecer que sejam as mesmas aprovadas bem como os planos para a atividade durante o ano de 1943, apresentados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — *Fausto Bebiano Martins*, efetivo. — *Hernani de Souza Coelho Duarte*, efetivo. — *Alberto Soares de Sampaio*, suplente.

BALANÇO GERAL DE "ELETROMAR" INDÚSTRIA ELÉTRICA BRASILEIRA S/A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
1.º — Imobilizado:		Cr\$	Cr\$
Máquinas e instalações	531.212,70		
Ferramentaria	400.270,90		
Moveis e utensílios	72.971,10		1.004.454,70
2.º — Disponível:			
Em caixa e bancos			122.084,50
3.º — Realizável:			
Devedores	322.286,80		
Fabricação	358.421,10		
Almoxarifado	837.224,80		1.517.932,70
4.º — Amortizável:			
Bens, coisas e direitos	200.000,00		
Gastos de organização	82.523,20		282.523,20
5.º — Deferidas:			
Seguros antecipados	7.905,20		
Selos de vendas mercantis	915,90		8.851,10
6.º — Compensação:			
Ações caucionadas	80.000,00		
Bancos por cobrança	153.556,90		233.556,90
			3.169.403,10
Passivo			
1.º — Exigível:		Cr\$	Cr\$
Credores e contas a pagar	773.812,70		
Despesas a liquidar	16.522,00		790.334,70
2.º — Proprietário:			
Capital	2.000.000,00		
Reservas:			
Fundo de reserva	7.275,60		
Fundo de depreciação	14.551,10		21.826,70
Fundo especial de amortizações:			
Máquinas e instalações	68.621,80		
Ferramentaria	33.933,60		
Moveis e utensílios	6.187,60		
Gestão industrial	7.541,00		
Gastos de organização	6.997,80		123.684,80
3.º — Compensação:			
Depósito da Diretoria	80.000,00		
Títulos em cobrança	153.556,90		233.556,90
			3.169.403,10

Arthur Bernardes Filho, diretor presidente. — *Pedro Bergman*, diretor gerente. — *Zoran Ninitch*, guarda-livros. Reg. n. 35.115.

Conferi o balanço acima com os livros e documentos da Companhia com os quais está de perfeito acordo, relativa a exata posição das contas. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Manoel Garcia*, contador. Reg. n. 32.200.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE "ELETROMAR"
INDÚSTRIA ELÉTRICA BRASILEIRA S/A, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942**

Lucros:		Cr\$	Cr\$
Fabricação		579.426,70	
Vendas		237.847,70	
Sinistros		48,40	
Ajustes de existências		15.436,20	832.759,00
Perdas:			
Despesas de fabricação		240.087,50	
Despesas gerais		402.866,90	
Despesas de vendas		18.959,10	
Impostos do exercício		13.866,70	
Juros e descontos		6.529,10	
Seguros		4.938,20	687.247,50
Resultado positivo			145.511,50

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Arthur Bernardes Filho*, diretor presidente. — *Pedro Bergman*, diretor gerente. — *Zoran Ninitch*, guarda-livros. Reg. n. 35.115. — *Manoel Garcia*, contador. Reg. n. 32.200.

(N. 4.525 — 31-3-43 — Cr\$ 551,80)

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES S.A., REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de março de 1943, às onze horas, à travessa Frederico Pamplona n. 32 (Copacabana), presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, foi pelo presidente da Sociedade declarada aberta a sessão, tendo o mesmo solicitado a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado para esse fim, o Dr. Luiz de Souza e Silva, que por sua vez convidou os senhores doutores Ignacio Lafayette Pinto e Alvaro de Aquino Salles para secretários, os quais aceitaram. Assim constituída a mesa, o presidente da Assembléia mandou proceder a leitura do anúncio da convocação, publicado no *Diário Oficial* de 6, 8 e 10 de março de 1943, e no "Jornal do Comércio" de 6, 7 e 9 de março de 1943, o que foi feito pelo primeiro secretário, Dr. Ignacio Lafayette Pinto. Em seguida o Sr. presidente da assembléia declarou que, como deviam estar lembrados os acionistas presentes, que atenderam à convocação regular que lhes foi feita pessoalmente na Assembléia anterior, além do anúncio de convocação já lido pelo primeiro secretário, a ordem do dia da presente Assembléia constava da apreciação do laudo dos peritos designados na mesma Assembléia anterior, afim de ficar, em definitivo, aumentado o Capital da Sociedade para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), reformando-se, nesse sentido, os Estatutos Sociais. Prosseguindo, o Sr. presidente, informou que esse laudo já havia sido elaborado e apresentado pelos peritos designados, achando-se o mesmo sobre a mesa, para conhecimento e exame dos senhores acionistas. Que determinava, pois, ao primeiro secretário Dr. Ignacio Lafayette Pinto, que procedesse à leitura do mesmo laudo, o que foi feito, sendo o laudo do teor seguinte:

LAUDO

G. Valença, Mario Zambrano e Luiz Fritz Campos peritos eleitos pela Maternidade Arnaldo de Moraes S.A. em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de março de 1943, para proceder a avaliação dos bens que constituem o ativo da Sociedade, bem como a verificação de seu passivo, examinaram, detidamente, esses bens e valores e, após rigorosas investigações e estudos, conferenciaram longamente entre si, e veem, de comum acordo, apresentar o seguinte:

Ativo

	Cr\$
Edifício	2.000.000,00
Móveis & Utensílios	250.000,00
Material Cirúrgico	100.000,00
Instalações — Máquinas — Motores	350.000,00
Bens Imóveis (terreno)	350.000,00
Louças & Baixelas	70.000,00
Depósitos	1.800,00
	3.121.800,00

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Obrigações a Pagar	12.000,00
Impostos a Pagar	15.000,00
Fundo de Reserva	102.955,60
Artigo 8.º — Letras B — C — D	54.830,00
Empréstimos — Obrigações	550.000,00
Dividendos a serem distribuídos	142.576,10
	1.877.361,70

A diferença verificada entre o ativo e passivo, de Cr\$ 1.244.438,30 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos) representa a valorização mínima atingida pelos bens moveis, imóveis, instalações e máquinas especializadas no decurso de 5 anos de funcionamento — Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. — G. Valença, Mario Zambrano e Luiz Fritz Campos.

Terminada a leitura do laudo o Sr. presidente o pôs em discussão, dizendo que daria a palavra a quem a solicitasse. Ninguém solicitando a mesma, foi pelo Sr. presidente submetido à votação o laudo de avaliação supra referido, verificando-se depois de colhidos e apurados os votos, ter ele sido aprovado unanimemente. Com a palavra o Dr. Nelson Feitosa propõe aos Srs. acionistas que o aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) seja distribuído nas contas dos seguintes bens: Edifício — Cr\$ 550.000,00; Móveis & Utensílios — Cr\$ 75.000,00; Material Cirúrgico — Cr\$ 35.000,00; Instalações, Máquinas e Motores — Cr\$ 150.000,00; Bens Imóveis — Cr\$ 155.000,00; e Louças & Baixelas — Cr\$ 35.000,00. Diante das decisões que acabavam de ser tomadas o Sr. presidente proclamou que ficava aumentado o Capital Social da Maternidade Arnaldo de Moraes S.A. para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pela valorização dos bens pertencentes ao Patrimônio Social, devendo consequentemente, os senhores acionistas receberem tantas ações quantas as que já possuem no momento, respectivamente, e manda que seja devidamente escrituradas nos competentes livros as cifras firmadas pelo acionista Dr. Nelson Feitosa, E que em consequência do aumento do capital o artigo 4.º do Estatutos em vigor terá a seguinte redação: "O Capital da Sociedade é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas) mil ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, todas integralizadas". Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradecendo a todos os senhores acionistas a honra de sua indicação para presidir os trabalhos da Assembléia, deu como encerrada a mesma, depois de lavrada a presente ata no livro de Atas das Assembléias Gerais, a qual contém, fielmente todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada por todos os presentes, declarando que, sob a responsabilidade do seu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. (a) Dr. Ignacio Lafayette Pinto, Dr. Luiz de Souza e Silva, Dr. Alvaro de Aquino Salles, Dr. Arnaldo de Moraes, Dr. José de Castro Stiel Filho, Dr. Mario Pardal, Dr. Nelson Garcia Nogueira, Dr. Deolindo Couto, Dr. Cid Braune, Dr. Carlos Burle Figueiredo, Dr. Vicente Ferrer Gaede, Dr. F. Victor Rodrigues, Dr. Nilo Chassin de Abreu, Dr. J. Cardoso de Castro, Dr. Mario Guimarães Ramos, Dr. Nelson Feitosa, Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes, Antonio Agnello de Souza e Silva, Dr. Rodolpho Marques da Cunha, Mario de Almeida, Otto Serpa, Miguel Pereira Machado e Dr. Eduardo Pinto de Vasconcellos Filho e Rita Rodrigo.

Declaramos que esta é a cópia fiel da ata constante do livro de Atas das Assembléias Gerais da Maternidade Arnaldo de Moraes S.A., a que nos reportamos. Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — Dr. Ignacio Lafayette Pinto, Dr. Luiz de Souza e Silva e Dr. Alvaro de Aquino Salles.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Selo por Verba

Exercício de 1943

Cr\$ 4.000,00.

No livro de Receita a rolna fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatro mil cruzeiros, recebida do Sr. Maternidade Arnaldo de Moraes S.A., proveniente aumento de capital, conforme verba n. 15-C.

Recebedoria do Distrito Federal, em 26 de março de 1943. — O escrivão, (Assinatura ilegível), servindo na T. V. da S. P. A.

(N. 4.513—31-3-1943—Cr\$ 298,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

(Comercial e Bancária)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM
25 DE MARÇO DE 1943

No dia 25 de Março de 1943, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 100.000 ações da Sociedade Anonima Martinelli (Comercial e Bancária), conforme consta do livro de presença, que também assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor-presidente Sr. José Martinelli, o qual pediu aos presentes para, na forma do art. 21 dos estatutos, escolherem um dentre eles para presidir a assembléia, tendo sido aclamado para esse fim o Sr. José Martinelli, que convidou para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Roger André Lacoste e Eduardo Monteiro de Barros Koxo. Constituída assim a mesa, os secretários procederam à conferência da lista de presenças com os assentamentos do Livro de Registro de Acionistas, constatando a sua concordância. Em face deste resultado, o presidente declarou que, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, podia a assembléia reunir-se

e deliberar validamente sobre os assuntos de sua convocação, constando dos anúncios publicados nos *Diário Oficial* de 11, 12 e 13 de março corrente e no "O Jornal" das mesmas datas, que foram lidos em voz alta pelo 2.º secretário e são do teor seguinte: Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária) — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, às 16 horas do dia 25 de março corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito de contas e atos da Administração durante o ano de 1942 e elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943. Rio de Janeiro, 10 de março de 1943. Sociedade Anônima Martinelli, José Martinelli, presidente. Fimda essa leitura, o presidente, passando ao primeiro assunto da ordem do dia, encarregou o 1.º secretário de ler em voz alta o relatório da Diretoria, o balanço geral da sociedade em 31 de dezembro de 1942, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 19 de março corrente, mas dos quais, por proposta do acionista Sr. Antonio Ferraz, só se transcreve nesta ata o parecer aludido, deste teor: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Martinelli, declaram que, tendo examinado o Balanço que a Diretoria fez levantar em 31 de dezembro de 1942, os livros, contas e demais documentos em que o mesmo se apoia, tudo encontraram na mais perfeita ordem e clareza, pelo que são de parecer que devem os mesmos ser aprovados pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1943. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Roger André Lacoste. A seguir, o presidente poz em discussão os ditos documentos; e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de tomar parte na votação os diretores e fiscais. Depois de dizer que, em consequência dessa votação, ficaram aprovados por unanimidade o balanço, contas e atos da diretoria da sociedade até 31 de dezembro de 1942, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal, o presidente declarou que, passando-se à segunda parte da ordem do dia e de acordo com o estipulado nos artigos 8.º, 13, 14 e 17 dos estatutos, a assembléa deveria agora eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Recolhidas e apuradas as cédulas respectivas verificou-se: a) terem sido reeleitos: diretor-presidente o Sr. José Martinelli, cidadão brasileiro, casado, residente à avenida Oswaldo Cruz n. 149, nesta cidade; diretor vice-presidente, o Sr. Mario d'Almeida, brasileiro, casado, residente à rua Barão de Ipanema n. 105, nesta cidade; diretores, os Srs. Julio Borghi, brasileiro, solteiro, residente à rua Barão do Flamengo n. 17, apartamento 112, nesta cidade; Manrico Parodi, brasileiro, solteiro, residente à rua Senador Dantas n. 29, apartamento 45, nesta cidade; Fernando Monaco, brasileiro, casado, residente à avenida Rodrigues Alves n. 180; São Paulo e Guilherme Martinelli, brasileiro, casado, residente à rua Alexis Martins n. 12 Santos, funcionando estes dois últimos nas filiais de São Paulo e Santos, respectivamente; b) terem sido eleitos fiscais efetivos os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, David Haguennauer e Roger André Lacoste; e suplentes de fiscais os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Antonio Ferraz e João Baptista Roza, todos eles residentes e domiciliados no país. Proclamado esse resultado das eleições, a assembléa, por proposta do Sr. João Baptista Roza, fixou em Cr\$ 192.000,00 a importância a que se refere o art. 13 dos estatutos sociais; e em Cr\$ 100,00 por reunião, os honorários de cada fiscal em exercício, que tomar parte na reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente depois de agradecer o comparecimento dos presentes encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e que, lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada, e vai ser assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Roger André Lacoste, 1.º secretário. — José Martinelli, presidente. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo, 2.º secretário. — Mario d'Almeida. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Antonio Ferraz. — Gabriel dos Santos Almeida. — João Baptista Roza

(N. 4.517 — 31-3-43 — Cr\$ 193,80)

GUÉRET'S ANGLO-BRAZILIAN COALING CO. LTD.

Agência Representante no Brasil

BALANÇO RELATIVO AO 1.º SEMESTRE, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

C/Correntes — Devedores da Casa Matriz.....	2.876:515\$300
Letras a receber da Casa Matriz	60:458\$400
Moveis e utensílios	6:278\$900
Pagamentos adiantados — Diversos.....	1:927\$690
Depósito em garantia	1:000\$000
Dinheiro em mãos e nos bancos:	
Caixa	161:865\$100
Bank of London & South America Ltd.	37:119\$600
Banco do Brasil.....	9:298\$800
Banco Boavista	798:578\$300
Banco do Comércio	42:408\$106
Caixa Econômica do Rio de Janeiro.....	2:692\$200
	3.998:142\$390

Passivo

Casa Matriz — Cardiff	1.051:660\$213
C/Correntes — Credores da Casa Matriz.....	47:888\$900
Contas a pagar	6:043\$200
Fundo de reserva	15:320\$377
Fundo de depreciação.....	714\$400
Juros em suspenso.....	2.876:515\$300
	3.998:142\$390

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — P. p. Guéret's Anglo-Brazilian Coaling Co., Ltd., Luiz Augusto Albermaz, gerente. — Louis Horace Anet, contador. Reg. s/n. 35.461 D.N.I.C. — Reg. s/n. 17.295 Livro 44 — Fls. 376-D.E.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA MATRIZ NO BRASIL, DO 1.º SEMESTRE DE 1942, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

	Dr.	Cr.
Aluguéis	6:000\$000	
Despesas gerais	9:062\$900	
Despesas judiciais	1:500\$000	
Impostos	2:187\$100	
Instituto de Apos. e Pensões dos Comerciantes	1:524\$000	
Imposto sindical	1:000\$000	
Ordenados	50:100\$000	
Seguros	460\$104	
Telegramas	1:380\$600	
Diferenças de câmbio		1:366\$000
Juros e descontos.....		9:606\$800

Casa Matriz — Cardiff:

Transferência do saldo desta conta do 1º semestre de 1942.....	62:241\$604
	73:215\$004
	73:215\$004

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — P. p. Guéret's Anglo-Brazilian Coaling Co., Ltd., Luiz Augusto Albermaz, gerente. — Louis Horace Anet, contador. Reg. s/n. 35.461 D.N.I.C. — Reg. s/n. 17.295 Livro 44 — Fls. 376-D.E.C.

BALANÇO RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Contas correntes — Devedores da Casa Matriz.....	2.876.537,90
Letras a receber da Casa Matriz.....	60.458,90
Moveis e utensílios	6.278,90
Depósito em garantia	1.000,00
Pagamentos adiantados — Diversos	1.082,00
Dinheiro em mãos e nos Bancos:	
Caixa	170.637,10
Bank of London & South America Ltd.....	37.485,10
Banco do Brasil	9.392,90
Banco Boavista	674.817,10
Banco do Comércio	43.031,20
Caixa Econômica do Rio de Janeiro.....	2.752,70
	3.883.473,80

Passivo

	Cr\$
Casa Matriz — Cardiff	933.261,30
Contas correntes — Credores da Casa Matriz.....	52.888,90
Contas a pagar	4.613,30
Fundo de reserva	15.320,40
Fundo de depreciação	852,00
Juros em suspenso	2.876.537,90
	3.883.473,80

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Luiz Augusto Albermaz, gerente. — Louis Horace Anet, contador — Reg. s/n. 35.461 — D.N.I.C. — Reg. s/n. 17.295 — Livro 44, fls. 376 — D.E.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA MATRIZ, NO BRASIL, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1942, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Cr\$	Cr\$
Aluguéis	6.000,00	
Despesas gerais	10.818,20	
Despesas judiciais	1.500,00	
Impostos	2.123,40	
Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	1.560,00	
Legião Brasileira de Assistência	65,00	
Ordenados	69.000,00	
Seguros	466,50	
Telegramas	238,00	
Diferenças de câmbio	7,30	
Juros e descontos		8.386,40
Casa Matriz — Cardiff:		
Transferência do saldo desta conta do 2.º semestre de 1942		83.392,00
	<u>91.778,40</u>	<u>91.778,40</u>

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — *Luiz Augusto Albernaz*, gerente. — *Louis Horace Anet*, contador — Reg. s/n., 35.461 — D.N.I.C. — Reg. s/n., 17.295 — Livro 44, fls. 376 — D.E.C.

(N. 4.533 — 31-3-43 — Cr\$ 408,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 1943

Em cumprimento aos Estatutos, apresenta a Diretoria o relatório e contas das operações realizadas durante o ano de 1942.

Foram mantidos sempre no melhor estado de conservação os imóveis de propriedade da companhia situados nesta cidade e em Petrópolis. Os diversos serviços da fazenda, foram convenientemente atendidos, quer com relação à conservação e reparação dos imóveis, cercas, valas, esgotos, como também no que se refere à limpeza de pastagens, conservação de estradas, boeiros, pontes e outros.

A Companhia aguarda as determinações que espera receber das autoridades do Estado do Rio referentes aos novos gêneros de cultura a serem introduzidos na fazenda de Campos Novos, de acordo com as condições climáticas locais. Com isso, a Companhia prestará a sua colaboração aos poderes públicos daquele Estado, no sentido do desenvolvimento da produção agrícola fluminense, pois, convém não esquecer que inúmeras tentativas de industrialização daquelas terras, tanto na agricultura, como na pecuária, tem, até hoje, fracassado, com prejuízos avultados. Assim grande serviço prestará ao país e especialmente, à Companhia, qualquer indicação dos órgãos técnicos do Estado do Rio, que lhe permita uma exploração proveitosa.

Com relação à locação de imóveis, informa a Diretoria que, há cerca de quatro anos, vem litigando a Companhia para reaver uma parte das lojas, defendendo-se contra a chamada indústria da Lei de Luvas. A firma ocupante tudo fez para nelas continuar com aluguel inferior ainda ao que lhe fixará, há 13 anos, a antiga proprietária. Apesar de julgada improcedente a maliciosa ação renovatória, por brilhantes acordos unânimes do Supremo Tribunal Federal, até a presente data, não nos foi possível dispor das referidas lojas, em vista da interminável alicantina da antiga ocupante, com quem continuamos em litígio, apesar dela nos ter intimado a receber as chaves em juízo. Os Srs. acionistas podem aquilatar dos prejuízos decorrentes deste caso.

Esse fato e as leis novas criando limitações aos direitos dos locadores vieram confirmar os prognósticos sobre a conveniência, ou ou quicá a necessidade, da nossa Companhia explorar diretamente as próprias lojas. Os Srs. acionistas deverão, pois apreciar este assunto.

Foi mantido na Conta de Lucros Suspensos o saldo dos lucros líquidos do exercício que estamos relatando, para que a Assembléia resolva sobre o destino ou aplicação a ser dado ao mesmo, depois de tomar em consideração os compromissos, obrigações e conveniências sociais.

No mês de dezembro foi paga a 101.ª prestação do empréstimo hipotecário.

Até à presente data não foi obtida a certidão do arquivamento da ata da última Assembléia Geral Extraordinária.

Aos ilustres Membros do Conselho Fiscal, apresenta a Diretoria os seus especiais agradecimentos pela solicitude com que sempre prestaram seus conselhos e esclarecimentos.

A Diretoria fornecerá, nos menores detalhes, todas as informações que vierdes a desejar, assim como dará todas as explicações de que necessitardes para a apreciação dos seus atos e contas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Eugenio Honold*. — *Otávio Reis*. — *Luiz Honold Reis*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Odeon, abaixo assinados, tendo examinado todos os negócios e operações sociais, assim como o inventário, balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e dois, vêm declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Dr. Luis Betim Paes Leme*. — *Dr. A. P. de Andrade Muller*. — *Roberto Gabizo de Faria*.

(N. 4.544 — 31-3-43 — Cr\$ 183,60).

COMPANHIA INDUSTRIAL MERCANTIL E ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Satisfazendo as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-vos o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, assim como submeter à vossa apreciação os atos administrativos praticados no mesmo exercício.

Pelo exame daqueles documentos, podeis apreciar o desenvolvimento verificado durante o primeiro ano de vida da Companhia. O resultado permitiu a distribuição de um dividendo de 8% para o primeiro semestre, e o de 7% para o segundo.

Cumprindo-vos agora eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1943, assim como fixar os honorários que deverão ser pagos aos membros respectivos, durante o mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — *José Martinelli*, diretor-presidente. — *Mário d'Almeida*, diretor-tesoureiro. — *Carmo Campanella*, diretor-secretário.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	
Fixo:		Cr\$
Moveis e utensílios		11.420,10
Realizável:		
A longo prazo:		Cr\$
Títulos a receber	320.000,00	
Títulos de nossa propriedade	1.008.200,00	
A curto prazo:		
Mercadorias	544.450,20	
Contas correntes	9.043.492,70	10.886.142,90
Disponível:		
Caixa		2.455,20
Compensação:		
Ações em caução		150.000,00
		<u>11.050.018,20</u>
Passivo		
Não exigível:		Cr\$
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva legal	86.844,00	
Exigível:		
A curto prazo:		Cr\$
Inst. A. P. Comerciantes	424,20	
Contas correntes	106.012,90	
Dividendos a pagar	700.000,00	806.437,10
Conta de resultado pendente:		
Lucros e perdas:		
Saldo para o exercício seguinte		6.787,10
Compensação:		
Caução da Diretoria		150.000,00
		<u>11.050.018,20</u>

José Martinelli, diretor-presidente. — *Mário d'Almeida*, diretor-tesoureiro. — *Carmo Campanella*, diretor-secretário. — *Alvaro de Alemany*, contador. — Reg. n. 31.870.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Crédito		Cr\$	Cr\$
Fiscalização de obras			69.382,10
Serviços contratados			264.371,40
Juros (de apólices)			389.844,00
Rendas diversas			422.543,40
Juros (de depósitos)			923.650,50
Mercadorias			108,00
Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas gerais	25.230,10		
Honorários e ordenados	114.360,00		
Impostos	104.212,90		
Salários	177.551,10		
Fundo de reserva legal	86.844,00		
Gratificação aos auxiliares	6.700,00		
Material de Engenharia	1.076,30		
Aluguéis	8.000,00		
Despesas de instalação	37.819,00		
Moveis e utensílios:			
Depreciação de 10%	1.268,90		
Imposto sobre vendas	100,00		
Acionistas:			
Dividendo pago no 1.º semestre	800.000,00		
Divendo a pagar no 2.º semestre	700.000,00		
Lucros e Perdas — Saldo para 1943 ..	6.737,10		
	2.069.899,40	2.069.899,40	

José Martinelli, diretor-presidente. — *Mario d'Almeida*, diretor-tesoureiro. — *Carmo Campanella*, diretor-secretário. — *Alvaro de Alemany*, contador — Reg. n. 34.870.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado o balanço e contas da Companhia Industrial Mercantil e Administrativa, relativos ao exercício de 1942, verificaram sua exatidão e perfeita correspondência com os livros, sendo de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — *Carlos de S. Bandeira de Mello*.. — *Marinus Pereira da Motta*. — *Julio Borghi*.

(N. 4.534 — 31-3-43 — Cr\$ 326,40).

E. C. DE WITT & CO. LTD.

Croydon — Surrey — Inglaterra

FILIAL — RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo imobilizado:		Cr\$	Cr\$
Imoveis		120.756,03	
Maquinismos		65.407,78	
Moveis & utensílios		22.137,87	
Selos & estampilhas		3.622,44	
Depósitos em garantia		345,00	212.269,12
Ativo disponível:			
Em caixa e nos bancos			7.511,80
Ativo realizavel a curto prazo:			
Contas a receber	246.987,80		
Estoques	418.478,43	665.466,23	
Ativo de resultados pendentes:			
Pagamentos adiantados	6.343,87		
Reclamações	946,81		
Adiantamentos a viajantes	3.389,60	10.680,28	
Conta de compensação:			
Efeitos a receber nos bancos		246.987,80	
		1.142.915,23	
Passivo exigível a curto prazo:		Cr\$	Cr\$
Casa matriz	255.490,48		
Credores diversos	215.243,53	470.734,01	
Passivo não exigível:			
Capital £ 2.500. 0. 0	114.286,00		
Reserva e lucros acumulados	310.907,42	425.193,42	
Conta de compensação:			
Títulos em cobrança		246.987,80	
		1.142.915,23	

CONTA DE LUCROS & PERDAS

Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas de vendas e transporte		229.993,14	
Despesas gerais, administração, impostos e aluguéis ..		355.944,04	
Despesas de propaganda		349.965,71	
		935.903,06	
Crédito		Cr\$	Cr\$
Lucro bruto de vendas		933.980,56	
Diversos		1.922,50	
		935.903,06	

— *W. A. Binstead*, gerente. — *J. T. Wishart*, contador 35.021.
(N. 4.537 — 31-3-43 — Cr\$ 166,30).

INSTITUTO LA-FAYETTE EDUCACIONAL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1942, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 9 DE ABRIL DE 1943.

Srs. acionistas:

Em observância da legislação vigente e das disposições estatutárias, submetemos a VV. SS. breve relato das nossas atividades no transcurso do ano de 1942.

Despendermos os maiores esforços para atender às instalações e às necessidades técnicas, higiênicas e pedagógicas dos Departamentos Masculino, Feminino, Mixto e Preliminar, bem como da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette. Rigorosa economia conseguimos realizar, atendendo às exigências indispensáveis à elevação do nível do trabalho educativo da instituição, evitando todas as despesas supérfluas, em face das aperturas trazidas pela anormalidade da situação geral.

Graças a esse regime de prudência nos gastos, sem desatender às nobres finalidades a que se propôs a Sociedade, pudemos propor a distribuição do dividendo de 8 % relativo ao ano social de 1942, conforme também opinou o parecer do digno Conselho Fiscal.

Terminadas as obras complementares do novo edifício da nossa sede principal, ultimamos agora as derradeiras providências para a construção do edifício destinado ao nosso Departamento Misto, em Copacabana, providências que não poderíamos adiar, dada a grande expansão daquele nosso Departamento que serve à zona sul da cidade.

A expansão da instituição cada vez mais se acentua ano a ano, com procura de matrículas sempre superior às possibilidades das nossas instalações, sobretudo para o internato do Departamento Masculino e do Departamento Feminino, apesar das construções de vulto que temos empreendido.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas bem demonstram que não foram pequenos os esforços da Diretoria, bem como dos seus bons e leais auxiliares, para a tudo atender conciente e conscienciosamente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — *La-Fayette Côrtes*, presidente. — *Gennaro Vidal Leite Ribeiro*, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado — Amortizavel			
Instalações		394.650,40	
Moveis e Utensílios		766.276,50	
Garage		256.231,80	
Gabinete de Física		70.370,20	
Gabinete de Química		29.567,70	
Gabinete de H. Natural		40.926,00	
Gabinete de Geografia		15.667,40	
Biblioteca		29.161,00	
Cinema Educativo		23.256,40	
Prédios da sede		3.765.124,60	5.391.232,00
Não amortizavel			
Prédios outros		1.426.419,50	
Terrenos		815.886,80	
Inst. La-Fayette (Título)		300.000,00	2.542.306,30
Disponível			
Caixa		124.225,00	
Bancos		826.260,90	
Ações de Bancos		8.000,00	958.485,90
Exigível			
a) a curto prazo			
Acionistas		11.100,00	
C/C de Alunos		322.149,50	
Material escolar		38.028,40	
Material de expediente		10.336,60	
Material de condução		3.497,50	
Material de Internato		3.997,60	392.109,60

b) a longo prazo		
C/C. Diversas	49.677,10	
Depósitos em Caução	3.140,00	52.817,10
Conta de Compensação		
Ações Caucionadas		80.000,00
		9.416.950,90

PASSIVO

Não exigível		
Capital	5.500.000,00	
Reservas	750.018,50	6.250.018,50

Exigível

c) a curto prazo		
C/C. Diversas	570.053,50	
Contas a Pagar	58.553,70	
Dividendo	34.598,50	
Gratificações	105.000,00	768.205,70

b) a longo prazo		
Cia. Sul América	1.655.000,00	
Caixa Escolar	14.537,70	1.669.537,70

Conta de Resultado		
Lucro do Exercício		649.189,00
Conta de Compensação		
Caução da Diretoria		80.000,00
		9.416.950,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Feijó, contador, 32.797. — La-Fayette Cortes, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Sede		Cr\$
Rendas Diversas	1.820.808,00	
Suc. 1		
Rendas Diversas	502.774,20	
Suc. 2		
Rendas Diversas	1.053.322,90	
Suc. 3		
Rendas Diversas	268.191,60	
		3.645.096,70

A Pessoal	1.521.989,80	Cr\$
A Despesas Gerais	180.403,10	
A Despesas Internato.	344.902,20	
A Juros e Descontos	180.271,90	
A Lucros e Perdas	125.353,70	
A Contas a Liquidar	61.040,10	
A Impostos	83.913,20	
A Propaganda	49.547,80	
A Expediente	48.272,70	
A Taxa de Aposentadoria	52.120,00	
A Taxa de Assistência	672,00	2.618.486,50

A Gratificação a distribuir	105.000,00	
A Amortizações		
3,5 % s/ 4.922.526,60 valor dos Imóveis, Moveis e Utensílios, Instalações e Garage da Sede.		172.288,20
A Fudo de Garantia		
Art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40 — 5 % s/ 322,00		35.966,00
A Fundo de Depreciação		
5 % s/683.356,00 nos termos dos Estatutos		34.167,00
Lucro líquido dos quatro Departamentos a distribuir..		649.189,00
		3.645.096,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Feijó, contador n. 32.797. — La-Fayette Cortes, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Instituto La-Fayette Educacional S. A., tendo analisado o relatório da Diretoria, os livros, o balanço e as contas da Sociedade, concernentes ao ano de 1942, tudo acharam em perfeita ordem, sendo do parecer que seja aprovado.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1943. — José Pinto Duarte. — Bernardo de Oliveira Barboza. — Gumercindo Nobre Fernandes.

(N. 4.540 — 31-3-43 — Cr\$ 391,70)

DAGGETT & RAMSDALL

(Sociedade anônima Norte Americana) do Estado de New York, E. U. A., autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto-lei n. 19.341, de 23 de setembro de 1930.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 DA FILIAL NO BRASIL, À AVENIDA PRESIDENTE WILSON N. 118 — DISTRITO FEDERAL.

Disponível:	Cr\$	Cr\$
Caixa e Bancos		68.220,00
Realizável em curto prazo:		
Contas à receber	268.906,60	
Mercadorias	4.279.182,00	
Selos (Correio, Sonsumo e Mercantís) ..	15.951,85	4.564.040,45
Imobilizado:		
Maquinismo	169.002,00	
Moveis e utensílios	59.108,70	
Instalações	123.443,50	351.554,20
Contas de resultados pendentes:		
Despesas a amortizar		26.742,70
		5.010.557,35

Passivo

Exigível a curto prazo:		
Empréstimos a pagar.	1.300.000,00	
Contas a pagar	485.732,70	
Stanco Inc. New York (Royalty)	35.797,10	
Juros a pagar	15.419,40	
Provisão para pagamento do Imposto s/Renda ..	97.622,20	1.931.571,40
Não exigível:		
Reserva para depreciação	93.063,40	
Reserva para amortização	70.761,90	163.825,30
Casa matriz		2.912.160,65
		5.010.557,35

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Daggett & Ramsdell (Soc. Anôn.) — Mario Pereira de Souza, contador. — Registro número 32.682 — R. J. Bowie, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DA FILIAL NO BRASIL, À AVENIDA PRESIDENTE WILSON N. 118 — DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

A crédito

Lucro bruto sobre as vendas	Cr\$
Juros recebidos	3.031.793,90
	3.699,40
	3.035.493,30

A débito

Despesas de fabricação	782.204,39
Despesas de operações de vendas.	1.037.414,40
Despesas gerais e de administração	312.881,00
Despesas e rendas por diversas operações	123.969,40
Juros pagos	66.037,90
Provisão para pagamento do Imposto sobre a Renda	97.622,20
Ajustes de Superavit	15.744,34
Lucro líquido	599.679,67
	3.035.493,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Daggett & Ramsdell (Soc. Anôn.) — Mario Pereira de Souza, contador — Registro número 32.682 — R. J. Bowie, gerente.

(N. 4.550 — 31-3-43 — Cr\$ 206,00)

THE NORTHERN ASSURANCE COMPANY LIMITED

Sede em Londres

RELATÓRIO SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1942, NO BRASIL

Em cumprimento ao disposto no art. 210, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, esta Sociedade submete ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, por intermédio da Inspeção da 4.ª Circunscrição o seu Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente às operações no Brasil, para o exercício financeiro de 1942.

Tendo sido constituídas, todas as reservas garantidoras das operações em curso, nenhuma alteração se fez em relação ao Patrimônio da Sociedade, cujos apreciáveis saldos acham-se demonstrados no presente balanço, considerando-se satisfatória a atuação financeira do ano ora findo e sensivelmente aumentado o lucro industrial para o mesmo exercício.

Para esse auspicioso movimento, contribuiu, por certo, a cooperação recebida das demais colegas na distribuição dos seus cosseguros e a inalterada confiança com que os nossos antigos segurados nos pres-tigiam.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — P. P. The Northern Assurance Company Ltd. — Parson, Crosland & Cia. Ltd., representantes gerais.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
<i>Contas de Títulos de Renda:</i>			<i>Capital:</i>		
	Cr\$	Cr\$	Realizado:	Cr\$	Cr\$
Títulos da Dívida Pública:		Cr\$	Para operações no Brasil		1.000.000,00
Externa:			<i>Reservas:</i>		
Valor de aquisição de Apólices Federais de diversas emissões no total de f....			Reservas Técnicas:		
40.660-0-0	1.420.510,00		De Riscos não Expirados ..	435.899,70	
			De Sinistros a Liquidar ...	73.443,50	
			De Continuação ..	85.663,40	
			De Depreciação de Títulos ..	103.197,90	698.204,50
Interna:			Fundo de Garantia de Retrocessões:		
Valor de aquisição de 774 Apólices Federais de diversas emissões de 1:000\$000	643.440,00	2.063.959,00	Constituída conf. do decreto n. 3.784, de 30-10-41 ..		500.000,00
			Reservas de Resseguros:		
Ações do I. R. B.:			Constituídas pelo I. R. B. ref. ao 3.º trimestre de 1942:		
Valor de aquisição de 105 quotas de Capital de Rs. 500\$000 com 50% de integralização		26.250,00	De 1.º Excedente ..	19.794,60	
		2.090.262,00	De 2.º Excedente ..	9.229,70	29.024,30
<i>Contas de Depósitos:</i>			Impostos a Pagar:		
Bank of London & S. A. Ltd.			Constituída nesta data	175.222,20	1.402.451,00
Dinheiro depositado em c/c Tesouro Nacional:	3.102.886,00		<i>Títulos Cauccionados:</i>		
200 Apólices Federais de diversas emissões de Rs. ... 1:000\$000 depositadas em Caução	200.000,00	3.302.886,00	200 Apólices Federais de diversas emissões de 1:000\$000 depositadas no Tesouro Nacional		200.000,00
<i>Contas Correntes:</i>			<i>Contas Correntes:</i>		
Agências:			Instituto de Resseguros do Brasil:		
Saldo devedor	394.761,20		Saldo a seu favor n/data ..	103.874,40	
Parson, Crosland & Cia. Ltda.			Companhias Cosseguradoras:		
Saldo devedor	32.177,40	426.938,60	Saldo a seu favor n/data ..	9.938,50	
<i>Reservas:</i>			Sede Social:		
Reserva Técnica de Resseguros:			Saldo a seu favor n/data ...	637.845,90	751.678,80
Constituída pelo I. R. B. ref. ao 4.º trimestre de 1942:			<i>Lucros não Distribuídos:</i>		
De Riscos não Expirados ..	71.749,60		Saldo nesta data:		
De Sinistros a Liquidar ...	27.915,50	99.665,10	De Lucros auferidos nos anos anteriores		2.191.108,60
Juros a Receber:			<i>Lucros e Perdas:</i>		
Constituída nesta data:			Saldo nesta data:		
De Títulos da Dívida Interna	19.350,00		Representando Lucros auferidos no corrente ano		885.062,50
De Títulos da Dívida Externa	491.252,20	510.602,20			
		610.267,30			
		6.430.300,90			6.430.300,90

S. E. & O.

Importa o presente Balanço em seis milhões quatrocentos e trinta mil trezentos cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 6.430.300,90) e está de acordo com os lançamentos contidos no Diário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Parson, Crosland & Cia. Ltd., agentes gerais. — Themistocles Soeiro, contador, reg. n. 33.029.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito				Crédito			
<i>Reservas:</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$	<i>Reservas:</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Constituídas nesta data:				Extornados nesta data:			
De Riscos não Expirados		435.899,70		De Riscos não Expirados		377.327,00	
De Sinistros a Liquidar		73.443,50		De Sinistros a Liquidar		31.700,70	
De Contingência		29.060,00		De Depreciação de Títulos ...		141.876,00	
De Depreciação de Títulos ...		103.197,90	641.601,10				
<i>Prêmios:</i>				Constituída nesta data:			
De Seguros:				De Juros a Receber:			
Devolvidos		41.285,30		De Títulos			
De Resseguros:				da Dívi-			
Cedidos		752.289,80	793.575,10	da Inter-	19.350,00		
<i>Sinistros:</i>				na			
Liquidados:				De Títulos			
De Seguros				da Dívi-			
De Fogo	149.413,10			da Ex-			
De Automovel	80.639,00	230.052,10		terna ...	109.271,30	128.621,30	679.525,00
De Resseguros:				<i>Prêmios:</i>			
De Fogo		266.237,50	496.289,90	De Seguros — Aceitos:			
<i>Impostos:</i>				De Fogo	2.037.434,90		
Incididos durante o ano:				De Automovel	79.975,50	2.117.410,40	
Imposto de Renda		94.101,40		De Resseguros — Aceitos:			
Impostos de Funcionamento ..		53.563,90		De Retrocessões		507.995,80	
Imposto de Fiscalização	249.203,30			De Anulações e Restituições ..		129.163,80	2.754.570,00
Imposto do Selo	121.988,80			<i>Emolumentos:</i>			
Selo de Educação e Saúde	556,00	371.748,10		Cobrados durante o ano para o respectivo recolhimento			371.748,10
Selos e Estampilhas		4.540,40	517.953,50	<i>Sinistros:</i>			
<i>Despesas:</i>				Recuperados:			
Incorridas durante o ano:				De Seguros:			
Comissões e Corretagens				De Fogo ...	8,00		
De Seguros	626.846,90			De Automovel	6.050,00	6.058,00	
De Resseguros ..	230.815,50	857.692,40		De Resseguros:			
Despesas Gerais		168.960,20		De Fogo		244.490,60	250.248,60
Despesas de Resseguros		7.232,50	1.033.885,10	<i>Juros:</i>			
<i>Saldo:</i>				Recebidos:			
Lucros:				De Títulos da Dívida Interna	19.350,00		
Auferidos nas operações realizadas durante o ano			885.062,50	De Depósitos Bancários	20.222,00		
			4.368.367,20	De Operações de Resseguro ...	2.736,30	42.303,30	
				<i>Comissões:</i>			
				Recebidas:			
				De Resseguros		269.967,20	
							4.368.367,20

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Parson, Crostland & Cia. Ltd.*, agentes gerais. — *Themistocles Socio*, contador, reg. n. 33.029. (N. 4.553 — 31-3-43 — Cr\$ 4.122,00).

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Equipamentos Wayne do Brasil S. A., em 22 de março de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente

arquivada nesta repartição, sob o número 18.869, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de janeiro de 1943, que aprovou contas decorrentes da gestão de 1942, elegu os conselheiros fiscais e diretores, bem como fixou os seus vencimentos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão classe G. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 4.565 — 31-3-43 — Cr\$ 61,20).

COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS GEIGY DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e de acordo com os nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o balanço e as contas relativas ao período de 1 de dezembro de 1941, a 30 de novembro de 1942.

Como podeis verificar, o resultado alcançado foi muito satisfatório principalmente devido ao considerável aumento do volume das nossas vendas, o que conseguimos graças aos esforços dos fornecedores domiciliados no exterior, os quais, apesar das grandes dificuldades existentes, souberam manter o suprimento dos produtos principais do nosso ramo.

A Diretoria está à inteira disposição dos Srs. acionistas para quaisquer informações que por ventura possam necessitar.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A. — *Emil Jules Frey*, diretor-gerente.

1 BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Caixas e Bancos ..	608.153,80	
Devedores por títulos ..	1.977.514,00	
Contas correntes ..	2.362.051,60	
Mercadorias ..	8.681.859,80	
Móveis & Utensílios ..	114.964,00	
Armazem ..	39.568,60	
Contas a receber ..	450,00	
Seguros ..	7.799,00	
Depósitos ..	69.231,10	
Benfeitorias ..	9.003,50	
	13.868.595,40	
Passivo		Cr\$
Capital ..	500.000,00	
Contas correntes ..	10.617.791,70	
Contas a pagar ..	239.721,00	
Fundo de reserva ..	100.000,00	
Lucros de 1941 ..	238.649,40	
Lucros & Perdas ..	2.172.433,30	
	13.868.595,40	

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Max Kunze*, guardalivros. Registrado sob n. 36.520 — *Emil Jules Frey*, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

	Cr\$	Cr\$
Saldo do ano anterior ..	688.649,10	
a Lucros de 1941 ..	688.649,10	
a Devedores por títulos ..	70.845,60	
a Móveis & Utensílios 10% depreciação ..	12.773,70	
a Juros & Descontos ..	614.104,30	
a Fretes & Despachos ..	59.827,20	
a Comissões ..	114.803,00	
a Instituto dos Comerciantes ..	8.695,90	
a Impostos ..	343.769,40	
a Diferenças de Câmbio ..	8.289,80	
a Sobrepreços ..	9.227,00	
a Armazem ..	117.414,90	
a Seguros ..	10.295,20	
a Benfeitorias ..	9.003,50	
a Despesas Gerais ..	803.977,90	
a Fundo de reserva ..	64.000,00	
de Conta de Vendas ..	4.149.460,70	
Saldo desta conta ..	2.172.433,30	
	5.138.110,10	5.138.110,10

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Max Kunze*, guardalivros. Registrado sob n. 36.520 — *Emil Jules Frey*, diretor-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A., abaixo assinados, examinando as contas e balanço da Sociedade, referentes ao exercício de 1 de dezembro de 1941 a 30 de novembro de 1942, e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que tanto o balanço como as contas devem ser aprovados sem restrição.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Edmundo dos Santos*. — *Oswaldo de Moraes Bastos*. — *Raul Borges Sobrinho*.

(N. 4.563 — 31-3-42 — Cr\$ 255,00).

GENERAL ELECTRIC RAIOS X, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas, na sede da Sociedade, à avenida Nossa Senhora de Fátima, número vinte e dois-A, reuniram-se os acionistas da General Electric Raios X, Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presença de acionistas. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Diretor John Melbourne Fiddler solicitou dos Srs. acionistas elegessem eles a mesa para presidir a assembleia. Aclamado presidente da assembleia o Sr. Albert Jean Saridaki, convidou ele para secretários os senhores John Melbourne Fiddler e Abelardo Adelio Carneiro da Cunha. Com a palavra, o Sr. presidente disse que a assembleia fora convocada por avisos publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de onze, doze e treze de fevereiro do corrente ano, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço, e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativas ao exercício terminado em trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. O Sr. presidente determinou ao Sr. 1.º secretário que lesse esses documentos, os quais se achavam sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas, tendo sido publicados no *"Jornal do Comércio"* de seis e no *Diário Oficial* de oito, do corrente mês e ano. Feita a leitura e submetidos ditos documentos à discussão dos Srs. acionistas, foram eles unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Pelo Sr. presidente foi lido o pedido de demissão do Sr. Emílio Edmond Gyss, do cargo de diretor-presidente da Sociedade. Tendo sido proposto pelo Sr. acionista Charles Boschini um voto de agradecimento pelos serviços prestados à Sociedade, foi por todos aprovado. Passando à segunda parte da ordem do dia, solicitou o senhor presidente procedessem os Srs. acionistas à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício próximo. Tomados os votos, verificou-se o seguinte resultado: diretor-presidente, o Sr. Manuel Garcia Garcia, norte-americano, casado, residente à rua Leopoldo Miguez, número setenta e seis, apartamento setecentos e um; diretor, vice-presidente, o Sr. Melvin Benjamin Brown, norte-americano, casado, residente na cidade de São Paulo; diretor-tesoureiro, o Sr. John Melbourne Fiddler, britânico, casado, residente à rua General Urquiza, número cento e noventa e oito; e para diretor-secretário o Dr. Abelardo Adelio Carneiro da Cunha, brasileiro, viúvo, residente à avenida Atlântica, número cento e cinquenta e seis, apartamento cento e três, tendo sido, pois, reeleitos todos os diretores, e com a mesma caução já prestada, exceto o Sr. diretor-presidente, que, tendo sido eleito nesta assembleia, prestou em seguida a caução legal. Foram desde logo empossados os Srs. diretores presentes. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes foram todos reeleitos, a saber: Srs. Cid Americano, Corinto Pereira e Curt Ewald Oehrens, membros efetivos, e suplentes os Srs. James Hodge, Guy Handerson Dalziel e Georges Cerf, todos residentes nesta cidade. Deliberou a assembleia que todos os diretores e membros do Conselho Fiscal continuassem com a mesma remuneração dos exercícios anteriores. Nada mais havendo a tratar, a ninguém tendo pedido a palavra, foi suspensa a sessão, enquanto se lavrava esta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Em tempo: o Sr. diretor-presidente Manuel Garcia Garcia, também se assina Manuel G. Garcia. — *Manuel Garcia Garcia*. — *Albert Jean Saridaki*. — *John Melbourne Fiddler*. — *General Electric X Ray Corporation*, p. p. *Charles Boschini*. — *Abelardo da Cunha*. — *Charles Boschini*. — *Melvin Benjamin Brown*, p. p. *Albert Jean Saridaki*.

Esta é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Assembleias Gerais. —

(N. 4.564 — 31-3-43 — Cr\$ 201,00)

NOVA AMÉRICA SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS

(Ex-Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "NOVA AMÉRICA", SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1943, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede da "Nova América" Sociedade Mútua de Seguros Gerais, à rua do Carmo n. 49, nesta cidade, presentes 34 associados, constantes do livro de presença, o Sr. Pedro José Sebastião Junior, diretor-presidente da Sociedade, indicou aos presentes para presidir os trabalhos da assembleia o associado Antonio Napoleão Azevedo Junior. Por aclamação, foi esta indicação aceita unanimemente. O Sr. Antonio Napoleão Azevedo Junior assume a presidência da assembleia e, depois de agradecer a sua indicação, convida para 1.º e 2.º secretários respectivamente os Srs. Drs. Peapeguara Bricio do Valle Pereira e Caramurú de Medeiros, os quais, aceitando o convite, tomam os seus lugares na mesa. Constituída dessa forma a mesa, declarou o Sr. presidente aberta a sessão e manda que se proceda à leitura dos editais de convocação, publicados na imprensa, conforme *Diário Oficial*, *Jornal do Comércio* e *Correio da Manhã*, que se acham sobre a mesa: "Nova América" Sociedade Mútua de Seguros Gerais, ex-Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo — Fundada em 1851 — Edifício próprio, rua do Carmo n. 49 — Rio de Janeiro — 2.ª convocação — Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembleia geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. associados a se reunirem no dia 29 de março corrente, às qua-

torze horas, na sede da Sociedade, para lhes serem apresentados o relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano social de 1942, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, e proceder-se à eleição anual dos membros para aquele Conselho e seus suplentes, para o exercício até março de 1944. De acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 2.065, poderá esta assembleia deliberar com qualquer número de associados. Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Pedro José Sebastiany Junior*, diretor-presidente. — *Coaracy de Medeiros*, diretor-gerente. Deixa de ser lida a ata da sessão anterior por ter sido a mesma aprovada em assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1942. O Sr. presidente convida, então, o diretor-presidente da Sociedade, Sr. Pedro José Sebastiany Junior, a proceder à leitura do relatório referente ao ano social de 1942. Com a palavra o associado Frederico Radler de Aquino Junior, pede que seja dispensada a leitura do referido relatório, uma vez que, tendo sido o mesmo já publicado na imprensa e estando impresso em folhetos distribuídos entre todos os presentes, já é do conhecimento geral. O presidente submete à consideração da assembleia a proposta apresentada e, não havendo quem sobre a mesma se manifeste, dá por encerrada a discussão e, em seguida, posta em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Procede, então, o Sr. presidente à leitura do parecer do Conselho Fiscal, que se encontra sobre a mesa e do teor seguinte: "O Conselho Fiscal, por seus membros, abaixo assinados, tendo examinado o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria desta Sociedade, relativamente ao ano social de 1942, e, bem assim, a escrituração respectiva, tem o prazer de declarar que encontrou tudo em perfeita ordem, verificando a regularidade e concordância dos documentos apresentados a seu exame. Assim, é do parecer que sejam aprovados pela assembleia dos Srs. associados o referido balanço e as contas da Diretoria". Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — *Dr. Sebastião Marques das Neves*, relator. — *Anverino Floresta de Miranda*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*. Acabada a leitura do parecer, o Sr. presidente põe o mesmo em discussão e declara conceder a palavra a quem dela queira usar para discutir o assunto. Não havendo oradores, declara o Sr. presidente que, nos termos dos estatutos, vai submeter a votos o aludido parecer; neste momento, retirando-se do recinto o diretor-presidente Pedro José Sebastiany Junior, o diretor-gerente Coaracy de Medeiros, membros do Conselho Fiscal, funcionários da Sociedade e demais pessoas impedidas por lei de tomarem parte na referida votação, embora tenham assinado o livro de presença. Foi, então, posto em votação o aludido parecer do Conselho Fiscal, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos, bem como as suas conclusões. Em seguida, entram em discussão o relatório, o balanço e contas apresentadas pela Diretoria e todos os atos praticados pela mesma durante o exercício de 1942. Não havendo ninguém a manifestar-se sobre o assunto, é a discussão encerrada, procedendo-se em seguida à respectiva votação, sendo a matéria unanimemente aprovada. Declara, então, o Sr. presidente aprovados por unanimidade de votos o parecer do Conselho Fiscal, o relatório, balanço, contas e todos os atos praticados pela Diretoria no ano social de 1942. Passa-se, então, a segunda parte da ordem do dia, de acordo com o edital de convocação: eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de março de 1943 a março de 1944. A sessão é suspensa por alguns minutos, afim de poderem os presentes prepararem as suas cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder à respectiva chamada, de acordo com as assinaturas constantes do livro de presença, o qual, nos termos da lei, foi neste momento encerrado pelos membros da mesa. O senhor 2.º secretário procede à chamada dos Srs. associados, os quais foram depositando na urna as suas cédulas. Concluída a votação, nomeou o Sr. presidente escrutinadores os Srs. Alberto Teixeira da Gama e Floriano Braet, os quais tomam seus lugares à mesa e procedem à necessária apuração. Concluída esta, verifica-se a eleição dos Srs. Dr. Sebastião Marques das Neves, Anverino Floresta de Miranda e Lauro Pinheiro Guimarães, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e Drs. Americo Orique Machado, Oswaldo Brandino Corrêa e Rodolfo Fernandes de Macedo para suplentes. O senhor presidente proclama então o resultado da eleição e declara eleitos e declara desde já empósados os Srs. Dr. Sebastião Marques das Neves, Anverino Floresta de Miranda e Lauro Pinheiro Guimarães (releitos), membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 30 de março de 1943 a 30 de março de 1944; para suplentes, durante o mesmo período: Dr. Americo Orique Machado, Drs. Oswaldo Brandino Corrêa e Rodolfo Fernandes de Macedo (os dois últimos releitos). Voltam ao recinto as pessoas que anteriormente se haviam retirado. O Sr. presidente declara, então, que vai encerrar a sessão uma vez que já estava esgotada toda a matéria constante da ordem do dia, antes, porém, de o fazer, daria a palavra a qualquer associado que a desejasse usar para ventilar qualquer assunto que fosse de interesse da sociedade. O Sr. Peapeguara Bricio do Valle Pereira propõe seja consignada na ata um voto de congratulações com a Diretoria da Sociedade pela dedicação e esforço que tem demonstrado, não somente em prol do desenvolvimento da mesma, como especialmente no que diz respeito à reorganização da antiga Companhia em prol da nova legislação sobre seguros adotada pelo governo. Essa proposta, por sugestão do Sr. presidente, é aprovada por aclamação. Os Srs. Pedro José Sebastiany Junior, diretor-presidente, e Coaracy de Medeiros, diretor-gerente, agradecem em nome da Diretoria e da Sociedade o voto que acabava de ser aprovado. Pede a palavra o Dr. Coaracy de Medeiros para propor um voto de louvor à mesa pela maneira

feliz por que tinha conduzido os trabalhos da assembleia. Posto em discussão e em seguida em votação, é a proposta aceita por unanimidade de votos. O Sr. presidente agradece em nome da mesa e no seu próprio a manifestação dos presentes. A sessão é suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata dos presentes trabalhos. Reaberta a sessão, foi pelo Sr. 1.º secretário lida a presente ata, a qual é posta em discussão. Não havendo quem a quisesse discutir, declara o Sr. presidente a mesma aprovada por unanimidade de votos. Vale a entrelinha: digo: conclusões", a 28 verso, digo, à página 28 verso. E eu, Caramurú de Medeiros, servindo de 2.º secretário, mandei lavrar a presente ata, que foi por mim conferida e vai assinada juntamente com os demais membros da mesa e os associados que o desejarem. O segundo secretário, Dr. Caramurú de Medeiros. — *Antonio Napoleão Azevedo Junior*, presidente. — *Peapeguara Bricio do Valle Pereira*. — *Frederico Radler de Aquino Junior*. — *Alberto Teixeira da Gama*. — *Coaracy de Medeiros*. — *Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas*. — *Arnaldo Nuno de Barros Pereira*. — *Alberto Jorge Grunewald da Cunha*. — *Helmar Devoto*. — *Enedino Martins*. — *Aloysio dos Santos Sá*. — *Arlette de Araujo Silva*. — *F. R. de Aquino & Cia., Ltda.* — *Antonio Carlos de Souza Salazar*. — *Carlos Carvalhaes Cortez*. — *Roberto Emmanuel Castello*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *José Henriques Filho*. — *Octavio Borgerth Teixeira*. — *José Alberto Bastos e Souza*. — *Alvaro Borgerth Teixeira*. — *Henrique Cordeiro Autran*. — *João Paulo de Mello*. — *Avelino Cordeiro Couto*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*.

(N. 4.558 — 31-3-43 — Cr\$ 267,20).

LIVRO JURIDICO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Livro Jurídico S. A. em 12 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.769, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 11 de novembro de 1942, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de janeiro de 1943, que efetivou o aumento do capital; c) Lista dos subscritores do aumento; d) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento; e) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,00). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar VII. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (Selada com Cr\$ 5,20).

(N. 4.555 — 31-3-43 — Cr\$ 61,20)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLÂNTICO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1943

As 14 horas e 15 minutos do dia 30 de março de 1943, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 26-A, 5.º andar, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* e "*Journal do Comércio*" de 17, 24 e 27 de março corrente, reuniram-se acionistas representando mais de três quartos do capital social, como consta do livro de presença. Assumindo a direção dos trabalhos o comandador José Rainho da Silva Carneiro, diretor presidente da Sociedade, verificando haver número suficiente, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir a assembleia. Por aclamação foi indicado o Sr. Mario d'Almeida, que ocupando a presidência, convidou os Srs. Manoel Theobald Lobo e Jorge Mutzenbecher, para servirem, respectivamente, de 1.º e 2.º secretários. Estando legalmente constituída a assembleia, o Sr. presidente declarou, que na forma da lei e de acordo com o edital de convocação, a presente assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1942, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, já publicados no *Diário Oficial* e "*Diário de Notícias*", no dia 26 de fevereiro p.p., bem como para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943. Lido o relatório pelo Sr. secretário, bem como o balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal opinando pela aprovação das contas e todos os atos praticados pela Diretoria durante o referido exercício, o Sr. presidente pôs em discussão tais documentos e, como ninguém sobre os mesmos quisesse fazer uso da palavra, encerrou a discussão e submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou que tendo a Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes, terminado os seus mandatos, convidava os Srs. acionistas a se munirem de cédulas afim de procederem à eleição. Feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: para diretores: presidente, comandador José Rainho da Silva Carneiro, brasileiro, residente à rua José Cristino n. 19, nesta Capital; secretário, Sylvio Ricardo Chichisela, brasileiro, residente à rua Tobias Amaral n. 104, nesta Capital; tesoureiro, João E. Barcellos, brasileiro, residente à rua Afonso Pena n. 159, apartamento 303, nesta Capital, e gerente João Augusto Alves, brasileiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 433, apartamento 104, nesta Capital. Para membros do Conselho Fiscal: comandador José Martinelli, brasileiro residente nesta Capital, à avenida Oswaldo Cruz n. 149; Oscar Velloso da Veiga, brasileiro, residente à rua Barão de Ipanema n. 99, nesta Capital; Roger André Lacoste, brasileiro, re-

sidente nesta Capital, à rua Prudente de Moraes n. 466. Para suplentes do Conselho Fiscal: Jorge Mutzenbecher, brasileiro, residente nesta Capital, à rua da Quitanda n. 192; Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, brasileiro, residente nesta Capital, à rua da Candelária n. 67 e Aldo Marsili, brasileiro, residente à rua Gustavo Sampaio n. 73, nesta Capital. A vista do resultado apurado, o Sr. presidente declarou empossados dos seus respectivos cargos, todos os eleitos. Em seguida o Sr. presidente declarou que, de conformidade com o art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a assembleia deveria determinar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ora eleitos. Por proposta do Sr. Ennio Rego Jardim, foi fixada em cem cruzeiros mensais para cada um. A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem da mesma desejasse fazer uso, sobre assuntos de interesses sociais. Usando da palavra o Sr. Manoel Gomes Moreira, propôs um voto de reconhecimento pelos valiosos serviços prestados a esta Companhia, pelos diretores comandados José Raimundo da Silva Carneiro, João Augusto Alves e João E. Barcellos. Posta em discussão esta proposta, e posteriormente em votação, foi a mesma aprovada. Com a palavra o Sr. Mario d'Almeida propôs que em atenção ao resultado do exercício, que é o melhor da Companhia até agora, fosse atribuída ao Sr. diretor gerente, a gratificação de vinte e quatro mil cruzeiros. Depois de discutida a proposta do Sr. Mario d'Almeida e submetida a votos, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a redação da presente ata, a qual, lavrada, lida e submetida à discussão, em sessão reaberta, foi por todos os presentes aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *Manoel Thedim Lobo*, 1.º secretário. — *Jorge Mutzenbecher*, 2.º secretário. — *José Martinelli*. — *João Augusto Alves*. — Por D. Thereza Delphim Pereira Alves, seu marido *João Augusto Alves*. — *Ennio Rego Jardim*. — *Gabriel Marques Carregal Junior*. — *João E. Barcellos*. — *José Raimundo da Silva Carneiro*. — *Manoel Gomes Moreira*. — Por *Elsia Almeida da Veiga*, seu marido *Oscar Velloso da Veiga*.

Certifico ser a presente ata cópia fiel da constante do livro respectivo. Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Manoel Thedim Lobo*, 1.º secretário.

(N. 4.552 — 31-3-43 — Cr\$ 175,40).

FABRICA DE CASIMIRAS FINAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO
DIA 13 DE MARÇO DE 1943

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, reunidos às quinze horas, na sede da Fábrica de Casimiras Finas S. A., à rua São Miguel n. 783, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas a fls. 5 do "Livro de Presença", o presidente da sociedade senhor Ricardo Brandão, verificando haver número legal, convidou os senhores acionistas para escolherem o acionista que deveria presidir a assembleia geral ordinária. Por aclamação, foi indicado o Sr. Duarte Joaquim Pires da Costa, que assumindo a presidência, convidou para secretário o acionista João José Kronenberg. Constituída assim, a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão e anunciou que, de acordo com o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã", nos dias 9, 10 e 11 de janeiro próximo findo, a presente assembleia foi convocada para o fim dos senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, e, ainda para se proceder de acordo com os Estatutos, à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Convidou o secretário a proceder a leitura do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia 5 do corrente mês. Finda a leitura, o senhor presidente abriu a discussão sobre os referidos documentos e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se em seguida à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas em urnas separadas, e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para diretor-presidente, reeleito, Ricardo Brandão, português, residente à rua Carlos de Vasconcelos n. 118; para diretor comercial, reeleito, João José Kronenberg, brasileiro, residente à rua Haddock Lobo n. 96, casa 15-A; para o Conselho Fiscal, efetivos, Quintino Calliera, Duarte Joaquim Pires da Costa e Vicente Hernandez Martin; para suplentes Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Carlos Pinto Monteiro e Seraphim de Jesus, todos residentes no país. Por proposta do acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, a assembleia aprovou por unanimidade, a remuneração dos membros da Diretoria, que foi fixada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para o diretor-presidente, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o diretor comercial, por mês, e Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por ano, para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, declarou o presidente encerrados os trabalhos, sendo por mim secretário, lavrada esta ata, no livro próprio, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se tirando três có-

pias autênticas, datilografadas, para os fins legais. — *Duarte Joaquim Pires da Costa*. — *João José Kronenberg*. — *Ricardo Brandão*. — *Carlos Pinto Monteiro*. — *Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*. — *Seraphim de Jesus*. — *Quintino Calliera*. — *Vicente Hernandez Martin*.

Certifico que a presente ata é cópia autêntica do livro de "Atas de Assembleias Gerais". — *João José Kronenberg*.

(N. 4.551 — 31-3-43 — Cr\$ 142,80)

CINEMA COLONIAL S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral dessa Sociedade, à página 4.771, do *Diário Oficial* de 30 de março findo, no ativo, na soma do "Realizável a longo prazo",

Onde se lê:

133.134,80.

Leia-se:

233.134,80.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA PAYSANDU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE
DEZEMBRO DE 1941

As quatorze horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede da Companhia Imobiliária Paysandú, a rua da Alfândega, vinte e um, quarto andar, acionistas em número legal, representando mais de cinco sextas partes do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", o presidente da Companhia, Dr. Augusto Varella Corsino, abriu a sessão e convidou para secretário o Sr. Jayme Martins Sampaio. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou que de conformidade com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de novembro passado, a Assembleia teria de se manifestar, em primeiro lugar, sobre o projeto de estatutos da Sociedade, elaborados pela Diretoria, para atender a exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Determinou, então, o Sr. presidente que o secretário lesse os novos estatutos, o que foi feito, sendo, em seguida, aprovada, integralmente, por unanimidade, esta redação final:

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Imobiliária Paysandú", fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por objeto a exploração e administração dos imóveis de sua propriedade; a compra e venda de prédios e terrenos; a construção por conta própria e demais operações concernentes.

Art. 3.º E' de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), o capital social, dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, integralmente realizadas e nominativas.

Art. 4.º A sede da sociedade será no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5.º As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas que possuam qualquer número de ações e serão presididas pelo presidente da Companhia, quando presente, que escolherá um acionista para secretário.

Art. 6.º As assembleias gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, contando-se um voto por ação.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, quer para as instalações das assembleias quer para as deliberações, as exceções previstas na lei.

Art. 7.º As assembleias gerais serão anunciadas por 3 (três) vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembleia, mediará o prazo de 8 (oito) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores.

Art. 8.º A assembleia geral extraordinária realizar-se-á até 30 de abril de cada ano, e as extraordinárias, sempre que forem legal e regularmente convocadas.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º A Diretoria compõe-se de dois membros: presidente e diretor, eleitos pelo prazo de 6 (seis) anos; cada diretor caucionará 10 (dez) ações como garantia de sua gestão. A caução dos diretores poderá ser prestada por terceiro.

§ 1.º No caso de impedimento ou vaga do cargo de diretor, o presidente escolherá dentre os acionistas ou estranho, o substituto que exercerá o cargo até a reunião da primeira assembleia geral ordinária.

§ 2.º No caso de impedimento ou vaga do cargo de presidente, o director assumirá a presidência e convocará, dentro de (trinta) 30 dias, a assembleia extraordinária, para eleger o presidente que terminará o mandato.

§ 3.º A investidura nos cargos da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas da Diretoria".

Art. 10. É da competência da Diretoria contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e imoveis, hipotecar, cautionar, transigir, renunciar, acordar, praticar enfim todos os atos que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes constituindo mandatários.

Art. 11. Todos os compromissos assumidos pela Companhia, ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio ou compromissórias, e quaisquer outras obrigações, serão sempre assinadas pelo presidente.

Art. 12. Compete ao presidente: representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; superintender todos os negócios e operações; convocar e presidir as reuniões da assembleia e diretoria; nomear, promover, punir e demitir os funcionários da Companhia.

Art. 13. Compete ao director: superintender os serviços jurídicos da sociedade e auxiliar o presidente na administração; substituir o presidente no caso do § 2.º do art. 9.º.

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efectivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições e poderes conferidos pela lei.

Art. 15. Os honorários dos directores e dos membros do Conselho Fiscal serão fixados, anualmente, pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS LÍQUIDOS

Art. 16. Dos lucros líquidos apurados em balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano, observadas as prescrições legais, serão deduzidos, em primeiro lugar, 5% (cinco por cento) para um "Fundo de Reserva", destinado a assegurar a integridade do capital social.

Parágrafo único. Só depois de distribuído um dividendo de 6% (seis por cento), no mínimo, aos acionistas, é que os directores poderão perceber quaisquer percentagens ou gratificações que a assembleia determinar.

Em seguida, por determinação do Sr. presidente, foi lido o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e quarenta. Estes documentos e todos os atos praticados pela Diretoria, foram unanimemente aprovados, com as abstenções legais.

Procedeu-se então à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, tendo sido apurado o seguinte resultado: membros efectivos: Aristides Alves Barbosa, Nelson Picallo, Fabricio Paulo Bagueira Bandeira; suplentes: Julio Navarro, Orlando Francisco Casais e Tasso Sampaio de Andrade. Por proposta do director Arthur Martins Sampaio, apoiada pelos demais interessados, foi aprovado que, no exercício de 1941, nem os membros do Conselho Fiscal nem os directores, percebessem quaisquer remunerações. E, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1941. Companhia Imobiliária Paysandú, S. A. — Augusto V. Corsino, presidente. — Jayme Martins Sampaio, secretário. — Jacyrá Andrade Corsino. — Arthur Martins Sampaio. — Nelson Picallo. — Archimedes d'Artagnon Saldanha. — Aristides Barbosa. — Julio Navarro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Paysandú, em 9 de setembro de 1942, pelo senhor director deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.114, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegen os membros do Conselho Fiscal e deliberou sobre a gratuidade das funções de directores e conselheiros fiscais. Pagou de selo de arquivamento a importância de 40\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estava selada com 5\$200. Visto. — Pires Ferreira, director da Secção. (N. 4.570 — 31-3-913 — Cr\$ 275,40)

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI

RELATÓRIO A APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE A 5 DE ABRIL DE 1943

Srs. acionistas,

Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos e as leis em vigor, apresentamos a vossa apreciação e deliberação o balanço geral do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1942, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Durante o exercício em referência continuaram os serviços de pesquisas e explorações, os quais apresentaram perspectiva cada vez mais animadoras. Tanto assim é que, conseguimos uma receita equivalente às despesas, que, como sabeis, são elevadas nessa fase.

Os documentos que passamos a vossa apreciação devem completar as informações necessárias a um juízo seguro da nossa situação. No entanto, se os senhores acionistas desejarem qualquer esclarecimento além dos que prestamos, está a diretoria à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Companhia Mineração Picuí. — Luiz Carlos da Costa Neto, diretor-presidente. — Gonçalves de Sá, diretor comercial.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Disponível	Ativo	
	Cr\$	Cr\$
Caixa	85,80	
Banco do Brasil	2.841,40	2.927,20
Realizável a curto prazo		
Minérios	110.055,50	
Acionistas	35.150,00	
Conta corrente	52.634,10	
Financiamentos	194,70	198.034,30
Realizável a longo prazo		
Jazida "Maribondo"	37.094,30	
Depósitos (Aluguéis)	2.040,00	39.134,30
Imobilizado		
Terras e jazidas	6.000.000,00	
Máquinas e acessórios	77.138,10	
Veículos e acessórios	69.594,00	
Ferramentas	19.536,20	
Materiais	14.666,00	
Materiais engenharia	2.704,00	
Móveis e utensílios	14.321,60	
Somentes	4.240,00	
Forno de estanho	2.753,50	6.204.053,40
Contas de resultados pendentes		
Despesas de pesquisas e explorações	153.974,50	
Despesas de instalações	35.912,00	
Lucros e perdas	5.846,30	195.732,80
Contas de compensação		
Ações em depósito		60.000,00
Total do ativo		6.700.782,00
Passivo		
Não exigível	Cr\$	Cr\$
Capital		6.500.000,00
Exigível a longo prazo		
Banco Brasileiro de Crédito		132.066,10
Exigível a curto prazo		
Contas a pagar	2.545,20	
Percentagens	2.402,80	
Contribuições diversas	673,60	
Conta corrente	3.094,30	8.715,90
Contas de compensação		
Caução da Diretoria		60.000,00
Total do Passivo		6.700.782,00

Companhia Mineração Picuí. — Luiz Carlos da Costa Neto, diretor-presidente. — Gonçalves de Sá, diretor comercial. — Mario Godofredo da Silveira Feijó, guarda-livros — Reg. 33.025.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

encerrada em 31 de dezembro de 1942

Débito	Crédito	
	Cr\$	Cr\$
Data — 1941 — Dez. 31		
Saldo devedor n/data	13.777,30	
1942 — Dez. 31		
Despesas gerais		
Honorários	67.100,00	
Despesas comerciais	37.940,50	
Conservação de veículos	1.159,70	
Conservação de estradas	799,50	
Despesas de transportes	5.800,10	
Despesas com escolas	400,00	
Seguros	1.789,00	114.988,80
Impostos		
Federais	500,00	500,00
Juros de créditos de terceiros		
Juros bancários		19.064,80

Amortização do ativo			
Móveis e utensílios..	1.202,00		
Despesas de instalações	3.990,10		
Veículos e acessórios	7.732,80	12.924,90	
Gratificações	1.500,00		
Resultado de operações concluídas			
Minérios	156.656,90		
Comissões	252,60		156.909,50
Saldo transportado para o próximo balanço		5.846,30	
		162.755,80	162.755,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Companhia Mineração Picuí. — *Luiz Carlos da Costa Neto*, diretor-presidente. — *Gonçalves de Sá*, diretor comercial. — *Mario Godofredo da Silveira Feijó*, guardalivros — Reg. n. 33.025.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Mineração Picuí, reunidos na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, depois de examinarem o inventário, o balanço encerrado em 31 de dezembro do ano passado, as contas da Diretoria e demonstração da conta de lucros e perdas fechada a 31 de dezembro de 1942, assim como o estado da caixa, são de parecer que os acionistas aproveem os negócios e operações sociais do exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1943. — *Amílcar F. Vasconcellos*. — *Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho*. — *Henrique Tanner de Abreu Sobrinho*.

(N. 4.569 — 31-3-43 — Cr\$ 321,30)

ADUTORA RIBEIRÃO DAS LAGES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ADUTORA RIBEIRÃO DAS LAGES S.A., REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1943

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, pelas dezesseis horas, na sede social da Adutora Ribeirão das Lages S.A., presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência da assembleia, por indicação dos presentes, o acionista Dr. Frederico Dahne, que, agradecendo, essa indicação, convidou para secretário o acionista Sr. Luiz de Souza Neves. A seguir, disse o presidente que já era do conhecimento dos acionistas os fins da presente reunião, em virtude dos avisos de convocação de assembleia publicados, simultaneamente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 20, 23 e 27 do corrente. A seguir, declarou o presidente que ia submeter à assembleia, o Balanço Social, concernindo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, sua conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo que, apesar de regularmente publicado, mandou fosse lido pelo secretário, o que foi feito. Em seguida o presidente abriu discussão sobre os mesmos documentos e não havendo impugnação, os sujeitou à votação, sendo unanimemente aprovados. Declarou a seguir, o presidente que, como era do conhecimento da assembleia, tinha de se proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e fixar-lhes a remuneração, na forma da lei. Procedida a eleição, para que foram nomeados escrutinadores os acionistas Dr. Jorge de Mello Feijó e Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Drs. Durval Cruz, Nelson de Magalhães Porto e João Pedro Gouvêa Vieira, além de outros menos votados. Para suplentes: Dr. Edmundo Luz Pinto, Dr. Nery Kurtz e Ernesto Waick. Após declarou o presidente que se tinha de fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Dr. Laury Antunes Conceição propôs que essa remuneração fosse fixada, como no exercício anterior, em mil cruzeiros anuais, para cada um dos ditos membros do Conselho Fiscal, proposta esta que, submetida à discussão e, não havendo impugnação, foi unanimemente aprovada. Declarou o presidente que os fins da presente assembleia estavam preenchidos; dava, entretanto, a palavra a qualquer acionista que dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista usasse da palavra, declarou que ia mandar proceder à lavratura da presente ata, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, o que foi feito. Em seguida, reaberta a sessão, lida a presente ata, submeteu-a à discussão e, não havendo impugnação, à aprovação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Luiz de Souza Neves, secretário, lavrei a presente, que assino com o presidente da assembleia e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Frederico Dahne*. — *Luiz de Souza Neves*. — *Dahne, Conceição & Cia*, *Frederico Dahne*. — *F. Dahne & Cia*, *Frederico Dahne*. — *Laury Antunes Conceição*. — *Jorge de Mello Feijó*. — P.p. Dr. Vasco de Mello Feijó *Luiz de Souza Neves*. — P.p. Dr. Ildo Meneghetti, *Luiz de Souza Neves*. — P.p. Dr. Diego Blanco, *Luiz de Souza Neves*. — P.p. Ernesto Rezende Waick, *Luiz de Souza Neves*. — P.p. Carlos Cardoso, *Luiz de Souza Neves*. — *Mario de Magalhães Porto*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *João Pedro Gouvêa Vieira*.

A presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. — *Luiz de Souza Neves*, secretário da Assembleia.

(N. 4.568—31-3-1943—Cr\$ 153,00).

BANCO CENTRAL DO COMÉRCIO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Central do Comércio S. A., em 22 de março de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, som o n. 18.872, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 1943, que aprovou contas decorrentes da gestão de 1942, elegeu os conselheiros fiscais e fixou seus honorários, bem como os da diretoria. Pagou do selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 4.571 — 28-3-43 — Cr\$ 28,60)

COMPANHIA HUMAITÁ LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS DOZE DE MARÇO DE 1943

Aos 12 de março de 1943, às 16 horas, na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, presentes os Srs. quotistas que assinaram o livro de presença, num total de trinta e sete quotas, representando, assim, a totalidade do capital social, presentes, ainda, os Srs. diretores da sociedade e reunidos em primeira convocação, conforme publicação feita no *Diário Oficial*, foi aberta a sessão pelo Sr. Albere Pessoa Cesar Cantinho, que presidindo a reunião, secretariado pelo Sr. Emerson Pessoa Cesar Cantinho, na qualidade de representante do quotista Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária Limitada, declarou que, de acordo com o edital de convocação, os fins da presente reunião era tomar conhecimento da renúncia anterior apresentada pelos Srs. diretores da sociedade, e reforma dos estatutos sociais. Com a palavra o Sr. José Ribeiro Saback, presente na qualidade de diretor gerente comercial renunciante, declarou que, por termos, lavrados no respectivo livros, nos dias 20 e 25 (vinte e vinte e cinco) de fevereiro último, fora transferida a totalidade das quotas constitutivas do capital social da Companhia Humaitá Limitada, ao Sr. Albere Pessoa Cesar Cantinho e à Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária Limitada; disse, ainda, que se achando ultimada a aludida operação de transferência, leva esta ao conhecimento da assembleia para que a ratifique, o que foi aprovado, unanimemente. Ainda com a palavra, o mesmo senhor solicitou fosse transcrito em ata o balanço encerrado em 28 de fevereiro último, o qual serviu de base para a entrega do ativo e passivo sociais à administração que deverá ser eleita na presente assembleia. Com a palavra o senhor presidente submeteu a proposta à Assembleia, sendo unanimemente aceita. Ainda com a palavra, o senhor presidente declarou que o senhor secretário iria proceder à leitura do projeto de alteração do contrato social, o qual seria imediatamente submetido à aprovação da assembleia. Com a palavra o senhor secretário leu o referido projeto, que foi aprovado por unanimidade, passando o projeto a constituir o contrato pelo qual a Sociedade passa a reger-se, e que, a seguir, será transcrito: "Alteração do contrato de constituição da sociedade por quota de responsabilidade limitada Terrenos e Construções Humaitá Limitada. — Entre partes, Albere Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, e a Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária Limitada com sede nesta capital, representada neste ato por seu sócio Emerson Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, industrial, residente nesta cidade, tendo adquirido a totalidade das quotas da Companhia Humaitá Limitada, constituída por contrato publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1936, ajustam entre si alterar por este instrumento o dito contrato de constituição da referida Companhia Humaitá Limitada, pela forma seguinte: Primeiro: A Companhia Humaitá Limitada, constituída por contrato publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1936 e registrada sob o n. 64.306, passa a denominar-se Terrenos e Construções Humaitá Limitada e a reger-se pelas disposições constantes deste instrumento e das leis regulamentadas das sociedades por quotas. Segundo: Além da compra e venda posterior em lotes da chácara Piassava, sita à rua Humaitá número 233, e de terrenos em geral, objetivos mencionados no contrato ora alterado, a "Terrenos e Construções Humaitá Limitada" passa a ter por finalidade, a compra e venda de materiais de construção e imóveis, bem como a construção, incorporação e administração de imóveis em geral. Terceiro: Tendo Albere Pessoa Cesar Cantinho e a Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária Limitada adquirido, por transferência, que foi lavrada no livro da sociedade, a totalidade das quotas correspondentes ao capital social de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), sendo trinta e seis para o primeiro e uma para o segundo, — concordam em elevar o dito capital para quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), representados por cinquenta quotas do valor primitivo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, sendo acrescentadas, pois, mais treze quotas ao capital social, subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste pelo sócio Albere Pessoa Cesar Cantinho, e ficando, portanto, o ca-

pital social assim constituído: quarenta e nove quotas a Albere Pessoa Cesar Continho, e uma à Sociedade de Intercâmbio e Imobiliária Limitada. Quarto: É vedado ao sócio transferir sua quota sem ter antes obtido permissão por escrito dos outros. Com antecedência de trinta dias, a Sociedade sempre será notificada na pessoa do seu gerente, que deverá comunicar aos demais, a resolução do quotista que se dispuser a transferir a sua quota afim de que eles possam usar da preferência legal de adquiri-la. Quinto: Fica escolhido para gerente da Sociedade, com todos os poderes de administração independente de caução, o sócio Albere Pessoa Cesar Continho, podendo delegar o uso da firma e, bem assim, nomear preposto sob sua responsabilidade. O sócio gerente poderá receber um *pro-labore* até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, caso as disponibilidades da sociedade o permitam. Sexto: É expressamente proibido, sob pena de nulidade, o uso da firma em negócios ou assuntos estranhos aos negócios sociais, tais como fiança, endossos, aval ou quaisquer outras responsabilidades de favor. Sétimo: O balanço anual da sociedade será levantado a 31 de dezembro. Dos lucros que se houver apurado, 10% serão destinados à constituição de um fundo de reserva, até que atinjam o limite do capital social. O saldo de lucros líquidos será repartido na proporção das quotas subscritas por cada um. Oitavo: Em caso de falecimento, interdição ou falência de sócio, a Sociedade não se dissolverá se restar pluralidade de quotistas, ou, em caso de serem dois apenas, se o herdeiro do falecido, o representante do interdito ou o sucessor do falido quiser entrar para a sociedade. Nono: O pagamento dos haveres do sócio interdito ou falido, ao represen-

tante ou aos herdeiros, que não continuem, será feito no prazo de dois anos, sendo 20% (vinte por cento) de uma só vez, e o restante em doze prestações mensais consecutivas e de valor igual. Prestar-se-á a primeira prestação dentro de noventa dias. Décimo: No caso de morte, interdição ou falência, ocorrido no primeiro semestre do ano social, os haveres dos sócios serão os que constaram no balanço anterior, e, se ocorrer depois daquele prazo, proceder-se-á à apuração dos haveres até a data da ocorrência. Décimo primeiro: No caso de dissolução deliberada ou legal, o liquidante será o sócio gerente. Décimo segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital, e o saldo das contas correntes dos sócios, na sociedade, vencerão os juros de 8% ao ano. Para firmeza do que, assino o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença das duas testemunhas, também abaixo assinadas". Com a palavra, o Sr. presidente submete à apreciação da assembléa a sua posse imediata no cargo que lhe é conferido pelo contrato ora aprovado, afim de que os negócios sociais não sofram interrupção e os contratos e escrituras definitivas de venda de terrenos possam, desde já, ser assinados pelo referido presidente, na qualidade de gerente da Sociedade "Terrenos e Construções Humaitá Limitada", nova denominação da Sociedade Humaitá Limitada. A posse imediata do Sr. Albere Pessoa Cesar Continho no cargo de gerente, de acordo com o artigo quinto do contrato social, foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente, ainda com a palavra, agradece à assembléa, e pede ao Sr. secretário que proceda à leitura do balancete encerrado em vinte e oito de fevereiro último o qual passa a ser transcrito na presente ata:

COMPANHIA HUMAITÁ LIMITADA

BALANCETE DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Contas		Capital	370.000,00
Terrenos chácara da Piassava	273.700,00		
		Obrigações a pagar como segue:	
		Banco Fluminense Produção S. A.	130.000,00
		Saback, Costa & Cia	13.000,00
		Dr. Silvestre Gomes de Araujo	10.000,00
		Dr. Silvestre Gomes de Araujo	5.000,00
		Dr. Silvestre Gomes de Araujo	3.800,00
		Dr. Silvestre Gomes de Araujo	2.500,00
			164.300,00
		Comp. Auxiliar de Viação e Obras	105.000,00
		Banco Fluminense da Produção S. A.	7.878,60
		Contas correntes como segue:	
		Saback, Costa & Cia. c/ movimento	52.869,30
		Dr. Silvestre Gomes de Araujo	3.755,00
		Maria I.P.C. Mac Dowell, c. juros	3.080,00
		José Pereira Carneiro, c. juros	6.160,00
		Manoel de Faria Maia	7.600,00
			73.464,30
		Imposto territorial a pagar	12.000,00
		Terrenos em promessa de venda como segue:	
		Maria I.P.C. Mac Dowell c. juros ..	20.000,00
		José Pereira Carneiro	40.000,00
		Humberto S. Albuquerque	21.000,00
		Osman Marinho	27.000,00
		Maria Pinheiro	22.000,00
		Fernandina Antunes Braga	38.500,00
		Fernandina Malheiros Braga	38.500,00
		Dr. Jorge Malheiros Braga	38.500,00
			245.500,00
Caixa	24.863,60	Total geral das contas do passivo	978.142,90
Contas correntes como segue:			
Maria I.P.C.M. Dowell, c. terreno ..	20.000,00		
José P. Carneiro, c. terrenos	40.000,00		
Humberto S. Albuquerque, c. terreno.	21.000,00		
Osman Marinho, c. terrenos	27.000,00		
Maria Pinheiro, c. terrenos	22.000,00		
Fernandina Antunes B. c. terrenos ..	38.500,00		
Fernandina M. Braga, c. terrenos	38.500,00		
Dr. Jorge M. Braga, c. terrenos	38.500,00		
José Ribeiro Saback, c. crédito	30.000,00		
Banco Borges	278,90		
	275.778,90		
S. A. Martinelli c. depósito	4.588,30		
Lucros e perdas	19.651,20		
Total geral das contas do ativo	978.142,90		

Tomando a palavra o Sr. presidente ofereceu-a a quem dela quisesse usar; e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, às dezessete horas; e eu, secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino, com todos os presentes, isto é, os quotistas e os antigos diretores da Companhia Humaitá Ltda. — *Albere Pessoa Cesar Continho*. — *José Ribeiro Saback*, gerente-comercial demissionário. — *Silvestre Gomes de Araujo*, técnico demissionário. — *Artur Ramos Leal*. — *Emerson Pessoa Cesar Continho*. — *Manoel de Faria Maia*, contador, dipl. 33.284.

(N. 4.572 — 31-3-43 — Cr\$ 479,40)

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL

Gustavo de Melo, chefe de secção da Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, etc.

Certifico, em virtude de despacho exarado em requerimento do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., e na forma requerida, que nesta Secretaria consta o arquivamento da ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas, realizada a 20 de maio do corrente ano, a qual é do teor seguinte:

"Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1941, às 13 (treze) horas, na sede do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., à rua Halfeld, n. 504, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, presentes por si e por procuradores bastantes 20 (vinte) acionistas, possuidores de 89.570 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta) ações, cuídores se comprova pelo "Livro de Presença", o Sr. Dr. Sandoval Soares de Azevedo, presidente do Banco, declarou que, havendo número legal, estava instalada a Assembléa, de acordo com a convocação publicada nos jornais "Minas Gerais", de 7, 11 e 14 de maio de 1941, "Diário Mercantil", de Juiz de Fora, de 7, 12 e 19 de maio de 1941, "Folha de Minas", de Belo Horizonte, de 7, 13 e 17 de maio de 1941, "Estado de Minas", de Belo Horizonte, de 7, 13 e 17 de maio de 1941, e o "O Diário", de Belo Horizonte, de 7, 13 e 18 de maio de 1941, e convidou a Assembléa a indicar um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Dr. Alcides Gonçalves de Souza, a qual, assumindo a presidência, depois de agradecer a sua escolha, convidou os acionistas Galileu Mazoli e Dr. Antônio Augusto Teixeira para secretários. Constituída a mesa, foram examinados os órgãos de imprensa acima citados e o "Livro de Presença", ficando constatado que a Assembléa havia sido convocada de conformidade com os preceitos legais, achando-se presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito a voto. O Sr. presidente declarou, então, que, de acordo com a convocação, o fim da Assembléa era a adaptação dos estatutos do Banco às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, e comunicou que, sobre a mesa, se achava um projeto de reforma dos estatutos, apresentado pela Diretoria do Banco, acompanhado de uma exposição de motivos, os quais foram lidos, e constam do seguinte: "Srs. acionistas. — A Diretoria do Banco de Crédito Real de Minas Gerais tem a honra de apresentar-lhes, para exame e aprovação, o projeto que organizou, de reforma de nossos estatutos, para adaptá-los aos decretos-leis ns. 2.627, de 1940, e 3.182, de 1941, e tudo em obediência a prescrições constitucionais. Além do cuidado que cada um dos diretores pôs no estudo da reforma, o projeto mereceu a atenção dos representantes legais do Estado de Minas e de outros acionistas. A Diretoria fez mais: completado seu trabalho, submeteu-o à crítica do eminente jurista Dr. Trajano de Miranda Valverde. O parecer desse ilustre brasileiro conclui: — "Acho que a reforma projetada atende com clareza e minúcia às exigências das leis que regulam o funcionamento do Banco". A essa autoridade, que é preclara, arrima-se a Diretoria para submeter-lhes, Srs. acionistas, ao exame, o projeto de reforma. Segue-se o parecer que esclarece vários pontos essenciais da reforma, e que dizem de perto com os melhores interesses dos Srs. acionistas: — 1.º "Qual, em face da reforma, a situação dos atuais acionistas estrangeiros ou pessoas jurídicas de direito privado?" — O decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril deste ano, regulamentou o art. 145 da Constituição Federal, fixou "um prazo razoável" para a nacionalização dos Bancos de depósito, que atualmente funcionam no país. A partir de 1 de julho de 1946, somente poderão continuar a operar os bancos de depósito cujo capital pertencer inteiramente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Até 30 de junho de 1946, portanto, as pessoas "impedidas" por lhes faltarem os requisitos legais, de participar do capital de novas sociedades bancárias, que aceitem depósito, ou de adquirir partes, quotas ou ações de idênticas sociedades já existentes, poderão continuar como sócios ou acionistas das sociedades ou companhias, das quais já eram sócios ou acionistas na data da entrada em vigor do referido decreto-lei 3.182, de 1941. Mas, no curso desse prazo, a transmissão, por ato "inter-vivos" ou "mortis-causa", das partes, quotas ou ações de pessoas "impedidas" de continuarem, após o dito prazo, a ser sócios de Bancos de depósito, só poderá fazer-se a pessoas que satisfaçam às exigências estabelecidas no citado decreto-lei 3.182. É, aliás, o que dispõe o seu art. 3.º; 2.º) — "As ações ao portador, ainda em circulação, devem ser imediatamente convertidas em nominativas? Lembra-se, a respeito, a decisão da Diretoria Geral da Fazenda, proferida no processo do Banco Agrícola e Comercial de Blumenau, e o decreto-lei 3.182, de 9 de abril último". — Sim, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 60 do decreto-lei 2.627, de 1940. Compreende-se, facilmente, que é o único meio que o Poder Público tem para fiscalizar o cumprimento do decreto-lei 3.182 de 1941, notadamente no que se refere à transmissão das ações, partes ou quotas do capital social; 3.º) — "O § 6.º do art. 39, na forma proposta, tira ao estrangeiro o direito previsto no § 3.º do art. 111, da Lei de Sociedades Anônimas? Deve constar dos estatutos esse direito?" — Entendo que a vantagem conferida pelo § 3.º do art. 111, da Lei das Sociedades Anônimas, ao acionista de ceder a outro acionista, ou a terceiro, o seu direito de preferência para a subscrição de ações, no caso de aumento de capital, não pode ser negada pelos estatutos sociais aos acionistas estrangeiros, na vigência do prazo de tolerância, isto é, até 30 de junho de 1946.

A sociedade só pode exigir que a cessão do direito de preferência seja feita a pessoa física de nacionalidade brasileira, não proibida (§ 1.º do art. 3.º do decreto-lei 3.182) de ser acionista. Acho que os §§ 6.º e 7.º poderão, com a redação que dou, figurar em um capítulo, o XII, sob a epígrafe "Disposições Transitórias" — Art. "Durante o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial, do decreto federal que aprovar a presente reforma dos estatutos, deverão os acionistas, donos ou possuidores de ações ao portador, apresentar os seus títulos na sede do Banco, em Juiz de Fora, ou nas Sucursais de Belo Horizonte e Rio de Janeiro, afim de serem as ações convertidas em nominativas e receber os certificados ou títulos correspondentes. A Diretoria, para maior divulgação do disposto neste artigo, convidará os acionistas, por anúncios publicados na forma da lei, a fazerem a conversão de suas ações ao portador em nominativas. Parágrafo único — Findo o prazo marcado neste artigo, o acionista que não se tiver apresentado para fazer a conversão de suas ações terá suspenso o exercício de todos os direitos que a lei ou os presentes estatutos lhe conferem, observado o disposto no final do artigo 85 do decreto-lei 2.627, de 1940. Art. — Se, até 30 de junho de 1946, for, por subscrição, aumentado o capital social, fica assegurado aos acionistas, que não satisfizerem às condições previstas na decreto-lei n. 3.182, de 1941, a vantagem de ceder o seu direito de preferência a pessoas com os requisitos legais". 4.º) — "Qual a forma prática de, antes de primeiro de julho de 1946, forçar os estrangeiros a vender suas ações?" — Não encontro nenhuma. Parece-me, porém, que os artigos das "Disposições Transitórias" forçarão, indiretamente, os estrangeiros a vender suas ações. 5.º) — "Pede-se redigir de novo todo o capítulo VI, "das ações e acionistas", se assim julgar acertado, de modo a atender às exigências legais sobre nacionalização progressiva dos Bancos de depósito, sem contrariar ilegitimamente os direitos dos acionistas estrangeiros ou pessoas jurídicas de direito privado" — Com as modificações que sugiro, creio que as disposições do capítulo VI atendem à idéia central do quesito. — Observações finais. — Acho que a reforma projetada atende, com clareza e minúcia, às exigências das leis que regulam o funcionamento do Banco. Penso, entretanto, que o art. 42 podia ser assim redigido: — "O reembolso do acionista, nos casos previstos em lei, será feito pelo valor médio da cotação das ações na Bolsa de nos três meses que precederem à data em que o acionista tiver adquirido o direito ao reembolso". O "valor nominal" tem sido condenado, em tais casos, pela jurisprudência francesa, ou por prejudicial ao acionista ou aos credores da sociedade. Daí o critério adotado pelo § 1.º do art. 107 do decreto-lei 2.627, de 1940. — Como todas as ações vão revestir a forma nominativa, julgo que o art. 50 ficaria melhor redigido assim: "Cada diretor, antes de entrar em exercício das funções, é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução, feita no livro competente, de cinquenta ações do próprio Banco, caução que só poderá ser levantada se o diretor não continuar no exercício do cargo, após a aprovação de suas contas pela assembléa geral". — Rio, 5 de maio de 1941. (a.) Trajano de Miranda Valverde. — Projeto de reforma dos Estatutos do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Capítulo 1.º — Do Banco, sede, duração e capital social. Art. 1.º — Ficará assim redigido: "O Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. é uma sociedade anônima, organizada de acordo com a lei e autorizada a funcionar pelo decreto imperial n. 10.317, de 22 de agosto de 1889". Justificação — O acréscimo das palavras "Sociedade Anônima", abreviadamente, ou sejam "S. A.", decorre de exigência do art. 3.º do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 2.º — Mantido — Art. 3.º — Mantido. Art. 4.º — Mantido. — Art. 5.º — Fica mantido com a seguinte redação: "A Diretoria poderá estabelecer agências, escritórios ou outros departamentos em qualquer parte da circunscrição para realizar as operações a que se refere o art. 37 destes Estatutos". — Justificação — A alteração provém de haver-se alterado a numeração destes Estatutos. Acrescentou-se depois da palavra "Agências" outras como "Escritórios", "Departamentos", uma vez que, atualmente, o Banco tem instalado ou poderá vir a instalar Escritórios, Sub-Agências ou Correspondências autorizadas e não só Agências. — Desnecessárias se tornam as expressões "de acordo com o governo". Pela atual legislação, nenhum departamento (Sucursais, Agências, Sub-Agências, etc.), poderá ser instalado sem a indispensável carta-patente. — Art. 6.º — Ficará assim redigido: — "O capital social é de 25.000:000\$0 (vinte e cinco mil contos de réis), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações nominativas, ordinárias, de duzentos mil réis, (200\$0) cada uma, que não poderão pertencer senão a brasileiros, natos ou naturalizados, pessoas físicas, ou a pessoas jurídicas brasileiras, de Direito Público". — Justificação — A alteração decorre do disposto no art. 115 da Constituição Federal de 1937, em virtude do qual não poderão funcionar no Brasil os Bancos de Depósitos e as Empresas de Seguros senão quando brasileiros os seus acionistas. Além disso, o art. 60 — parágrafo único, do decreto-lei 2.627, de 1940, declara que, quando a lei exigir que todos os acionistas ou certo número deles sejam brasileiros, as ações revestir-se-ão da forma nominativa. Veja-se, agora, o decreto-lei 3.182, de abril de 1941. — Art. 7.º — Ficará assim redigido: "Em caso de aumento de capital, depois da chamada inicial de 50 %, a importância restante será realizada em prestações nunca inferiores a 10 % (dez por cento) de seu valor nominal, com intervalos nunca inferiores a 30 dias e com observância da lei". — Justificação — A redação proposta ficará de acordo com os arts. 74, § 1.º, e 173 do decreto-lei 2.627, de 1940 e com a decisão do Sr. diretor

geral da Fazenda Nacional, a propósito da exigência do depósito de 50 % do aumento e publicada no *Diário Oficial* de 26-6-39. Capítulo II — Das letras hipotecárias — Art. 8.º — Mantido — Art. 9.º — Mantido — Art. 10 — Mantido com a seguinte redação: — "A emissão de letras hipotecárias será feita por séries de Rs. 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis), previamente autorizada pelo governo, de acordo com contratos e leis estaduais e observada a legislação federal pertinente à matéria". — Justificação — A nova redação permite que a matéria possa ser regulada por novas leis ou contratos. Desnecessário, portanto, referência a leis atuais. — Art. 11. — Mantido — Art. 12 — Onde se diz "O tipo de letras em ouro, diga-se 'tipo de letras'". Suprime-se a expressão "ou em ouro", no final do artigo. — Justificação — O decreto-lei 23.501, em seu art. 1.º, proíbe qualquer estipulação de pagamento em ouro. — Art. 13. — Suprimir — Art. 14 — Mantido sob o n. 13, com a seguinte alteração: onde se diz "Uma e outras assinadas pelo gerente e dois outros membros da Diretoria" diga-se "umas e outras assinadas por três membros da Diretoria". Art. 15 — Mantido sob o n. 14 — Art. 16 — Mantido sob o n. 15 — Art. 17 — Mantido sob o n. 16 — Art. 18 — Mantido sob o n. 17 — Art. 19 — Mantido sob o n. 18 — Art. 20 — Mantido sob o n. 19 — Capítulo III — Empréstimos da Carteira Hipotecária — Art. 21 — Mantido sob o n. 20 — Art. 22 — Mantido sob o n. 21 — Art. 23 — Mantido sob o n. 22, com a seguinte alteração em seu parágrafo único, no qual, onde se diz "as anuidades constarão dos juros de 9 ½ % ao ano, etc.", diga-se: "Parágrafo único. As anuidades constarão dos juros e comissões permitidos em lei e da amortização proporcional ao tempo do contrato, de conformidade com a tabela aprovada pelo governo". — Justificação — A fixação da taxa de juros nos Estatutos pode vir a opor-se a novas leis federais, como já aconteceu com o decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933. Art. 24 — Mantido sob o n. 23, mas suprimidas as expressões: "e o Banco haverá sobre o capital reembolsado uma indenização de 5%, exigível no mesmo ato". Justificação — O decreto federal 22.626 obriga o credor a receber o pagamento antecipado, sem direito a reembolso. Art. 25 — Suprimir — Justificação — Não convém fixar limites ao valor de cada empréstimo. Art. 26 — Mantido sob o n. 24, com a seguinte redação: "O Banco fará na Carteira Hipotecária as operações seguintes: 1.º) — Empréstimos sobre hipotecas de propriedades rurais, com amortização calculada entre 10 e 15 anos; 2.º) — Empréstimos sobre hipotecas de imóveis urbanos e rurais, a curto prazo, com ou sem amortização; 3.º) — Empréstimos sobre colheitas pendentes e sobre produtos já armazenados, seja no estado primitivo, seja depois de beneficiados, manufaturados e acondicionados para a venda". Justificação — A redação proposta define melhor os objetivos da Carteira Hipotecária. A exclusão dos números 4 e 5 do art. 26 explica-se facilmente. Tratam-se de operações estranhas à Carteira Hipotecária e vão constituir capítulo especial sob o título "Outras Operações". Haverá, assim, melhor metodização dos Estatutos. — Art. 27 — Este artigo, que passará a ter o n. 25, será assim redigido: "Nenhum empréstimo hipotecário será feito pela Carteira Geral do Banco, salvo para regularização e garantia de negócios anteriores". Justificação — Desde que o Banco mantem uma carteira hipotecária, regulada por lei, desnecessário se torna a permissão de empréstimos hipotecários pela Carteira Geral. — Capítulo IV — Condições dos contratos — Art. 28 — Mantido sob o n. 26 — Art. 29 — Mantido sob o n. 27 — Art. 30 — Mantido sob o n. 28 — Art. 31 — Mantido sob o n. 29, suprimidas as palavras "com indenização de 5 %". Justificação — O decreto federal 22.626 de 1933, não permite a indenização dos 5 %, a que se referia o art. 32. Mantido sob o n. 30 e com a seguinte alteração: onde se lê "mais os juros de 3% anuais" leia-se "mais os juros de 1% ao ano". Suprimam-se no art. as expressões "os quais, bem como os do contrato, serão capitalizados, etc. (até final do artigo)". Justificação — As alterações decorrem de consequências dos dispositivos do decreto 22.626, de 7 de abril de 1933. A capitalização de juros, semestralmente, constitui hoje matéria controvertida. Art. 33 — Mantido sob o n. 31, com a seguinte alteração: onde se lê "multas, que não excederão de 20 % do valor da dívida, caso tenha de recorrer a meios judiciais ou administrativos" leia-se: "multas, que não excederão de 10 % do valor da dívida, caso tenha de recorrer a meios judiciais". Justificação — A redução da multa de 20 % para 10 % decorre dos dispositivos do decreto 22.626. Art. 34 — Mantido sob o n. 32. Art. 35 — Mantido sob o n. 33. Art. 36 — Mantido sob o n. 34. Art. 37 — Mantido sob o n. 35. Art. 38 — Mantido sob o n. 36. Art. 39 — Suprimir. Justificação — Está em contradição com a chamada "lei da usura". Art. 40 — Suprimir. Justificação — O artigo é desnecessário e pode contrair a chamada "lei da usura". Acrescente-se este artigo: "Art. 37 — O Banco fará por uma Carteira Geral, distinta da Hipotecária, todas as operações que, por lei, lhe forem permitidas, exceto as que se relacionarem com câmbio. Parágrafo único. Os limites, condições e natureza dessas operações devem ser fixados em Regulamento Interno, elaborado pela diretoria". Justificação. O capítulo disciplina melhor as operações que são permitidas ao Banco, e atendidas pelos capitais em depósito, uma vez que os empréstimos da Carteira Hipotecária são exclusivamente fundados na emissão de letras hipotecárias. E estará de acordo com reg. 370, de 1890 e outras leis sobre a matéria. O capítulo V dos atuais estatutos terá a numeração: Capítulo VI — Ações e acionistas. Art. 38. As ações ou cautelas serão nominativas, escritas em vernáculo, contendo as declarações mencionadas no art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em harmonia com o qual serão elas emitidas. § 1.º As ações do Banco somente podem pertencer a

brasileiros, pessoas físicas, natos ou nacionalizados, ou a pessoas jurídicas brasileiras de direito público. § 2.º — É proibida, em consequência, a transferência de ações, seja "inter-vivos" ou "causa mortis", a quem estiver nas condições do parágrafo anterior nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 3.182, de abril de 1941. § 3.º. Nos casos de transmissão "causa-mortis", não havendo cônjuge, herdeiros ou legatários brasileiros, a quem se faça a transferência, serão as ações vendidas, na forma regulada pela lei. § 4.º Na proibição do § 2.º deste artigo incluem-se as brasileiras casadas com estrangeiros no regime da comunhão de bens. § 5.º Quando as ações vierem a caber a mulheres brasileiras, casadas com estrangeiros no regime de separação de bens, ou a menores brasileiros sob o pátrio poder de estrangeiros, será observado o que dispõe o decreto-lei n. 3.182, de abril de 1941". Justificação. A redação dada ao art. 38 decorre do próprio decreto federal n. 2.627, de 1940, e é consequência de decisões do Sr. diretor da Fazenda Nacional; no caso relativo ao Banco Agrícola e Comercial de Blumenau; de despacho e decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, em requerimento da Cia. Sul América de Capitalização S. A.; e decisão do Sr. diretor geral da Fazenda, no requerimento do Banco Israelita. Veja-se ainda o decreto-lei 3.182, de abril de 1941. Veja-se o "parecer" Miranda Valverde. Art. 39. Os acionistas terão os direitos que lhes são assegurados por lei e por estes estatutos e ficam sujeitos às obrigações e deveres que lhes são, igualmente, impostos em virtude de disposições legais e estatutárias, tudo em harmonia com o decreto-lei 2.627, de 1940. Art. 40. O acionista que não efetuar o pagamento das importâncias a que se refere o artigo 7.º destes Estatutos fica sujeito ao juro de 6 % (seis por cento) pela mora, além da multa de 5% sobre o valor da prestação. Art. 41. O reembolso do acionista, nos casos previstos em lei, será feito pelo valor médio da cotação das ações na Bolsa do Rio de Janeiro, nos três meses que precederem à data em que o acionista tiver adquirido o direito de reembolso. Justificação. A substituição dos arts. 42 a 46 dos atuais estatutos no capítulo V, pelos artigos propostos de ns. 38 e seguintes, Capítulo VI, decorre do próprio decreto-lei n. 2.627. Os dispositivos novos são consequência dos dispositivos dos arts. 74, § 2.º; 17 e 107, do citado decreto-lei. Os dispositivos suprimidos o foram por desnecessários. Com efeito, tudo quanto diz respeito à transferência de ações, cobranças das entradas que faltarem para sua integralização, comissão e representação dos acionistas, tudo está previsto em lei. Veja-se por exemplo, os arts. 27, parágrafo único, da lei, sobre a transferência de ações; os arts. 76 e 77, sobre o comissão; o art. 27, parágrafo 2.º, sobre a circulação das ações; o art. 91, parágrafo 1.º, sobre a qualidade para comparecer às assembleias gerais; o art. 13, quando trata da indivisibilidade das ações em relação ao Banco, com referência ao art. 79, tudo do citado decreto-lei n. 2.627. Veja-se "parecer" Miranda Valverde. O capítulo VI passará a ser o capítulo VII. Da administração. O art. 47 dos atuais estatutos é mantido com a alteração introduzida pela assembleia de 24-9-933 o terá o n. 42, com a seguinte redação: "O Banco será administrado por uma diretoria, composta do diretor presidente e mais três diretores, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos pela assembleia geral ordinária. Parágrafo único. Dois dos diretores, a juízo do presidente, poderão ser destacados para exercer as suas funções na Capital Federal e na do Estado". Art. 48. Mantido sob o n. 43. Art. 49. Terá o número 44, com a seguinte redação: "Os diretores serão brasileiros natos, não podendo servir conjuntamente na diretoria, ascendente e descendente, colaterais consanguíneos e afins até o 2.º grau e os sócios da mesma firma comercial. § 1.º São inelegíveis ou impedidos legalmente de comerciar como aqueles a que se refere o § 4.º do art. 116, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, considerando-se nulos, na apuração do escrutínio, os votos que lhes forem dados. § 2.º Quando a escolha recair em pessoa impedida, na forma deste artigo e de seu § 1.º, proceder-se-á, em ato sucessivo, à nova eleição para completar o número dos que tiverem sido eleitos. Art. 50. Terá o número 45, com a seguinte redação: "Cada diretor, antes de entrar em exercício das funções, é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução, feita no livro competente, de 50 (cinquenta) ações do próprio Banco, caução que só poderá ser levantada se o diretor não continuar no exercício do cargo, após a aprovação de suas contas pela assembleia geral". Justificação. A redação proposta fica mais de acordo com o art. 117, do decreto-lei n. 2.627. Arts. 51 e 52. Substituem-se pelo art. 46, com a seguinte redação: "Quando, por motivo de falecimento, impedimento legal ou renúncia do cargo, se verificar alguma vaga de membro da diretoria esta poderá preenchê-la nomeando um acionista que reúna as condições de elegibilidade. O mandato do nomeado durará até à reunião da primeira assembleia geral ordinária, que preencherá definitivamente a vaga existente. O diretor, assim escolhido pela assembleia, exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituto. Parágrafo primeiro. Nenhum diretor poderá deixar de exercer o cargo por mais de 6 (seis) meses, salvo motivo justificado ou ausência em serviço do Banco; neste caso, a diretoria nomeará, para substituí-lo, se se tornar necessário, um acionista nas condições mencionadas cessando o mandato deste quando o impedido ou ausente se apresentar. § 2.º Se algum membro da diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as funções de seu cargo por tempo excedente a 6 meses considerar-se-á resignado o lugar, que será preenchido conforme o disposto neste artigo, primeira parte. § 3.º. As licenças a diretores por tempo excedente de 6 meses, competirão à Assembleia Geral". Justificação. Há melhor metodização dos estatutos com a reunião dos arts. 51 e 52 em um só. Art. 53. Terá o número 47 e ficará assim redigido: "Cada um dos diretores perceberá os honorários mensais que forem fixados pela assembleia geral ordinária, além

da percentagem semestral a que se refere o art. 63, letra "C" destes estatutos. Justificação. A redação do artigo atende à exigência do decreto-lei já citado nos artigos 116 parágrafo 1.º, letra "B" e 134. Art. 54. Terá o número 48 e ficará assim redigido: "Compete à diretoria: a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações das assembleias, e contratos, leis ou regulamentos a que estiver sujeito o Banco; b) organizar o Regimento Interno; c) nomear e demitir o pessoal do Banco, de qualquer categoria; d) criar, extinguir cargos e funções e organizar o regulamento do pessoal; e) criar ou suprimir sucursais, agências, escritórios e correspondências; f) convocar as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; g) deliberar sobre as condições gerais dos contratos, admissão dos pedidos de empréstimos, emissão e amortização de letras hipotecárias; h) determinar as taxas dos empréstimos bem como os prazos dessas operações, observando-se sempre o disposto nestes estatutos e no Regimento Interno; i) autorizar a aquisição de imóveis necessários aos serviços do Banco e a alienação dos desnecessários; j) apurar os lucros e distribuí-los nos termos destes estatutos; k) apresentar o relatório anual dos negócios do Banco à assembleia geral ordinária; l) assinar as ações, cautelas e letras hipotecárias nos termos destes estatutos; m) fixar a época das entradas a realizar quando do aumento do capital do Banco; n) resolver os casos extraordinários "ad-referendum" da assembleia, e as questões suscitadas com terceiros, bem como as hipóteses comuns não previstas; o) prover a bem do Banco, em todos os casos urgentes não previstos nestes estatutos; p) superintender e dirigir todos os negócios do Banco, exercendo livre e geral administração, para o que fica investida dos poderes necessários, inclusive para praticar os atos de que trata a segunda parte do art. 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Justificação. — O artigo como está redigido, melhor atende ao disposto nos arts. 76 e 77 do decreto-lei n. 2.627. Art. 55 — Terá o n. 49 e ficará assim redigido: "Os diretores reunir-se-ão, em regra, uma vez ao mês, por convocação do presidente e para: a) deliberar em conjunto; b) determinar a orientação geral dos negócios; c) tomar conhecimento das operações do Banco". Justificação: — A reunião da Diretoria, uma vez por mês, parece bastante, tendo-se em vista a facilidade de comunicações que permite aos membros da mesma entendimentos rápidos. A abstenção do dispositivo estatutário é desnecessária. Realmente, a nova lei impõe a obrigatoriedade do livro de "atas da reunião da Diretoria" devidamente autenticado, decreto-lei n. 2.627, art. 56, n. IV). Art. 56 — Terá o n. 50, com a seguinte redação: "Além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria e a que se refere o art. 52 destes estatutos, compete ainda, privativamente, ao presidente: — 1.º) orientar de modo geral os negócios do Banco; 2.º) representar o Banco ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; 3.º) transigir e renunciar direitos em nome da Diretoria; 4.º) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Parágrafo único. — Quando ausente, o diretor-presidente será substituído pelo diretor a quem delegar poderes". Justificação: — A redação dada melhor prevê as exigências legais constantes do decreto-lei n. 2.627. Art. 57 — Mantido sob n. 51, com a seguinte modificação: onde se lê "conforme for estabelecido no regimento interno", leia-se: "conforme for estabelecido na primeira reunião da Diretoria". Art. 58 — Terá o número 52, com a seguinte redação: "Os diretores do Banco não poderão: a) fazer parte da administração de empresas, sociedades, ou companhias que, por si, ou seus administradores individualmente, tenham comprometido neste estabelecimento de crédito e suas agências; b) praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; c) tomar empréstimos à Sociedade; d) intervir em qualquer operação social em que tenha interesse oposto ao do Banco bem como na deliberação que a respeito vierem a tomar os demais diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento. Parágrafo único. — A infração deste artigo importa para aquele que a praticar, além das responsabilidades a que se refere o parágrafo único do art. 120 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, na perda do cargo que exercer no Banco, além de ficar responsável pela transação". Justificação: — A redação do artigo atende às exigências dos arts. 119 e 120 do decreto-lei citado. A situação dos funcionários prevista no atual art. 58 dos estatutos, deve ser tratada no Regimento Interno, aí ficará mais próprio. O capítulo VII passará a ser o "Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal" — Art. 59 — Terá o n. 53, com a seguinte redação: — "A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, na forma fixada pelo art. 124 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, o Conselho Fiscal constituído por três membros e suplentes em número igual. — Parágrafo 1.º — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e a sua remuneração será fixada, anualmente, pela assembleia geral que os eleger. — Parágrafo 2.º — Cada membro do Conselho Fiscal será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo suplente que houver escolhido na primeira reunião que o Conselho realizar, depois da eleição. — Parágrafo 3.º — Na eleição do Conselho Fiscal, ter-se-ão em vista as inelegibilidades previstas em lei". Justificação. — A nova redação dada ao artigo, melhor atende aos dispositivos dos arts. 124 e seguintes do decreto-lei n. 2.627, já citado. Art. 60 — Terá o n. 54, com a seguinte redação: "As atribuições do Conselho Fiscal, serão fixadas na lei. — Parágrafo único — Para o bom desempenho de suas funções deverá o Conselho Fiscal reunir-se de três em três meses pelo menos, em sessão ordinária, para informar-se da situação dos negócios do Banco e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente. Das suas reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio". Justificação: — Pareceu desnecessário repetir nos estatutos os deveres fixados aos membros do Conselho Fiscal, no art. 127, do decreto-lei n. 2.627. Assim como as condições de inelegibilidade estão fixadas no art. 126 do citado decreto, seus deveres se enquadram nos dispositivos do art. 127. A repetição, pois, seria inútil. Art. 61 — Suprimir. — Justificação — A remuneração dos membros do Con-

selho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária que os eleger. Além disso, a matéria está regulada em parágrafo de artigo anterior deste projeto. O Capítulo VIII e seus artigos serão substituídos pelos seguintes: — "Capítulo IX — Da assembleia geral — Art. 56 — A assembleia geral dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, é o poder soberano do Banco. Delibera sobre matéria de interesse social. Resolve todos os casos relativos ao objeto do Banco. Toma as decisões que julgar convenientes à defesa deste e ao desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único — São, além disso, da competência privativa da assembleia geral as atribuições enumeradas no parágrafo único do art. 87, do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 57 — A assembleia geral ordinária realizar-se-á na primeira quinzena de março de cada ano, para tomada de contas e atos da Diretoria e para exame e discussão dos balanços, relatório e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Parágrafo 1.º — Caber-lhe-á, igualmente, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, nas épocas determinadas por lei e por estes estatutos. Parágrafo 2.º — Nas reuniões ordinárias a assembleia geral poderá tratar de todos os assuntos que interessarem ao Banco, depois de haver deliberado sobre os objetivos da "ordem do dia", constantes da convocação. Art. 58 — A assembleia geral será instalada pelo presidente do Banco, que, verificando a existência de número legal, convidará os acionistas presentes a escolher um acionista para presidir os trabalhos. O presidente da assembleia, por sua vez, escolherá dois acionistas para servir de secretários. Art. 59 — As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas, constituído-se a mesa diretora dos respectivos trabalhos pela forma prescrita no artigo anterior. — Parágrafo único — Nas assembleias gerais extraordinárias somente poderão ser tratados e decididos os assuntos que hajam sido objeto da convocação. Art. 60 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (¼) do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação, instala-se com qualquer número. Art. 61 — A cada ação corresponderá um voto, na assembleia geral. Art. 62 — Os acionistas podem ser representados, na assembleia, por procuradores acionistas, ou representantes legais, na forma da lei. Justificação: — O decreto-lei n. 2.627, de 1940, nos seus artigos 86 e seguintes, contém disposições minuciosas e obrigatórias no que se refere à assembleia geral, ordinária e extraordinária, sua convocação, instalação e funcionamento. Desse modo, os dispositivos estatutários, são reduzidos necessariamente ao mínimo, pela desnecessidade de repetir o que é obrigatório legalmente". — O Capítulo IX com seus diversos artigos é substituído pelo seguinte: — "Capítulo X — Do exercício social — Balanço, amortizações, reservas, dividendos. — Art. 63 — O ano financeiro do Banco coincidirá com o ano civil. Duas vezes por ano, a 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, inventariados o ativo e o passivo nos termos legais e com indicação dos valores moveis e imóveis pertencentes ao Banco. Parágrafo único — O balanço e a conta de lucros e perdas obedecerão ao modelo estabelecido pela Administração Pública, observadas as prescrições dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 133 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 64 — Os lucros líquidos verificados pelos balanços semestrais, e provenientes de operações completamente ultimadas, serão distribuídos na seguinte ordem: a) cinco por cento (5%) serão levados ao "Fundo de Reserva", o qual é destinado a fazer face às perdas do capital social; b) em dividendos aos acionistas, que serão estabelecidos de acordo com a lei e estes Estatutos, pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) em percentagem de 2% (dois por cento) a cada um dos diretores sobre o total dos dividendos distribuídos, desde que estes sejam iguais ou superiores a seis por cento (6%) ao ano; d) quota para amortização de moveis e utensílios; e) quota para amortização de imóveis; f) fundo para aumento de capital; g) fundo de previsão, para cobrir prejuízos extraordinários, em exercícios futuros, sem prejuízo da quota legalmente destinada, anualmente, para as perdas diversas do exercício; h) fundo para aquisição de imóveis destinados aos departamentos do Banco. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, depois da data do anúncio para pagamento, prescreverão em favor do Banco. Justificação — As disposições novas atendem a novos dispositivos legais, constantes do decreto-lei n. 2.627, de 1940. A criação do "Fundo de Capital" tem o objetivo de, quando brasileiros todos os acionistas, permitir o aumento de capital e a consequente prorrogação de prazo de funcionamento do Banco". O capítulo X, das "Disposições Gerais", será substituído pelo capítulo XI, com a seguinte numeração: "Disposições gerais — Art. 65 — Os casos de liquidação, dissolução voluntária, forma de liquidação, são regulados pelos artigos 137, 138 e seguintes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 66 — Aplicam-se aos casos omissos os preceitos da lei sobre sociedades anônimas e da lei que regula a vida das sociedades de crédito real. Justificação — Suprimiram-se vários artigos dos antigos Estatutos, por desnecessários. Com efeito, o que se prescreve no art. 76 dos atuais Estatutos nada mais é do que ato de administração ordinária, como no caso do atual art. 78, cabe idêntica observação. O art. 77 contém disposição prevista nos artigos 137 e seguintes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A matéria constante do atual art. 79 está incluída virtualmente entre as atribuições da Diretoria. Acrescente-se o "Capítulo XII — Disposições transitórias — Art. 67 — Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial, do decreto federal que aprovar a presente reforma dos Estatutos, deverão os acionistas, donos ou possuidores de ações ou portador, apresentar seus títulos na sede do Banco, em Juiz de Fora, ou nas Sucursais de Belo Horizonte e Rio de Janeiro, afim de serem as ações convertidas em nominativas e receber os certificados ou títulos correspondentes. A Diretoria, para maior divulgação do disposto neste artigo, convidará

os acionistas, por anúncios publicados na forma da lei, a fazerem a conversão de suas ações ao portador em nominativas e receber os certificados ou títulos correspondentes. Parágrafo único — Findo o prazo marcado neste artigo, o acionista que não se tiver apresentado para fazer a conversão de suas ações, terá suspenso o exercício de todos os direitos que a lei ou os presentes Estatutos lhe conferem, observado o disposto no final do art. 85 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 18 — Se, até 30 de junho de 1946, for, por subscrição, aumentado o capital social, fica assegurado aos acionistas, que não satisfizerem às condições previstas no decreto-lei n. 3.182, de 1941, a vantagem de ceder o seu direito de preferência a pessoas com os requisitos legais. Justificação — Veja-se "parecer" Miranda Valverde. Em consequência, se forem integralmente aprovadas as modificações ora propostas, os Estatutos do Banco, no seu todo, passarão a ter a seguinte definitiva redação: — "Estatutos do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Aprovados em Assembléia Geral realizada em 20 de maio de 1941 — Capítulo I — Do Banco, sede, duração, objeto e capital — Art. 1.º — O Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. é uma sociedade anônima, organizada de acordo com a lei e autorizada a funcionar pelo decreto imperial n. 10.317, de 22 de agosto de 1889. Art. 2.º — A sede social é na cidade de Juiz de Fora, que será o foro para todos os seus contratos e ações judiciais que os mesmos possam originar. Art. 3.º — O prazo social, que era de 40 anos, a partir da aprovação dos Estatutos primitivos (decreto imperial n. 10.317, de 22 de agosto de 1889), foi prorrogado por mais 25 (vinte e cinco anos), a contar da sua extinção, pelo decreto federal n. 11.653, de 26 de junho de 1915. Art. 4.º — A circunscrição territorial do Banco abrange os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Distrito Federal e Bahia. Art. 5.º — A Diretoria poderá estabelecer Agências, Escritórios ou outros Departamentos em qualquer parte da circunscrição para realizar as operações a que se refere o art. 37 destes Estatutos. Art. 6.º — O capital social é de 25.000.000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações nominativas, ordinárias, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, que não poderão pertencer senão a brasileiros natos ou naturalizados, pessoas físicas, ou a pessoas jurídicas brasileiras, de direito público. Art. 7.º — Em caso de aumento de capital, depois da chamada inicial de 50%, a importância restante será realizada em prestações nunca inferiores a 10% (dez por cento) de seu valor nominal, em intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, e com observância da lei. Capítulo II — Das letras hipotecárias — Art. 8.º — O Banco emitirá letras hipotecárias do valor nunca inferior a 100\$00 (cem mil réis) cada uma, vencendo juros de 7% (sete por cento) ao ano, pagos semestralmente, na sede social ou em qualquer de suas Agências. Art. 9.º — O capital social da Carteira Hipotecária será de 6.000.000\$000 (seis mil contos de réis), que servirá de base para as emissões de letras hipotecárias até o quíntuplo daquele capital, de acordo com o contrato de 26 de março de 1898, prorrogado por mais 20 (vinte) anos pelo contrato de 8 de abril de 1918. Art. 10 — A emissão de letras hipotecárias será feita por séries de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), previamente autorizadas pelo Governo, e de acordo com contratos e leis estaduais, e observada a legislação federal pertinente à matéria. Artigo 11 — Sobre as letras hipotecárias poderá o Banco fazer operações de crédito, afim de aplicar o seu produto, correspondente às letras, em empréstimos à lavoura. Art. 12 — Quando julgar oportuno, o Banco submeterá à aprovação do Governo, nos termos do regulamento citado, o tipo de letras, sua taxa de juros, que não poderá exceder de 7% (sete por cento) ao ano. Art. 13 — As letras hipotecárias podem ser nominativas ou ao portador, umas e outras assinadas por três membros da Diretoria do Banco, serão seladas com o selo da Sociedade e extraídas do respectivo livro de talões. As letras hipotecárias terão a numeração de ordem correspondente ao ano de sua emissão. Art. 14 — A simples tradição é suficiente para a transferência das letras ao portador, sendo as nominativas transferíveis por endosso, cujo efeito é, apenas, o da cessão civil e sem responsabilidade para o endossante. Parágrafo único — O que fica disposto no artigo antecedente, não exclui outro qualquer meio legal de transferir a propriedade das ditas letras. Art. 15 — O pagamento por via de sorteio ou compra é feito com a quota de anuidade destinada para amortização e com a importância dos pagamentos antecipados, quando estes forem feitos em dinheiro. Esse sorteio, que deve realizar-se anualmente, no mês de março, na sede social, só se efetuará no caso de não terem sido por compra resgatadas todas as letras que devem ser retiradas da circulação (contrato com o Estado, de 8 de abril de 1918). Art. 16 — Os números designados pela sorte serão publicados, sendo fixado o dia em que começa o pagamento, cessando o juro das letras sorteadas. Art. 17 — As letras amortizadas por via de sorteio ou compra serão queimadas antes do fim do semestre em que se fizer o seguinte sorteio, fazendo-se nos respectivos registos a declaração de estarem anuladas e retiradas da circulação. Art. 18 — De todos os atos, tanto do sorteio ou compra, como da queima, se lavrará um termo assinado por 3 (três) diretores. Art. 19 — As letras hipotecárias recebidas em pagamentos antecipados serão seladas com um selo especial. Entrarão em sorteio conjuntamente com as outras, e serão restituídas à circulação logo que houver novos empréstimos, até a concorrente quantia destes. Capítulo III — Empréstimos da Carteira Hipotecária — Art. 20 — Os empréstimos em que se devem fundar as letras hipotecárias somente se podem efetuar sobre a primeira hipoteca, constituída, cedida ou subrogada na forma da legislação hipotecária vigente. — Parágrafo único — Consideram-se como feitos sobre a 1.ª hipoteca os empréstimos destinados ao pagamento das hipotecas anteriormente inscritas, quando, por este pagamento, o Banco venha a ficar em primeiro lugar e sem concorrência; no Banco ficará a quantia necessária para se operar a sub-rogação. Em qualquer caso, o empréstimo não se realizará, senão presente o credor cedente. Art. 21 — Os empréstimos da Carteira Hipote-

cária serão feitos a dinheiro inteiramente, parte em dinheiro e parte em letras hipotecárias ou nestas unicamente, conforme convenção entre os contratantes. Art. 22 — Esses empréstimos não poderão exceder de metade do valor venal dos bens, podendo servir-lhes de base o valor dado ao imóvel para efeito de lançamento do imposto territorial, confirmado pela avaliação feita pelo Banco e serão reembolsáveis por semestres vencidos a 30 de junho e 31 de dezembro, exceto o primeiro semestre, que será pago antecipadamente. Parágrafo único — As anuidades constarão dos juros e comissões permitidos em lei e da amortização proporcional ao tempo do contrato, de conformidade com a tabela aprovada pelo governo. Art. 23 — Os pagamentos antecipados dos empréstimos feitos nas carteiras hipotecárias poderão ser realizados com as letras respectivas, as quais serão recebidas ao par. Art. 24 — O Banco fará na Carteira Hipotecária as operações seguintes: 1.º) Empréstimos sobre hipotecas de propriedades rurais, com amortização calculada entre 10 e 15 anos; 2.º) Empréstimos sobre hipotecas de imóveis urbanos e rurais, a curto prazo, com ou sem amortização; 3.º) — Empréstimos sobre colheitas pendentes e sobre produtos já armazenados, seja no estado primitivo, seja depois de beneficiados, manufaturados e acondicionados para a venda. Art. 25 — Nenhum empréstimo hipotecário será feito pela Carteira Geral do Banco, salvo para regularização e garantia dos negócios interiores. — Capítulo IV — Condições dos Contratos — Art. 26 — O Banco, em caso algum receberá em hipoteca, imóveis cujos rendimentos não forem superiores à anuidade pela qual tem de ficar obrigado o mutuário. Art. 27 — Os imóveis hipotecados e suscetíveis de incêndio serão seguros, durante o prazo do empréstimo, pelo mutuário, em companhia acreditada, a juízo do Banco, em benefício do qual será feito o seguro. Caso o mutuário deixe de realizar os pagamentos anuais, o Banco poderá fazê-lo, carregando nas anuidades o prêmio do seguro. Verificado o sinistro o seguro será recebido diretamente pelo Banco. Art. 28 — Reparado e reedificado o prédio, no prazo de um ano, ou antes dele, se o Banco julgá-lo em condições de continuar como garantia do empréstimo, entregará ao mutuário a importância que recebeu, deduzida a anuidade relativa ao ano da reedificação. Parágrafo único. — Se, porém, não estiver em condições de ser aceito, ou se no fim do prazo não estiver reedificado, ou ainda, se, à vista de provas, o Banco adquirir a certeza de que o mutuário não faz a reedificação; em qualquer destes casos o Banco deduzirá da importância retida em seu poder o saldo que lhe estiver a dever o mutuário, restituindo-lhe qualquer diferença que houver a seu favor. O embolso assim será considerado como pagamento antecipado. Art. 29 — O Banco fica com o direito de exigir o embolso de seu capital antes do prazo contratado: a) se no prazo de 30 (trinta) dias o mutuário não denunciar alienação total ou parcial do imóvel hipotecário; b) — se no prazo de 30 (trinta) dias o mutuário não denunciar as deteriorações que tenha sofrido o imóvel, assim como fatos que lhe diminuam o valor, perturbem a posse dele, ou que ponham em dúvida o seu direito de propriedade; c) — se tiver oculto fatos que produzam a depreciação do imóvel, que extingam ou tornem duvidoso o direito do devedor sobre os imóveis hipotecados; d) — se deixar de pagar anualmente, em dia, sem interrupção, o seguro contra incêndio, nos contratos em que for estipulado. Art. 30 — O Banco tem igualmente o direito de exigir o pagamento da totalidade da dívida, se o mutuário deixar de pagar qualquer das prestações no vencimento e, neste caso, além dos juros estabelecidos no contrato e sem prejuízo da multa, o mutuário pagará pela importância total da dívida mais os juros de 1% (um por cento) ao ano. Art. 31 — Em seus contratos o Banco tem a faculdade de convencionar multas que não excederão de 10% (dez por cento) do valor da dívida, caso tenha de recorrer a meios judiciais. Tanto esta multa, juros do contrato, e de mora, como o seguro de incêndio, caso o Banco queira pagá-los e respectivos juros, serão garantidos pelos bens hipotecados. Art. 32 — O Banco não emprestará: 1.º) sobre hipoteca de minas e sua exploração; 2.º) sobre imóveis "pró-indiviso", salvo se a hipoteca for estabelecida sobre a totalidade e com o consentimento unânime dos co-proprietários; 3.º) sobre prédios ou quaisquer imóveis, cujo usufruto esteja separado do direito de propriedade, salvo consentimento expresso tanto do usufrutuário, como do proprietário. Art. 33 — Os empréstimos hipotecários e pignoratícios só poderão ser pagos depois de verificados que a respectiva escritura foi inscrita no registro geral de hipotecas e provado que os bens hipotecados estão livres e desembaraçados de outro qualquer onus. Art. 34 — Os imóveis e outros bens oferecidos à hipoteca serão avaliados por um ou dois peritos do Banco, que tomarão como base, além de outras indicações, a renda líquida do imóvel, e o seu valor venal. Art. 35 — Para os processos de avaliações e outros que precederem aos contratos de empréstimos, serão observadas as regras estabelecidas em leis federais. Art. 36 — As condições práticas desses empréstimos, o modo de preparar as propostas e os documentos que devem instruí-las, são objeto de regulamento que a Diretoria organizará para conhecimento e governo dos pretendentes. Parágrafo único — Todas as despesas necessárias para aquisição de documentos, que tenham de acompanhar as propostas e avaliações, serão por conta dos proponentes, mesmo no caso de não ser aceita a proposta; bem assim as despesas que se fizerem com o cancelamento das hipotecas. — Capítulo V — Outras operações — Art. 37 — O Banco fará, por uma carteira geral, distinta da hipotecária, todas as operações bancárias que, por lei, lhe forem permitidas, exceto as que se relacionarem com câmbio. Parágrafo único — Os limites, condições e natureza dessas operações devem ser fixados em regulamento interno elaborado pela Diretoria. — Capítulo VI — Ações e Acionistas — Art. 38 — As ações ou cautelas, serão nominativas, escritas em vernáculo, contendo as declarações mencionadas no artigo 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em harmonia com o qual serão elas emitidas. — § 1.º) As ações do Banco somente podem pertencer a brasileiros, pessoas físicas, natos ou naciona-

lizados, ou a pessoas jurídicas de Direito Público. — § 2.º — É proibida, em consequência, a transferência de ações, seja "inter-vivos" ou "causa-mortis", a quem não estiver nas condições do parágrafo anterior, nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.182, de abril de 1941. — § 3.º — Nos casos de transmissão "causa-mortis" não havendo cônjuge, herdeiros ou legatários brasileiros, a quem se faça a transferência, serão as ações vendidas, na forma regulada pela lei, a quem a lei não o proíba. — § 4.º — Na proibição do § 3.º deste artigo, incluem-se as brasileiras casadas com estrangeiros no regime da comunhão de bens. — § 5.º — Quando as ações vierem a caber a mulheres brasileiras, casadas com estrangeiros no regime de separação de bens, ou a menores brasileiros, sob o pátrio poder de estrangeiros, será observado o que dispõe o decreto-lei n. 3.182, de abril de 1941. Artigo 39 — Os acionistas terão os direitos que lhes são assegurados por lei e por estes Estatutos e ficam sujeitos às obrigações e deveres que lhes são, igualmente, impostos em virtude de disposições legais e estatutárias, tudo em harmonia com o decreto-lei n. 2.627, de 1940. Artigo 40 — O acionista que não efetuar o pagamento das importâncias a que se refere o art. 7.º destes Estatutos, fica sujeito ao juro de 6% (seis por cento) pela mora, além da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação. Art. 41 — O reembolso do acionista, nos casos previstos em lei, será feito pelo valor médio da cotação das ações na Bolsa do Rio de Janeiro, nos três meses que precederem à data em que o acionista tiver adquirido o direito de reembolso. — Capítulo VII — Da administração — Art. 42 — O Banco será administrado por uma Diretoria, composta do Diretor-Presidente e mais três Diretores, no máximo, ou dois no mínimo, acionistas ou não, residentes no país, a critério da assembleia geral ordinária. — Parágrafo único. — Dois dos Diretores, a juízo do Presidente, poderão ser destacados para exercer as funções na Capital Federal e na do Estado. Art. 43 — Os diretores servirão durante 4 (quatro) anos, a contar da eleição geral da diretoria, poderão ser reeleitos e, se não forem, continuarão a servir até que se apresentem os novos eleitos. Art. 44 — Os diretores serão brasileiros natos, não podendo servir conjuntamente, na diretoria, ascendente e descendente, colaterais consanguíneos e afins até o segundo grau e os sócios da mesma firma comercial. § 1.º — São inelegíveis os impedidos legalmente de comerciar, como aqueles a que se refere o § 4.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, considerando-se nulos, na apuração do escrutínio, os votos que lhes forem dados. § 2.º — Quando a escolha recair em pessoa impedida, na forma deste artigo e de seu § 1.º, proceder-se-á, em ato sucessivo, à nova eleição para completar o número dos que tiverem sido eleitos. Art. 45 — Cada diretor, antes de entrar em exercício das funções, é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução, feita no livro competente de 50 (cinquenta) ações do próprio Banco, caução que só poderá ser levantada se o diretor não continuar no exercício do cargo, após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Art. 46 — Quando, por motivo de falecimento, impedimento legal ou renúncia do cargo se verificar alguma vaga de membro da diretoria, esta poderá preenchê-la nomeando um acionista que reúna as condições de elegibilidade. O mandato do nomeado durará até à reunião da primeira assembleia geral ordinária, que preencherá definitivamente a vaga existente. O diretor assim escolhido pela assembleia, exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. § 1.º — Nenhum diretor poderá deixar de exercer o cargo por mais de 6 (seis) meses, salvo motivo justificado ou ausência em serviço do Banco; neste caso, a diretoria, nomeará, para substituí-lo, se se tornar necessário, um acionista nas condições mencionadas, cessando o mandato deste, quando o impedido ou ausente se apresentar. § 2.º — Se algum membro da diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as funções de seu cargo por tempo excedente a 6 (seis) meses, considerará-se resignado o lugar, que será preenchido conforme o disposto neste artigo, primeira parte. § 3.º — As licenças a diretores, por tempo excedente de 6 (seis) meses, competirão à assembleia geral. Art. 47 — Cada um dos diretores perceberá os honorários mensais que forem fixados pela assembleia geral ordinária, além da percentagem semestral a que se refere o art. 63, letra "C", destes estatutos. Art. 48 — Compete à diretoria: a) — cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações das assembleias, os contratos, leis ou regulamentos a que estiver sujeito o Banco; b) — organizar o Regimento Interno; c) — nomear e demitir o pessoal do Banco de qualquer categoria; d) — criar, extinguir cargos e funções e organizar o regulamento do pessoal; e) — criar ou suprimir Sucursais, Agências, Escritórios e Correspondências; f) — convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; g) — deliberar sobre as condições gerais dos contratos, admissão dos pedidos de empréstimos, emissão e amortização de letras hipotecárias do Banco; h) — determinar as taxas dos empréstimos bem como os prazos dessas operações, observando sempre o disposto nestes estatutos e no Regimento do Banco; i) — autorizar a aquisição de imóveis necessários ao serviço do Banco e à alienação dos necessários; j) — apurar os lucros e distribuí-los nos termos destes estatutos assim como determinar os dividendos semestrais; k) — apresentar o relatório anual dos negócios do Banco à assembleia geral ordinária; l) — assinar as ações, cautelais e letras hipotecárias nos termos destes estatutos; m) — fixar a época das entradas a realizar quando do aumento do capital do Banco; n) — resolver os casos extraordinários "ad-referendum" da assembleia e as questões suscitadas com terceiros, bem como as hipóteses comuns não previstas; o) — prover, a bem do Banco, em todos os casos urgentes não previstos nestes estatutos; p) — superintender e dirigir todos os negócios do Banco, exercendo livre e geral administração, para a que fica investida dos poderes necessários, inclusive para praticar os atos de que trata a segunda parte do art. 119, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 49 — A diretoria reunir-se-á em regra, uma vez ao mês, por convocação do Presidente e para: a) — deliberar em conjunto; b) — determinar a orientação geral dos negócios; c) — tomar conhecimento

das operações do Banco. Art. 50 — Além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria e a que se refere o artigo 52 destes estatutos, compete ainda, privativamente, ao Presidente: 1.º — orientar de modo geral os negócios do Banco; 2.º — representar o Banco ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; 3.º — transigir e renunciar direitos em nome da diretoria; 4.º — convocar e presidir as reuniões da diretoria. Parágrafo único — Quando ausente, o diretor-presidente será substituído pelo diretor a quem delegar poderes. Art. 51 — Os serviços de administração do Banco serão distribuídos por todos os diretores, conforme for estabelecido na primeira reunião da diretoria. Art. 52 — Os diretores do Banco não poderão: a) — fazer parte da administração de empresas, sociedades ou companhias que, por si, ou seus administradores individualmente, tenham compromissos neste estabelecimento de crédito e suas Agências; b) — praticar atos de liberalidade à custa da sociedade; c) — tomar empréstimos à sociedade; d) — intervir em qualquer operação social em que tenha interesse oposto ao do Banco, bem como na deliberação que a respeito vierem a tomar os demais diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento. Parágrafo único. — A infração deste artigo importa para aquele que a praticar, além das responsabilidades a que se refere o parágrafo único do artigo 120 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, na perda do cargo que exercer no Banco, além de ficar responsável pela transação. — Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal. — Art. 53 — A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, na forma fixada pelo art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, o Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros, e suplentes em número igual. § 1.º — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e a sua remuneração será fixada, anualmente, pela assembleia geral que os eleger. § 2.º — Cada membro do Conselho Fiscal será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo suplente que houver escolhido na primeira reunião que o Conselho realizar, depois da eleição. § 3.º — Na eleição do Conselho Fiscal terão-se em vista as inelegibilidades previstas em lei. Art. 54 — As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na lei. Parágrafo único. — Para bom desempenho de suas funções, deverá o Conselho Fiscal reunir-se de três em três meses, pelo menos, em sessão ordinária para informar-se da situação dos negócios do Banco e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente. Das suas reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio. Capítulo IX — Da assembleia geral — Art. 55 — A assembleia geral dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos é o poder soberano do Banco. Delibera sobre matéria de interesse social, resolve todos os casos relativos ao objeto do Banco. Toma as decisões que julgar conveniente à defesa deste e ao desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único. — São, além disso, da competência privativa da assembleia geral as atribuições enumeradas no parágrafo único do art. 87 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 56 — A assembleia geral ordinária realizar-se-á na primeira quinzena de março de cada ano, para tomada de contas e atos da diretoria e para exame e discussão dos balanços, relatório e do parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. § 1.º — Caber-lhe-á, igualmente, eleger a diretoria e o Conselho Fiscal, nas épocas determinadas por lei e por estes estatutos. § 2.º — Nas reuniões ordinárias, a assembleia geral poderá tratar de todos os assuntos que interessarem ao Banco, depois de haver deliberado sobre os objetivos da "ordem do dia", constantes da convocação. Art. 57 — A assembleia geral será instalada pelo presidente do Banco que, verificando a existência de número legal, convidará os acionistas presentes a escolher um acionista para presidir os trabalhos. O presidente da assembleia, por sua vez, escolherá dois acionistas para servirem de secretários. Art. 58 — As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes em que forem legal e regulamentarmente convocadas, constituindo-se a mesa diretora dos respectivos trabalhos pela forma prescrita no artigo anterior. Parágrafo único. — Nas assembleias gerais extraordinárias somente poderão ser tratados e decididos os assuntos que hajam sido objeto da convocação. Artigo 59 — Ressalvadas as exceções previstas em lei a assembleia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (¼) do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação instala-se com qualquer número. Artigo 60 — A cada ação corresponderá um voto na assembleia geral. Art. 61 — Os acionistas podem ser representados, na assembleia, por procuradores acionistas, ou representantes legais, na forma da lei. Capítulo X — Do exercício social — Balanço — Amortização — Reservas — Dividendos. Art. 62 — O ano financeiro do Banco coincidirá com o ano civil. Duas vezes por ano, a 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, inventariados o Ativo e o Passivo nos termos legais e com indicação dos valores moveis e imóveis pertencentes ao Banco. Parágrafo único. — O Balanço e a Conta de Lucros e Perdas obedecerão ao modelo estabelecido pela Administração Pública, observadas as prescrições dos §§ 1.º e 2.º do art. 135 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 63 — Os lucros líquidos, verificados pelos balanços semestrais, e provenientes de operações completamente ultimadas, serão distribuídos na seguinte ordem: a) — cinco por cento (5%) serão levados ao "Fundo de Reserva", o qual é destinado a fazer face às perdas do capital social; b) — em dividendos aos acionistas, que serão fixados de acordo com a lei e estes estatutos, pela diretoria; c) — em percentagem de 2% (dois por cento) a cada um dos diretores sobre o total dos dividendos distribuídos semestralmente, desde que estes sejam iguais ou superiores a 6% (seis por cento) ao ano; d) — quota para amortização de moveis e utensílios; e) — quota para amortização de imóveis; f) — fundo para aumento de capital; g) — fundo de previsão para cobrir prejuízos extraordinários, em exercícios futuros, sem prejuízo da quota legalmente destinada, para as perdas diversas do exer-

eleio; 4) — fundo para aquisição de imóveis destinados aos departamentos do Banco. — Capítulo XI — Disposições gerais — Art. 64 — Os casos de liquidação, dissolução voluntária, forma de liquidação, são os regulados pelos arts. 137, 138 e seguintes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 65 — Aplicam-se aos casos omissos os preceitos da lei sobre sociedades anônimas e da lei que regula a vida das Sociedades de Crédito Real. Capítulo XII — Disposições transitórias. Art. 66 — Durante o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação no *Diário Oficial* do decreto federal que aprovar a presente reforma dos estatutos, deverão os acionistas, donos ou possuidores de ações ao portador, apresentar seus títulos na sede do Banco, em Juiz de Fora, ou, nas Sucursais de Belo Horizonte e Rio de Janeiro, afim de serem as ações convertidas em nominativas e receber os certificados ou títulos correspondentes. A diretoria, para maior divulgação do disposto neste artigo, convidará os acionistas, por anúncios publicados na forma da lei, a fazerem a conversão de suas ações ao portador em nominativas. Parágrafo único. — Findo o prazo marcado neste artigo, o acionista que não se tiver apresentado para fazer a conversão de suas ações, terá suspenso o exercício de todos os direitos que a lei ou os presentes estatutos lhe conferem, observado o disposto no final do art. 85, do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 67 — Se até 30 de junho de 1946, for, por subscrição aumentado o capital social, fica assegurado aos acionistas, que não satisfizerem as condições previstas no decreto-lei n. 3.182, de 1941, a vantagem de ceder o seu direito de preferência a pessoas com os requisitos legais. — Juiz de Fora, 20 de maio de 1941. (a.) Dr. Sandoval Soares de Azevedo, (a.) Dr. José Procópio Teixeira Filho, (a.) Dr. Francisco de Sales Batista de Oliveira". Lida a proposta e o projeto definitivo, o Sr. presidente pôs uma e outro em discussão. Pediu a palavra o Sr. Sandoval Soares de Azevedo que, em nome da diretoria, disse o seguinte: Na redação definitiva dos estatutos há pequenas alterações que não constavam do projeto de reforma. Este projeto havia sido enviado aos acionistas, anteriormente, para exame prévio, afim de que pudessem estudá-lo e votá-lo com atenção. Na redação definitiva, que ora é apresentada, foram feitas algumas correções, todas pequenas e que são: no art. 9 suprimiu-se a expressão "que não terá mais de 30 anos de duração". No art. 12 foi dito "7% ao ano". No art. 10 suprimiu-se a expressão "decreto federal 370, de 2-5-1890". No art. 18, onde se dizia "assinado pelo gerente e dois diretores" foi dito "por três diretores". No art. 35 suprimiu-se a referência ao decreto n. 1.105 para dizer-se "regras estabelecidas em leis federais". No art. 42 ficou a redação assim organizada: "por uma diretoria composta do diretor-presidente e mais três diretores, no máximo, ou dois no mínimo". Foram feitos, igualmente, pequenas correções no que tocava a referências a artigos e leis, à vista da alteração de numeração. Propunha, por isso, que cada artigo do projeto definitivo fosse, um por um, examinado e discutido pela assembleia para seu pleno conhecimento. Depois de falar o acionista Dr. Edgard Quinet, o presidente deixou a palavra livre, submetendo à discussão a proposta do Dr. Sandoval Soares de Azevedo. Não havendo quem se manifestasse passou à votação, fazendo ler, artigo por artigo, do projeto, os quais foram unanimemente aprovados, inclusive as últimas correções a que se referiu o Sr. presidente. Ficaram assim os estatutos do Banco, com os seus 67 artigos, integralmente aprovados com a redação proposta pela diretoria e por eles reger-se-á o Banco e depois de aprovados pelo Governo Federal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente depois de agradecer mais uma vez a sua escolha para presidir os trabalhos, suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada e, de acordo com as determinações legais, vai assinada pelos acionistas presentes, representando mais de dois terços do capital social. Juiz de Fora, 20 de maio de 1941. Alcides Gonçalves de Souza — G. Mazzoli — Antônio Augusto Teixeira — Frederico Rosemeyer — Dr. José Hermenegildo Dutra — Olímpio Pinto Reis Filho — Sandoval Soares de Azevedo — Besnier José de Oliveira — Onofre Mendes — José Ribeiro de Abreu — Francisco Inácio M. Andrade — Rafael Cirigliano — Francisco de Sales Batista de Oliveira — Cândido Drumond Filho — Dr. Edgard Quinet de Andrade Santos — José Procópio Teixeira Filho — Luiz Gonzaga Ribeiro de Oliveira — Ricardo Fortini Filho — José Pereira Fernandes por si e por procuração dos seguintes: Antônio de Castro Rezende — Aristides Mendes Lins — Domingos Harmendani — Maria Drumond Harmendani — Antônio Silva D. Harmendani — Maria Auxiliadora Drumond Harmendani — Maria da Conceição Drumond Harmendani — Maria Helena Drumond Harmendani — Maria de Lourdes Drumond Harmendani — Maria Mazarello Drumond Harmendani — Trivelato Giovanni — Luiz Francisco de Barros — Eny de Campos Barros — Ambrósio Ribeiro da Rocha por si e por procuração dos seguintes: Antônio Augusto de V. Pimenta — Beatriz de V. Pimenta — João de V. Pimenta — Giro H. Werner — José de Aquino Vieira — Eduardo Leacoufle — Antônio Carlos Lafaiete de Andrada — Vicentina Machado Costa — Artur Ribeiro Junior — José Inácio de A. Werneck — Leopoldo Murgel — Frederico de Abranches — Diogo Rocha — Antônio Augusto Teixeira por procuração dos seguintes: José Pereira de Carvalho — Navantino Santos — Nominato Luiz do Couto e Silva — Diogo Borges de Magalhães — Dr. João Nogueira Penido — Emilio Coimbra da Luz — Dr. Luiz Barbosa Gonçalves Pena — Mauricio Ribeiro Gomes — Fabio Ribeiro Gomes — Antônio T. Ribeiro Gomes — Maria Neli Ribeiro Gomes — Dr. João Marinho Sete Camara — Maria Auxiliadora da Cruz — Banco Mercantil do Rio de Janeiro — Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada — Francisco de Assis Fonseca — Agenor Barbosa — Dr. João Franzen de Lima — Alice Fabiano de Oliveira — Antônio Anastácio — Araci von Sperling Alvim — Jorge de Paula Vaz — José Severiano de Lima Junior. Reconheço as firmas 18 nesta e nas páginas retro por mim rubricadas, da ata, don fé. Em testemunho estava o sinal público da verdade. Belo Horizonte, 2 de junho de 1941. O tabelião, José Olinto Ferraz sobre uma estampilha estadual

de 2\$000 e uma de \$200 de Educação e Saúde. N. 20.106. — De acordo com o despacho da Junta proferido em sessão de hoje, fica arquivada sob o n. 20.106 a presente ata. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 5 de junho de 1941. Eu, Maria de Melo Ribas, oficial, o escrevi. O chefe de Secção, Gustavo de Melo, sobre selos federais no total de 20\$200 e estadual de 30\$000. Estavam ainda coladas estampilhas estaduais no valor total de 46\$000". Era o que se continha no referido documento para aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, do que dá fé; vai autenticada com o selo da Junta, Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 5 de junho de 1941. — *Gustavo de Melo*.

Pagou de selos	240\$200
Pagou de emolumentos	120\$000

Junta Comercial	360\$200
(R. 549 — T. 593.452).	
(N. 4.619 — 30-3-43 — Cr\$ 2.305.20).	

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS COMETA

A Companhia Fiação e Tecidos Cometa, com sede nesta Capital à rua São Bento n. 15, sobrado, por seu diretor abaixo assinado, afim de cumprir exigência do Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho, convida os acionistas:

Albertina Machado Fernandes.
 Albino de Oliveira Guimarães.
 Alice Machado Fernandes.
 Altair Zenha Machado.
 Alzira Ferreira de Carvalho
 Amelia Coelho.
 Amelia Rocha Portella Pessoa de Mello
 Anna Mary Claviez.
 Antonia Aguiar Veiga.
 Antonio Dias da Silva e Souza.
 Armando da Costa Pereira.
 Bemvinda David do Valle Telles.
 Carlos Alberto da Costa Pereira.
 Carlos Guimarães Vieira de Campos de Carvalho.
 Carolina da Costa Pereira.
 Castorina Mendes de Oliveira Castro.
 Clara Braga da Fonseca (Espólio).
 Creso Rodrigues Veltrinho.
 Custodio Fernandes.
 Edelvira Fernandes Tinoco.
 Elisa Mendes de Oliveira Castro.
 Ernesto Machado Guimarães.
 Fernando Zenha Machado.
 Firmina Guimarães Campos de Carvalho.
 Fritz Wolfram Claviez.
 Gabriela Brune Sieler.
 Gabriela Rocha Figueiredo.
 Hans Claviez.
 José Manoel Fernandes.
 Julieta Clare Fernandes.
 Julio Bombiero de Kremenac.
 Laura Fernandes Barroso.
 Luciuda Rocha Toledo Lisboa.
 Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.
 Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães e outros
 Luiz Guimarães Vieira de Campos de Carvalho.
 Manoel Martins Pinheiro.
 Maria Estephania Camara de Castro.
 Maria Eugénia Soares Lima.
 Maria Guimarães Vieira de Campos de Carvalho
 Maria Luiza Guimarães Vieira Campos de Carvalho
 Maria Mercedes da Costa Pereira Tefé.
 Marieta Machado Fernandes.
 Marguerite Chambiard.
 Noemia Coelho Clare.
 Odilia Coelho Clare.
 Oscar Ferreira de Carvalho.
 Otto Wetzel.
 Rachel Pereira da Motta Maia.
 Raul Guimarães Vieira de Campos de Carvalho.
 Ruth Claviez.
 Thereza de Castro Carvalho.
 a informarem, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o seu estado civil, profissão, nacionalidade e residência atual.
 Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — *Humberto Andrade Amado*.
 (N. 4.567 — 31-3-43 — Cr\$ 459,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A PYROSTAMPA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA
"A PYROSTAMPA"

Aos vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete e trinta horas, na sede da Sociedade à rua de São Pedro n.º 46 (quarenta e seis), reuniram-se os acionistas Srs. Francisco Marques Ribeiro, Dr. José Condeixa Filho, João de Souza Nunes, Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes, Dr. Mario Machado Vieira, Domingos Regalmuto, Alberto Caldas Viana e J. Pereira Ramos, compreendendo um total de quatro mil seiscentos e trinta e sete ações, conforme consta do respectivo livro de presença, por todos assinados. Foi aclamado para presidente da Assembléia o Sr. Domingos Regalmuto que convidou para secretários os Srs. Francisco Marques Ribeiro e Dr. José Condeixa Filho. Havendo número legal o Sr. presidente declara aberta a reunião e manda que o primeiro secretário proceda a leitura dos avisos da convocação, publicados no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 do corrente mês, o "*Jornal do Comércio*" das mesmas datas cujo teor é o seguinte: — "São convidados os Srs. acionistas, nos termos do artigo nono dos Estatutos, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia vinte e seis de março do corrente, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro, número quarenta e seis, primeiro andar, afim de ouvirem a leitura do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e três. Assinado diretores Alberto Caldas Viana, — J. Pereira Ramos". Declara o Sr. presidente que vai mandar ler pelo segundo secretário o relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para, sobre os mesmos, se pronunciarem os Srs. acionistas. O segundo secretário procede a leitura desses documentos, que se encontram publicados no *Diário Oficial* de vinte deste mês e no "*Jornal do Comércio*" de de igual data. Em seguida, o Sr. presidente põe em discussão o dito Relatório e o referido Parecer do Conselho Fiscal, ninguém se pronunciando a respeito, o Sr. presidente os submete à votação, verificando que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a Diretoria e os signatários do Parecer. Declara em seguida o Sr. presidente que vai passar à segunda parte da ordem do dia, ou seja a eleição para o Conselho Fiscal. Pelo acionista Sr. Alberto Caldas Viana foram propostos para membros efetivos os Srs. Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes, Dr. José Condeixa Filho e Sr. Francisco Marques Ribeiro e para suplentes os Srs. Mario Machado Vieira, Dr. Carlos Artur Costa e Nuno Marques Ribeiro. Todos os Srs. acionistas votaram para a eleição dos indicados e, assim, foram eleitos por unanimidade para os ditos cargos. Declara o Sr. presidente que estando esgotada a ordem do dia, vai encerrar a Assembléia, se ninguém quizer usar da palavra. Não havendo ninguém que a tenha pedido e nada mais havendo a tratar é encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata por mim, primeiro secretário. Lida a ata e ninguém contra ela se manifestando é aprovada por todos os acionistas presentes que a assinam. — Domingos Regalmuto: 1.734 ações; Francisco Marques Ribeiro: 100 ações; Dr. José Condeixa Filho: 100 ações; Dr. Mario Machado Vieira: 100 ações; Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes: 100 ações; Alberto Caldas Viana: 903 ações; J. Pereira Ramos: 1.500 ações; João de Souza Nunes: 100 ações.

O 1.º secretário, F. Marques Ribeiro.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA
"A PYROSTAMPA"

Aos vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e três, às dezoito horas, na sede da Sociedade à rua São Pedro número quarenta e seis, estando presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, é aclamado para presidir a assembléia o acionista Sr. Domingos Regalmuto que convida para secretários os Srs. Francisco Marques Ribeiro e Dr. José Condeixa Filho. Pelo primeiro secretário, de ordem do Sr. presidente, é lida a convocação publicada no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 do corrente mês, e no "*Jornal do Comércio*" das mesmas datas, cujo teor é o seguinte: "São convidados os senhores acionistas, nos termos do artigo 9.º (nono) dos Estatutos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia vinte e seis de março do corrente, às dezoito horas, na sede da Sociedade, à rua de São Pedro número quarenta e seis, primeiro andar, afim de tratar da redução do capital e alteração do artigo 5.º (quinto). Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e três, assinado diretores: Alberto Caldas Viana — J. Pereira Ramos". Declara em seguida o Sr. presidente que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em dezessete de março de mil novecentos e trinta e sete, na cidade de São Paulo, então sede da Companhia, e cuja ata se encontra publicada no *Diário Oficial* daquele Estado, de oito de abril de mil novecentos e trinta e sete, resolvem reduzir, logo que fosse possível, a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o capital social, pelo que a Diretoria entendia conveniente efetuar nesta oportunidade uma parte dessa redução ou sejam Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ficando, portanto, o capital social reduzido ao total de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Manda o presidente que o segundo secretário leia a proposta da Diretoria, a esse respeito, que é a seguinte: "Senhores acionistas: Para cumprimento da deliberação na Assembléia Geral Extraordinária de dezessete de março de mil novecentos e trinta e sete, deve o capital

social, logo que possível ser reduzido a 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), hoje, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme o artigo 4.º (quarto) dos Estatutos vigentes, a partir daquela data, em virtude da situação atual. E de toda a conveniência cumprir, neste momento, embora parceladamente, aquela deliberação, reduzindo-se do Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) o capital que fica assim baixado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e, para outro momento mais oportuno, ficando o cumprimento do restante dessa deliberação, ou seja reduzir-se de mais Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) esse capital. Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Assinado: Diretores — Alberto Caldas Viana e J. Pereira Ramos". O segundo secretário, a seguir, lê o parecer do Conselho Fiscal, da mesma data do relatório acima, ou seja vinte e seis de fevereiro último, o que é o seguinte: "Os abaixo firmados, componentes do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "A Pyrostampa", tendo apreciado a proposta ou relatório da Diretoria, para reduzir de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) o capital social, aprovam a dita proposta, que submetem à decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, assinado — Domingos Regalmuto, Francisco Marques Ribeiro, Ricardo Mark Barnes". O Sr. presidente põe em discussão a proposta e o parecer que acabam de ser lidos. Pede a palavra o diretor Sr. Alberto Caldas Viana e adita novas considerações sobre a conveniência da aprovação da proposta. Ninguém mais querendo se manifestar o Sr. presidente declara que vai pô-la em votação. Realizada a votação, verifica-se terem sido a proposta e o parecer aprovados por todos os acionistas presentes. Declara o Sr. presidente que a segunda parte da ordem do dia é a alteração do artigo quinto dos Estatutos, sendo a proposta da Diretoria a seguinte: "Srs. acionistas: Para dar maior expansão aos negócios sociais, é necessário a criação de mais um cargo na Diretoria, pelo que propomos que assim seja resolvido na Assembléia que tomar conhecimento da presente proposta. Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado: Diretores: Alberto Caldas Viana e J. Pereira Ramos". A seguir o mesmo secretário lê o parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da "A Pyrostampa" Sociedade Anônima, está de acordo com a proposta da Diretoria, para aumento de mais um cargo de diretor, pelo que aconselha a Assembléia Geral sua aprovação". Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado: Domingos Regalmuto, Francisco Marques Ribeiro e Ricardo Mark Barnes". Pondo o Sr. presidente em discussão a proposta, pede a palavra o diretor J. Pereira Ramos, que expõe, detalhadamente, as razões que aconselham, no interesse social, a aprovação da proposta em debate. Não havendo mais quem sobre a mesma se manifeste o Sr. presidente põe-na em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. A seguir declara o Sr. presidente que, em virtude das duas propostas aprovadas, devem ser alterados os artigos 4.º (quarto) e 5.º (quinto) dos Estatutos, pelo que pede que a respeito se manifeste a Assembléia, propondo o texto definitivo desses artigos. O diretor Alberto Caldas Viana propõe que o artigo 4.º (quarto) fique assim redigido: "O capital social fica reduzido de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), dividido em três mil e quinhentas ações ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único. — Logo que possível, esse capital será reduzido de mais Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Artigo 5.º (quinto) — A Sociedade será administrada por três diretores, que dividirão, entre si, as respectivas funções. Parágrafo único. — Estes três diretores serão eleitos por seis anos, em Assembléia Geral de Acionistas. Parágrafo segundo — Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, deverão levar a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador especial do outro". Propõe ainda o mesmo diretor Alberto Caldas Viana, que em consequência da aprovação da proposta supra, fique cancelado o parágrafo terceiro, desse artigo 5.º (quinto) que não tem mais razão de ser. O Sr. presidente põe em discussão essa proposta e, estando todos de acordo, recolhe os votos dos presentes verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. A seguir declara o Sr. presidente que, em consequência da modificação dos Estatutos deve a Assembléia se manifestar sobre o preenchimento do novo cargo de diretor, para o período restante do atual mandato da Diretoria. Pede a palavra o Sr. J. Pereira Ramos e declara que, tendo em vista os relevantes serviços de há muito prestados, ininterruptamente, pelo acionista Sr. Domingos Regalmuto, cujo nome inteiro é Paulo Domingos Regalmuto Coffa, propõe seja o mesmo eleito por aclamação para o aludido cargo, o que é unanimemente aceito por todos os presentes. O Sr. Domingos Regalmuto agradecendo à Assembléia a sua eleição, declara empossar-se do cargo neste momento, cumprindo assim a formalidade exigida pela Lei de Sociedades Anônimas. Declara ainda que, sendo o seu fôto trabalhar para o engrandecimento da Sociedade, desiste de qualquer remuneração que lhe seja devida pelo exercício do cargo. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda que o segundo secretário lave a respectiva ata para submetê-la à aprovação da casa. Lida e achada conforme é aprovada por todos os acionistas presentes, cujas assinaturas, a seguir, passam a ser apostas. Domingos Regalmuto: 1.734 ações; Francisco Marques Ribeiro: 100 ações; Dr. José Condeixa Filho: 100 ações; Dr. Mario Machado Vieira: 100 ações; Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes: 100 ações; Alberto Caldas Viana: 903 ações; J. Pereira Ramos: 1.500 ações; João de Souza Nunes: 100 ações.

O 1.º secretário, Francisco Marques Ribeiro.

(N. 4.566 — 34-3-43 — Cr\$ 510,00).

Companhia Imobiliária Heliópolis

Segunda convocação

Não tendo se reunido número legal de acionistas para a Assembleia Geral Ordinária anunciada para hoje, fica a mesma reunião transferida para 10 de abril p. futuro, na sede social, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Rubens de Campos Fariello. — Oswaldo Murgel Rezende, diretores.

(N. 4.546 — 31-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Industrial Odeon

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 1.201, Edifício Odeon, às 14 horas do dia 10 de abril de 1943, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1942, assim como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Eugenio Honold. — Octavio Reis. — Luis Honold Reis, diretores.

(N. 4.545 — 31-3-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

"Eletromar" — Indústria Elétrica Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunir, em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 6 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à rua México n. 98, 10.º andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre os seguintes assuntos: relatório e contas da Diretoria; balanço geral; parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1942; eleição de membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Arthur Bernardes Filho, diretor-presidente.

(N. 4.524 — 31-3-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Empresa Gráfica Leuzinger S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Ordinária convocada para 2 de março corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 5 de abril, às 15 horas, na sede social, à rua do Lavradio n. 162, para lhes serem apresentados o relatório e contas da diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal e proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— A diretoria: Curt Wetzel, presidente.

(N. 4.542 — 31-3-43 — Cr\$ 44,90 — 2 vezes).

Instituto La-Fayette Educacional, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de abril de 1943, às 16 horas, na sede social à rua Haddock Lobo n. 253, afim de conhecer o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e deliberar sobre os mesmos; eleger os diretores suplentes e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; fixar os honorários dos diretores e dos fiscais efetivos, inclusive, por exigência do Departamento da Indústria e Comércio, os dos membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos em assembleia geral ordinária de 16 de abril de 1942; e aprovar o arrendamento, à Sociedade, do prédio de propriedade do seu diretor-presidente, sito à rua Conselheiro Zenha n. 34, destinado a servir para pensão das alunas da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943.
— Instituto La-Fayette — Educacional S. A. — La-Fayette Côrtes, presidente.
— Genaro Vidal Leite Ribeiro, vice-presidente.

(N. 4.539 — 31-3-43 — Cr\$ 34,70 — 3 vezes).

Companhia Central Elétrica de Icem

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 27 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Cesar Rabello, diretor-presidente.
— Jeffrey Gruber, diretor-tesoureiro.
— Horacio Penido Monteiro, diretor-jurídico.

(N. 4.462 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Jacarépaguá Territorial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1943, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, sala 214, 2.º andar.

Ordem do dia: a) deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1942, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleições dos novos membros deste órgão.

Rio, 27 de março de 1943. — Dr. Geraldo Rocha, presidente. — Dr. Adalberto Corrêa, diretor. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques, diretor.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 4.193 — 30-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Brasil

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 9 de abril próximo futuro, às 17 horas, no Edifício Santa Mathilde, à rua Buenos Aires n. 100, sala 56, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição de sua primeira diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Os incorporadores: Augusto Gonçalves Filho. — Humberto de Araujo Silva Guimarães.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 4.526 — 31-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Migliavacca Virgilio declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 380.218.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Migliavacca Virgilio.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 4.515 — 31-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Produtos Químicos Ciba S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à avenida Venezuela n. 110, afim de deliberar sobre as contas da Diretoria, relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943
— Os diretores: J. Barroso. — A. Brun. — Dr. Hans C. Kiefer. — G. A. de Lima Torres.

(N. 4.520 — 31-3-43 — Cr\$ 57,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro à praça ou a quem interessar possa, que transferi o meu negócio de Bazar e Papelaria sito à rua Assis Carneiro n. 37 nesta Capital à senhora dona Maria Felix David, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943.
— Fabio de Alcantara.

Confirmo a declaração supra: Maria Felix David.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 4.521 — 31-3-43 — Cr\$ 22,40)

Companhia de Laticínios Rio Preto

No escritório central desta Sociedade, à rua Buenos Aires n. 100, sala 52, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Companhia de Laticínios Rio Preto — Lindolfo Martins Ferreira, diretor-técnico.

(N. 4.527 — 31-3-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Technica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 8 de abril p. f., às 14 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Mario Simonsen. — Carlos da Costa Pereira, diretores.

(N. 4.626 — 30-3-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Casa Bancária Ipanema S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 5 de abril do corrente ano, às 15 horas na sede social, à rua da Quitanda n. 157, loja, afim de tomar conhecimento e julgar os atos e contas anuais dos administradores e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Outrossim, ficam os Srs. acionistas avisados de que, no local acima referido, se encontram à disposição dos mesmos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943
— Casa Bancária Ipanema S. A. — O. Moreira, diretor-presidente. — M. Lobo Junior, diretor-tesoureiro.

(N. 2.863 — 4-3-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Industrial Comercial e Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 2 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia à rua Primeiro de Março n. 6, 9.º andar, sala 6, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1942, bem como elegerem os membros para o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— R. O. de Castro Maya. — Cesar de Mello e Cunha, diretores.

(N. 2.592 — 1-3-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

"Segurança Industrial"

Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados, em segunda convocação, os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 9 do corrente, às 14 horas, na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, afim de:

1.º tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942;

2.º eleger um Diretor;

3.º eleger os membros do Conselho Consultivo e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício corrente.

Na forma do art. 18, § 1.º dos Estatutos, comunica-se que na referida data, deliberar-se-á qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943.
— Antonio Prado Junior. — Oswaldo Riso. — M. H. Silva Rodrigues. — João Borges Filho, diretores.

(N. 4.659 — 1-4-43 — Cr\$ 134,60 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria Freixas Soares

Rua da Alfândega n. 133, loja

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 do mês corrente, pelas 14,30 horas, na sede da Companhia, para exame, discussão e deliberação sobre o balanço, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942; bem como para eleição dos diretores cujo mandato terminou e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943.
— Dr. Jorge Amaro de Freitas, diretor-presidente. — Raul Lopes de Freitas, diretor vice-presidente. — João Caetano de Freitas, diretor-tesoureiro. — Otavio de Almeida Soares, diretor-gerente.

(N. 4.536 — 31-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à nossa sede, nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 115, para, em observância do art. 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, receberem as novas ações, emitidas em virtude do aumento do capital social, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Celso Ramón González. — Dr. Mario Bulhões Pedreira, diretores.

(N. 4.528 — 31-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Bébé Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril, às 16 horas, na sede social, Caminho do Itaóca número 414, Bonsucesso, nesta cidade, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1942.

Em seguida proceder-se-á à eleição da Diretoria que completará o mandato da que resignou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de fevereiro último, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Proceder-se-á também à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, fixando seus vencimentos.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se desde já à disposição dos Srs. acionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Albino Izidoro da Silva, diretor-tesoureiro.

(N. 4.516 — 31-3-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera de Urussanga**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede desta companhia, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, às 15 horas do dia 29 de abril deste ano, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano de 1942, assim como procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Castão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente.

(N. 4.449 — 29-3-43 — Cr\$ 70,40 — Três vezes.)

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.115, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Adhemar de Faria*. — *Thomastocles Marcondes Ferreira* diretores.

(N. 4.488 — 29-3-43 — Cr\$ 44,90 — 1 vez.)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à avenida Graça Aranha número 333, 9.º andar, no próximo dia 9 de abril de 1943 às 14 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Pela diretoria — *Ralph Olsbough*, presidente.

(N. 4.475 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, e na forma dos estatutos, convide os associados qüites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às quinze horas do dia 2 de abril do corrente ano, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.115, afim de resolverem sobre a filiação do sindicato à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e se for rescindida a filiação, elegerem os dois delegados para o conselho de representantes da mesma federação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1943.
— *José Junqueira Botelho*, 2.º secretário.

(N. 4.041 — 23-3-43 — Cr\$ 67,30 — Três vezes.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**Dividendo**

Do dia 6 de abril p. futuro, em diante, será pago no escritório desta Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 91, 5.º andar, das 14 às 16 horas, o 12.º dividendo de Cr\$ 20,00 por ação, relativo ao exercício de 1942.

Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1943.
— Os diretores: *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Alberto Figueira do Amaral*, tesoureiro. — *Raul Garrido Cabral*, secretário.

(N. 4.117 — 26-3-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes.)

Línea Material do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Miguel Angelo n. 385, Estação de Maria da Graça, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943.
— *G. H. Geddes*, diretor-gerente. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 4.158 — 27-3-43 — Cr\$ 49,90 — 3 vezes.)

Companhia Força e Luz Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor vice-presidente. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor-jurídico.

(N. 4.454 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Companhia Campineira de Tração, Luz e Força**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar, nesta Capital, às 14,30 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente. — *I. V. LeBow*, diretor vice-presidente. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor-jurídico.

(N. 4.455 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor-jurídico.

(N. 4.458 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Cavalcanti, Junqueira S. A.**5.º Dividendo**

A partir de 30 do corrente acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 97, 6.º andar, e na Matriz do Banco Ribeiro Junqueira S. A. em Leopoldina, Minas Gerais, os dividendos relativos ao exercício de 1942. A razão de 12 % ao ano, ou sejam: Cr\$ 240,00 por ação integralizada em 1938 e Cr\$ 175,00 por ação integralizada em novembro de 1942.

No ato do pagamento dos dividendos serão substituídos os títulos das ações integralizadas em 1938 por outros com coupons destacáveis para pagamento de dividendos, e entregues idênticos títulos relativos ao aumento de capital, ultimamente integralizado.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(N. 4.641 — 30-3-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes.)

Empresa Caracolense de Luz e Força, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16,30 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação do art. 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor vice-presidente. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor-jurídico.

(N. 4.459 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Produtos Roche,**Químicos e Farmacêuticos S. A.**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1943, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, à rua Evaristo da Veiga, n. 101, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1942, elegerem a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1943.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— *Grillet*, diretor-presidente. — *H. Guinchard*, diretor-comercial.

(N. 4.617 — 30-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes.)

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9 horas do dia 27 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Cesar Rabello*, diretor-presidente. — *U. G. Keener*, diretor vice-presidente. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor-jurídico.

(N. 4.460 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Empresa Força e Luz do Jau, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9,30 horas do dia 27 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— *Mario Gama*, diretor-secretário. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor-jurídico.

(N. 4.461 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro ter sido extraviada a minha carteira de estrangelho n. 54.522. Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.

— *Martin Wislmann*. (Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas.)

(N. 4.431 — 29-3-43 — Cr\$ 27,50 — Três vezes.)

ANÚNCIOS

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas desta Empresa, em sua sede social, à rua Primeiro de Março n. 98, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— *Socrates Mariani Bittencourt*, diretor-presidente. — *Haroldo de Frontin Werneck*, diretor-tesoureiro.

(N. 4.630 — 30-3-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes.)

Companhia Brasileira Diamantífera

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas desta Companhia, em sua sede social, à rua Primeiro de Março n. 98, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— *Estanislau Luiz Bousquet*, diretor.

(N. 4.631 — 30-3-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes.)

Companhia Industrial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de abril p. f., às 15 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— *A. Monteiro de Carvalho Filho*, diretor-presidente.

(N. 4.627 — 30-3-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes.)

Companhia Aeropostal Brasileira**Exercício de 1942**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no Aeroporto Santos Dumont, edifício da Panair, sala 102, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Companhia Aeropostal Brasileira. — *Eril de Carvalho*, diretor-secretário.

(N. 4.506 — 29-3-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes.)

Companhia Imobiliária Santa Cruz (Jardim Guanabara)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à avenida Almirante Barroso n. 91, salas 604 a 607, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Os diretores: *João Paes Barreto*. — *A. C. de Oliveira Maysa*.

(N. 4.648 — 30-3-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes.)

Companhia Predial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de abril p. f., às 16 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— *Joaquim Monteiro de Carvalho*, diretor-presidente.

(N. 4.625 — 30-3-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes.)

Sociedade Anônima "A Econômica"
Em Liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 17 de abril de 1943, às 12 horas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 267, 3.º andar, sala 4, a fim de tomarem conhecimento do estado de liquidação dessa sociedade até 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1943 — S. A. "A Econômica" — *Azamor Barbosa*, liquidante.
(N. 4.435 — 29-3-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Química "Merck"
Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 153, 5.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Dr. Eurico de Freitas Valle*, diretor-gerente.

Visto: *Dr. Helle de Souza Luz*, administrador.
(N. 4.482 — 30-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

No escritório desta Companhia, à avenida Marechal Floriano n. 168, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Pela diretoria: J. G. de Araújo*, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N. 4.473 — 29-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real

Juros de obrigações ao portador

(Debentures) — 8 % — Série "A". Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos a partir do dia 1 de abril de 1943 próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao coupon n. 48 do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, diretor-superintendente.

(N. 4.394 — 29-3-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

Companhia Jacarépagua Territorial S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Ilho Branco n. 9, 2.º andar, sala 214, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1942, apresentados pela Diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio, 27 de março de 1943. — *Dr. Geraldo Rocha*, presidente. — *Dr. Adalberto Corrêa*, diretor. — *Dr. José Pinto da Fonseca Marques*, diretor.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 4.192 — 30-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Patrimônio Imobiliário S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os senhores acionistas do Patrimônio Imobiliário S. A. a se reunirem na sede social, à rua Luiz de Camões n. 38, 2.º andar, nesta Capital, no dia 30 de abril próximo, às 10 horas da manhã, em assembleia geral ordinária (primeira convocação) para aprovação do relatório da diretoria sobre sua gestão no exercício de 1942; aprovação do balanço e conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício acima mencionado; eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o ano em curso e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — A diretoria: *Philippe Gebora*. — *Antônio Gebora*.

(N. 4.393 — 29-3-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

Companhia Mate Larangeira, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, para resolverem sobre o balanço geral das operações da sociedade, até 31 de dezembro de 1942, e distribuição dos respectivos lucros; tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal; eleição da nova diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nesta sede, do dia 6 a 9 de abril próximo futuro, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. — Companhia Mate Larangeira S. A. — *Amílcar B. Toledo*, vice-presidente. — *Isaac da Costa Mesquita*. — *Francisco Paes de Oliveira*. — *A. Santos Lobo*, diretores.

(N. 4.480 — 29-3-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Declaração

Szloma Michalewicz, declara que se extraviou sua carteira, modelo 19, fornecida pelo S.R.E. — *Szloma Michalewicz*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 4.610 — 30-3-43 — Cr\$ 30,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter sido perdida minha carteira de estrangeiro, modelo 19, número 149.489, emitida em Belém do Pará, em 8 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Maria Bont Grandt*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas.)

(N. 4.444 — 29-3-43 — Cr\$ 42,80 — Três vezes).

Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, à rua da Alfândega n. 100-102, sobrado, no dia 29 de abril, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1942, bem como para elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes conforme disposição estatutária.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943. — Companhia de Anilinas — Produtos Químicos e Material Técnico — *Ficli C. Fontes*, diretor.

(N. 4.624 — 30-3-43 — Cr\$ 44,90 — 2 vezes).

Companhia Minas da Jangada S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar (Edifício Odéon), os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *R. de Faria*, diretor.

(N. 4.643 — 30-3-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade à rua Souza Franco n. 1, o relatório da diretoria, balanço social do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1942 e demais documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Antonio L. Meneses*, diretor-presidente.

(N. 4.603 — 30-3-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Cozinhas Americanas S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua Benito Lisboa n. 116, fundos, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Alberto Braga Filho*, diretor-gerente.
(N. 4.498 — 29-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Empresa Elétrica Orion
de Barretos, S. A.

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 10,30 horas do dia 27 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Cesar Rubello*, diretor-presidente. — *Jeffrey Graber*, diretor-tesoureiro. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor-jurídico.

(N. 4.463 — 29-3-43 — Cr\$ 73,04 — 3 vezes).

Empresa Elétrica de Amparo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar, nesta Capital, às 15,30 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Silvino Rodrigues*, diretor-presidente. — *I. V. LeRoux*, diretor vice-presidente. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretor-jurídico.

(N. 4.457 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Moçiana de Luz e Força

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 26 de abril de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Silvino Rodrigues*, diretor-presidente. — *I. V. LeRoux*, diretor vice-presidente. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretor-jurídico.

(N. 4.456 — 29-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A.

Pagamento da Dívida dos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na tesouraria da Sociedade o dividendo distribuído pela Assembleia Geral Ordinária de 29-10-1942.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Mário de Costa Reguado*, diretor-gerente.

(N. 4.548 — 31-3-43 — Cr\$ 15,30).

Companhia Docas da Bahia

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em seu escritório, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — Companhia Docas da Bahia — *A. Germain*, diretor-secretário.

(N. 4.498 — 29-3-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Na forma do art. VI dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, quinta-feira, 8 de abril próximo, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e prestação de contas, referentes ao exercício de 1942, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como sobre os honorários da Diretoria, de acordo com o determinado pelo artigo XIV dos Estatutos e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *Florencio de Abreu Schilling*, diretor-gerente.

(N. 4.614 — 30-3-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 do mês de abril p. f., às 16 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 87, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: Proposta da Diretoria relativa ao aumento de capital social do mais Cr\$ 1.500.000,00; modificação dos estatutos sociais onde se fizer necessário, tendo em vista este aumento e a resolução da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 28 de dezembro de 1942, relativamente ao resgate das ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *Florencio de Abreu Schilling*, diretor-gerente.

(N. 4.615 — 30-3-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

Schering
Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, desde esta data, na sede social, à rua Moraes e Silva n. 43, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943. — *Pela diretoria: Dr. Mauricio Teichholz*, diretor-médico.

(N. 4.606 — 30-3-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola Codora

A Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola — Codora — convida os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará nesta cidade à avenida Almirante Barroso n. 91, 5.º andar, salas 504-508, às 15 horas do dia 15 de abril próximo vindouro.

Essa Assembleia Geral Ordinária procederá a eleição da Diretoria para o próximo período, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. (N. 4.635 — 30-3-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Textil Ferreira Guimarães

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 13 horas do dia 10 de abril de 1943, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 86, 1.º andar, nesta Capital, a fim de serem submetidos à sua aprovação o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1942, bem como elegerem a Diretoria, conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro 1.º de março de 1943. — *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*. — *Julio Mourão Guimarães*, diretores.

(N. 4.647 — 30-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Minas de Ferro S. A.
(Companhia de Mineração, Comércio e Transporte de Minério)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à rua México número 98, 10.º andar, salas 1.004 a 1.006, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Minas de Ferro S. A. — Dr. João Maliet de Souza Aguiar, diretor.
— Dr. Paulo Pinheiro Chagas, diretor.

(N. 4.559 — 31-3-43 — Cr\$ 50,00 — 3 vezes).

S. A. "Diário de Notícias"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 10 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua da Constituição n. 11, nesta capital, para tomarem conhecimento do Relatório, parecer do Conselho Fiscal, contas, balanço e demonstração de lucros e perdas relativos ao exercício de 1942 e sobre os mesmos deliberarem, e bem assim para procederem à eleição do novo Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1943.
— Aurelio Silva, diretor-secretário.

(N. 4.660 — 1-4-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princeza

AVISO

Comunica-se a todos os acionistas que, tendo sido convocada Assembléa Geral Ordinária para o dia 19 de abril p. f., às 10 horas na sede social, encontram-se à disposição dos interessados: o relatório da Diretoria, cópias do balanço e da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943.
— O secretário: Carlos Fernandes de Souza.

(N. 3.411 — 16-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco de Minas Gerais S. A.
Rio de Janeiro

Empréstimo de Consolidação
Estado do Espírito Santo

O Banco de Minas Gerais S. A. devidamente autorizado, pagará em seus guichets, a partir do dia 3 de abril corrente, os juros relativos ao 1.º trimestre de 1943 (coupon n. 6). Acham-se à disposição dos portadores das apólices os novos impressos para relacionamento dos coupons. Nas relações não deverão ser incluídos os coupons terminados em 07 — 15 — 17 — 24 e 73 por terem sido as respectivas apólices sorteadas em 31 de dezembro de 1942 para resgate ao par.

Banco de Minas Gerais S. A. — Zeferrino da Fonseca. — Carlos Seogneur Filho, gerente.

(N. 4.560 — 31-3-43 — Cr\$ 25,50)

Imobiliária São Luiz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 5 de abril próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Sociedade à avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 24, com o fim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos sociais e resolverem sobre assuntos de interesse geral, sendo esta a segunda convocação, visto não ter comparecido número legal de acionistas na primeira convocação de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Imobiliária São Luiz S. A. — José Pereira da Carvalho.

(N. 4.561 — 31-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(Tecidos)

Nos dias 14, 15 e 16 do mês de abril próximo, das 13,30 às 15 horas e deste dia em diante, às quarta-feiras, às mesmas horas, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, será pago o coupon n. 48, do nosso empréstimo por debêntures, com a dedução do imposto sobre a renda de 8 %.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

(N. 4.562 — 31-3-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Industrial Comercial e Agrícola

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à rua 1.º de Março n. 5, 9.º and., sala 6, os documentos relativos ao ano de 1942, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— R. O. de Castro Maya. — Cesar de Mello e Cunha, diretores.

(N. 2.593 — 1-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua S. Pedro n. 69, 2.º andar

Empréstimo por debêntures

Em sua sede à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, no dia 6 de abril de 1943, às 14 horas, esta Companhia sorteará 1.203 (mil duzentos e três) títulos do seu empréstimo em circulação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Dr. J. Rocha Vaz, diretor-presidente.

(N. 4.556 — 31-3-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Farrulla

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de abril p. futuro às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 108, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas diversas, tudo referente ao ano de 1942. Deverão nessa reunião eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Sylvia F. Farrulla. — Dr. Rubens de Campos Farrulla, diretores.

(3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua S. Pedro n. 69, 2.º andar

Juros de debêntures

Do dia 12 de abril de 1943 em diante pagar-se-á no escritório desta Companhia à rua S. Pedro n. 69, 2.º andar das 13 e meia horas às 15 horas, exceto aos sábados, o coupon n. 35 do empréstimo desta Companhia.

O pagamento será efetuado com o desconto de 8 % correspondente ao imposto de renda, de que trata o art. 175 do regulamento respectivo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Dr. J. Rocha Vaz, diretor-presidente.

(N. 4.557 — 31-3-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 —

Agência II: Pretório

Agência I: Ministério do Trabalho

1942 - 4.º TRIMESTRE - 1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 55,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I. MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40